

PROSPECTO

ACREP – Exploração Petrolífera, S.A.

Sede: Luanda, no Município de Talatona, Condomínio Dolce Vita, Edifício 1-A, 1.º e 6.º andar — Angola
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 2004/268
Contribuinte fiscal número: 5401099096
Capital social integralmente realizado: Kz 5.861.667.500,00, correspondente a USD 9.017.950,00
(Emitente e Oferente)

Banco Poupança e Crédito, S.A.

Sede: Rua Rainha Ginga, Torre Elyseé, Distrito Urbano da Ingombota,
Luanda, República de Angola
Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 2.129
Contribuinte fiscal número: 541000552
Capital social integralmente realizado: Kz 247.671.690.000,00
(Oferente e Agente de Intermediação)

Áurea – Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A.

Sede: Rua Major Marcelino Dias, Edifício ICON 2014, 8.º andar, Bairro Maculusso,
Distrito Urbano das Ingombotas, Luanda, República de Angola
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 63322-15
Contribuinte fiscal número: 5417393959
Capital social integralmente realizado: Kz 610.000.000,00
(Agente de Intermediação)

PROSPECTO DE OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO, DE OFERTA PÚBLICA DE VENDA E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO JUNTO DA BOLSA DE DÍVIDA E VALORES DE ANGOLA (“BODIVA”)

Oferta pública de subscrição de até 600.890 ações ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 3.250, correspondente a USD 5, representativas de até 24,99% (em caso de subscrição completa) do capital social da ACREP – Exploração Petrolífera, S.A.;

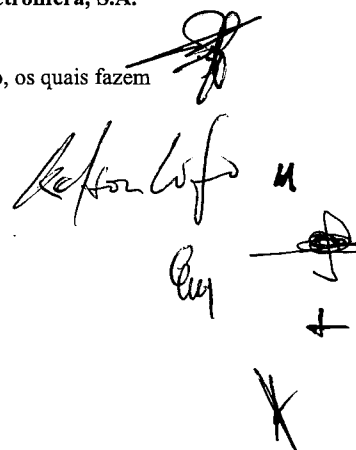
Oferta pública de venda de 300.000 ações ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 3.250, correspondente a USD 5, representativas de até 16,63 % do capital social actual da ACREP – Exploração Petrolífera, S.A.;

e

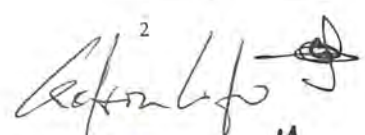
Admissão à negociação de 1.803.590 ações ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 3.250, correspondente a USD 5, acrescidas das ações decorrentes da Oferta pública de subscrição, representativas da totalidade do capital social da ACREP – Exploração Petrolífera, S.A.

O presente Prospecto deverá ser lido em conjunto com os documentos inseridos por remissão, os quais fazem parte integrante do mesmo.

Prospecto datado de 23 de Janeiro de 2024



O presente Prospecto encontra-se disponível para consulta em formato electrónico no sítio da internet do Emitente e Oferente, em www.acrepsa.ao, dos Agentes de Intermediação, em www.aurea.ao e www.bpc.ao, da Comissão do Mercado de Capitais, em www.cmc.ao, e da BODIVA SGMR, S.A., em www.bodiva.ao




Índice

Aviso Importante	6
Declarações ou Menções Relativas ao Futuro	12
Definições	14
Sumário	17
Capítulo 1 — Advertências/ Introdução	37
1.1. Resumo das Características da Operação	37
1.2. Factores de Risco.....	40
1.3. Advertências Complementares	72
1.4. Efeitos do Registo.....	72
Capítulo 2 — Responsáveis pela Informação	73
2.1. Identificação dos Responsáveis pela Informação Contida no Prospecto	73
2.2. Disposições Legais Relevantes sobre Responsáveis pela Informação	75
2.3. Declaração dos Responsáveis pela Informação Contida no Prospecto	76
Capítulo 3 — Descrição da Oferta.....	77
3.1. Montante e Natureza.....	77
3.2. Preço das Acções e Modo de realização.....	77
3.3. Categoria e Forma de Representação	80
3.4. Modalidades da Oferta	81
3.5. Organização e Liderança	82
3.6. Deliberações, Autorização e Aprovações da Oferta.....	84
3.7. Finalidade da Oferta	84
3.8. Período e Locais de Aceitação	85
3.9. Resultados da Oferta.....	86
3.10. Direitos de Preferência	86
3.11. Direitos Atribuídos	87
3.12. Dividendos e Outras Remunerações.....	87
3.13. Serviço Financeiro.....	87
3.14. Regime Fiscal	88
3.15. Regime de Transmissão.....	92
3.16. Montante Líquido da Oferta	92
3.17. Admissão à Negociação	93
3.18. Contratos de Fomento.....	94

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature, the number '3', and various other marks.

3.19. Valores Mobiliários Admitidos à Negociação	94
3.20. Ofertas Públicas Relativas a Valores Mobiliários	94
3.21. Outras Ofertas.....	94
3.22. Interesses na Oferta	94
Capítulo 4 — Identificação e Caracterização do Emitente	95
4.1. Informações Relativas à Administração e à Fiscalização.....	95
4.2. Esquemas de Participações dos Trabalhadores	102
4.3. Constituição e Objecto Social	102
4.4. Legislação que Regula a Actividade do Emitente	102
4.5. Informações Relativas ao Capital	104
4.6. Política de Dividendos.....	105
4.7. Participações no Capital	106
4.8. Acordos Parassociais	110
4.9. Acções Próprias	112
4.10. Representante para as Relações com o Mercado.....	112
4.11. Sítio na Internet	112
4.12. Secretário da Sociedade.....	112
4.13. Conflitos de Interesses.....	112
4.14. Governo da Sociedade	113
Capítulo 5 — Informações relativas à actividade do Emitente.....	114
5.1. Actividade e Mercados	114
5.2. Estabelecimentos Principais e Património Imobiliário.....	127
5.3. Pessoal	127
5.4. Acontecimentos Excepcionais.....	127
5.5. Dependências Significativas.....	129
5.6. Política de Investigação	130
5.7. Procedimentos Judiciais ou Arbitrais	132
5.8. Interrupção de Actividades.....	132
5.9. Política de Investimentos.....	132
Capítulo 6 — Património, Situação Financeira e Resultados do Emitente.....	136
6.1. Balanço e Contas de Resultados.....	136
6.2. Cotações	152
6.3. Demonstrações de Fluxos de Caixa.....	153
6.4. Informações sobre as Participadas.....	154


 4
 Referente
 4
 6



6.5. Informações sobre as Participantes	154
6.6. Diagrama de Relações de Participação.....	156
6.6.1. Diagrama de detenções das participadas	156
6.6.2. Diagrama de detenções das participantes	156
6.7. Responsabilidades	156
Capítulo 7 — Perspectivas Futuras.....	157
Capítulo 8 — Relatórios de Auditoria	162
8.1. Relatório de Auditoria	162
Relatório de Revisão Limitada de Demonstrações Financeiras Individuais	
Intercalares	162
Relatório do Auditor independente referente às demonstrações financeiras a 31 de	
Dezembro de 2022	167
Relatório do Auditor independente referente às demonstrações financeiras a 31 de	
Dezembro de 2021	171
Relatório do Auditor independente referente às demonstrações financeiras a 31 de	
Dezembro de 2020	174
8.2. Relatórios de Auditoria às Demonstrações Financeiras <i>pro forma</i>	178
Capítulo 9 — Estudo de Viabilidade Técnica, Económica e Financeira	179
9.1. Pressupostos	179
9.2. Conclusões.....	179
9.3. Parecer do Auditor.....	179
Capítulo 10 — Outras informações	180
10.1. Estatutos do Emitente	180
10.2. Informação Inserida por Remissão	198
10.3. Locais de Consulta	198
Capítulo 11 — Contratos de Fomento	199
Anexo	200

5

Eug

M

Aviso Importante

A referência no presente Prospecto a quaisquer diplomas legais ou outras fontes normativas que tenham sido objecto de alteração é efectuada pela identificação do diploma em vigor no momento da sua elaboração, sem prejuízo da aplicação da respectiva versão actualizada, quando relevante. Certas percentagens foram arredondadas a duas casas decimais para efeitos do Prospecto.

O conteúdo e a forma do presente Prospecto obedecem ao disposto no Código dos Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 22/15, de 31 de Agosto, na redacção em vigor (“**CódVM**”), ao previsto no Regulamento n.º 3/16 da Comissão do Mercado de Capitais (“**CMC**”), de 2 de Junho, e à demais legislação aplicável.

O presente Prospecto é relativo à Oferta Pública de Subscrição (“**OPS**”) de até 600.890 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 3.250, correspondente a USD 5, representativas de até 24,99% do capital social da ACREP – Exploração Petrolífera, S.A., à Oferta Pública de Venda (“**OPV**”) de 300.000 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 3.250, correspondente a USD 5, representativas de até 16,63% do capital social da ACREP – Exploração Petrolífera, S.A. (“**ACREP**”), actualmente detidas pelo accionista Banco Poupança e Crédito, S.A. e à admissão à negociação de 1.803.590 acções ordinárias, acrescidas das acções decorrentes da OPS, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 3.250, correspondente a USD 5, representativas da totalidade do capital social da ACREP.

O presente Prospecto foi objecto de aprovação por parte da Comissão do Mercado de Capitais, tendo a Oferta global a que diz respeito sido registada junto da CMC, e encontra-se disponível para acesso electrónico no sítio da internet da CMC, em www.cmc.ao, no sítio da internet da ACREP, em www.acrepsa.ao e nos demais locais referidos no presente Prospecto.

As entidades que, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 301.º e seguintes do CódVM, são responsáveis pela completude, veracidade, actualidade, clareza, objectividade e licitude da informação contida no presente Prospecto encontram-se devidamente identificadas no Capítulo 2 — Responsáveis pela Informação.

O artigo 291.º do CódVM estabelece os princípios gerais relativos ao conteúdo do presente Prospecto, nomeadamente quanto à informação aqui incluída, a qual deve cumprir integralmente as exigências de completude, veracidade, actualidade, clareza, objectividade e licitude que se lhe aplicam. Em conformidade com o disposto no artigo 164.º, n.º 5, do CódVM, a aprovação do presente Prospecto e o seu consequente registo pela CMC não pressupõem qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. There are several distinct marks, including what appears to be a signature 'Eury', a signature 'M', and a large signature 'Keltan Loto' at the bottom.A handwritten signature or mark at the bottom left of the page.

Emitente ou do Oferente, à viabilidade da Oferta ou à qualidade dos valores mobiliários objecto da presente oferta.

Nos termos do disposto no artigo 256.º, n.º 2, do CódVM, a decisão de admissão de valores mobiliários à negociação no mercado regulamentado gerido pela BODIVA não envolve quaisquer garantias quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira do Emitente, à viabilidade deste e à qualidade dos valores mobiliários admitidos.

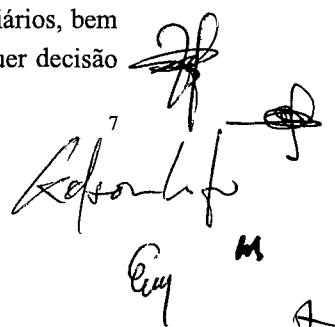
A Áurea e o BPC, enquanto Agentes de Intermediação, são as entidades responsáveis pela prestação dos serviços de assistência no âmbito da preparação, lançamento e execução da Oferta e recepção das declarações de aceitação das Acções ACREP, nos termos e para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 158.º e do artigo 373º do CódVM, e de assessoria ao processo de admissão à negociação das Acções ACREP no Mercado de Bolsa. A Áurea e o BPC são também as entidades responsáveis pela prestação dos serviços de colocação das Acções ACREP no âmbito da Oferta, ainda de acordo com a alínea a) do artigo 158.º e também do artigo 374.º do CódVM. Os Agentes de Intermediação deverão assegurar o respeito pelos preceitos legais e regulamentares, em especial quanto à qualidade da informação. Não obstante, os Agentes de Intermediação não realizaram uma verificação autónoma de todos os factos ou informações constantes do Prospecto.

A Áurea assume as funções de coordenação para efeitos da relação com a CMC, a BODIVA e a CEVAMA no que respeita aos serviços de assistência e colocação.

Nos termos do artigo 348.º do CódVM, os Agentes de Intermediação têm deveres legais de prestação de informação aos seus clientes relativamente a si próprios, aos serviços prestados e aos produtos objecto desses serviços. Não obstante, para além do Emitente, nenhuma entidade foi autorizada a disponibilizar informação ou a prestar qualquer declaração que não esteja contida no Prospecto ou que seja contraditória com a informação contida no mesmo. Caso um terceiro venha a emitir tal informação ou declaração, a mesma não deverá ser tida como autorizada ou feita em nome do Emitente e, como tal, não deverá ser considerada fidedigna.

A existência deste Prospecto não assegura que a informação nele contida se mantenha inalterada ou actualizada desde a data da sua disponibilização. Assim, se, entre a data da aprovação do presente Prospecto e a data de admissão à negociação das Acções no mercado regulamentado gerido pela BODIVA, for detectada alguma deficiência no Prospecto ou ocorrer qualquer facto novo ou se tomar conhecimento de qualquer facto anterior que não tenha sido tido em consideração no presente Prospecto, considerados relevantes para a decisão a tomar pelos destinatários da Oferta, os Agentes de Intermediação deverão requerer imediatamente à CMC a aprovação de uma adenda ou a rectificação do Prospecto.

No subcapítulo 1.2 — Factores de Risco são referidos os riscos associados à actividade do Emitente, à Oferta e aos valores mobiliários objecto da Oferta. Os potenciais investidores devem ponderar cuidadosamente os riscos associados à detenção de valores mobiliários, bem como as demais advertências constantes deste Prospecto antes de tomarem qualquer decisão



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature, the number 7, and various initials like 'Euy', 'M', and 'A'.



A small handwritten mark or signature at the bottom left of the page.

de investimento e aceitação dos termos da Oferta. Em caso de subsistência de dúvidas quanto a estas matérias, os potenciais investidores deverão informar-se junto dos seus consultores jurídicos, financeiros ou outros. Os potenciais investidores devem ainda informar-se sobre as consequências legais e fiscais no seu país de residência que decorram da aquisição, detenção, oneração ou alienação das Acções do Emitente, que lhes sejam aplicáveis. Qualquer decisão deverá sustentar-se na informação do Prospecto no seu conjunto e ser efectuada após uma avaliação independente da condição económica, da situação financeira e dos demais elementos relevantes relativos ao Emitente.

A ACREP utiliza o dólar norte-americano como moeda funcional, incluindo para efeitos contabilísticos e de reporte, pelo que as demonstrações financeiras e a demais informação financeira do Emitente contida no prospecto se encontram expressos em dólares norte-americanos. Para assegurar que as demonstrações financeiras e a demais informação financeira contida no prospecto se encontram igualmente disponíveis aos destinatários da Oferta com a reexpressão dos respectivos valores em Kwanzas foi incluída informação ajustada no presente prospecto, de acordo com procedimentos acordados com o auditor externo da ACREP em cada um dos respectivos anos, em conformidade com a média anual (por referência a cada um dos anos a que se reporta a informação financeira em causa) da taxa oficial de câmbio dólar-Kwanza estabelecida pelo Banco Nacional de Angola.

Nenhuma decisão em relação à Oferta deverá ser tomada sem uma análise prévia, pelo potencial investidor e pelos seus eventuais consultores, do Prospecto globalmente considerado, mesmo nas partes em que a informação relevante seja prestada mediante a remissão para outras partes do Prospecto ou para outros documentos nele incorporados, que dele façam parte integrante.

O presente Prospecto não constitui uma recomendação à aquisição de valores mobiliários por parte do Emitente ou dos Agentes de Intermediação, nem configura uma análise relativa à qualidade das Acções.

A distribuição do presente Prospecto ou a aceitação dos termos da Oferta, com consequente aquisição e detenção dos valores mobiliários aqui descritos, pode estar restringida em certas jurisdições ("**Restrições à Participação na Oferta**"). Aqueles que estiverem na posse do presente Prospecto deverão informar-se e observar as restrições em apreço, se aplicáveis.

Restrições à Participação na Oferta

As informações contidas neste documento não constituem uma oferta de venda ou solicitação de uma oferta para compra de valores mobiliários, nem haverá qualquer venda de valores mobiliários aqui mencionados, em qualquer jurisdição na qual a oferta, solicitação ou venda seja ilegal.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. There are three distinct signatures: a large one at the top, a middle one that appears to be 'Lefrancof' with a superscript '8', and a bottom one that looks like 'Cuy'. To the right of these are some smaller initials and a cross-like mark.A small, stylized handwritten mark or signature at the bottom left of the page.

O Emitente, os Oferentes e os Agentes de Intermediação não garantem que este Prospecto possa ser legalmente distribuído, ou que quaisquer Acções possam ser legalmente oferecidas em outras jurisdições (em cumprimento de todos os requisitos de registo, ao abrigo de isenções existentes, ou de outros requisitos aplicáveis em cada jurisdição) e não assumem qualquer responsabilidade no caso de ocorrer uma violação de tais restrições por qualquer outra pessoa.

A Oferta, regida pelo disposto no CódVM, decorre exclusivamente no território angolano, não se efectuando noutros mercados, designadamente, Estados Unidos da América, União Europeia, Reino Unido, China, Brasil, Austrália, Canadá, Japão ou África do Sul, sem prejuízo de nela poderem participar todos os destinatários cuja participação não seja objecto de proibição por lei que lhes seja aplicável.

Estados Unidos da América

Este documento não constitui nem é parte de uma oferta ou solicitação de compra de valores mobiliários nos Estados Unidos da América, nem as Acções irão ser registadas ao abrigo do United States Securities Act of 1933 (“*Securities Act*”).

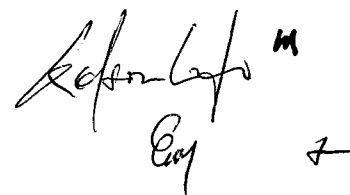
Tendo em conta as restrições legalmente aplicáveis noutras jurisdições, nomeadamente no que diz respeito a pessoas qualificáveis como “*US Persons*” pelas leis dos Estados Unidos da América, é feita a seguinte menção em língua inglesa:

NOT FOR RELEASE, PUBLICATION OR DISTRIBUTION DIRECTLY OR INDIRECTLY IN OR INTO THE UNITED STATES, EUROPEAN UNION, UNITED KINGDOM, CHINA, BRAZIL, AUSTRALIA, CANADA, JAPAN OR SOUTH AFRICA OR IN ANY JURISDICTION WHERE SUCH DISTRIBUTION OR RELEASE IS UNLAWFUL.

Other than the filing in before the Comissão do Mercado de Capitais (“CMC”), this offering document has not been filed with, or reviewed by, any national or local securities commission or regulatory authority of any other jurisdiction, including the United States of America, nor has any such commission or authority passed upon the accuracy or adequacy of this Prospectus. Any representation to the contrary is unlawful and may be a criminal offence.

The distribution of the offering document in certain jurisdictions may be restricted by law. Persons into whose possession the offering document comes are required by ACREP – Exploração Petrolífera, S.A. (“ACREP”) to inform themselves about, and to observe, any such restrictions.

This offer is being made in the Angolan market in accordance with the Angolan Securities Code (“Código dos Valores Mobiliários” (“CódVM”)) and is only addressed to persons to whom it may lawfully be made. In particular, in order to comply with relevant securities laws, it is not being made by any means or instrumentally, directly or indirectly, in or into any other jurisdictions, in particular, without limitation, the United States, European Union, United Kingdom, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa or in any jurisdiction in which such offer is unlawful.


9
Eny 7

This document is not and does not constitute or form a part of an offer or solicitation to purchase or subscribe securities in the United States. Securities may not be offered or sold in the United States absent registration under the U.S. Securities Act of 1933, as amended (the "Securities Act"), or pursuant to an exemption from, or in a transaction not subject to, registration. Subject to certain exceptions, the securities referred to herein may not be offered or sold in the European Union, United Kingdom, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa or to, or for the account or benefit of, any national, resident or citizen of the European Union, United Kingdom, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa. The offer and sale of the securities referred to herein has not been and will not be registered under the Securities Act or under the applicable securities laws of the European Union, United Kingdom, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa.

ACREP does not presently intend to register any securities under the Securities Act.

The Shares have not been and will not be registered under the applicable securities laws of any state or jurisdiction of the European Union, United Kingdom, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa, and subject to certain exceptions, may not be offered or sold within the European Union, United Kingdom, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa or to or for the benefit of any national, resident or citizen of the European Union, United Kingdom, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa. This document is not for distribution in or into the European Union, United Kingdom, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa.

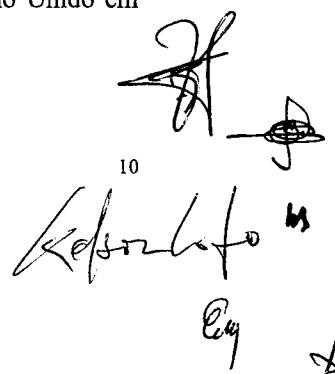
No person receiving a copy of this prospectus and/ or any other document or subscription form related hereto in any jurisdiction other than Angola may treat the same as constituting either an offer to sell or the solicitation of an offer to subscribe if, in the relevant jurisdiction, such an offer or solicitation cannot lawfully be made. In such circumstances, this prospectus and/ or any other document or subscription form related thereto are for informational purposes only and none other.

Reino Unido

Este documento não constitui nem é parte de uma oferta ou solicitação de compra de valores mobiliários no Reino Unido.

Os Agentes de Intermediação reconhecem que:

- Nenhuma pessoa pode exercer uma actividade de intermediação de serviços financeiros regulamentada no Reino Unido, a menos que esteja autorizada ou isenta nos termos do disposto na Secção 19 do *Financial Services Market Act* ("FSMA");
- Cumpriram ou irão cumprir todas as disposições aplicáveis do FSMA no que respeita a qualquer acto por si praticado que, por qualquer forma, envolva o Reino Unido em relação às Acções;



- Apenas comunicaram ou fizeram com que fosse comunicado ou apenas irão comunicar ou fazer com que seja comunicado no Reino Unido convite ou incitamento à prática de actividades de investimento com o sentido e nos termos constantes do disposto na Secção 21 do FSMA), em conexão com a venda das Acções, sempre e quando as circunstâncias da Secção 21(1) do *FSMA* não se verifiquem ou apliquem;
- A comunicação de um convite ou oferta financeira em violação do disposto na secção 21 *FSMA* constitui uma infracção penal por parte da pessoa não autorizada ao abrigo da Secção 25 da *FSMA*.


11


Euy
u
Z

Declarações ou Menções Relativas ao Futuro

O presente Prospecto inclui declarações ou menções relativas ao futuro. Algumas destas declarações ou menções podem ser identificadas pela utilização de palavras ou expressões como “antecipa(-se)”, “acredita(-se)”, “espera(-se)”, planeia(-se)”, “pretende(-se)”, “tem(-se) intenção de”, “estima(-se)”, “projecta(-se)”, “irá”, “procura(-se)”, “antecipa(-se)”, “prevê(-se)”, “perspectiva(-se)”, entre outras similares.

Com excepção das declarações sobre factos pretéritos constantes do presente Prospecto, quaisquer declarações que dele constem, nomeadamente relativas à situação financeira, às receitas e à rentabilidade da ACREP (incluindo quaisquer projecções ou previsões financeiras ou operacionais), à estratégia da actividade, às perspectivas, planos e objectivos de gestão para operações futuras, e às condições macroeconómicas em Angola, em África ou noutro local, constituem declarações relativas ao futuro.

Estas declarações e quaisquer outras projecções contidas no presente Prospecto envolvem riscos conhecidos e desconhecidos, incertezas (designadamente quanto aos respectivos efeitos) e outros factores que podem conduzir a que os resultados concretos, a *performance* efectiva ou a concretização dos objectivos da ACREP e os resultados do sector, sejam significativamente diferentes dos que constam ou estão implícitos nas declarações ou menções relativas ao futuro.

Estas declarações ou menções relativas ao futuro baseiam-se numa multiplicidade de pressupostos, convicções, expectativas, estimativas e projecções da ACREP em relação às suas actuais e futuras estratégias de negócio e do contexto em que se espera vir a desenvolver a sua actividade no futuro, os quais não são totalmente controláveis pela própria.

Assim sendo, os potenciais investidores deverão ponderar cuidadosamente estas declarações ou menções relativas ao futuro previamente à tomada de qualquer decisão de investimento relativamente às Acções.

Diversos factores poderão determinar que a *performance* futura da ACREP seja significativamente diferente daquela que resulta expressa ou tacitamente das declarações ou menções relativas ao futuro constantes do presente Prospecto, incluindo, a título meramente exemplificativo, os seguintes:

- Os desenvolvimentos da indústria petrolífera e/ou energética;
- As condições do mercado financeiro;
- A exposição às flutuações monetárias e cambiais;
- Eventuais condições económicas adversas, incluindo a inflação;
- A incerteza dos resultados dos projectos futuros e operações da ACREP;
- Outros factores que se encontram descritos no subcapítulo 1.2 — Factores de Risco *infra* incluído; e
- Factores que não são actualmente do conhecimento da ACREP.



12
Kelson Lobo

Ey

4



Todas as declarações ou menções futuras têm por base convicções, pressuposições e expectativas da ACREP relativamente ao desempenho futuro, tendo em conta a informação actualmente disponível. Os investidores não devem encarar as declarações ou menções relativas ao futuro como constituindo uma garantia da ocorrência de eventos ou de resultados futuros, nem de previsões de eventos futuros ou estimativas de lucro e devem considerar cuidadosamente os factores acima referidos, bem como outras incertezas e acontecimentos, especialmente, à luz do enquadramento político, económico, social, regulatório e legal no qual a ACREP desenvolve a sua actividade. Em especial, os investidores devem ter em consideração os riscos descritos no subcapítulo 1.2 — Factores de Risco do presente Prospecto.

Caso alguns riscos ou incertezas se concretizem desfavoravelmente ou algum pressuposto venha a revelar-se incorrecto, as perspectivas futuras descritas ou mencionadas neste Prospecto poderão não se verificar total ou parcialmente e os resultados efectivos poderão ser significativamente diferentes dos antecipados, esperados, previstos ou estimados no presente Prospecto. Estas declarações ou menções relativas ao futuro foram incluídas por referência à informação disponível à data da elaboração do presente Prospecto. Assim sendo, a ACREP não assume a obrigação ou o compromisso de divulgar quaisquer actualizações ou revisões de qualquer declaração ou menção relativa ao futuro constante do presente Prospecto, de forma a reflectir mudanças das suas expectativas decorrentes de quaisquer alterações dos factos, condições ou circunstâncias em que os mesmos se basearam; salvo se, entre a data de aprovação do presente Prospecto e a data de admissão à negociação das Acções junto do mercado regulamentado gerido pela BODIVA, for detectada alguma deficiência no Prospecto ou ocorrer qualquer facto superveniente ou se tome conhecimento de qualquer facto anterior não considerado que sejam relevantes para a decisão a tomar pelos destinatários da Oferta, caso em que deverá imediatamente requerer à CMC a aprovação de adenda ou de rectificação do mesmo.

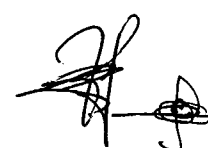
X

13
Kefon Lofu
Euy
u
7

Definições

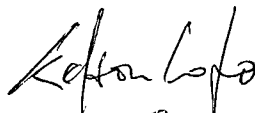
Salvo indicação em contrário, os termos mencionados no presente Prospecto têm o seguinte significado:

ACREP, Empresa ou Sociedade	O Emitente, denominado ACREP – Exploração Petrolífera, S.A.
Acções	As 900.890 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 3.250, correspondente a USD 5, a oferecer no âmbito das presentes ofertas públicas de subscrição e de venda.
Acções ACREP ou Acções do Emitente	As 1.803.590 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 3.250, correspondente a USD 5, que actualmente incorporam a totalidade do capital social e dos direitos de voto da ACREP, às quais acrescerão as acções subscritas no âmbito da Oferta Pública de Subscrição.
Acções da OPS	As 600.890 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 3.250, correspondente a USD 5, representativas de até 24,99% (em caso de subscrição completa) do capital social e dos direitos de voto da ACREP, oferecidas no âmbito da Oferta Pública de Subscrição.
Acções da OPV	As 300.000 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 3.250, correspondente a USD 5, representativas de até 16,63% do capital social actual e dos direitos de voto da ACREP, actualmente detidas pelo accionista BPC, oferecidas no âmbito da Oferta Pública de Venda.
ÁUREA	Áurea – Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A.
AGENTES DE INTERMEDIAÇÃO	Áurea e BPC.
BODIVA	A Bolsa de Dívida e Valores de Angola, mercado regulamentado gerido pela BODIVA SGMR.



14
Kefenlofo
Eey
M
✓

BOE	Barris de óleo equivalente
BPC	Banco Poupança e Crédito, S.A.
CA	Conselho de Administração
CódVM	Código dos Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 22/15, de 31 de Agosto de 2015, na redacção actualmente em vigor.
CMC	A Comissão do Mercado de Capitais, que constitui o organismo de supervisão do mercado de valores mobiliários em Angola.
Kwanza ou Kz	Moeda oficial de Angola.
LSC	Lei das Sociedades Comerciais, aprovada pela Lei n.º 1/04, de 13 de Fevereiro, na redacção actualmente em vigor.
Mercado de Bolsa	O mercado regulamentado onde os requisitos mínimos de admissão à negociação de valores mobiliários são regulados por lei ou por regulamento da Comissão do Mercado de Capitais.
Mercados Regulamentados	Qualquer espaço ou sistema multilateral situado ou a funcionar em Angola em que se possibilite, de forma organizada, o encontro de interesses relativos a valores mobiliários e instrumentos derivados com vista à celebração de negócios sobre os mesmos.
MM	Milhões
Oferta	A oferta global combinada, que incorpora a OPS e a OPV, relativa às Acções, dirigida, no todo ou em parte, a destinatários indeterminados.
Oferta Dirigida aos Trabalhadores	Significa a parte da Oferta dirigida aos Trabalhadores da ACREP, que incorpora 60.112 Acções, representativas de 2,5% do capital social do Emitente em caso de subscrição completa da Oferta.



Oferta Pública de Subscrição ou OPS	A oferta pública de subscrição de até 600.890 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 3.250, correspondente a USD 5, representativas de até 24,99% (em caso de subscrição completa) do capital social da ACREP, no âmbito do aumento de capital da Sociedade.
Oferta Pública de Venda ou OPV	A oferta pública de venda de 300.000 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 3.250, correspondente a USD 5, representativas de até 16,63 % do capital social da ACREP, actualmente detidas pelo accionista BPC.
p. p.	Pontos percentuais
Trabalhadores	Significa os trabalhadores da ACREP elegíveis para efeitos da Oferta Dirigida a Trabalhadores nos termos descritos no Capítulo 3 — Descrição da Oferta.
USD ou dólar	Moeda oficial dos Estados Unidos da América.

16

Kelson Lobo

Euy

ms

+

Sumário

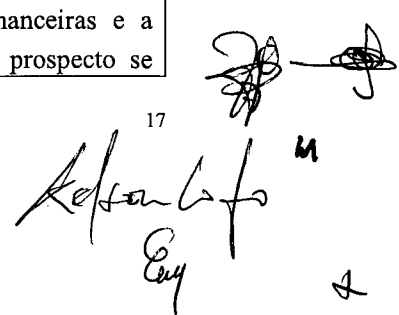
O presente capítulo do Prospecto contém todos os elementos que devem ser incluídos num sumário para o tipo de valores mobiliários e emitente em causa.

Este Sumário não contém previsões sobre a evolução dos negócios ou da situação económica e financeira do Emitente.

As palavras e expressões utilizadas no Sumário têm o mesmo significado que lhes é atribuído ao longo do Prospecto, excepto se o contrário resultar do contexto em que são usadas ou quando se estabeleça ou preveja o contrário.

Secção A – Introdução e Advertências

A.1. Advertências	O presente Sumário deve ser entendido como uma introdução ao presente Prospecto, não dispensando a leitura integral do mesmo, considerando que a informação nele incluída se encontra resumida e não pretende ser exaustiva. Este Prospecto deverá ser lido e interpretado em conjugação com todos os elementos de informação que nele são incorporados por remissão para outros documentos, fazendo esses documentos parte integrante do Prospecto. Assim, qualquer decisão de investimento nas Acções ACREP deve basear-se numa análise do Prospecto no seu conjunto pelo investidor, que pode perder a totalidade ou parte do capital investido em caso de extinção do Emitente. Ninguém pode ser tido por civilmente responsável meramente com base no Sumário, incluindo qualquer tradução do mesmo, salvo se, quando lido em conjunto com as outras partes do Prospecto, o Sumário (i) contiver menções enganosas, inexactas ou incoerente, ou (ii) não prestar as informações fundamentais para ajudar os investidores a decidir se devem ou não investir nas Acções ACREP. A ACREP utiliza o dólar, incluindo para efeitos contabilísticos e de reporte, pelo que as demonstrações financeiras e a demais informação financeira do Emitente contida no prospecto se encontram expressos em dólares. Para assegurar que as demonstrações financeiras e a demais informação financeira contida no prospecto se
--------------------------	--



	encontram igualmente disponíveis aos destinatários da Oferta com a reexpressão dos respectivos valores em Kwanzas foi incluída informação ajustada no presente prospecto, de acordo com procedimentos acordados com o auditor externo da ACREP em cada um dos respectivos anos, em conformidade com a média anual (por referência a cada um dos anos a que se reporta a informação financeira em causa) da taxa oficial de câmbio dólar-Kwanza estabelecida pelo Banco Nacional de Angola. Nos termos do artigo 301.º, n.º 4 do CódVM, a culpa pelos danos causados pela desconformidade do conteúdo do Prospecto com o disposto no artigo 291.º do CódVM é apreciada de acordo com elevados padrões de diligência profissional.
A.2. Autorização para Revenda	Não aplicável. Não se autoriza a utilização do presente Prospecto para uma subsequente revenda de Acções ACREP.

Secção B – Emitente

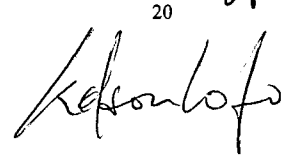
B.1. Denominações jurídica e comercial do Emitente	ACREP – Exploração Petrolífera, S.A. que desenvolve a sua actividade sob a sigla ACREP.
B.2. Endereço e forma jurídica do Emitente, legislação ao abrigo da qual o Emitente exerce a sua actividade e país em que está registado	Luanda, no Município de Talatona, Condomínio Dolce Vita, Edifício 1-A, 1.º e 6.º andar — Angola O Emitente exerce a sua actividade ao abrigo da legislação angolana, enquanto lei pessoal da Sociedade determinada, nos termos do artigo 3.º da LSC, em função de a respectiva sede principal e efectiva se encontrar situada em Luanda, Angola. O Emitente encontra-se matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 2004/268, em Angola.
B.3. Natureza das operações em curso e das	A ACREP actua na exploração, desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos. O seu portfólio é constituído pela sua participação em 5 blocos, em águas profundas

[Handwritten signatures and initials]

principais actividades do Emitente	(Bloco 4/05 – processo de desinvestimento em curso – e Bloco 1/14), em águas rasas (Bloco 2/05 – processo de desinvestimento concluído), e terrestres (Blocos Cabinda Norte e Cabinda Sul). Com excepção do Bloco Cabinda Sul, do qual é operador, a ACREP é membro não operador dos restantes blocos (embora seja expectável que a breve trecho se torne membro operador do Bloco Cabinda Norte). No âmbito da estratégia de consolidação como empresa de petróleo e gás que prossegue, os accionistas da ACREP aprovaram em finais de 2021 a decisão da sua conversão em operador, a nível de concessões terrestres (<i>onshore</i>). À data do fecho de contas do 1º semestre de 2023, a empresa tinha concluído o acordo de desinvestimento do Bloco 2/05, por via da transmissão dos seus 12,5% de interesses participativos no Bloco, a favor de 3 dos membros do respectivo Grupo Empreiteiro. No âmbito da sua estratégia de consolidação como empresa de petróleo e gás, os accionistas aprovaram, em finais de 2021, a decisão da sua conversão em Operador, a nível de concessões terrestres, pelo que, na sequência de um longo processo de negociação, foram adquiridos os 55% de interesses participativos da empresa argentina PLUSPETROL ANGOLA, bem como os direitos de operação da concessão do Bloco Cabinda Sul <i>Onshore</i>, um activo em produção e com potencial reconhecido de reservas de hidrocarbonetos em formações argilo-xistosas, conhecidas como Bucomazi, assim como de reservas de óleos pesados comprovados em areias da formação Malembo. Revela-se também possível a realização de prospecção adicional para confirmação da existência de outros recursos gasosos e petrolíferos. Para a produção em curso do Bloco Cabinda Sul <i>onshore</i> contribuem o Campo de Petróleos do Castanha e o Campo de Gás do Noz (actualmente encerrado). A ACREP definiu como meta estratégica relevante para este último a conversão do gás em energia eléctrica, de modo a que, através da exploração do aludido campo de gás, a ser prosseguida através da sua subsidiária Yema Energia,
--	--

[Handwritten signatures and initials]

	Lda., a ACREP possa diversificar a sua actividade, visando tornar-se <i>IPP – Independent Power Producer</i> (produtor independente de energia eléctrica), com produção de energia eléctrica com recurso ao gás. Em 2019, a ACREP tinha já integrado o grupo empreiteiro, constituído pela Azule, Equinor e a Sonangol para exploração do Bloco 1/14. Até ao final de 2022, a ACREP participou de forma directa na perfuração de 9 poços de pesquisa dos quais 4 com descobertas de jazidas de petróleo e gás, com um total de reservas provadas e prováveis na ordem dos 35 MM BOE, num investimento total de cerca de USD 80 milhões.
B.4. Tendências recentes mais significativas que afectam o Emitente e o sector em que opera	Nos últimos três anos ocorreram eventos internos e externos excepcionais que afectaram ou vão afectar significativamente a actividade da ACREP. Destacam-se os seguintes eventos: Pandemia Covid-19 O ano de 2020 foi marcado pelos efeitos adversos gerados pela pandemia mundial provocada pelo vírus SARS-COV2. Os impactos foram significativos, com a maioria dos países, incluindo Angola, a imporem medidas restritivas à sua população (e.g. Estado de Emergência) como forma de prevenir a propagação do vírus e a falência dos seus sistemas nacionais de saúde. Estas medidas tiveram efeitos adversos reduzindo drasticamente a actividade económica, mantendo em funcionamento apenas os serviços essenciais de apoio às comunidades. Os sectores mais afectados foram os das matérias-primas, nomeadamente o sector petrolífero. As diminuições significativas do consumo, sobretudo nos sectores industriais e de transporte, contribuíram para a queda vertiginosa do preço do crude neste período, havendo a necessidade de ajustar os níveis de produção. Ao nível da economia angolana verificou-se, igualmente, uma redução do crescimento económico do país, adiamento de investimentos no sector petrolífero, redução das receitas fiscais, aumento do endividamento do país e das yields da dívida pública e um aumento da taxa de inflação,



 7

	relacionado com as restrições da oferta. Estes efeitos tiveram um impacto significativo na actividade da ACREP, tendo-se reflectido, igualmente, nos seus indicadores financeiros (vide Capítulo 6 — Património, Situação Financeira e Resultados do Emitente). Guerra na Ucrânia No final de Fevereiro de 2022, as forças militares russas lançaram uma acção militar contra a Ucrânia. Esta invasão representa um evento relevante para a actividade da ACREP tendo em consideração os impactos, ao nível do preço das matérias-primas, nomeadamente petróleo e gás, fruto das sanções impostas às empresas russas. O preço do petróleo foi impactado devido à diminuição da oferta causada pelas sanções, mas também pelo nível de <i>stock</i> disponível que é limitado, devido aos desinvestimentos realizados entre 2020 e 2021 em resposta ao abrandamento causado pela pandemia. Este evento tem impactado de forma positiva a actividade da ACREP. Aquisição de Participação no Bloco Cabinda Sul A recente aquisição da participação da Pluspetrol de 55% no Bloco Cabinda Sul por parte da ACREP deve ser destacada, apesar de se tratar de um evento comum à actividade da ACREP, por transformar a empresa em operadora ao nível do <i>onshore</i> permitir a diversificação da sua actividade para um sector com menor volatilidade de preços (vide subcapítulo 5.1 — Actividade e Mercados). Aumento de Participação do Bloco Cabinda Norte A recente celebração (em Janeiro de 2024) do contrato de compra e venda da participação de 61,64% da Azul Energy no Bloco Cabinda Norte, da qual resultará a aquisição dessa participação por parte da ACREP, incluindo os direitos de operação do Bloco, merece destaque, ainda que se trate de um evento comum à actividade da ACREP, pois acrescentará valor agregado e elevada eficiência de custos operacionais, na sua qualidade de empresa operadora de 2/3 dos actuais Blocos do
--	---

[Handwritten signatures and initials]

Rebouças

Euy

M

A

onshore da província de Cabinda, permitindo consolidar a posição da ACREP como operador de referência a nível do *onshore* angolano.

Venda das participações nos Blocos 4/05 e 2/05

Durante o último ano, a ACREP esteve em processos de desinvestimento em dois blocos que se encontram em fase de Produção, o Bloco 4/05 e o Bloco 2/05, com o objectivo de prosseguir com outros investimentos.

Os accionistas da ACREP, após análise e apreciação das oportunidades mais relevantes da empresa e devida garantia de assunção dos novos projectos que constituem o Plano de Negócios, aprovaram o desinvestimento no Bloco 4/05, no qual o projecto para colocar em produção as descobertas realizadas em 2008/2009 na ordem dos 40/50 MM BOE recuperáveis – dos quais a ACREP detém 18,75% dos interesses participativos – ainda que comercialmente viável, não tinha a dimensão que a empresa considera necessária. Nesse sentido, pese embora a ACREP tenha optado pela decisão de desinvestir, este processo ainda se encontra em curso, sem que seja possível, neste momento, apresentar uma estimativa de conclusão.

Em relação ao Bloco 2/05 a decisão de desinvestimento da ACREP teve como pressuposto a oportunidade representada pelo encaixe antecipado de receitas, num contexto de ambiente volátil do sector, permitindo, em simultâneo, garantir os recursos necessários ao Programa de Pesquisa do Bloco 1/14, cujo potencial de reservas associada à quota parte da ACREP no Bloco se demonstrava 3 a 4 vezes superior, permitindo níveis de produção igualmente maiores. Por fim, este desinvestimento permitiu, também, a resolução de compromissos com os accionistas de referência, que garantiram a continuidade da Empresa, ao permitirem a protelação dos suprimentos durante o período de 6/7 anos de baixos preços de petróleo, facilitando sobremaneira a gestão e consolidação da ACREP para o estabelecimento de metas mais abrangentes e de longo prazo.



Euy
M
x

B.5. Descrição do Grupo e da posição do Emitente no seio do mesmo	A ACREP é a entidade que controla as participações nas empresas subsidiárias e associadas do grupo, detendo, actualmente, as seguintes participações nas seguintes entidades: <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Empresas subsidiárias</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Acrep Moçambique, Lda.</td><td>95%</td></tr> <tr> <td>Acrep Energy (Namibia) PTY Limited</td><td>100%</td></tr> <tr> <td>Bucomazi, Lda.</td><td>99%</td></tr> <tr> <td>Dinge Sondagem, Lda.</td><td>99%</td></tr> <tr> <td>Yema Energia, Lda.</td><td>99%</td></tr> <tr> <th colspan="2">Empresas associadas</th></tr> <tr> <td>Somipa – Soc. Mineira de Angola S.A.</td><td>15%</td></tr> </tbody> </table>	Empresas subsidiárias		Acrep Moçambique, Lda.	95%	Acrep Energy (Namibia) PTY Limited	100%	Bucomazi, Lda.	99%	Dinge Sondagem, Lda.	99%	Yema Energia, Lda.	99%	Empresas associadas		Somipa – Soc. Mineira de Angola S.A.	15%
Empresas subsidiárias																	
Acrep Moçambique, Lda.	95%																
Acrep Energy (Namibia) PTY Limited	100%																
Bucomazi, Lda.	99%																
Dinge Sondagem, Lda.	99%																
Yema Energia, Lda.	99%																
Empresas associadas																	
Somipa – Soc. Mineira de Angola S.A.	15%																
B.6. Principais accionistas	O actual corpo accionista da ACREP integra quatro entidades ou pessoas que detêm a totalidade do capital social da Sociedade, conforme se passa a descrever: • Fénix – Fundo de Pensões, SGPF, S.A. – detentora de 8,32 % (oito vírgula trinta e dois por cento) do capital social da Sociedade, correspondente a 150.000 (cento e cinquenta mil) acções, no valor nominal global de Kz 487.500.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete milhões e quinhentos mil Kwanzas), correspondente a USD 900.000 (novecentos mil dólares). • BPC — detentor de 16,63% (dezasseis vírgula sessenta e três por cento) do capital social da Sociedade, correspondente a 300.000 (trezentas mil) acções, no valor nominal global de Kz 975.000.000,00 (novecentos e setenta milhões de Kwanzas), correspondente a USD 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil dólares); • Carlos José Martins do Amaral — detentor de 25,15% (vinte e cinco vírgula quinze por cento) do capital social da Sociedade, correspondente a 453.590 (quatrocentas e cinquenta e três mil quinhentas e noventa) acções, no valor nominal global de Kz 1.474.167.500,00 (mil milhões, quatrocentos e setenta e quatro milhões cento e sessenta e sete mil quinhentas Kwanzas) correspondente a USD 2.721.540 (dois																

[Handwritten signatures and initials]

	milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta dólares). Mon Larama Et All Serviços S.A. — detentora de 49,90% (quarenta e nove vírgula noventa por cento) do capital social da Sociedade, correspondente a 900.000 (novecentas mil) ações, no valor nominal global de Kz 2.925.000.000,00 (dois mil milhões, novecentos e vinte e cinco milhões de Kwanzas), correspondente a USD 5.400.000 (cinco milhões e quatrocentos mil dólares).																																																																																										
B.7. Informação financeira histórica fundamental seleccionada sobre o Emitente	<table><tr><th>Financieros (USD milhões)</th><th>2020</th><th>2021</th><th>2022</th><th>2023.06.30</th></tr><tr><td>Activos</td><td>110</td><td>103</td><td>103</td><td>119</td></tr><tr><td>Capital Próprio</td><td>29</td><td>33</td><td>47</td><td>62</td></tr><tr><td>Passivo</td><td>81</td><td>70</td><td>55</td><td>57</td></tr><tr><td>Dívida total</td><td>35</td><td>34</td><td>32</td><td>27</td></tr><tr><td>Vendas</td><td>11</td><td>30</td><td>42</td><td>20</td></tr><tr><td>EBITDA</td><td>(1)</td><td>13</td><td>26</td><td>7</td></tr><tr><td>Resultado líquido</td><td>(11)</td><td>4</td><td>14</td><td>19</td></tr><tr><td>Fluxo de caixa das actividades operacionais</td><td>3</td><td>4</td><td>12</td><td>7</td></tr></table> Rácios <table><tr><td>Debt-to-equity</td><td>1,2x</td><td>1,0x</td><td>0,7x</td><td>0,4x</td></tr><tr><td>Debt-to-EBITDA</td><td>(48,1x)</td><td>2,7x</td><td>1,2x</td><td>4,0x</td></tr><tr><td>Margem EBITDA</td><td>(0,1x)</td><td>0,4x</td><td>0,6x</td><td>0,3x</td></tr><tr><td>Solvabilidade</td><td>0,4x</td><td>0,5x</td><td>0,9x</td><td>1,1x</td></tr><tr><td>Liquidez Imediata</td><td>0,0x</td><td>0,0x</td><td>0,2x</td><td>0,5x</td></tr><tr><td>Return on Equity ("RoE")</td><td>-38%</td><td>12%</td><td>29%</td><td>31%</td></tr></table> Operacionais <table><tr><td>Produção (MBOE)</td><td>340</td><td>368</td><td>463</td><td>342</td></tr><tr><td>Preço médio de venda por barril (USD)</td><td>41,7</td><td>74,9</td><td>96,9</td><td>76,0</td></tr><tr><td>Número de colaboradores</td><td>11</td><td>12</td><td>14</td><td>58</td></tr></table>	Financieros (USD milhões)	2020	2021	2022	2023.06.30	Activos	110	103	103	119	Capital Próprio	29	33	47	62	Passivo	81	70	55	57	Dívida total	35	34	32	27	Vendas	11	30	42	20	EBITDA	(1)	13	26	7	Resultado líquido	(11)	4	14	19	Fluxo de caixa das actividades operacionais	3	4	12	7	Debt-to-equity	1,2x	1,0x	0,7x	0,4x	Debt-to-EBITDA	(48,1x)	2,7x	1,2x	4,0x	Margem EBITDA	(0,1x)	0,4x	0,6x	0,3x	Solvabilidade	0,4x	0,5x	0,9x	1,1x	Liquidez Imediata	0,0x	0,0x	0,2x	0,5x	Return on Equity ("RoE")	-38%	12%	29%	31%	Produção (MBOE)	340	368	463	342	Preço médio de venda por barril (USD)	41,7	74,9	96,9	76,0	Número de colaboradores	11	12	14	58
Financieros (USD milhões)	2020	2021	2022	2023.06.30																																																																																							
Activos	110	103	103	119																																																																																							
Capital Próprio	29	33	47	62																																																																																							
Passivo	81	70	55	57																																																																																							
Dívida total	35	34	32	27																																																																																							
Vendas	11	30	42	20																																																																																							
EBITDA	(1)	13	26	7																																																																																							
Resultado líquido	(11)	4	14	19																																																																																							
Fluxo de caixa das actividades operacionais	3	4	12	7																																																																																							
Debt-to-equity	1,2x	1,0x	0,7x	0,4x																																																																																							
Debt-to-EBITDA	(48,1x)	2,7x	1,2x	4,0x																																																																																							
Margem EBITDA	(0,1x)	0,4x	0,6x	0,3x																																																																																							
Solvabilidade	0,4x	0,5x	0,9x	1,1x																																																																																							
Liquidez Imediata	0,0x	0,0x	0,2x	0,5x																																																																																							
Return on Equity ("RoE")	-38%	12%	29%	31%																																																																																							
Produção (MBOE)	340	368	463	342																																																																																							
Preço médio de venda por barril (USD)	41,7	74,9	96,9	76,0																																																																																							
Número de colaboradores	11	12	14	58																																																																																							
B.8. Informações financeiras fundamentais	Em virtude da moeda funcional utilizada pela ACREP ser o USD, incluindo em termos contabilísticos e de reporte, na parte financeira do presente Prospecto, os valores a considerar encontram-se expressos em USD. Porém, a reexpressão dos valores em Kwanzas pode ser encontrada nas demonstrações financeiras ajustadas (unicamente no que respeita à conversão dólar-Kwanza) referentes aos três últimos exercícios e ao primeiro semestre de 2023, que se encontram em anexo ao presente prospecto.																																																																																										

[Handwritten signatures and initials]

B.9. Previsão ou estimativa	Não aplicável. Este Prospecto não contém qualquer previsão ou estimativa de lucros futuros.
B.10. Reservas expressas no relatório de auditoria das informações financeiras históricas	Não aplicável, com excepção das reservas constantes dos relatórios de auditoria respeitantes às contas do exercício de 2020 e do 1.º semestre de 2023, que se encontram em anexo ao presente prospecto.
B.11. Capital de exploração do Emitente	Não aplicável. O Emitente considera que o seu capital de exploração é suficiente para suprir as suas necessidades para os próximos 12 meses.

Secção C – Valores Mobiliários

C.1. Tipo, natureza e categoria das Acções	A Oferta consiste numa oferta global combinada, que incorpora (i) uma Oferta Pública de Subscrição de até 600.890 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 3.250, representativas de até 24,99% do capital social da ACREP, no âmbito do aumento de capital da Sociedade, e (ii) uma Oferta Pública de Venda de 300.000 acções, ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 3.250, representativas de até 16,63% do capital social da ACREP, actualmente detidas pelo accionista BPC.
C.2. Moeda em que as Acções são emitidas	As Acções são emitidas em Kwanzas.
C.3. Números de Acções emitidas e vendidas, valor nominal unitário e global e integração na CEVAMA	Serão emitidas, no contexto da Oferta Pública de Subscrição, até 600.890 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 3.250, e serão vendidas, no contexto da Oferta Pública de Venda, até 300.000 acções, ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 3.250. O valor nominal global das Acções objecto da Oferta será de até 2.927.892.500 Kwanzas, no caso de ser colocada a totalidade das Acções. As Acções ACREP encontram-se integradas na CEVAMA sob o código ISIN AOACREAAAA09.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature: Refon Lifo]

[Handwritten signature: Euy]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

C.4. Direitos associados mobiliários às Acções	As Acções ACREP conferem aos seus detentores os direitos consignados na LSC, designadamente nos artigos 320.º a 329.º, <i>maxime</i> , direito à informação e direito aos lucros.
C.5. Restrições à livre transferência das Acções	As Acções ACREP são livremente transmissíveis, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.
C.6. Admissão à negociação	Serão admitidas à negociação no mercado regulamentado gerido pela BODIVA 1.803.590 Acções, acrescidas das acções decorrentes da Oferta Pública de Subscrição, representativas da totalidade do capital social da ACREP.
C.7. Política de dividendos	De acordo com o disposto no artigo 44.º dos Estatutos do Emitente, os lucros líquidos apurados em cada exercício têm a aplicação determinada pela Assembleia Geral. Do lucro líquido do exercício social, 5% serão destinados, para a constituição da reserva legal até ao limite de 20% do Capital Social, e o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral que analisará e deliberará sobre o respectivo destino. O Conselho de Administração pode, no decurso de um exercício social, deliberar a realização de adiantamentos sobre lucros, nos termos e com os limites legais, ao abrigo do disposto no artigo 45.º, n.º 3 dos estatutos da ACREP. A ACREP visa com a sua actividade promover a criação de valor accionista, de forma a possibilitar a distribuição periódica de dividendos para remuneração dos seus accionistas, após observado um procedimento e avaliações rigorosas, incluindo quanto ao equilíbrio económico-financeiro da Sociedade. A política de dividendos da ACREP, sendo influenciada por vários factores relevantes no momento da aplicação de resultados, como o nível de lucros distribuíveis, a sua situação financeira e necessidades de financiamento, as perspectivas do seu negócio ou as condições em que desempenha a sua actividade, prevê actualmente, alinhada com o plano estratégico da empresa e maturidade do




Keftoulfo

Euy

m

d

	negócio, a distribuição de dividendos aos seus accionistas de até 30% dos resultados líquidos distribuíveis apurados, sem prejuízo da necessidade de aprovação pela respectiva Assembleia Geral. A presente política de dividendos será objecto de avaliação periódica quanto à sua adequação, nomeadamente em relação à situação financeira da Sociedade e às respectivas perspectivas de crescimento.
--	---

Secção D – Riscos

D.1. Principais riscos específicos do Emitente ou do seu sector de actividade	O investimento em acções envolve riscos, pelo que, antes de tomar qualquer decisão de investimento, cada investidor deverá ter em conta toda a informação contida neste Prospecto e, em especial, os seguintes riscos: <u>Factores de Risco relativos à Economia Internacional</u> • A actividade da ACREP depende significativamente do nível dos preços do petróleo e do gás, que são voláteis e têm flutuado significativamente nos últimos anos, particularmente em reacção aos recentes desenvolvimentos macroeconómicos e políticos a nível mundial; • A ACREP pode ser afectada pela situação geral dos mercados económicos e financeiros a nível mundial; • Os efeitos das alterações climáticas, o aumento da litigância climática, a legislação associada e a percepção política e social da produção e utilização de combustíveis fósseis podem ter um efeito material adverso na actividade da ACREP; • A acção militar em curso entre a Rússia e a Ucrânia pode afectar negativamente o negócio, a situação financeira e os resultados da ACREP, bem como outros conflitos internacionais desta natureza; • A ACREP enfrenta riscos relacionados com o surto de doenças infecciosas, nomeadamente pandemias como a COVID-19, que podem ter um impacto duradouro na economia mundial. <u>Factores de Risco relativos à Economia Angolana</u>
--	---

27

[Handwritten signatures and initials]

- A ACREP é sensível à evolução da economia angolana;
- A ACREP está sujeita aos riscos associados ao processo de alteração da estrutura da economia angolana (programa de assistência financeira do FMI);
- A economia angolana é afectada pelo desempenho de economias estrangeiras;
- A economia angolana apresenta um nível de dívida elevado que pode ser um desafio ao desenvolvimento do país e um risco para ACREP;
- A ACREP está exposta ao risco de inflação elevada;
- A ACREP está exposta à volatilidade da cotação do Kwanza;
- A ACREP está exposta ao risco de alterações no contexto político e na respectiva política económica angolana;
- Riscos em função das decisões de política externa por parte de Angola.

Factores de Risco Legais e Regulamentares

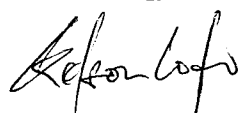
- A capacidade da ACREP para exercer a sua actividade depende do cumprimento dos requisitos de licenciamento e de outros requisitos regulamentares;
- A ACREP está sujeita a riscos jurídicos e de *compliance*;
- A ACREP está sujeita a riscos relativos à protecção de dados;
- A ACREP está sujeita a riscos relacionados com alterações legislativas no contexto angolano e internacional;
- A ACREP pode ser afectada negativamente por alterações na legislação fiscal ou na sua interpretação ou aumentos nas taxas efectivas de imposto na jurisdição angolana;
- A ACREP pode incorrer em custos materiais para cumprir regulamentos de saúde e segurança e ambientais.

Factores de Risco relacionados com a Actividade da ACREP

[Handwritten signatures and initials]

	• Os níveis, a qualidade e os volumes de produção das reservas e recursos de petróleo e gás da ACREP podem ser inferiores aos estimados ou esperados; • A capacidade operacional da ACREP depende do êxito das actividades de perfuração e de desenvolvimento nos Blocos da carteira da ACREP; • A capacidade de crescimento e as estimativas de negócio futuras da ACREP dependem da sua capacidade de identificar e adquirir activos ou negócios de petróleo e gás adequados, bem como do sucesso e da integração desses activos ou negócios com a ACREP; • Os resultados da ACREP estão dependentes das actividades de operação e de lifting nos Blocos em que a ACREP participa, actividades essas realizadas por si ou por operadores terceiros; • A actividade da ACREP está dependente da obtenção, manutenção e renovação de licenças, autorizações e aprovações governamentais; • A ACREP não tem seguros contra determinados riscos e a sua cobertura de seguro actual pode não ser adequada para cobrir perdas decorrentes de potenciais riscos operacionais e interrupções imprevistas; • Os resultados da ACREP estão dependentes dos benefícios obtidos em aquisições recentes ou futuras; • A actividade da ACREP está sujeita ao risco de <i>cash shortfall</i> no âmbito de eventuais descomissionamentos; • A ACREP depende do seu Conselho de Administração, dos principais membros da direcção, de peritos independentes e de prestadores de serviços técnicos e operacionais e da sua capacidade para reter e contratar essas pessoas; • A reputação comercial da ACREP é importante para a sua prosperidade e qualquer dano a essa reputação tem a capacidade de afectar negativamente o negócio da ACREP; • As actividades da ACREP estão sujeitas ao risco de litígio;
--	--






	• O sítio da Internet e os sistemas internos da ACREP podem ser objecto de perturbações intencionais ou não intencionais, e as informações confidenciais da ACREP podem ser objecto de apropriação, roubo ou utilizadas incorrectamente, o que pode ter um impacto negativo na reputação da ACREP e nos seus resultados futuros; • A ACREP desenvolve a sua actividade num ambiente competitivo; • O valor e resultados operacionais da ACREP podem ser impactados por variações nas estimativas de reservas de hidrocarbonetos.
D.2. Principais riscos específicos das Acções	<u>Riscos relacionados com a Oferta e as Acções</u> • As acções da ACREP nunca foram anteriormente admitidas à negociação, como tal poderá não se desenvolver um mercado suficientemente activo e líquido para a transacção das acções; • Posteriormente à Oferta, o preço das acções poderá ser volátil; • As flutuações da taxa de câmbio podem ter um impacto significativo no valor das acções; • O preço de mercado das Acções pode vir a ser negativamente afectado pela venda ou mera percepção de venda por parte de accionistas e/ ou membros de órgãos sociais, que detenham posições significativas no capital social da ACREP; • A ACREP poderá ser alvo de uma oferta de aquisição não solicitada; • A ACREP poderá ser parte de fusões e/ ou aquisições, parcerias e/ ou alienações, as quais poderão ter efeitos negativos para a ACREP a médio e longo prazo; • Os direitos dos investidores enquanto accionistas serão regidos pelo direito angolano, podendo alguns aspectos diferir dos direitos reconhecidos por ordenamentos jurídicos que não o angolano.

Secção E – Oferta

[Handwritten signatures and initials]

Kefen lofo

ay

E.1. Receitas líquidas totais e estimativa das despesas totais da Oferta	O montante líquido da Oferta apenas será apurado após o respectivo encerramento, designadamente após a fixação do Preço Final da Oferta que terá, previsivelmente, lugar 4 (quatro) dias úteis após o fim do período da Oferta, isto é, no dia 7 de Março de 2024. No entanto, com base nos pressupostos infra elencados, é possível estimar que o montante líquido máximo de receita dos Oferentes seja o seguinte: (i) Para a ACREP – Exploração Petrolífera, S.A.: Kz 54.681.435.000 (cinquenta e quatro mil milhões, seiscentos e oitenta e um milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil Kwanzas); e (ii) Para o Banco de Poupança e Crédito, S.A.: Kz 27.450.000.000 (vinte e sete mil milhões, quatrocentos e cinquenta milhões de Kwanzas). Para efeitos da estimativa acima indicada, assume-se que o Preço Final da Oferta corresponderá a um máximo de Kz 82.431.435.000 (oitenta e dois mil milhões, quatrocentos e trinta e um milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil Kwanzas), de acordo com o intervalo de preços num mínimo de Kz 75.000 (setenta e cinco mil Kwanzas) e máximo de Kz 91.500 (noventa e um mil e quinhentos Kwanzas). No caso de a totalidade das acções objecto da Oferta ser alienada pelo valor global estimado de Kz 82.431.435.000 (oitenta e dois mil milhões, quatrocentos e trinta e um milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil Kwanzas), a receita global líquida da Oferta, considerando o montante global estimado de Kz 300.000.000 (trezentos milhões de Kwanzas) dos encargos relativos à Oferta e à admissão à negociação das Acções ACREP indicado no final do subcapítulo 3.5 — Organização e Liderança, ascenderá a um valor estimado de Kz 82.131.435.000 (oitenta e dois mil milhões, cento e trinta e um milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil Kwanzas). O valor líquido poderá variar na data de liquidação tendo em conta que alguns serviços estão indexados ao USD e serão pagos à taxa de câmbio USD/AOA em vigor no BNA na data de liquidação.
E.2. Motivos da Oferta, afectação das receitas, montante	Com a OPS, a ACREP visa obter fundos para financiar a sua actividade corrente e de expansão de negócio, designadamente no que à prossecução dos seus objectivos estratégicos diz respeito, com ênfase para a diversificação de portefólio, incluindo o aumento significativo da sua participação e consequente assunção dos direitos

[Handwritten signatures and initials]

líquido estimado das receitas	de Operador numa 2.^a concessão terrestre na Província de Cabinda (Bloco Cabinda Norte <i>Onshore</i>) e a garantia de acesso a fundos para os trabalhos de pesquisa do Bloco 1/14 e projecto de construção de central térmica de 25 MW com base nas reservas de gás do Campo de Gás Noz. Não está prevista a utilização para determinada finalidade específica dos proveitos que, eventualmente, resultem para o Emitente da emissão das Acções e não existe, por isso, uma ordem de prioridade para a utilização desses proveitos. O montante líquido estimado das receitas da Oferta, considerando o montante global estimado de Kz 300.000.000 (trezentos milhões de Kwanzas) dos encargos relativos à Oferta e à admissão à negociação das Acções ACREP indicado no final do subcapítulo 3.5 — Organização e Liderança, será de até 82.131.435.000 (oitenta e dois mil milhões, cento e trinta e um milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil Kwanzas), no caso de a Oferta ser objecto de subscrição completa. A OPV destina-se a permitir ao BPC, enquanto accionista da ACREP, realizar a alienação da totalidade da sua participação social no capital da ACREP, em virtude da estratégia de desinvestimento prevista no âmbito do Decreto Presidencial n.º 78/23, de 28 de Março, que aprova o Programa de Privatizações 2023-2026 (PROPRIV). Atendendo a que a OPV consiste numa venda de Acções da titularidade do BPC, a ACREP não receberá quaisquer recursos em resultado dessa OPV.
E.3. Termos e condições da Oferta	Termos da Oferta A Oferta consiste numa oferta global combinada, que incorpora (i) uma OPS relativa ao aumento de capital por novas entradas em dinheiro, através da emissão de até 600.890 (seiscentas mil oitocentas e noventa) novas acções, representativas de até 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) do capital social da Sociedade, e (ii) uma OPV para venda directa da totalidade das 300.000 (trezentas mil) acções detidas pelo accionista BPC, representativas de até 16,63% (dezassex vírgula sessenta e três por cento) do capital social da Sociedade. O presente Prospecto respeita igualmente à admissão à negociação no mercado regulamentado BODIVA de 1.803.590 acções, acrescida das acções decorrentes da OPS, representativas da totalidade do capital

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Kefon' and other smaller initials like 'Euy' and 'H'.

	social da ACREP, para efeitos da qual foi realizado à BODIVA o pedido de admissão à negociação das Acções. Os investidores deverão transmitir declarações de aceitação expressas em múltiplos de 1 Acção. As Acções objecto da Oferta serão alienadas ao preço unitário compreendido no intervalo entre o valor mínimo de 75.000 Kwanzas e o valor máximo de 91.500 Kwanzas. O Preço Unitário Final da Oferta será fixado com base no preço que resulte da procura pela Oferta dentro do intervalo de preço supramencionado. Caso a subscrição, no âmbito da OPS, fique incompleta, o aumento de capital da Sociedade daí proveniente corresponderá ao montante de capital efectivamente subscrito na OPS. As declarações de aceitação da Oferta serão imputadas, em primeiro lugar, à OPV até perfazer a totalidade das Acções oferecidas na OPV, sendo subsequentemente imputadas à OPS até perfazer a totalidade das Acções oferecidas na OPS. No caso de as declarações de aceitação da Oferta não serem em número suficiente para a alienação da totalidade das Acções da OPV, a liquidação da Oferta ficará limitada a essas acções, não havendo lugar à OPS. Caso a procura verificada na Oferta exceda a quantidade de Acções oferecidas, proceder-se-á ao rateio na atribuição das Acções a cada declaração de aceitação, de acordo com o seguinte critério de rateio: • As Acções serão atribuídas de forma proporcional ao número de Acções solicitado na respectiva declaração de aceitação – com arredondamento por defeito; e • As Acções que não forem atribuídas nos termos da alínea anterior – facto decorrente de a procura verificada na Oferta exceder a quantidade de Acções oferecidas – serão atribuídas por sorteio aos investidores que tenham submetido declarações de aceitação não satisfeitas de forma integral após aplicação do previsto na alínea anterior. A liquidação da Oferta será realizada pela seguinte ordem: • em primeiro lugar serão liquidadas as declarações de aceitação da OPS, com vista a concretizar o respectivo aumento de capital, o qual pode ficar subscrito de forma incompleta;
--	---

[Handwritten signatures and initials]

- imediatamente após a liquidação das declarações de aceitação da OPS serão liquidadas as declarações de aceitação da OPV.

A Oferta incorpora uma parte dirigida aos Trabalhadores da ACREP (a “**Oferta Dirigida a Trabalhadores**”), para efeitos da qual se consideram trabalhadores elegíveis aqueles que tenham vínculo laboral (mesmo que suspenso temporariamente, nos termos da legislação aplicável) com o Emitente e os membros dos órgãos sociais do Emitente. No âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores serão oferecidas 60.112 Acções, representativas de 2,5% do capital social do Emitente em caso de subscrição completa da Oferta. Os Trabalhadores elegíveis irão adquirir as Acções ao Preço Unitário Final, tendo as suas declarações de aceitação, no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, preferência sobre as restantes.

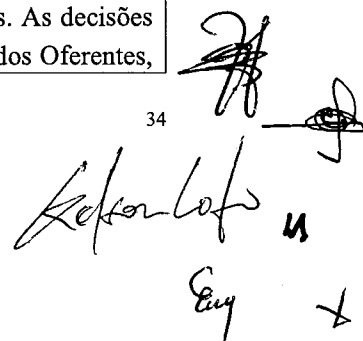
Momento e Circunstâncias em que a Oferta pode ser Alterada, Retirada ou Suspensa

Nos termos do disposto no artigo 174.º do CódVM, em caso de alteração imprevisível e substancial das circunstâncias que, de modo cognoscível pelos destinatários da Oferta (incluindo os Accionistas dos Oferentes), hajam fundado a decisão de lançamento da Oferta, excedendo os riscos a esta inerente, podem os Oferentes, em prazo razoável e mediante autorização da CMC, modificar a Oferta ou revogá-la.

Nos termos do preceituado no artigo 175.º do CódVM, a modificação da Oferta constitui fundamento de prorrogação do respectivo prazo, decidida pela CMC, por sua iniciativa ou a requerimento do(s) Oferente(s). Nesse caso, as declarações de aceitação da Oferta anteriores à modificação consideram-se eficazes para a Oferta modificada.

A Oferta só é revogável nos termos do disposto no artigo 174.º referido *supra*, segundo o disposto no artigo 176.º do mesmo diploma, devendo esta ser imediatamente divulgada através dos mesmos meios utilizados para efeitos da divulgação do anúncio de lançamento da Oferta.

Nos termos do disposto no artigo 177.º do CódVM, a CMC deve, consoante o caso, ordenar a retirada da Oferta ou proibir o seu lançamento, se verificar que esta enferma de alguma ilegalidade ou está em violação de regulamento que sejam insanáveis. As decisões de retirada e de proibição são publicadas, a expensas dos Oferentes,



	através de meios iguais aos utilizados para a divulgação do anúncio de lançamento da Oferta.
E.4. Interesses significativos para Oferta e situações de conflito de interesses	Os Agentes de Intermediação, enquanto intermediários financeiros contratados pelos Oferentes para prestarem serviços de assistência e colocação no âmbito da Oferta, têm um interesse directo de cariz financeiro na Oferta a título de remuneração pela prestação daqueles serviços. Não existem quaisquer conflitos de interesses, actuais ou potenciais, dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Auditor, nem dos quadros superiores dos Oferentes para com os Oferentes e os seus interesses privados e/ou outras obrigações. Não existem igualmente quaisquer relações de parentesco entre os membros do Conselho de Administração, entre os membros do Conselho Fiscal, entre estes e os membros do Conselho de Administração, e entre os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração e o representante do Auditor Externo. Não existe ainda qualquer relação de parentesco entre qualquer das referidas pessoas e qualquer dos quadros superiores dos Oferentes, nem entre os referidos quadros superiores entre si. Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o Auditor Externo, assim como os quadros superiores dos Oferentes, foram nomeados para estas funções nos termos do acordo parassocial vigente entre os accionistas. Porém, não existem quaisquer acordos ou compromissos com clientes ou fornecedores dos Oferentes ou com quaisquer outras pessoas. Nos termos legalmente permitidos, os Oferentes, qualquer Agente de Intermediação, bem como qualquer entidade em relação de domínio ou de grupo com os Oferentes ou qualquer Agente de Intermediação, poderá, directa ou indirectamente, negociar valores mobiliários emitidos pelo Emitente, incluindo as Acções objecto da Oferta, ou por qualquer entidade em relação de domínio ou de grupo com o Emitente.
E.5. Nome da pessoa ou entidade que propõe a	A ACREP é a Oferente no contexto da Oferta Pública de Subscrição de 600.890 acções, ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de 3.250 Kwanzas, representativas de até 24,99% do capital social da ACREP.

venda dos valores mobiliários	O BPC é o Oferente no contexto da Oferta Pública de Venda de 300.000 acções, ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de 3.250 Kwanzas, representativas de até 16,63% do capital social da ACREP.												
E.6. Acordos de bloqueio (lock up)	Com vista a promover a estabilidade da estrutura accionista e das Acções ACREP, os actuais accionistas da ACREP acordaram estabelecer um período de bloqueio das acções até 12 meses após a realização da Oferta, com o limite de 31 de Dezembro de 2024, durante o qual se vincularam a não alienar, prometer alienar, onerar ou prometer onerar a favor de terceiros as participações sociais detidas no capital social da ACREP, salvo entre si.												
E.7. Despesas estimadas cobradas	Não serão cobrados ao investidor quaisquer despesas, pelo Emitente e/ou pelos Oferentes. Contudo, sobre o preço de aquisição das Acções poderão recair comissões ou outros encargos a pagar pelos investidores aos Agentes de Intermediação, os quais constam dos respectivos preçários e se detalham na seguinte tabela: <table><tr><td><i>Comissão</i></td><td><i>Percentagem</i></td><td><i>Beneficiário</i></td></tr><tr><td><i>Intermediação (Corretagem)</i></td><td>0,08%</td><td>Áurea</td></tr><tr><td><i>Subscrição (Bolsa)</i></td><td>0,10%</td><td>BODIVA</td></tr><tr><td><i>Liquidação</i></td><td>0,035%</td><td>CEVAMA</td></tr></table>	<i>Comissão</i>	<i>Percentagem</i>	<i>Beneficiário</i>	<i>Intermediação (Corretagem)</i>	0,08%	Áurea	<i>Subscrição (Bolsa)</i>	0,10%	BODIVA	<i>Liquidação</i>	0,035%	CEVAMA
<i>Comissão</i>	<i>Percentagem</i>	<i>Beneficiário</i>											
<i>Intermediação (Corretagem)</i>	0,08%	Áurea											
<i>Subscrição (Bolsa)</i>	0,10%	BODIVA											
<i>Liquidação</i>	0,035%	CEVAMA											

36

[Handwritten signatures and initials]

Capítulo 1 — Advertências/ Introdução

1.1. Resumo das Características da Operação

O Emitente

O Emitente é a ACREP, sociedade anónima constituída ao abrigo das leis de Angola, com sede em Luanda, no Município de Talatona, Condomínio Dolce Vita, Edifício 1-A, 1.º e 6.º andar – Angola, registada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 2004/268 e com o número de identificação fiscal 5401099096, com o capital social de 5 861 667 500 Kwanzas, integralmente subscrito e realizado.

Para informação mais detalhada sobre o Emitente, *vide* Capítulo 2 — Responsáveis pela Informação e Capítulo 4 — Identificação e Caracterização do Emitente.

Os Oferentes

Os oferentes são: (i) a ACREP, no que respeita à OPS; e (ii) o BPC, no que respeita à OPV.

O BPC é uma instituição financeira bancária angolana, sob a forma de empresa pública, que prossegue as actividades próprias de instituições deste tipo, conforme previstas no artigo 9.º, n.º 1, da Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras, aprovada pela Lei n.º 14/21, de 19 de Maio. No que respeita à sua estrutura de administração e fiscalização, o BPC, para além do Conselho de Administração cuja composição é indicada no subcapítulo 2.1 — Identificação dos Responsáveis pela Informação Contida no Prospecto, acha-se dotado de um Conselho Fiscal composto por três membros, a saber, Dorbelgildo Venceslau Martins Neto, Luiza Tatiana Neto Armando e Filipe Mfilu Ndombasi Zola, o primeiro na qualidade de presidente e os restantes na de vogais.

Termos da Oferta

A Oferta consiste numa oferta global combinada, que incorpora (i) uma OPS relativa ao aumento de capital por novas entradas em dinheiro, através da emissão de até 600.890 (seiscentas mil oitocentas e noventa) novas acções, representativas de até 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) do capital social da Sociedade, e (ii) uma OPV para venda directa da totalidade das 300.000 (trezentas mil) acções detidas pelo accionista BPC, representativas de até 16,63% (dezasseis vírgula sessenta e três) do capital social da Sociedade, e tem como destinatários investidores (qualificados ou não qualificados) nacionais e internacionais¹.

O presente Prospecto respeita igualmente à admissão à negociação no mercado regulamentado BODIVA de 1.803.590 acções, acrescida das acções decorrentes da OPS,

¹ Os investidores internacionais que pretendam participar na Oferta deverão ter residência ou estabelecimento em Angola (artigo 112.º, n.º 1, alínea d) do CódVM).

representativas da totalidade do capital social da ACREP, para efeitos da qual foi realizado à BODIVA SGMR o pedido de admissão à negociação das Acções.

Os investidores deverão transmitir declarações de aceitação expressas em múltiplos de 1 Acção.

As Acções objecto da Oferta serão alienadas ao preço unitário compreendido no intervalo entre o valor mínimo de 75.000 Kwanzas e o valor máximo de 91.500 Kwanzas. O Preço Unitário Final da Oferta será fixado com base no preço que resulte da procura pela Oferta dentro do intervalo de preço supramencionado.

Caso a subscrição, no âmbito da OPS, fique incompleta, o aumento de capital da Sociedade daí proveniente corresponderá ao montante de capital efectivamente subscrito na OPS.

As declarações de aceitação da Oferta serão imputadas, em primeiro lugar, à OPV até perfazer a totalidade das Acções oferecidas na OPV, sendo subsequentemente imputadas à OPS até perfazer a totalidade das Acções oferecidas na OPS.

No caso de as declarações de aceitação da Oferta não serem em número suficiente para a alienação da totalidade das Acções da OPV, a liquidação da Oferta ficará limitada a essas acções, não havendo lugar à OPS.

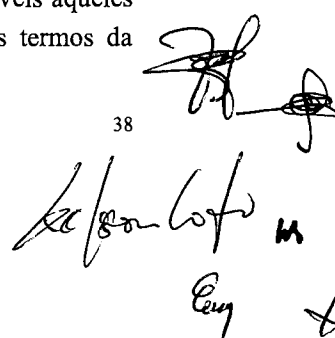
Caso a procura verificada na Oferta exceda a quantidade de Acções oferecidas, proceder-se-á ao rateio na atribuição das Acções a cada declaração de aceitação, de acordo com o seguinte critério de rateio:

- As Acções serão atribuídas de forma proporcional ao número de Acções solicitado na respectiva declaração de aceitação – com arredondamento por defeito; e
- As Acções que não forem atribuídas nos termos da alínea anterior – facto decorrente da procura verificada na Oferta exceder a quantidade de Acções oferecidas – serão atribuídas por sorteio aos investidores que tenham submetido declarações de aceitação não satisfeitas de forma integral após aplicação do previsto na alínea anterior.

A liquidação da Oferta será realizada pela seguinte ordem:

- em primeiro lugar serão liquidadas as declarações de aceitação da OPS, com vista a concretizar o respectivo aumento de capital, o qual pode ficar subscrito de forma incompleta;
- imediatamente após a liquidação das declarações de aceitação da OPS serão liquidadas as declarações de aceitação da OPV.

A Oferta incorpora uma parte dirigida aos Trabalhadores da ACREP (a “**Oferta Dirigida a Trabalhadores**”), para efeitos da qual se consideram trabalhadores elegíveis aqueles que tenham vínculo laboral (mesmo que suspenso temporariamente, nos termos da



legislação aplicável) com o Emitente e os membros dos órgãos sociais do Emitente. No âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores serão oferecidas 60.112 Acções, representativas de 2,5% do capital social do Emitente em caso de subscrição completa da Oferta. Os Trabalhadores elegíveis irão adquirir as Acções ao Preço Unitário Final, tendo as suas declarações de aceitação, no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, preferência sobre as restantes.

Momento e Circunstâncias em que a Oferta pode ser Alterada, Retirada ou Suspensa

Nos termos do disposto no artigo 174.º do CódVM, em caso de alteração imprevisível e substancial das circunstâncias que, de modo cognoscível pelos destinatários da Oferta (incluindo os Accionistas dos Oferentes), hajam fundado a decisão de lançamento da Oferta, excedendo os riscos a esta inerente, podem os Oferentes, em prazo razoável e mediante autorização da CMC, modificar a Oferta ou revogá-la.

Nos termos do preceituado no artigo 175.º do CódVM, a modificação da Oferta constitui fundamento de prorrogação do respectivo prazo, decidida pela CMC, por sua iniciativa ou a requerimento do(s) Oferente(s). Nesse caso, as declarações de aceitação da Oferta anteriores à modificação consideram-se eficazes para a Oferta modificada.

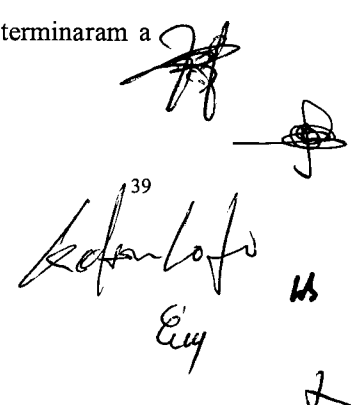
A Oferta só é revogável nos termos do disposto no artigo 174.º referido *supra*, segundo o disposto no artigo 176.º do mesmo diploma, devendo esta ser imediatamente divulgada através dos mesmos meios utilizados para efeitos da divulgação do anúncio de lançamento da Oferta.

Nos termos do disposto no artigo 177.º do CódVM, a CMC deve, consoante o caso, ordenar a retirada da Oferta ou proibir o seu lançamento, se verificar que esta enferma de alguma ilegalidade ou está em violação de regulamento que sejam insanáveis. As decisões de retirada e de proibição são publicadas, a expensas dos Oferentes, através de meios iguais aos utilizados para a divulgação do anúncio de lançamento da Oferta.

A revogação e a retirada da Oferta determinam a ineficácia da mesma e dos actos de aceitação anteriores ou posteriores à sua revogação ou retirada, devendo ser restituído tudo o que foi entregue, tal como estabelecido pelo disposto no artigo 178.º do CódVM.

Nos termos do artigo 179.º do CódVM a suspensão da Oferta deverá ocorrer quando a CMC verificar alguma ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. A suspensão da Oferta faculta aos destinatários a possibilidade de revogar a sua declaração até ao quinto dia posterior ao termo da suspensão, com direito à restituição do que tenha sido entregue. Cada período de suspensão não poderá ser superior a 20 (vinte) dias úteis.

Findo o prazo referido, sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão a CMC deverá ordenar a retirada da Oferta.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature, a smaller signature, and several initials.



Handwritten signature at the bottom left of the page.

De acordo com o disposto no artigo 297.º do CódVM, se, entre a data de aprovação do Prospecto e o fim do prazo da Oferta ou a data da admissão à negociação das Acções, consoante o que ocorrer em último lugar, for detectada alguma deficiência no Prospecto ou ocorrer qualquer facto novo ou se tomar conhecimento de qualquer facto anteriormente não considerado no Prospecto, que sejam relevantes para a decisão dos destinatários, deve ser imediatamente requerida à CMC a aprovação de adenda ou rectificação ao Prospecto. Os investidores que tenham transmitido declarações de aceitação da Oferta antes de divulgada a adenda ou a rectificação, têm o direito de revogar a sua aceitação no prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis após a colocação à disposição do público da adenda ou da rectificação.

1.2. Factores de Risco

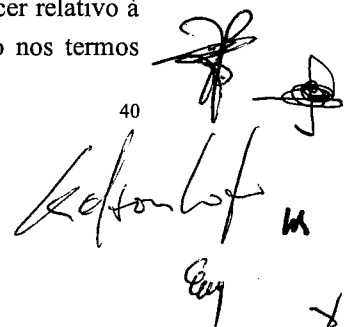
O investimento em acções, incluindo nas Acções ACREP, envolve riscos. Neste sentido, dever-se-á ter em consideração, antes de ser tomada qualquer decisão de investimento, toda a informação contida neste Prospecto e, em particular, os riscos que em seguida se descrevem.

Qualquer dos riscos que se destacam no Prospecto poderá ter um efeito substancial e negativo na actividade, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas futuras ou na capacidade da ACREP atingir os seus objectivos. Adicionalmente, qualquer dos riscos que se destacam no Prospecto poderá afectar de forma negativa o preço futuro das Acções e, em resultado, potenciais investidores poderão perder, em parte ou na totalidade o investimento efectuado.

O capítulo que se segue descreve alguns dos riscos mais relevantes e susceptíveis de afectar a ACREP. Adicionalmente, podem existir alguns riscos desconhecidos e outros que, apesar de serem actualmente considerados como não relevantes, se venham a tornar relevantes no futuro. Todos estes factores poderão vir afectar de forma adversa a evolução da actividade, resultados operacionais, situação financeira, património, liquidez e perspectivas futuras da ACREP. A ACREP não pode assegurar que, perante a ocorrência de cenários adversos, as políticas e procedimentos por si utilizados na identificação, acompanhamento e gestão de riscos sejam eficazes.

A ordem pela qual os seguintes riscos são apresentados não constitui qualquer indicação relativamente à probabilidade da sua ocorrência ou magnitude do seu impacto. Os investidores deverão consultar cuidadosamente a informação incluída no presente Prospecto ou nele incluída por remissão e formar as suas próprias conclusões antes de tomarem qualquer decisão de investimento.

Saliente-se, ainda, que o Emitente não solicitou nem, tanto quanto é do seu conhecimento, lhe foi atribuída notação de risco por sociedade de notação de risco registada junto da CMC. Em conformidade, não foi emitido qualquer parecer relativo à qualidade de crédito do Emitente através de um sistema de classificação nos termos



previstos no CódVM e demais regulamentação aplicável, pelo que os investidores nas Acções poderão não ter visibilidade sobre variações na qualidade de crédito do Emitente, as quais, se se verificarem, poderão ter um efeito negativo na situação financeira e resultados operacionais do Emitente.

1.2.1. Factores de Risco relativos à Economia Internacional

A actividade da ACREP depende significativamente do nível dos preços do petróleo e do gás, que são voláteis e têm flutuado significativamente nos últimos anos, particularmente em reacção aos recentes desenvolvimentos macroeconómicos e políticos a nível mundial

Os resultados operacionais e o fluxo de caixa da ACREP são significativamente afectados pela oferta e procura internacional de petróleo bruto e pelo preço pelo qual a ACREP consegue vender o petróleo bruto.

As vendas de petróleo bruto são o único componente da receita consolidada da ACREP. Desta forma, os resultados operacionais e o fluxo de caixa da ACREP são significativamente afectados pelo preço pelo qual esta consegue vender o petróleo bruto. A oferta e procura internacional de petróleo bruto e o preço de venda do petróleo bruto são afectados por inúmeros/ diversos factores que estão fora do controlo da ACREP, incluindo:

1. Expectativas do mercado em relação ao fornecimento futuro de petróleo e seus derivados, procura e alteração / flutuação do preço;
2. Condições económicas e políticas globais, eventos geopolíticos, incluindo qualquer um que afecte o comércio internacional;
3. Decisões sobre os níveis de produção do País ou de outros Países produtores (Angola é um país membro da OPEP);
4. O desenvolvimento de novos métodos de exploração, produção e transporte de petróleo bruto ou avanços tecnológicos em métodos existentes, incluindo fracturamento hidráulico;
5. Investimento de capital de Empresas de petróleo e gás relacionado à exploração, desenvolvimento e produção de reservas de petróleo bruto;
6. O impacto das mudanças climáticas na procura e no preço dos hidrocarbonetos;
7. Alteração de regulamentos e/ou legislação directa ou indirectamente afectos ao Sector do Petróleo e Gás;
8. Procura, oferta e preço de energias alternativas, incluindo energia renovável;

Note-se que os preços internacionais do petróleo bruto flutuaram significativamente no passado e podem permanecer voláteis. A flutuação do

preço pelo qual a ACREP é capaz de vender o petróleo bruto afecta directa e significativamente os resultados operacionais e o fluxo de caixa da ACREP.

Num contexto de preços baixos do petróleo e do gás, a ACREP tem uma capacidade inferior de gerar receitas através das suas actividades, as quais se podem tornar, até, geradoras de perdas. Eventuais preços baixos do petróleo e do gás podem ter, também, a capacidade de resultar na redução de reservas comprovadas de petróleo ou gás (se estas se tornarem não rentáveis neste ambiente de preços) bem como no adiamento ou cancelamento dos mais diversos projectos.

Eventuais flutuações nos preços do petróleo e gás poderão continuar a afectar a capacidade da ACREP de manter os seus programas de investimento de capital a longo prazo e de distribuição de lucros aos accionistas.

A ACREP pode ser afectada pela situação geral dos mercados económicos e financeiros a nível mundial

A ACREP pode ser afectada pelo estado geral da economia e pelas condições comerciais, incluindo, entre outros, a ocorrência de recessões e inflação, mercados de crédito instáveis ou adversos, flutuações nas despesas operacionais, problemas técnicos, paragens de trabalho ou outras dificuldades laborais, perdas de propriedade ou de acidentes que não estejam adequadamente cobertas por seguros, alterações na regulamentação governamental (como o aumento da tributação ou a introdução de novas regulamentações) que aumentem os custos de exploração e as despesas de capital, o que pode afectar material e negativamente o negócio, os resultados operacionais, o fluxo de caixa e as condições financeiras da ACREP.

Os efeitos das alterações climáticas, o aumento da litigância climática, a legislação associada e a percepção política e social da produção e utilização de combustíveis fósseis podem ter um efeito material adverso na actividade da ACREP

A exigência social de uma acção urgente em matéria de alterações climáticas aumentou, especialmente desde que o Relatório Especial do Painel Intergovernamental sobre as Alterações Climáticas (IPCC) de 2018 tornou efectivamente mais ambicioso o objectivo do Acordo de Paris de limitar o aumento da temperatura média global neste século a 1,5 graus Celsius. Esta atenção crescente às alterações climáticas e o impulso para uma transição energética criaram um ambiente de risco que está a mudar rapidamente, resultando numa vasta gama de acções das partes interessadas a nível global, local e empresarial. O impacto potencial e a probabilidade da exposição

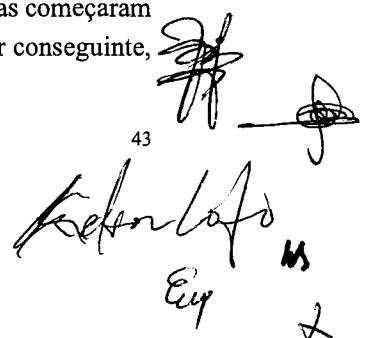
associada para a ACREP podem variar em diferentes horizontes de tempo, dependendo dos componentes específicos do risco.

É de esperar que uma parcela cada vez maior das emissões de gases de efeito estufa (GEE) por parte da ACREP esteja sujeita a regulamentação, o que resultará em maiores custos de conformidade e restrições operacionais. As entidades reguladoras podem procurar limitar determinados projectos de petróleo e gás ou dificultar a obtenção das licenças necessárias. Além disso, os activistas do clima estão a contestar a concessão de licenças regulamentares novas e existentes. A jornada da ACREP para atingir o objectivo de redução de emissões nas suas operações – nomeadamente, o objectivo definido de não ultrapassar o limite de emissão de 15.272 toneladas de dióxido de carbono equivalentes – exigiu e poderá continuar a exigir custos adicionais. Esperamos também que as acções dos clientes para reduzir as suas emissões continuem a diminuir a procura e a afectar potencialmente os preços dos combustíveis fósseis, tal como a regulamentação das emissões de GEE através de impostos, taxas e/ou outros incentivos, incluindo taxas e impostos ambientais. Este poderá ser um factor que contribua para a constituição de provisões adicionais para os nossos activos e que resulte em lucros mais baixos, no cancelamento de projectos e na potencial imparidade de determinados activos.

O ritmo e a extensão da transição energética podem representar um risco para a ACREP mediante o tempo que esta demorar a agir e a se adaptar a esta nova realidade. Se a ACREP for mais lenta do que a sociedade, os clientes podem preferir um fornecedor diferente, o que reduziria a procura dos produtos ACREP e afectaria negativamente a sua reputação, para além de afectar substancialmente os seus ganhos e resultados financeiros. Se a ACREP for muito mais rápida do que a sociedade, arrisca-se a investir em tecnologias, mercados ou produtos com baixo teor de carbono que não sejam bem-sucedidos porque a procura é limitada.

Os efeitos físicos das alterações climáticas, tais como, entre outros, o aumento da temperatura e do nível do mar e as flutuações do nível da água, também podem afectar negativamente as operações da ACREP e as suas cadeias de abastecimento.

Alguns investidores decidiram alienar os seus investimentos em empresas de combustíveis fósseis. Se esta situação se mantiver, poderá ter um efeito material adverso nesta Oferta. Os grupos de partes interessadas também estão a pressionar os bancos comerciais e de investimento para que deixem de financiar empresas de combustíveis fósseis. Algumas instituições financeiras começaram a limitar a sua exposição a projectos de combustíveis fósseis. Por conseguinte,



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature, the name 'Eup', and the number '2'.



A handwritten mark or signature at the bottom left of the page.

a capacidade da ACREP de recorrer a financiamento para este tipo de projectos futuros pode ser afectada negativamente. Isto também pode afectar negativamente a capacidade dos potenciais parceiros da ACREP para financiar a sua parte dos custos, quer através de capital próprio quer de dívida.

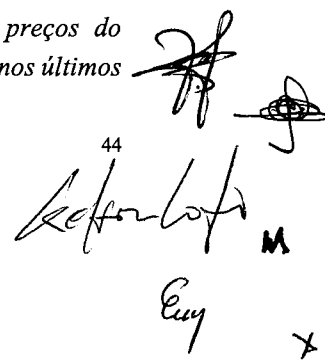
Em alguns países, governos, reguladores, organizações e indivíduos intentaram já acções judiciais para responsabilizar as empresas de combustíveis fósseis pelos custos associados às alterações climáticas. O resultado de tais acções pode ter um efeito adverso significativo nos lucros da ACREP, fluxos de caixa e condição financeira.

Em resumo, as crescentes preocupações com as alterações climáticas, o ritmo a que a ACREP reage em relação à sociedade e os efeitos da transição energética conduziram e poderão conduzir a uma diminuição da procura e afectar potencialmente os preços dos combustíveis fósseis. Se a ACREP não tiver a capacidade de encontrar soluções economicamente viáveis e publicamente aceitáveis que reduzam as suas emissões de GEE e/ou a intensidade de GEE para projectos novos e existentes e para os produtos que vende, poderá sofrer penalizações financeiras ou custos adicionais, atrasos ou cancelamentos de projectos, potenciais imparidades dos seus activos, provisões adicionais e/ou redução da produção e das vendas de produtos. Esta situação poderá ter um efeito adverso significativo no negócio, nos resultados operacionais, no fluxo de caixa e nas condições financeiras da ACREP.

A acção militar em curso entre a Rússia e a Ucrânia pode afectar negativamente o negócio, a situação financeira e os resultados da ACREP, bem como outros conflitos internacionais desta natureza

No final de Fevereiro de 2022, as forças militares russas lançaram uma acção militar contra a Ucrânia, verificando-se, desde então, perturbações e conflitos contínuos na região. Embora a duração, o impacto e o resultado do actual conflito militar na Ucrânia sejam altamente imprevisíveis, este conflito conduziu e poderá continuar a provocar perturbações significativas no mercado e noutras áreas, incluindo uma volatilidade significativa nos preços das matérias-primas, nos mercados financeiros, interrupções na cadeia de abastecimento, alterações nas preferências dos consumidores ou dos compradores, bem como um aumento dos ciberataques e da espionagem.

Embora as operações da ACREP sejam exclusivamente em Angola, a actividade, as perspectivas, a situação financeira e os resultados das operações dependem substancialmente dos preços do petróleo e do gás. Ver título “*A actividade da ACREP depende significativamente do nível dos preços do petróleo e do gás, que são voláteis e têm flutuado significativamente nos últimos*

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. There are several distinct marks, including what appears to be a signature 'Kefenlofi' and other initials like 'M', 'Euy', and 'X'.

anos e, em particular, em resposta aos recentes desenvolvimentos macroeconómicos e políticos globais” no ponto 1.2.1 — Factores de Risco relativos à Economia Internacional.

Na sequência da invasão em grande escala da Ucrânia pelas tropas russas e da imposição de sanções pelo Reino Unido, pelos Estados Unidos, pela União Europeia e por outros países contra a Rússia, a Bielorrússia, a região da Crimeia da Ucrânia, a chamada República Popular de Donetsk e a chamada República Popular de *Luhansk*, os preços do petróleo Brent subiram acentuadamente, atingindo um máximo plurianual de 128,0 USD/BOE em Março de 2022. Embora o aumento dos preços do petróleo Brent tenha beneficiado a ACREP, não há forma de prever a duração, o progresso ou o resultado do conflito na Ucrânia e o seu efeito nos preços do petróleo e do gás.



Gráfico de evolução do preço do petróleo Brent em USD/barril

Fonte: BBC (<https://www.bbc.com/news/topics/cmjpi223708t/oil>)

A ACREP está a acompanhar activamente a situação na Ucrânia e a avaliar o seu impacto na sua actividade, incluindo o impacto nos preços do petróleo e do gás. A ACREP não tem como prever a evolução ou o desfecho do conflito na Ucrânia ou os seus impactos na Ucrânia, na Rússia ou na Bielorrússia como o conflito, e quaisquer reacções governamentais resultantes, estão a desenvolver-se rapidamente e estão fora do controlo da ACREP. A extensão e a duração da acção militar, as sanções e as consequentes perturbações do mercado e da incerteza nos mercados do petróleo e do gás poderão ser significativas e ter um impacto substancial na economia global, nos preços do petróleo e do gás, na vontade dos parceiros comerciais para investir em desenvolvimentos de petróleo e gás e na actividade da ACREP, em cada caso, durante um período de tempo desconhecido.

[Assinatura]

[Assinatura]

45
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Qualquer um dos factores acima referidos pode afectar o negócio, os resultados operacionais, o fluxo de caixa e as condições financeiras da ACREP. Estas perturbações podem igualmente aumentar o impacto de outros riscos descritos no presente Prospecto.

A ACREP enfrenta riscos relacionados com o surto de doenças infecciosas, nomeadamente pandemias como a COVID-19, que podem ter um impacto duradouro na economia mundial

Pandemias, epidemias, surtos de doenças infecciosas ou quaisquer outras preocupações graves em matéria de saúde pública, como o surto de COVID-19, juntamente com quaisquer medidas destinadas a atenuar a sua expansão, tais como restrições às deslocações, imposição de quarentenas, encerramento prolongado de quarentena, encerramento prolongado dos locais de trabalho, recolher obrigatório ou outras medidas de distanciamento social, podem ter um choque significativo nos preços do petróleo e do gás, na economia mundial e nos mercados financeiros internacionais.

O choque significativo nos preços do petróleo e a volatilidade subsequente provocada pela COVID-19 e os consequentes desenvolvimentos geopolíticos entre as principais nações produtoras de petróleo, tiveram um impacto materialmente adverso nos resultados das operações e nos fluxos de caixa da ACREP nos passados exercícios financeiros.

A pandemia de COVID-19 e a resposta à mesma tiveram também um impacto materialmente adverso na actividade da ACREP, bem como nos seus colaboradores, clientes, utilizadores, fornecedores, vendedores, parceiros bancários e parceiros comerciais durante o mesmo período.

À medida em que novos surtos de doenças infecciosas ou a pandemia de COVID-19 continuarão a afectar a actividade, a situação financeira, os resultados das operações, as perspectivas e a liquidez da ACREP dependerão de inúmeros factores imprevisíveis. Além disso, o impacto de futuros surtos de doenças infecciosas e qualquer outro impacto da pandemia de COVID-19 na procura global de petróleo e gás e nos preços do petróleo e do gás daí resultantes podem ter um efeito adverso significativo nas receitas e na rentabilidade da ACREP.

Além disso, o impacto da pandemia de COVID-19 ou de quaisquer novos surtos de doenças infecciosas pode aumentar ou exacerbar muitos dos outros riscos discutidos nesta Parte (Factores de Risco).

1.2.2. Factores de Risco relativos à Economia Angolana

A ACREP é sensível à evolução da economia angolana

A actividade da ACREP é consideravelmente afectada pela evolução da economia angolana, na sua condição financeira, nos seus resultados e nas perspectivas futuras, uma vez que existe uma exposição directa e indirecta da ACREP à economia do país.

Fruto das dificuldades económicas e financeiras que Angola registou nos últimos anos, verificou-se a necessidade de uma intervenção do Fundo Monetário Internacional em 2018, tendo sido celebrado um acordo alargado de assistência financeira ao abrigo do *Extended Fund Facility* (EFF), com uma duração prevista de 3 anos.

O ano de 2020 ficou marcado pelo aparecimento da pandemia COVID-19 e do seu impacto em toda a actividade mundial. A economia angolana foi, da mesma forma, afectada pela pandemia COVID-19, continuando em recessão económica, o que se verifica desde 2016.

Mesmo tendo em conta a intervenção do FMI, a conjugação dos factores supramencionados demonstra os obstáculos que Angola tem enfrentado ao seu desenvolvimento. O contexto económico angolano continua desafiante, tendo sido acentuado pela pandemia global COVID-19, o que naturalmente foi e é susceptível de afectar a actividade e rentabilidade da ACREP.

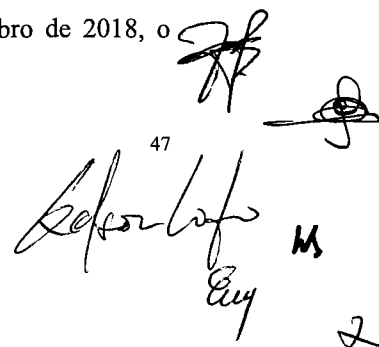
Com efeito, continuam a existir um conjunto de riscos externos que podem impactar Angola. Destacam-se as oscilações nos mercados petrolíferos internacionais, factos que podem originar um abrandamento na retoma económica. De referir também que nos mercados financeiros globais vigora actualmente um contexto de taxas de juro em crescendo, o que impacta negativamente Angola (visto que apresenta um elevado rácio dívida pública/ PIB).

A incerteza macroeconómica que vigora em Angola tem afectado e continuará a afectar, o comportamento e a situação financeira da ACREP e dos seus parceiros.

Pelo referido, o conjunto de factores acima mencionados poderá ter um efeito adverso na evolução do negócio, nos resultados operacionais, no fluxo de caixa e nas condições financeiras da ACREP.

A ACREP está sujeita aos riscos associados ao processo de alteração da estrutura da economia angolana (programa de assistência financeira do FMI)

Na sequência do agravamento das condições económicas e financeiras registadas em Angola nos últimos anos, no dia 7 de Dezembro de 2018, o

The bottom right of the page contains several handwritten signatures and initials. There is a large signature that appears to be 'Lefor Lefor', and below it, the initials 'Euy'. To the right of these, there are other initials, including 'M' and '2'. The page number '47' is printed above the main signature.

Conselho de Administração do FMI aprovou um acordo alargado de assistência financeira ao abrigo do EFF, por um período de 3 anos.

O Programa tinha como objectivos fundamentais apoiar Angola a restaurar a sua sustentabilidade externa e orçamental, lançando as bases para a diversificação económica sustentável, impulsionada pelo sector privado. Entre os principais pilares do Programa destacam-se: i) a consolidação orçamental, para conduzir a dívida para níveis mais seguros; ii) a maior flexibilidade cambial, para recuperar a competitividade do país; e iii) uma política monetária de apoio para reduzir a inflação. Os pilares complementares de Programa são: i) o fortalecimento do sistema bancário; ii) a melhoria do ambiente empresarial do país; iii) a actualização do quadro legal de combate ao branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo (CBC/ FT); e iv) o reforço do modelo de governação.

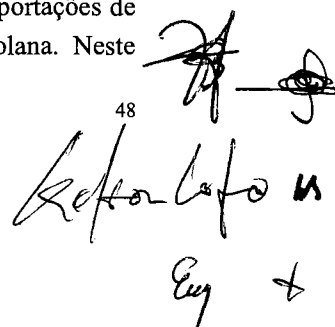
O primeiro desembolso correspondeu a cerca de 991 milhões de dólares (em Dezembro de 2018), sendo que o restante montante alocado ao Programa foi desembolsado por etapas, mas condicionado à realização de avaliações semestrais pelo FMI. Em Junho de 2019, procedeu-se ao segundo desembolso no montante de 291 milhões de dólares. O terceiro desembolso registou-se em Setembro de 2019, no montante de 1 000 milhões de dólares, acrescido em 765 milhões de dólares face ao inicialmente previsto, com o intuito de fazer face ao impacto adverso da Covid-19. A quarta avaliação culminou com um desembolso de cerca de 488 milhões de dólares (em Janeiro de 2021). Em Junho de 2021, ocorreu o quinto desembolso no valor de 772 milhões de dólares.

Durante o período de intervenção do FMI, o contexto macroeconómico do país começou a demonstrar sinais de recuperação, ainda que ligeiros, sendo visíveis os esforços para apoio e diversificação da economia e as alterações no sector financeiro no país. Porém, não existe qualquer garantia de que as alterações que estão em curso sejam estruturais e suficientes para munir a economia de ferramentas e de factores competitivos que permitam inverter o ciclo económico e possibilitem um crescimento económico suficientemente elevado e sustentável para absorver, a prazo, os elevados níveis de dívida do país.

Todos os factores acima mencionados poderão ter um efeito adverso na evolução da actividade, nos resultados, fluxos de caixa e na situação financeira e perspectivas futuras da ACREP.

A economia angolana é afectada pelo desempenho de economias estrangeiras

A actividade económica nos principais países destinatários das exportações de Angola é muito importante para a evolução da economia angolana. Neste



Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large signature that appears to be 'Kefor Lefo' and other smaller initials.

âmbito, uma possível deterioração da actividade económica dos principais parceiros comerciais de Angola poderá culminar num aumento das dificuldades financeiras e económicas do país. Adicionalmente, as exportações poderão ser afectadas por via do aumento da concorrência e/ ou da adopção de políticas comerciais proteccionistas por parte dos seus parceiros comerciais, o que poderá afectar os resultados e situação financeira da ACREP.

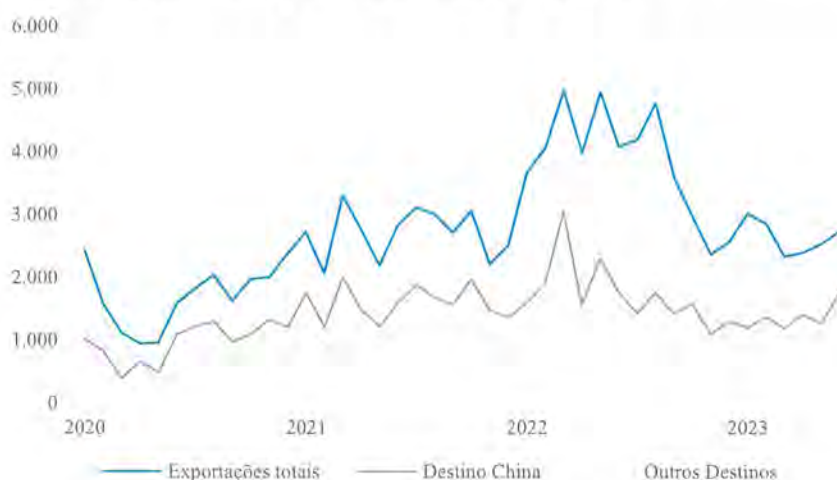


Gráfico das exportações mensais de Angola, valores FOB em milhões de USD

Fonte: BNA, Base de Dados das Exportações,

(<https://agt.minfin.gov.ao/PortalAGT/#!/estatisticas/estatistica-do-comercio-externo>)

Em Novembro de 2020, Angola ratificou o acordo de adesão à African Continental Free Trade Area (ACFTA). Esta organização tem como intuito a criação de um mercado de livre comércio em África, através da redução/ eliminação das tarifas comerciais. Este acordo foi assinado por 54 países, sendo que até ao momento 40 países já cumpriram os requisitos de ratificação do acordo. Neste contexto, é previsível a intensificação das relações comerciais com outros países do continente africano no futuro.

O investimento directo estrangeiro em Angola centra-se essencialmente no sector petrolífero, destacando-se como países de origem: Estados Unidos da América, França, Reino Unido, China, Itália e Noruega,

Deste modo, e face à concentração dos países com que Angola mantém relações comerciais, uma deterioração significativa das condições económicas dos principais parceiros comerciais poderá afectar significativamente as exportações, importações, a capacidade de financiamento e de recebimento de investimento estrangeiro de Angola. Consequentemente, e face à dependência da ACREP da economia angolana e ao facto de se enquadrar no sector

petrolífero que figura como seu principal exportador, qualquer dos factores acima mencionados poderá ter um efeito adverso na evolução da actividade, nos resultados, fluxos de caixa e na situação financeira e perspectivas futuras da ACREP.

A economia angolana apresenta um nível de dívida elevado que pode ser um desafio ao desenvolvimento do país e um risco para ACREP

A economia angolana apresenta níveis de dívida elevados a nível interno e externo. Um nível de dívida elevado como o apresentado actualmente por Angola (um rácio Dívida/ PIB superior a 100%) poderá ser um obstáculo ao desenvolvimento e sustentabilidade do país – sobretudo caso o potencial de crescimento da economia a médio e longo prazos permanecer reduzido.

O nível de dívida elevado também aumenta consideravelmente o risco associado à taxa de juro. Actualmente, as taxas de juros apresentadas internacionalmente são já elevadas, o que poderá continuar a limitar novas emissões da dívida de Angola, por via do aumento dos custos de financiamento, o que se verificou ao longo dos últimos meses.

O elevado nível de dívida pública de Angola e a sua eventual insustentabilidade poderá ter um efeito adverso directo e indirecto na evolução da actividade, nos resultados operacionais, na situação financeira e nas perspectivas futuras da ACREP. Neste sentido, qualquer alteração nas taxas de juro e/ ou na maturidade da dívida e no risco de crédito do país poderá ter um efeito adverso na situação patrimonial e nos resultados da ACREP.

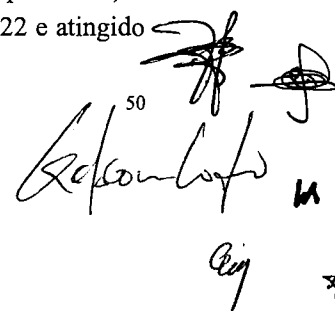
A ACREP está exposta ao risco de inflação elevada

Uma economia em desenvolvimento, sujeita a um contexto de incerteza, é mais propensa a pressões inflacionistas. Neste âmbito, um choque não antecipado na inflação, com um colapso dos níveis de confiança, pode ter repercussões adversas na evolução da actividade, nos resultados, fluxos de caixa e na situação financeira e perspectivas futuras da ACREP.

A República de Angola tem um historial de pressões inflacionistas elevadas, o que está habitualmente associado a economias em desenvolvimento como a angolana, as quais se intensificaram desde que o país entrou em recessão em 2016 e foram recentemente reforçadas pelo surto pandémico.

Segundo dados e estimativas do FMI de Abril 2023 (incluídos na base de dados “*World Economic Outlook Database April 2023*”), a taxa média anual de inflação na República de Angola manteve-se na ordem dos dois dígitos desde 2016, tendo oscilado entre 17,08% (dezassete vírgula zero oito por cento) e 30,69% (trinta vírgula sessenta e nove por cento) entre 2016 e 2022 e atingido

50



um valor de 21,36% (vinte e cinco vírgula trinta e seis por cento) em 2022. Relativamente a 2023 a sua estimativa aponta para uma taxa média anual na ordem dos 11,69% (onze vírgula sessenta e nove por cento).

Segundo os dados publicados pelo Instituto Nacional de Estatística em Agosto de 2023, a taxa de inflação homóloga atingiu 12,12% (doze vírgula doze por cento) em Julho de 2023, registando um decréscimo de 9,28 pontos percentuais em relação à observada em igual período do ano anterior (Julho de 2022). Contudo, as pressões inflacionistas continuam fortes em 2023, sendo observável a sua aceleração desde Junho passado em sequência da forte desvalorização da moeda nacional.

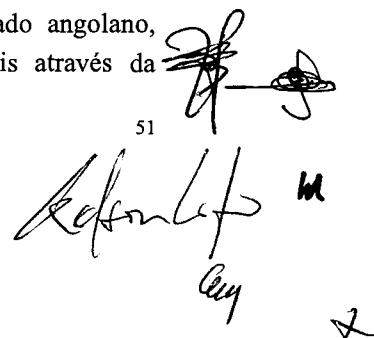
As projecções mais recentes do *FMI* (vertidas na base de dados “*World Economic Outlook Database*” de Abril de 2023) apontam para taxas médias de inflação na República de Angola na ordem dos dois dígitos até 2024, convergindo depois para uma taxa média de 8.9% em 2028, o que constitui uma revisão em alta face à sua estimativa em Abril de 2022, a qual apontava para uma estabilização em torno de 6,38% (seis vírgula trinta e oito por cento) em 2027.

A ACREP está exposta à volatilidade da cotação do Kwanza

Uma economia com uma moeda própria, como é o caso da angolana, apresenta como principal vantagem a possibilidade de desvalorizar a moeda com o objectivo de aumentar a sua competitividade internacional, através do aumento das exportações e diminuição das importações, permitindo equilibrar a balança comercial do país. Outra vantagem é a maior capacidade de controlo das taxas de juro por parte do Banco Central, o que significa que poderão eventualmente divergir dos mercados internacionais.

A moeda de referência de cotação do Kwanza é o dólar. Até 2017, vigorava uma política de estabilidade cambial do Kwanza em relação ao dólar. Entre Abril de 2016 e Dezembro de 2017, a taxa de câmbio no mercado primário permaneceu fixa em 166 Kwanzas por cada dólar. No entanto, no final de 2017, o Banco Nacional de Angola implementou um regime de taxa de câmbio flexível, o que significa que a taxa de câmbio passou a ser determinada através do equilíbrio entre a procura e oferta no mercado.

Para a liberalização cambial em muito contribuiu a saída gradual do BNA como principal fornecedor de moeda estrangeira. Esta saída foi desencadeada pela adopção da plataforma de negociação da Bloomberg (FXGO), a qual permitiu que as empresas petrolíferas, diamantíferas e o Tesouro Nacional passassem a ser os principais provedores de moeda estrangeira no mercado angolano, passando a negociar directamente com os bancos comerciais através da



plataforma FXGO. Actualmente, a intervenção do BNA neste mercado ocorre apenas com o objectivo de limitar situações de volatilidade excessiva.

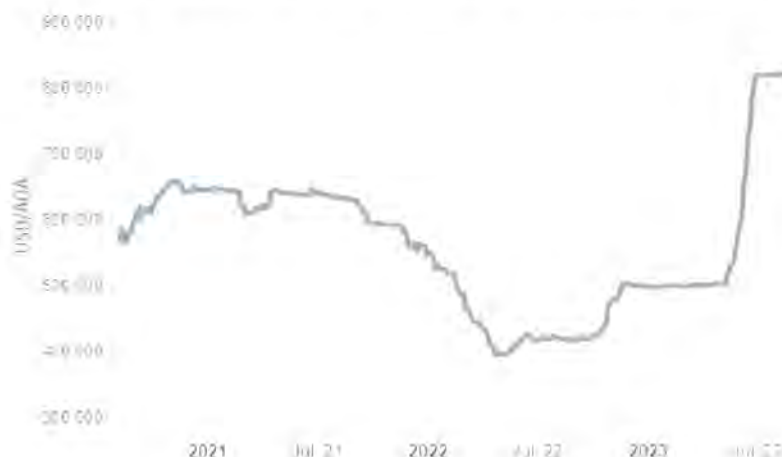


Gráfico de evolução recente da taxa de câmbio USD/AOA,
no período compreendido entre 01/08/2020 e 20/08/2023

Fonte: BNA (<https://www.bna.ao/#/pt/mercados/mercado-cambial/taxas-cambio>)

A ACREP está sujeita a risco cambial, uma vez que apresenta uma exposição directa no seu balanço a moeda estrangeira (essencialmente, dólar), particularmente por via das suas exportações, bem como às alterações decorrentes da implementação da sua própria política cambial.

A forte desvalorização da moeda nacional verificada desde Junho de 2023 veio contribuir para o aumento da inflação e agravamento generalizado do cenário macroeconómico, relançando o espectro que uma possível quebra da economia em 2023, levando o Governo a rever em baixa a sua previsão para o crescimento da economia angolana em 2023, de 3,3% (três vírgula três por cento) para 1,9% (um vírgula nove por cento)².

Em síntese, a volatilidade da cotação do Kwanza poderá ter um efeito adverso na evolução do negócio, dos resultados operacionais, do fluxo de caixa e das condições financeiras da ACREP.

A ACREP está exposta ao risco de alterações no contexto político e na respectiva política económica angolana

O enquadramento político a qualquer momento em Angola pode dificultar a aprovação de medidas necessárias para garantir a sustentabilidade da dívida

² <https://www.jornaldeangola.ao/ao/noticias/governo-reve-em-baixa-projeccoes-de-crescimento-para-o-ano-em-curso/>

pública e a continuação da implementação das reformas económicas imprescindíveis para assegurar o crescimento económico do país. Mesmo que tais políticas sejam implementadas, os seus objectivos poderão não ser alcançados. Estas circunstâncias poderão pôr em causa o potencial de crescimento da economia angolana e, consequentemente, reduzir a rentabilidade expectável do negócio da ACREP.

Tal contexto poderá ter efeitos adversos na evolução do negócio, dos resultados operacionais, do fluxo de caixa e das condições financeiras da ACREP.

Riscos em função das decisões de política externa por parte de Angola

As posições tomadas em termos de política externa em Angola, podem, a todo o tempo, ter repercussões negativas nos resultados ou situação económica da ACREP, por exemplo, pelo possível deterioramento de relações com os principais países destinatários de exportações – Ver título “*A economia angolana é afectada pelo desempenho de economias estrangeiras*” no presente ponto 1.2.3. — Factores de Risco relativos à Economia Angolana.

1.2.3. Factores de Risco Legais e Regulamentares

A capacidade da ACREP para exercer a sua actividade depende do cumprimento dos requisitos de licenciamento e de outros requisitos regulamentares

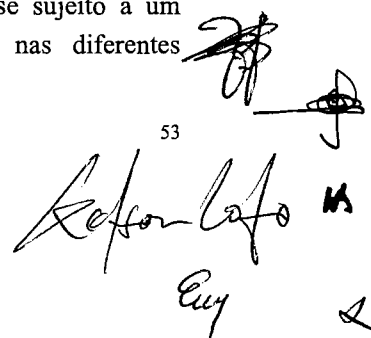
A ACREP opera num sector regulado e os seus negócios podem ser afectados por mudanças a nível regulamentar.

Na medida em que a indústria de petróleo e gás em Angola é também uma indústria regulamentada, qualquer alteração institucional poderá afectar o quadro legal desta indústria, o que poderá ter um efeito material adverso nos negócios, posição financeira e resultados operacionais da ACREP.

A ACREP está sujeita a riscos jurídicos e de *compliance*

A ACREP está sujeita a riscos relacionados com a regulação das suas actividades no sector petrolífero, nos sectores não petrolíferos e nos diferentes mercados em que opera.

O sector petrolífero corresponde a um sector altamente regulado, com forte intervenção das autoridades reguladoras competentes e sujeição a exigentes processos de licenciamento. Com efeito, no exercício das actividades no sector petrolífero – parte significativa das quais depende de licença e outras autorizações legais ou regulamentárias – o Emitente encontra-se sujeito a um número significativo de requisitos legais e regulatórios nas diferentes



jurisdições em que tem presença. As referidas licenças e autorizações são atribuídas ao abrigo de regimes jurídicos altamente regulamentados que, por seu turno, dependem, significativamente, de políticas económicas, financeiras, fiscais, energéticas, ambientais e de sustentabilidade, nacionais e internacionais.

O quadro legal aplicável ao sector petrolífero angolano – dentro do qual se destacam a Lei das Actividades Petrolíferas e o Regulamento Sobre Operações Petrolíferas – implica a assunção de diferentes obrigações, nomeadamente:

- Dever de conduzir, executar ou assegurar que sejam executadas as operações petrolíferas com regularidade e continuidade, de acordo com as leis, regulamentos e decisões administrativas aplicáveis e a boa técnica e prática da indústria petrolífera (artigo 7.º n.º 1 da Lei das Actividades Petrolíferas);
- Dever de observar, no exercício das operações petrolíferas, a legislação em vigor e as práticas geralmente aceites na indústria petrolífera internacional relativas às condições de segurança, higiene e saúde no trabalho (artigo 23.º n.º 1 da Lei das Actividades Petrolíferas);
- Dever de tomar as precauções necessárias para a protecção ambiental, com vista a garantir a sua preservação, nomeadamente no que concerne à saúde, água, solo e subsolo, ar, preservação da biodiversidade, flora e fauna, ecossistemas, paisagem, atmosfera e os valores culturais, arqueológicos e estéticos (artigo 24.º, n.º 1 da Lei das Actividades Petrolíferas);
- Dever de cooperar com as autoridades governamentais nas acções públicas de promoção do desenvolvimento económico-social do país (artigo 26.º n.º 2 da Lei das Actividades Petrolíferas).

No que respeita às licenças necessárias ao desenvolvimento da actividade petrolífera, destacam-se, por referência à jurisdição angolana, as licenças para o exercício das actividades operacionais e de protecção/preservação do meio ambiente, emitidas pelo MIREMPET, pelo MCTA e pelo IRDP.

A ACREP encontra-se, assim, sujeita a riscos legais e de *compliance*, podendo uma potencial ou alegada situação de desconformidade desencadear uma reacção por parte dos seus *stakeholders*, entre os quais, as autoridades reguladoras competentes e as suas contrapartes, e levar à promoção de iniciativas de cariz processual, judicial ou administrativo contra a ACREP ou à resolução dos contratos e parcerias vigentes. Estes riscos podem, nomeadamente, ser desencadeados no contexto de acções de inspecção ou de outros procedimentos de supervisão/fiscalização cujo desfecho se poderá revelar desfavorável ao Emitente podendo, nomeadamente, resultar na aplicação

de sanções (tais como multas ou medidas de suspensão ou revogação das licenças) e/ou em acções de responsabilidade civil e/ou criminal. Quaisquer inspecções ou outros procedimentos iniciados pelas autoridades competentes e que resultem na imposição de sanções, na diminuição de oportunidades de negócio ou na redução do respectivo potencial de crescimento, poderão ter um efeito negativo na capacidade da ACREP, prejudicando a sua capacidade para cumprir determinadas obrigações contratuais e causando danos reputacionais, a necessidade de suspensão da actividade da ACREP ou, em casos extremos, a perda definitiva das autorizações necessárias para o exercício da actividade em apreço.

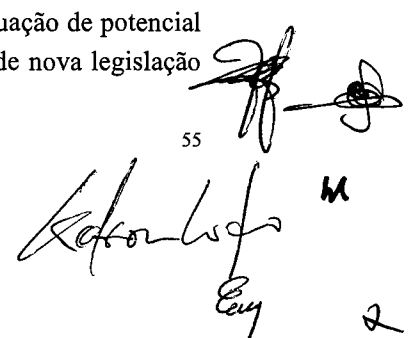
Quer quanto às actividades desenvolvidas no seu sector nuclear, quer quanto às que se desenvolvem em outros sectores económicos (não nucleares), a ACREP encontra-se também sujeita, na medida aplicável, à legislação dos países onde, além de Angola, desenvolva a sua actividade e a diversas obrigações de natureza internacional, tais como obrigações resultantes de convenções internacionais de que o Estado Angolano seja parte ou boas práticas internacionais aplicáveis em certas indústrias.

No que, em particular, respeita ao risco de incumprimento do regime vigente em matéria de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, a ACREP dispõe de políticas internas (Código de Conduta e Ética), no sentido de mitigar o risco ligados a estas práticas, recorrendo aos crimes subjacentes ao branqueamento de capitais, nomeadamente a política antifraude, anti suborno, anticorrupção, assim como a política de conformidade, que determina que todos os colaboradores são chamados a cumprir estritamente as referidas normas.

No sentido de mitigar os referidos riscos legais e de *compliance*, a ACREP implementou um sistema de gestão do risco que visa identificar, gerir e mitigar eficazmente o risco de *compliance*, incluindo o risco de incumprimento das normas relativas ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, mediante o respectivo acompanhamento contínuo através de:

- Monitorização das áreas de negócio;
- Alinhamento das políticas internas com a legislação e regulamentação em vigor;
- Monitorização do reporte prudencial;
- Comunicação contínua com as autoridades competentes; e
- Gestão documental.

Não obstante, quaisquer alterações da legislação ou regulamentação aplicável à ACREP e/ou prática vigente, da respectiva interpretação, situação de potencial ou alegado incumprimento da mesma ou a implementação de nova legislação

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. There are several distinct signatures, including one that appears to be 'Kafon' and another that looks like 'Euy'. There are also some initials, possibly 'M' and '2'.A handwritten mark, possibly a signature or initials, at the bottom left of the page.

ou regulamentação pelas autoridades e órgãos competentes (incluindo qualquer autoridade administrativa com competências regulatórias) poderão ter um efeito negativo, nomeadamente, sobre a actividade da ACREP, as suas operações, a sua situação financeira, os seus resultados operacionais e as suas perspectivas futuras. Adicionalmente, a ACREP poderá ser afectada de forma adversa por dificuldades próprias na interpretação ou no cumprimento de novas leis ou regulamentação.

A ACREP está sujeita a riscos relativos à protecção de dados

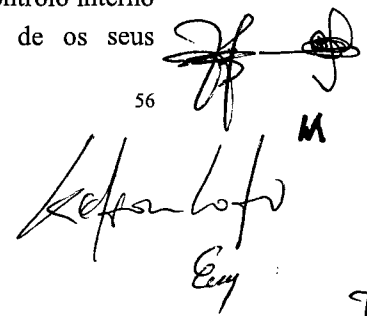
No âmbito da sua actividade, esta encontra-se sujeita à legislação e regras relativas à protecção de dados. Tais normas podem abranger, entre outros, a recolha, o processamento, o armazenamento e o acesso para a alteração ou eliminação de dados pessoais. Angola, assim como a comunidade internacional, tem, progressivamente, reconhecido a importância da existência e efectividade das referidas normas, encontrando-se a ACREP sujeito a um controlo cada vez mais rigoroso a esse nível por parte, por exemplo, de agências nacionais dedicadas à regulação, supervisão e fiscalização do cumprimento das normas de protecção de dados aplicáveis.

Esta realidade exige da ACREP um esforço contínuo de adaptação aos requisitos aplicáveis em cada uma das jurisdições onde opera, assim como às progressivas alterações que esses mesmos requisitos vão sofrendo.

A ACREP tem políticas e normas internas de protecção de dados pessoais e de segurança da informação, documentos que ditam as directrizes para protecção da informação e dos seus activos.

Mesmo adoptando sistemas internos – designadamente, tecnológicos – com vista ao cumprimento dos requisitos referidos, os sistemas informáticos da ACREP poderão ser alvo de ataques informáticos, incluindo propagação de vírus e pirataria, danos físicos no equipamento, defeitos de software e/ou hardware, e outros eventos que são susceptíveis de, entre outros, comprometer o normal desenvolvimento da sua actividade e expor os dados pessoais dos seus clientes, bem como os procedimentos relativos ao respectivo armazenamento e tratamento. Tais ataques poderão resultar em danos, em perdas, no roubo ou na divulgação de dados ou no tratamento de dados pessoais em termos divergentes dos acordados com os clientes, podendo a ACREP ser incapaz de aceder ou operar os seus sistemas, de recuperar a informação perdida e/ou ter de gastar recursos na protecção dessa informação e/ou sofrer perdas financeiras em resultado desses ataques.

Não obstante a implementação de mecanismos de segurança e controlo interno pela ACREP, não é possível eliminar totalmente o risco de os seus

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. There are several distinct marks, including what appears to be a signature 'Kefan Lofu' and other initials like 'Emy' and 'M'.A small handwritten mark or signature at the bottom left of the page.

colaboradores ou terceiros praticarem actos ilícitos com consequências sobre a ACREP e os termos em que a sua actividade é desenvolvida. Nessa medida, caso a ACREP não seja capaz de cumprir com os requisitos que lhe são aplicáveis em matéria de protecção de dados, poderá enfrentar sérios riscos contra-ordenacionais, legais e de *compliance*. Adicionalmente, a ACREP não tem registo de lhe terem sido aplicadas sanções em virtude de violação de normas relativas à protecção de dados.

Até à data a ACREP não verificou quaisquer registos de terem sido aplicadas, em sede de processos contra-ordenacionais ou de outra natureza, sanções em virtude da violação de normas relativas a protecção de dados, nomeadamente através da aplicação de sanções, tais como multas, coimas, acções sancionatórias por parte de entidades reguladoras e ou mediante a propositura de acções judiciais contra a ACREP, por exemplo, por parte dos lesados (que podem ser, inclusivamente, trabalhadores, fornecedores ou clientes da ACREP), das entidades reguladoras ou de outras entidades governamentais.

Num cenário como este, a ACREP pode ser obrigada a pagar indemnizações e/ou a incorrer em outros custos de montante avultado sendo negativamente impactado, nomeadamente, ao nível da sua liquidez, situação financeira e reputação.

A ACREP está sujeita a riscos relacionados com a alterações legislativas no contexto angolano e internacional

A ACREP encontra-se sujeita à legislação prevista no subcapítulo 4.4 — Legislação que Regula a Actividade do Emitente.

Nesse sentido, qualquer alteração nesse quadro legislativo, a diversos níveis, poderá ter a capacidade de impactar o negócio, os resultados operacionais, o fluxo de caixa e as condições financeiras da ACREP.

Ainda, e tendo em conta a actividade e sector em que a ACREP desenvolve o seu negócio, poderá haver impactos ao nível do negócio, dos resultados operacionais, do fluxo de caixa e das condições financeiras da ACREP, no âmbito de alterações regulamentares ao nível internacional – Ver título “*Os efeitos das alterações climáticas, o aumento da litigância climática, a legislação associada e a percepção política e social da produção e utilização de combustíveis fósseis podem ter um efeito material adverso na actividade da ACREP*” no ponto 1.2.1. — Factores de Risco relativos à Economia Internacional.



57
Kefon Lofu
Euy
2



A ACREP pode ser afectada negativamente por alterações na legislação fiscal ou na sua interpretação ou aumentos nas taxas efectivas de imposto na jurisdição angolana

A ACREP, como entidade contribuinte para efeitos fiscais em Angola, encontra-se sujeita aos riscos provenientes de eventuais alterações legislativas no contexto fiscal e possíveis agravamentos das taxas de imposto efectivo nessa jurisdição.

Tais agravamentos poderão ter efeitos materiais negativos no negócio, nos resultados operacionais, no fluxo de caixa e nas condições financeiras da ACREP.

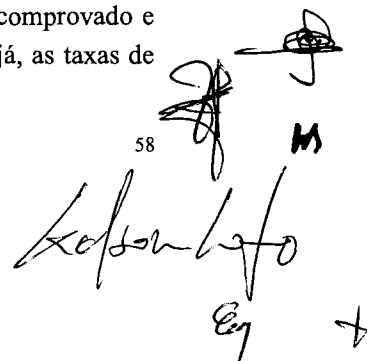
A ACREP pode incorrer em custos materiais para cumprir regulamentos de saúde e segurança e ambientais

As operações da ACREP estão sujeitas a um extenso quadro legal de protecção para a saúde, ambiente e segurança. A não mitigação adequada dos riscos no desenvolvimento da actividade da ACREP pode resultar na perda de vidas, ferimentos ou impactos adversos na saúde dos trabalhadores, dos contratantes, de terceiros ou do ambiente.

Essas leis e regulamentos regem, entre outros, a geração, armazenamento, manuseio, uso, descarte e transporte de materiais perigosos, a emissão e descarga de materiais perigosos, o uso e contaminação de águas subterrâneas e a saúde e segurança do capital humano da ACREP, de terceiros e das comunidades dos locais em que actua. O cumprimento / a manutenção dessas obrigações resulta em investimentos previstos, significativos e, o seu incumprimento, culposos ou não, resulta, consequentemente em multas e outras penalizações como a paralisação parcial ou total das operações relacionadas. Quaisquer desses custos ou responsabilidades podem ter um efeito material adverso nos negócios, posição financeira e resultados operacionais da ACREP.

A ACREP incorre, e espera continuar a incorrer, em custos de capital e operacionais num esforço para cumprir as leis e regulamentos cada vez mais complexos em matéria de saúde, segurança e ambiente, bem como para desenvolver e implementar sistemas sólidos de garantia de saúde, segurança e ambiente que lhe permitam assegurar o cumprimento de todos os requisitos aplicáveis enquanto titular de licenças e/ou operador de licenciamento e/ou operador no que respeita aos interesses da ACREP.

Novas leis e regulamentos – nomeadamente os “impostos verdes”, cuja base tributável consiste naqueles que tenham um impacto negativo, comprovado e específico sobre o meio ambiente, nos quais se incluem, desde já, as taxas de

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. There are several distinct marks, including what appears to be a signature 'Kafunifo' and other initials like 'Eg' and 'M'.

carbono – , a imposição de requisitos mais rigorosos nas licenças, a aplicação cada vez mais rigorosa, ou novas interpretações das leis, regulamentos e licenças existentes, ou a descoberta de contaminação anteriormente desconhecida podem exigir despesas adicionais para, por exemplo:

1. modificar as operações;
2. instalar equipamento de controlo da poluição
3. efectuar limpezas no local;
4. reduzir ou cessar determinadas operações; ou
5. pagar taxas ou coimas ou efectuar outros pagamentos por poluição, descargas ou outras violações de requisitos ambientais.

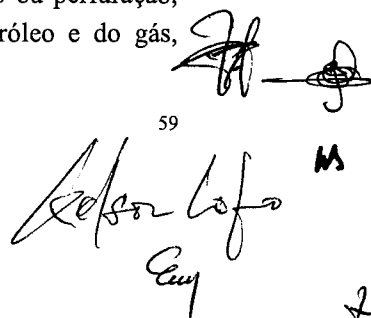
Embora os custos das medidas adoptadas para cumprir os regulamentos ambientais não tenham tido um efeito adverso significativo na actividade, situação financeira ou resultados de operações até à data, os custos de tais medidas e as responsabilidades por quaisquer danos ambientais causados pelas actividades da ACREP no futuro podem aumentar e vir a ter os efeitos adversos anteriormente mencionados.

Pode também acontecer que essas medidas futuras representem um ónus impossível de gerir para a ACREP. Estas questões podem afectar de forma significativa e adversa a actividade, as perspectivas, a situação financeira e os resultados da ACREP. Para além disso, não é possível prever com certeza quais os futuros regulamentos ambientais que serão promulgados ou como os actuais ou futuros serão aplicados ou executados. As leis ambientais podem resultar numa redução da produção e num aumento significativo do custo de produção, desenvolvimento ou actividades de exploração.

1.2.4. Factores de Risco relacionados com a Actividade da ACREP

Os níveis, a qualidade e os volumes de produção das reservas e recursos de petróleo e gás da ACREP podem ser inferiores aos estimados ou esperados

A estimativa das reservas provadas de petróleo e gás envolve juízos subjectivos e determinações baseadas na informação geológica, técnica, contratual e económica disponível. Assim, apesar de a ACREP recorrer a um auditor internacional para efeitos de certificação das reservas de petróleo e gás, a Empresa encontra-se sujeita à possibilidade de as estimativas não corresponderem à realidade, não obstante o dever de diligência cumprido pela Administração. De facto, as estimativas podem mudar ao longo do tempo devido a novas informações provenientes de actividades de produção ou perfuração, alterações em factores económicos, como os preços do petróleo e do gás,



Handwritten signature and initials, including 'MS' and '2'.



Handwritten mark, possibly a stylized 'X'.

alterações nas políticas regulamentares dos governos anfitriões ou outros eventos. As estimativas também se alteram para reflectir aquisições, desinvestimentos, novas descobertas, extensões de campos e minas existentes e técnicas de recuperação melhoradas. As estimativas publicadas de reservas comprovadas de petróleo e gás podem também ser sujeitas a correcção devido a erros na aplicação de regras e a alterações nas orientações. Os ajustamentos no sentido negativo podem indicar volumes de produção futuros inferiores e podem também levar à imparidade de activos. Isto poderá ter um efeito adverso importante nos nossos resultados, fluxos de caixa e situação financeira.

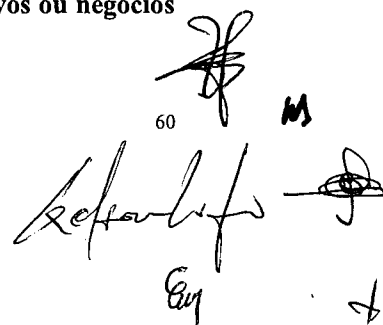
A capacidade operacional da ACREP depende do êxito das actividades de perfuração e de desenvolvimento nos Blocos da carteira da ACREP

A Empresa está sujeita a riscos operacionais que tendem a ter um impacto significativo nas suas operações ou resultar em responsabilidades e custos significativo, incluindo, mas não se limitando a riscos operacionais próprios da indústria de petróleo e gás, incluindo:

1. Derrame de petróleo bruto ou gás, de oleodutos, vazamentos de tanques de armazenamento;
2. Incidentes envolvendo explosões, incêndios, erupções e crateras na superfície;
3. Falhas de energia;
4. Falhas mecânicas ou de equipamentos;
5. Interrupções e acidentes de transporte;
6. Tempestades, inundações e outros desastres naturais;
7. Derramamentos, descargas ou libertações de substâncias ou gases tóxicos;
8. Contaminação de água, solos e ar por utilização de elementos tóxicos;
9. Interrupção por eventos não desejados resultantes de intervenções de terceiros que provoquem danos.

Esses riscos podem resultar em danos ou destruição das propriedades e instalações da Empresa, morte ou ferimentos em pessoas e danos ao meio ambiente, com grandes probabilidades de resultar em impacto bastante significativo nas operações da Empresa ou resultar em responsabilidades significativas e custos de remediação. Além disso, a Empresa não está segurada contra todos os riscos e apólices de seguro para certos riscos e perigos podem não estar disponíveis.

A capacidade de crescimento e as estimativas de negócio futuras da ACREP dependem da sua capacidade de identificar e adquirir activos ou negócios

The bottom right of the page contains several handwritten signatures and initials. There is a large, stylized signature at the top right, followed by the number '60'. Below this, there is another large signature, and to its right, a smaller signature. At the bottom right, there are initials 'Em' and a small mark that looks like a cross or a stylized 't'.

de petróleo e gás adequados, bem como do sucesso e da integração desses activos ou negócios com a ACREP

A capacidade da Empresa de alcançar os seus objectivos estratégicos de crescimento depende do sucesso dos seus projectos actuais e futuros, nomeadamente da entrega bem-sucedida, oportuna e económica de projectos de grande capital (*MCPs – Major Capital Projects*) que, por si, acarretam grande complexidade e consequentemente maiores riscos, que são executados pela Empresa ou pelos seus parceiros. Enfim, são inúmeros os desafios que Empresa deve enfrentar no desenvolvimento destes projectos, incluindo, mas não se limitando a:

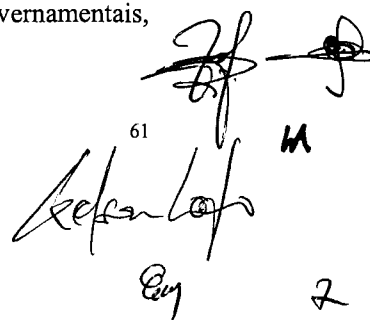
1. Restrições na disponibilidade e custo de mão-de-obra qualificada, empreiteiros, materiais, equipamentos, particularmente durante períodos de expansão global na indústria de petróleo e gás;
2. À sua capacidade de obter o financiamento necessário para a implementação de projectos relevantes em termos aceitáveis;
3. Flutuação do preço de mercado de hidrocarbonetos, que podem afectar sua capacidade de financiar projectos próprios a partir do seu fluxo de caixa das suas actividades operacionais;
4. Dificuldades na obtenção das autorizações / licenças necessárias, cumprimento dos regulamentos aplicáveis e alteração do quadro legal aplicável;
5. Fazer estimativas ou simulações económicas com base em dados ou condições, incluindo simulações de preços de petróleo bruto e gás;
6. Realizar projectos ou investimentos em novas linhas de negócios nas quais a Empresa eventualmente tenha pouca ou nenhuma experiência operacional;
7. Impacto natural de tais desafios no cumprimento dos cronogramas dos projectos e no aumento dos custos dos mesmos.

Os resultados da ACREP estão dependentes das actividades de operação e de lifting nos Blocos em que a ACREP participa, actividades essas realizadas por si ou por operadores terceiros

Não sendo, actualmente, o operador em vários dos Blocos em que participa, a ACREP tem menos influência e controlo sobre o comportamento, o desempenho e os custos operacionais no âmbito das actividades desenvolvidas nesses Blocos.

Apesar de ter menos controlo, a ACREP continua exposta aos riscos associados a estas operações, incluindo riscos de reputação, de litígio (em que se pode aplicar a responsabilidade conjunta e solidária) e de sanções governamentais, bem como a todos os riscos que envolvem o negócio.

61



Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large signature, the number '61', and various other marks.

Por exemplo, os parceiros da ACREP que funcionam como operadores podem não conseguir cumprir as suas obrigações financeiras ou outras obrigações relativas aos projectos, ameaçando a viabilidade de um determinado projecto.

No Bloco em que é operador, a ACREP está exposta aos riscos decorrentes dessas operações, incluindo riscos de relativos à operação e respectivo negócio, de reputação, de litígio (em que se aplica a responsabilidade principal, subsidiária, conjunta e solidária) e de sanções governamentais.

A actividade da ACREP está dependente da obtenção, manutenção e renovação de licenças, autorizações e aprovações governamentais

A ACREP é obrigada a obter, manter e renovar licenças, autorizações e aprovações governamentais para operar os seus negócios.

Os direitos concedidos à ACREP sob certa Concessão implicam a obtenção e manutenção de licenças, autorizações e aprovações governamentais necessárias para conduzir negócios no País relativamente às operações de hidrocarbonetos e actividades relacionadas. Neste sentido, a ACREP é obrigada a obter e renovar qualquer licença, permissão ou aprovação exigida pela Lei para que não veja as suas operações afectadas. Entretanto, por mais que isso pareça claro e prático para todos os intervenientes, a experiência prova que não há garantia de que as autoridades relevantes emitirão tais licenças, autorizações ou aprovações em tempo real e legalmente previsto e, apesar de ter a história registado uma situação pontual em que as Entidades administrativas tiveram de intervir para que certos expedientes fossem concluídos e permitir que os diferentes Grupos Empreiteiros afectos prosseguissem com as suas operações, não se verificam melhorias claras nos procedimentos administrativos nem cumprimento dos prazos legais e administrativos de respostas a pedidos de obtenção ou renovação de autorizações.

Consequentemente esse risco externo pode interromper as operações da ACREP e causar um efeito material adverso no negócio, nos resultados operacionais, no fluxo de caixa e nas condições financeiras da ACREP.

A ACREP não tem seguros contra determinados riscos e a sua cobertura de seguro actual pode não ser adequada para cobrir perdas decorrentes de potenciais riscos operacionais e interrupções imprevistas

A ACREP segura-se contra o risco através dos seguros subscritos juntos da ENSA – Seguros de Angola, S.A. e da Global Seguros, S.A. quanto aos riscos que legalmente devem ser cobertos.

A ACREP não faz seguros contra todos os riscos e os seus seguros podem não a proteger contra a responsabilidade de todos os eventos potenciais,

62
Edson
Euy
M
✕

particularmente eventos catastróficos como grandes derrames de crude, desastres ambientais, ataques terroristas ou actos de guerra.

Para além disso, a ACREP não mantém um seguro contra interrupções de negócios nas suas operações e algumas das operações da ACREP estão seguradas separadamente do resto da actividade da ACREP. Além disso, não há garantias de que a ACREP possa continuar a renovar os actuais níveis de cobertura em termos comercialmente aceitáveis, ou de todo. Consequentemente, a ACREP pode incorrer em perdas significativas decorrentes de riscos não cobertos por seguro ou de riscos para os quais o seu seguro não cobre a totalidade das perdas. Essas perdas podem ter um efeito adverso significativo na actividade, situação financeira e resultados operacionais da ACREP.

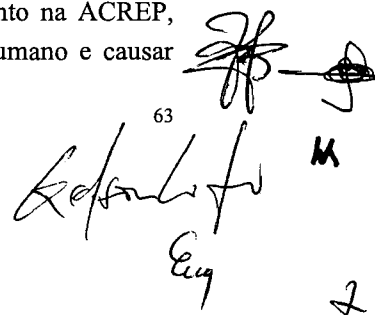
Os resultados da ACREP estão dependentes dos benefícios obtidos em aquisições recentes ou futuras

A ACREP pode não antever o quadro real dos benefícios esperados em aquisições recentes ou futuras, apesar de, neste momento, o Bloco 1/14 ser um activo de dimensão relevante.

A ACREP envolveu-se e pode continuar a envolver-se na aquisição de negócios, tecnologias, serviços, produtos e outros activos de tempo em tempo, mas sempre consciente do facto de que qualquer aquisição envolve vários riscos (e tal consciência será sempre passada ao investidor) – a ACREP pode, inclusive, não ser capaz de avaliar imediatamente com precisão o valor, pontos altos e baixos de dada aquisição ou alvos de investimento, como fazer a integração efectiva dos negócios ou activos adquiridos, para alcançar as sinergias esperadas ou recuperar os custos de compra dos negócios ou activos adquiridos.

Além disso, existem sempre custos imprevisíveis, dada a natureza dos riscos de que estamos a falar. Ora, a ACREP pode sempre incorrer em custos imprevistos ou assumir responsabilidades e perdas inesperadas relacionadas a qualquer negócio ou activo que adquira, especialmente pela limitação identificada das Seguradoras, inclusive em relação à retenção do capital humano chave, condicionantes legais (obrigações contratuais, financeiras, regulatórias, ambientais ou outras e passivos) que por si só forçam planos de contingência bastante complexos e dispendiosos e, obviamente riscos relacionados com o novo negócio adquirido, independentemente de haver ou não uma comprovada experiência prévia, bem como a manutenção e integração de procedimentos de controlo interno e princípios operacionais de excelência e de desempenho de classe mundial (*world class performance*).

Todos estes cenários podem afectar os negócios em andamento na ACREP, afirmar-se como pressão à administração e demais capital humano e causar

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. There are several signatures, including one that appears to be 'K. L. L. L.' and another that looks like 'E. L. L. L.'. There are also some initials and a small mark that looks like 'M'.

efeitos adversos ao Orçamento, ao Plano de Negócios e, conseqüentemente à posição financeira e aos resultados operacionais da ACREP.

A actividade da ACREP está sujeita ao risco de *cash shortfall* no âmbito de eventuais descomissionamentos

No desenvolvimento da actividade da ACREP existe o risco de necessidade de descomissionamento dos Blocos em que existem operações.

A calendarização e os custos estimados do descomissionamento podem mudar devido a determinados factores, como a vida útil das reservas, a decisão de terminar as operações ou alterações legislativas.

As alterações às estimativas relacionadas com os custos futuros esperados, as taxas de desconto e o calendário podem ter um impacto material nos montantes apresentados. Como resultado, é aplicado um julgamento significativo no reconhecimento inicial e subsequente ajustamento da provisão e do custo capitalizado associado ao descomissionamento e abandono.

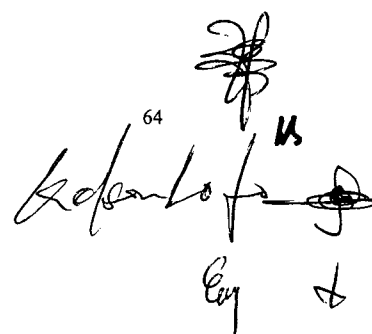
Neste sentido, e por se encontrar o descomissionamento dependente das estimativas mencionadas existe o risco de *cash shortfall* para a ACREP no âmbito de uma eventual operação nesse sentido.

A ACREP depende do seu Conselho de Administração, dos principais membros da direcção, de peritos independentes e de prestadores de serviços técnicos e operacionais e da sua capacidade para reter e contratar essas pessoas

A ACREP opera num ambiente competitivo e o seu sucesso depende da sua capacidade de identificar, contratar, desenvolver, motivar e reter quadros superiores e pessoal-chave altamente qualificado. Os quadros superiores, a direcção e o pessoal-chave da ACREP podem rescindir voluntariamente o seu contrato de trabalho com a ACREP ou deixar os seus cargos devido a razões fora do controlo da ACREP. Para além disso, existe uma escassez nacional de profissionais experientes e qualificados na área do petróleo e do gás e a ACREP pode ter dificuldade em contratar e reter esses indivíduos com os conhecimentos ou experiência desejados.

Se a ACREP registar um grande número de saídas dos seus especialistas em petróleo e gás num período relativamente curto, atrair e reter um número suficiente de pessoal de substituição pode ser um desafio. Se a ACREP não for capaz de contratar e manter a direcção e o pessoal-chave com as competências e conhecimentos necessários, tal poderá ter um efeito adverso significativo na sua actividade, situação financeira e resultados operacionais.

64

Handwritten signature and initials in black ink, including the number 64 and various scribbles.

A reputação comercial da ACREP é importante para a sua prosperidade e qualquer dano a essa reputação tem a capacidade de afectar negativamente o negócio da ACREP

A reputação da ACREP é um activo importante. As expectativas da sociedade em relação às empresas estão a aumentar, centrando-se na ética empresarial, na qualidade dos produtos, na contribuição para a sociedade, na segurança e na minimização dos danos para o ambiente.

O papel do petróleo e do gás no contexto das alterações climáticas e da transição energética está cada vez mais em foco. Esta situação pode afectar negativamente a reputação da ACREP e licença para operar, o que pode limitar a sua capacidade de concretizar a estratégia pretendida, reduzir a procura dos consumidores pelos seus produtos, prejudicar a sua capacidade de assegurar novos recursos e contratos e restringir a sua capacidade de aceder aos mercados de capitais ou de atrair pessoal.

Muitos outros factores, incluindo a materialização de outros riscos discutidos nesta secção, podem afectar negativamente a reputação da ACREP e ter um efeito material adverso nos seus resultados, fluxos de caixa e condição financeira.

As actividades da ACREP estão sujeitas ao risco de litígio

Para além dos riscos de litígio a que a ACREP se encontra exposta tendo por base todas as relações contratuais e de licenciamento em que participa, a crescente atenção aos riscos das alterações climáticas pode resultar numa maior possibilidade de litígio contra a Empresa e as suas empresas afiliadas. Foram apresentadas queixas relacionadas com questões de alterações climáticas contra empresas do sector do petróleo e do gás por particulares, accionistas dessas empresas, organizações de interesse público, especialmente nos Estados Unidos, incluindo alegações de que a extracção e o desenvolvimento de combustíveis fósseis aumentaram as alterações climáticas. Algumas destas acções exigem que os arguidos paguem montantes financeiros como compensação por alegados danos passados e futuros resultantes das alterações climáticas.

Além disso, os investidores que adquiram Acções nesta Oferta ou no mercado de negociação subsequente poderão apresentar reclamações contra a ACREP e os seus Administradores e quadros superiores, alegando infracções às leis e regulamentos aplicáveis, ou outras teorias jurídicas.

A possibilidade de litígio numa variedade de jurisdições poderá resultar em custos substanciais (incluindo sanções civis ou criminais, ou ambas, indemnizações ou a imposição de medidas de comércio de exportação), exigir

65
Kelson Lobo
Eey
2

que a ACREP dedique recursos substanciais e desviar a atenção da direcção, o que pode ter um efeito material adverso nos resultados, fluxos de caixa e condição financeira da ACREP.

O sítio da Internet e os sistemas internos da ACREP podem ser objecto de perturbações intencionais ou não intencionais, e as informações confidenciais da ACREP podem ser objecto de apropriação, roubo ou utilizadas incorrectamente, o que pode ter um impacto negativo na reputação da ACREP e nos seus resultados futuros

A ACREP depende da segurança de informações críticas e de sistemas de tecnologia operacional respeitantes, entre outros, à exploração, desenvolvimento, produção, armazenamento e distribuição de hidrocarbonetos; ao processamento, utilização e segurança de registos financeiros, a informação proprietária, à propriedade intelectual, a informação pessoal e dados operacionais; e a comunicações com a direcção, o pessoal e os parceiros comerciais, cuja protecção e confidencialidade são fundamentais para a preservação dos respectivos conteúdos e do seu valor comercial.

Os incidentes cibernéticos podem ter um impacto negativo nestas ou noutras funções e, particularmente, em relação aos sistemas de controlo industrial, podem resultar em danos físicos, ferimentos ou perda de vidas e danos ambientais.

Os sistemas da empresa podem ser alvo de ataques cibernéticos sofisticados por parte de Estados, hackers criminosos e concorrentes, e a ACREP defende-se de tentativas maliciosas de obter acesso não autorizado aos sistemas. No entanto, existe o risco de que determinados ataques, com acesso aos recursos necessários, consigam aceder aos sistemas da ACREP.

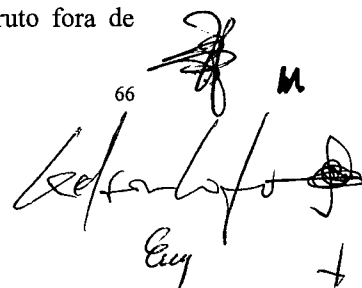
A natureza e a amplitude de qualquer potencial ataque cibernético futuro permanecem desconhecidas e podem resultar em custos significativos, incluindo despesas de investigação e correcção, controlo regulamentar, responsabilidade jurídica e a perda de informações pessoais ou sensíveis da ACREP ou de terceiros, e poderá ter um efeito adverso significativo nas operações e na reputação da ACREP.

A ACREP desenvolve a sua actividade num ambiente competitivo

A ACREP opera num sector e ambiente altamente competitivo. A pressão competitiva pode ter um impacto material adverso no preço pelo qual se vende petróleo bruto.

A operação de exportação de petróleo bruto é bastante competitiva. Os principais concorrentes da ACREP para a venda de petróleo bruto fora de

66

Handwritten signature and initials in black ink, including the number 66 and a small 'M'.

Angola incluem NOCs (National Oil Companies e IOCs (International Oil Companies)), muitos dos quais possuem reservas substanciais de petróleo bruto e recursos financeiros.

Outros factores que podem afectar a concorrência no mercado de petróleo bruto, incluem, mas não se limitam às descobertas adicionais de reservas de petróleo bruto pelos concorrentes da ACREP, o custo do xisto e outras produções não convencionais, novas tecnologias que aumentam a viabilidade das reservas ou reduzem os custos de produção, factores políticos e económicos e outros factores fora do controle da ACREP.

O aumento das pressões competitivas pode ter um impacto material adverso no preço pelo qual a Empresa pode vender o petróleo bruto e a sua participação no mercado local, regional e global.

O valor e resultados operacionais da ACREP podem ser impactados por variações nas estimativas de reservas de hidrocarbonetos

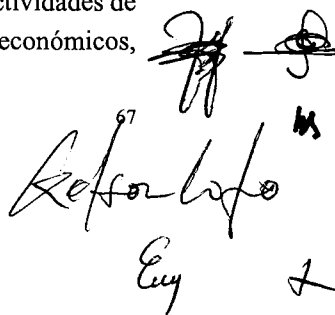
As estimativas de reservas provadas de hidrocarbonetos dependem de interpretações, suposições e julgamentos significativos.

Qualquer desvio significativo ou mudança nas condições económicas e operacionais existentes podem afectar a quantidade e o valor estimados das reservas provadas da Empresa.

As estimativas de reserva da Empresa estão em conformidade com as definições e directrizes do SPE, que são os padrões da indústria internacionalmente reconhecidos.

A estimativa de reservas é um processo complexo que depende principalmente de uma combinação de conhecimento, experiência e julgamento de engenharia. As estimativas da Empresa e a quantidade de reservas provadas de hidrocarbonetos da Empresa dependem de interpretações, suposições e julgamentos significativos relacionados a informações geológicas, geofísicas, de engenharia, contratuais, económicas e outras disponíveis e levam em consideração as condições económicas e operacionais existentes e a viabilidade comercial na data em que as estimativas de reservas são feitas.

Não há garantia de que as interpretações, suposições e julgamentos utilizados pela Empresa para estimar as reservas provadas, para fins de preparação de sua carta de certificação, serão precisos. Qualquer desvio significativo dessas interpretações, suposições ou julgamentos pode afectar materialmente a quantidade ou valor estimado das reservas provadas da Empresa. Além disso, essas estimativas podem mudar em face de novas informações de actividades de produção ou perfuração, mudança nos indicadores e factores económicos,


Nelson Lobo
Euy

incluindo alteração do preço de hidrocarbonetos, alteração do quadro legal, ou outros eventos. Além disso, a queda dos preços dos hidrocarbonetos pode fazer com que certas reservas comprovadas não sejam mais consideradas comercialmente viáveis, o que pode resultar em ajustes para baixo nas estimativas da Empresa sobre as reservas provadas da Empresa, deterioração dos activos da Empresa ou alterações nos gastos de capital e nos planos de produção da Empresa. As estimativas de reservas provadas estão sujeitas a alterações devido a mudanças nas regras publicadas ou mudanças nas directrizes. Qualquer redução significativa na quantidade ou valor das reservas provadas da Empresa pode afectar os negócios da Empresa.

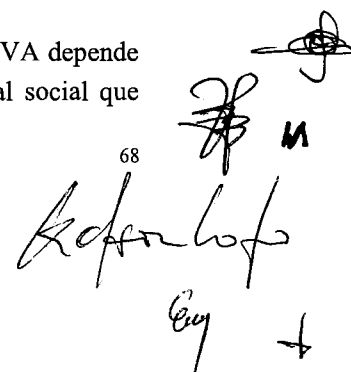
1.2.5. Factores de Risco relacionados com a Oferta e as Acções da ACREP

As acções da ACREP nunca foram anteriormente admitidas à negociação, como tal poderá não se desenvolver um mercado suficientemente activo e líquido para a transacção das acções

A ACREP através da presente Oferta procederá à abertura do seu capital em bolsa, o que resultará na admissão à negociação pela primeira vez das Acções. Deste modo, não existe um referencial prévio de cotação e performance das suas acções no mercado, o que se perfila como um risco. Após a admissão das acções à negociação junto da BODIVA, poderá ser frustrada a existência de um mercado suficientemente líquido para negociação das mesmas, facto que poderá ser acrescido devido à imaturidade actual do mercado de capitais angolano no que respeita à transacção de acções. A incerteza e insegurança relativa ao preço das Acções, à sua evolução e performance no longo prazo poderão dissuadir potenciais investidores no que respeita à respectiva aquisição atendendo ao risco envolvido. Parece prudente considerar-se que a volatilidade das acções que a ACREP colocará em bolsa e à disposição dos investidores, poderá considerar-se fortemente associada ao preço do crude, às descobertas de campos de petróleo e gás, ditos gigantes e à redução das compras de acordo com as estações típicas do ano – às quais pode corresponder uma maior ou menor necessidade de produtos petrolíferos para geração de energia – pelo que, muito provavelmente, poder-se-á assistir a uma redução do seu valor, no final do que se define como Primavera e início de Verão do ano de 2024.

Cumulativamente com a residual actividade registada na BODIVA, poderá verificar-se uma situação de falta de liquidez e de frustração do sucesso da Oferta na sua integralidade.

Acresce ainda que, a admissão à negociação das Acções na BODIVA depende de registos (incluindo o registo comercial do aumento do capital social que

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature that appears to be 'Kedonlofo' and several smaller initials and marks.A small, stylized handwritten mark or signature at the bottom left of the page.

resultará da OPS), autorizações e aprovações por parte dos reguladores, havendo a possibilidade de estas causarem um atraso na admissão que poderá afectar a liquidez das Acções.

A ACREP não pode garantir aos investidores, sendo a primeira vez em que serão admitidas à negociação acções de uma entidade da sua natureza, que a admissão venha a ter lugar na data estimada.

Posteriormente à Oferta, o preço das acções poderá ser volátil

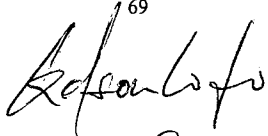
A ACREP não pode assegurar aos potenciais investidores que o preço de mercado das Acções ACREP permanecerá igual ou superior ao preço de aquisição das Acções a alienar no âmbito da presente Oferta. O Preço Unitário Final da Oferta não é necessariamente indicativo do preço das posteriores transacções das Acções em mercado. Caso não venha a ser desenvolvido ou mantido um mercado secundário activo, a liquidez e o preço de mercado das Acções podem ser afectados de forma adversa.

Em caso de ocorrência de uma descida no preço de mercado das Acções a partir do momento em que as mesmas sejam admitidas à negociação, os investidores que tenham adquirido Acções sofrerão uma perda imediata, ainda que não realizada.

A ACREP não pode igualmente garantir aos investidores que, após a aquisição das Acções, será possível alienar as mesmas a um preço igual ou superior ao preço de aquisição. O preço de mercado das Acções é volátil e pode estar sujeito a flutuações devido a inúmeros factores que poderão ser macroeconómicos como a evolução da economia mundial e doméstica, inflação, evolução de certo tipo de mercados estrangeiros e do preço das *commodities*, taxas de câmbio e taxas de juro, momentos de liquidez financeira e ciclos económicos, tal como por factores microeconómicos, designadamente, resultados financeiros positivos e variações nos resultados operacionais, anúncio de dividendos, introdução de novos produtos ou serviços, mudança na gestão da ACREP, parcerias estratégicas, compromissos de capital, perda de importantes clientes, entre outros. É ainda possível que o preço das Acções possa ser directamente influenciado por razões imprevisíveis e fora do controlo do Emitente, incluindo alterações legislativas e implicações em processos judiciais futuros.

As flutuações da taxa de câmbio podem ter um impacto significativo no valor das acções

O preço de mercado das Acções ACREP a serem transaccionadas no Mercado Regulamentado BODIVA é denominado em Kwanzas.

 
69
 
Eey 2



Flutuações na taxa de câmbio entre o Kwanza e outras divisas poderão afectar o valor das Acções ACREP na moeda local de investidores de outros países que utilizem outras moedas que não o Kwanza. Adicionalmente, quaisquer pagamentos em numerário de dividendos sobre as Acções ACREP serão denominados em Kwanzas, que assim, estarão sujeitos a flutuações cambiais quando convertidos para a moeda local do investidor.

Em suma, a evolução da taxa de câmbio entre o Kwanza e a moeda de referência de um investidor estrangeiro é um risco externo à ACREP, que deverá ser tido em consideração no processo de decisão de investimento nas acções.

O preço de mercado das Acções pode vir a ser negativamente afectado pela venda ou mera percepção de venda por parte de accionistas e/ ou membros de órgãos sociais, que detenham posições significativas no capital social da ACREP

Apesar de existir um período *lock-up* de 12 meses ou até à data-limite de 31/12/2024, a venda de um número substancial de acções representativas do capital social da ACREP, antes ou depois da conclusão da Oferta, ou a mera percepção de que tais vendas podem ocorrer, poderá afectar negativamente o preço de mercado das Acções e/ ou a capacidade da ACREP vir a angariar capital através de uma futura oferta pública das suas acções.

A ACREP poderá ser alvo de uma oferta de aquisição não solicitada

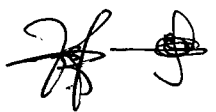
A ACREP poderá ser Objecto de uma oferta de aquisição não solicitada. Nessa eventualidade, poderão ocorrer alterações na actual estratégia, nos principais pontos de enfoque dos seus negócios, nas operações e na afectação dos recursos, o que poderá ter um impacto material adverso na actividade, na situação financeira, nos resultados e no preço das Acções da ACREP.

A ACREP poderá ser parte de fusões e/ ou aquisições, parcerias e/ ou alienações, as quais poderão ter efeitos negativos para a ACREP a médio e longo prazo

A ACREP poderá participar em fusões, parcerias, aquisições e/ ou venda de activos em Angola ou noutro local, no caso de essas oportunidades surgirem e serem compatíveis com a visão estratégica da ACREP.

Na eventualidade de a ACREP participar em fusões, aquisições e/ ou alienações, poder-se-ão registar alterações à sua actual estratégia societária, organização e estrutura, foco principal de negócio e recursos, o que poderá redundar na deterioração da condição financeira e resultados operacionais da ACREP.

Adicionalmente, se o Emitente participar em tais transacções, é possível que possa não ter a capacidade de extrair todas as sinergias de custos e/ ou receitas



70
Kefen Lito
Egy



er diferentes



71

Kefauver

Cory

H

2

1.3. Advertências Complementares

Não existem advertências complementares.

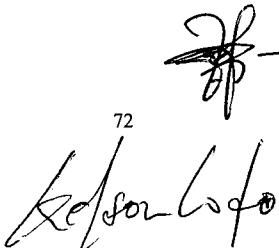
1.4. Efeitos do Registo

O registo do presente Prospecto junto da CMC baseia-se em critérios de legalidade, não envolvendo qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira do Emitente, à viabilidade da Oferta ou à qualidade dos valores mobiliários em causa, nos termos previstos no número 5 do artigo 164.º do CódVM.

Desta forma, nem a CMC, nem a BODIVA, esta última enquanto entidade gestora decisora da admissão das Acções à negociação, assumem qualquer responsabilidade pela informação constante deste Prospecto ou dos documentos de demonstrações financeiras do Emitente, não emitindo qualquer declaração sobre a autenticidade ou completude dos mesmos, e renunciam a qualquer responsabilidade por perdas decorrentes ou relacionadas com o todo ou parte do presente Prospecto e documentos complementares.

Os Agentes de Intermediação (ou a entidade que os venha a substituir no exercício das funções de agente de intermediação) – a saber, a Áurea e o BPC, os quais se obrigam a prestar os serviços de assistência e de colocação descritos, respectivamente, nos artigos 373.º e 374.º do CódVM, ou seja, a prestação dos serviços necessários à preparação, ao lançamento e à execução da Oferta, por um lado, e ao desenvolvimento dos melhores esforços em ordem à respectiva colocação, incluindo a recepção das declarações de aceitação, por outro (conforme descrito em maior detalhe no subcapítulo 3.5 — Organização e Liderança) –, são responsáveis pelo conteúdo da informação contida no Prospecto, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 301.º e 331.º do CódVM, pela prestação dos serviços de assistência e colocação previstos no artigo 316.º, n.º 1, alíneas e) e f) do CódVM, devendo assegurar o respeito pelos preceitos legais e regulamentares, em especial quanto à qualidade da informação.

Caso a Oferta não seja integralmente colocada será aplicável o regime legalmente previsto no artigo 184º do CódVM, que prevê que a OPS será eficaz em relação às Acções efectivamente distribuídas, limitando-se o aumento de capital da Sociedade ao montante subscrito.

72

Eg

Capítulo 2 — Responsáveis pela Informação

O conteúdo e a forma do presente Prospecto obedecem aos critérios e requisitos previstos no CódVM, ao disposto no Regulamento n.º 3/16, de 2 de Junho da CMC, e à demais legislação aplicável, com a redacção actualmente em vigor, sendo as entidades indicadas *infra* — no âmbito do tipo de responsabilidade que a cada uma é atribuída nos termos do disposto nos artigos 301.º e 302.º do CódVM — responsáveis pela completude, veracidade, actualidade, clareza, objectividade e licitude da informação contida neste Prospecto na data da sua publicação.

2.1. Identificação dos Responsáveis pela Informação Contida no Prospecto

Nos termos dos artigos 301.º e 302.º do CódVM, e conforme referido abaixo, são responsáveis pelo conteúdo da informação contida neste Prospecto:

O Emitente e Oferente

ACREP

Os Membros do Conselho de Administração da ACREP

O Conselho de Administração da ACREP, eleito para exercer funções no mandato 2023-2025, tem a seguinte composição:

Cargo	Membro do Conselho de Administração da ACREP
Presidente Não Executiva	Ana Marlene Pick Capon Duarte e Silva da Costa
Administrador Não Executivo	Óscar Rodrigues
Administrador Não Executivo	João António Freire
Administrador Não Executivo	Hóracio José V de Macedo Feijó
Administrador Executivo	Edilson Miguel Bartolomeu
Administrador Executivo	Eduardo Jesus da Silva Seteca
Administrador Executivo	Idónio Luís Pereira Fernandes dos Santos

Os Membros do Conselho Fiscal do Emitente

Cargo	Membro do Conselho Fiscal da ACREP
Presidente	Félix Dala Caculo

1º Vogal	João Paula de Almeida
Vogal	Romualdo Emanuel Filhermino Ribeiro
Suplente	António Sebastião

Auditor Externo do Emitente

A sociedade de peritos contabilistas UHY – A. Paredes e Associados – Angola, Auditores e Consultores, S.A., com sede na Rua Comandante Stona, n.º 59/61, Luanda, representada por Eurico César Gomes da Silva (Perito Contabilista com cédula n.º 20120074, registado junto da CMC em 08/08/2018), foi responsável, na qualidade de auditor externo, pelos relatórios de auditoria às Demonstrações Financeiras Auditadas reportadas a 31 de Dezembro de 2020, a 31 de Dezembro de 2021, a 31 de Dezembro de 2022 e a 30 de Junho de 2023.

O Oferente

BPC

Os Membros do Conselho de Administração do BPC

O Conselho de Administração do BPC, eleito para exercer funções no mandato 2022-2026, tem a seguinte composição:

Cargo	Membro do Conselho de Administração do BPC
Presidente	Cláudio Pinheiro Pinto Macedo
Presidente da Comissão Executiva	Luzolo Adriano Neto Espírito Santo de Carvalho
Administrador Executivo	Luís Mulumba Duarte
Administrador Executivo	Walter Clausio de Jesus Salgueiro
Administradora Executiva	Sandra Jardim do Nascimento Balça
Administradora Executiva	Áurea do Rosário Costa Alexandre
Administrador Independente	António José da Silva
Administrador Independente	Jerónimo João de Lara

74

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large signature that appears to be 'Leandro' and other smaller initials and marks.

Os Agentes de Intermediação responsáveis pela prestação dos serviços de colocação e de assistência à Oferta

A Áurea e o BPC são os Agentes de Intermediação responsáveis pela prestação dos serviços de colocação e de assistência à Oferta.

2.2. Disposições Legais Relevantes sobre Responsáveis pela Informação

Nos termos do disposto no artigo 301.º, n.ºs 1, 2 e 3 do CódVM, a responsabilidade pelos danos causados pela desconformidade do conteúdo do Prospecto com o disposto no artigo 291.º do CódVM das pessoas e entidades acima referidas é excluída se provarem que agiram sem culpa, sendo que segundo o que expressa o número 4 do mesmo artigo, a culpa é apreciada de acordo com elevados padrões de diligência profissional.

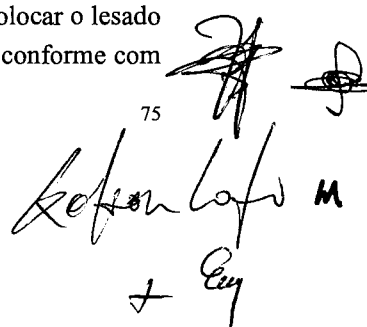
Segundo o disposto no artigo 301.º, n.º 5 do CódVM, a responsabilidade das pessoas e entidades acima referidas é excluída se provarem que o destinatário tinha ou devia ter conhecimento da deficiência de conteúdo do Prospecto à data da emissão da sua declaração contratual ou em momento em que a respectiva revogação ainda era possível.

Nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, a responsabilidade é ainda excluída se os eventuais danos resultarem apenas do Sumário do Prospecto, salvo se o mesmo contiver menções enganosas, inexactas ou incoerentes quando lido em conjunto com os outros documentos que compõem e integram o Prospecto.

Por força do disposto na alínea a) do artigo 302.º do CódVM, o Emitente responde independentemente de culpa, em caso de responsabilidade dos titulares do seu órgão de administração, órgão de fiscalização e sociedade de peritos contabilistas, os peritos contabilistas ou das entidades que sejam nomeadas como responsáveis por alguma informação contida no presente Prospecto, Nos termos da alínea c) do mesmo preceito, o Oferente responde independentemente de culpa, se os titulares dos seus órgãos de administração, os agentes de intermediação encarregados da assistência à Oferta ou as pessoas que aceitem ser nomeadas no Prospecto como responsáveis pela sua informação sejam responsáveis. Por último, o requerente da admissão responderá independentemente de culpa, caso sejam responsáveis os titulares do seu órgão de administração ou as pessoas que aceitem ser nomeadas no Prospecto como responsáveis pela sua informação, nos termos do disposto na alínea d) do mesmo artigo.

O CódVM prevê que em caso de haver várias pessoas responsáveis pelos danos, a responsabilidade será solidária (artigo 303.º).

Segundo o disposto no artigo 304.º do CódVM, a indemnização deverá colocar o lesado na mesma situação em que estaria, se o conteúdo do Prospecto estivesse conforme com



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller ones.



A small handwritten mark or signature at the bottom left of the page.

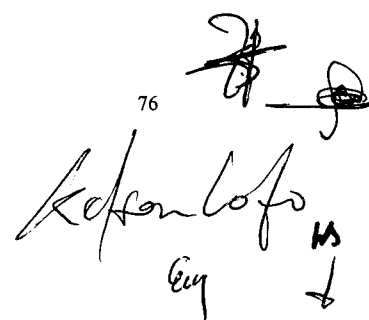
os princípios e regras gerais dispostas no artigo 291.º do CódVM. Caso os responsáveis provem que o dano se deve igualmente a causas diversas dos vícios da informação ou da previsão constantes do Prospecto, o dano indemnizável poderá ser reduzido.

No respeitante à presente Oferta, nos termos do artigo 305.º do CódVM, o pedido de indemnização deverá ser requerido no prazo de 6 (seis) meses após o conhecimento da deficiência no conteúdo do Prospecto e este direito de indemnização cessa decorridos 2 (dois) anos desde a data de divulgação do resultado da Oferta.

No que respeita à admissão à negociação das Acções, nos termos do mesmo artigo, o direito de indemnização deverá ser exercido no prazo de 6 (meses) depois do conhecimento de deficiências no conteúdo do Prospecto e cessa decorridos 2 (dois) anos desde a data de divulgação do Prospecto.

2.3. Declaração dos Responsáveis pela Informação Contida no Prospecto

As pessoas ou entidades supra mencionadas, na sua qualidade de responsáveis pela informação contida no presente Prospecto ou em determinada(s) parte(s) do mesmo, declaram que, tanto quanto é do seu conhecimento, após terem efectuado todas as diligências razoáveis para se certificarem de que tal é o caso, as informações constantes do Prospecto ou de partes do mesmo pelas quais cada uma delas é responsável, de acordo com as disposições legais aplicáveis, estão em conformidade com os factos, à data a que se reportam, não existindo omissões susceptíveis de afectar o seu alcance.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. The most prominent signature is 'Ketan Lobo' in cursive. Above it is a smaller signature. To the right of 'Ketan Lobo' are the initials 'MS' and a checkmark. Below 'Ketan Lobo' are the initials 'Eug' and a checkmark. There is also a small signature to the left of the page number 76.

Capítulo 3 — Descrição da Oferta

3.1. Montante e Natureza

A Oferta consiste numa oferta global combinada, que incorpora (i) uma OPS relativa ao aumento de capital por novas entradas em dinheiro, através da emissão de até 600.890 (seiscentas mil oitocentas e noventa) novas acções, representativas de até 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) do capital social da Sociedade, e (ii) uma OPV para venda directa da totalidade das 300.000 (trezentas mil) acções detidas pelo accionista BPC, representativas de até 16,63% (dezasseis vírgula sessenta e três por cento) do capital social da Sociedade. O montante global da Oferta será de até Kz 82.431.435.000 (oitenta e dois mil milhões, quatrocentos e trinta e um milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil Kwanzas), tomando em consideração o intervalo do Preço Unitário Final da Oferta, e pressupondo a alienação integral das Acções.

O presente Prospecto respeita igualmente à admissão à negociação no mercado regulamentado BODIVA de 1.803.590 acções, acrescida das acções decorrentes da OPS, representativas da totalidade do capital social da ACREP, para efeitos da qual foi realizado à BODIVA SGMR o pedido de admissão à negociação das Acções ACREP.

3.2. Preço das Acções e Modo de realização

Valor nominal

As Acções têm um valor nominal unitário de Kz 3.250 (três mil duzentos e cinquenta Kwanzas).

Preço e outras despesas a cargo do investidor

As Acções objecto da Oferta serão alienadas a um preço unitário compreendido no intervalo entre o valor mínimo de Kz 75.000 (setenta e cinco mil Kwanzas) e o valor máximo de Kz 91.500 (noventa e um mil e quinhentos Kwanzas).

O Preço Final da Oferta será fixado com base no preço para o qual a procura no âmbito da Oferta dirigida ao público em geral iguale ou exceda a oferta do intervalo de preços supramencionado, excepto no caso previsto no parágrafo seguinte.

Caso a procura seja inferior à oferta, o Preço Final da Oferta corresponderá ao preço mais baixo apresentado nas declarações de aceitação recebidas no âmbito da Oferta dirigida ao público em geral, compreendido no intervalo de valores acima referido.

O Preço Final da Oferta será único, ou seja, todos os investidores visados pela Oferta, incluindo a Oferta Dirigida aos Trabalhadores, adquirirão Acções ao mesmo preço unitário.

Dado que o Preço Final da Oferta será fixado com base nas declarações de aceitação submetidas no âmbito da Oferta dirigida ao público em geral, conforme melhor descrito acima, os Trabalhadores não indicarão um preço nas declarações de aceitação que

77
Kelson Loufo
Euy
L

apresentem no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores, adquirindo as Acções que lhe forem atribuídas pelo Preço Final da Oferta dirigida ao público (o qual terá um valor máximo de Kz 91.500 (noventa mil e quinhentos Kwanzas), por Acção).

A fixação do Preço Final da Oferta terá, previsivelmente, lugar 4 (quatro) Dias Úteis após o fim do período da Oferta, isto é, no dia 7 de Março de 2024.

Aos preços acima identificados poderão acrescer outros valores a título de despesas ou impostos. *Vide* subcapítulo 3.14 — Regime Fiscal.

Não serão cobrados ao investidor quaisquer despesas, pelo Emitente e/ou pelos Oferentes. Contudo, sobre o preço de aquisição ou subscrição das Acções poderão recair comissões ou outros encargos a pagar pelos investidores aos Agentes de Intermediação, os quais constam dos respectivos preçários e se detalham na seguinte tabela:

<i>Comissão</i>	<i>Percentagem</i>	<i>Beneficiário</i>
<i>Intermediação (Corretagem)</i>	0,08%	Áurea
<i>Subscrição (Bolsa)</i>	0,10%	BODIVA
<i>Liquidação</i>	0,035%	CEVAMA

Indicação do momento e modo de pagamento

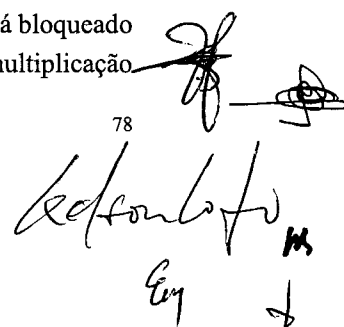
A Oferta terá lugar entre as 9h00 do dia 19 de Fevereiro de 2024 e as 15h00 do dia 1 de Março de 2024.

Para apuramento dos resultados da Oferta, será requerida à BODIVA a realização de uma sessão especial de bolsa que terá, previsivelmente, lugar no próximo dia 7 de Março de 2024, em hora a designar no respectivo aviso da sessão especial de bolsa. Os resultados serão divulgados após o seu apuramento e publicados no sítio da *internet* da BODIVA em www.bodiva.ao.

A liquidação financeira das Acções alienadas na Oferta deverá ocorrer, previsivelmente, no Dia Útil seguinte à sessão especial de bolsa, ou seja, 11 de Março de 2024.

A liquidação da Oferta será efectuada através da inscrição das Acções nas contas de registo de valores mobiliários da titularidade dos respectivos adquirentes, domiciliadas junto dos intermediários financeiros legalmente habilitados para prestar a actividade de registo e depósito de valores mobiliários escriturais.

Cada destinatário da Oferta que emita declaração de aceitação da mesma verá bloqueado na conta bancária que indique um montante correspondente ao produto da multiplicação

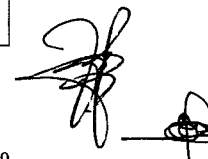


do número máximo de Acções que declare pretender adquirir pelo intervalo máximo de preço de cada Acção, conforme referido neste Prospecto. Feito o eventual rateio de Acções e determinando-se, por conseguinte, o número de Acções que caiba a cada investidor, aquando da liquidação financeira da Oferta proceder-se-á ao débito na conta bancária de cada destinatário da Oferta do preço global devido pelas Acções que lhe sejam atribuídas.

As eventuais despesas de manutenção de contas de registo de valores mobiliários dependem do que estiver fixado, a cada momento, nos preços dos intermediários financeiros para este tipo de serviços.

De seguida apresenta-se um quadro que resume as datas previstas que se consideram mais relevantes ao longo das principais fases da Oferta e do processo de admissão à negociação:

	<i>Descrição das principais fases</i>	<i>Data prevista</i>
Oferta	Aprovação do Prospecto	23 de Janeiro de 2024
	Publicação do Prospecto	6 de Fevereiro de 2024
	Lançamento da Oferta	9h00 do dia 19 de Fevereiro de 2024
	Período da Oferta	19 de Fevereiro de 2024 a 1 de Março de 2024, inclusive
	Limite para alterar ou revogar declarações de aceitação, a partir do qual as declarações de aceitação não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis	15h00 do dia 26 de Fevereiro de 2024
	Fim do período da Oferta	15h00 do dia 1 de Março de 2024
	Fixação do Preço Final da Oferta	7 de Março de 2024
	Data da sessão especial de bolsa para apuramento dos resultados da Oferta	7 de Março de 2024
	Liquidação financeira das Acções alienadas na Oferta	11 de Março de 2024



79
Adrian Lofu
Eey +



	Outorga da escritura de aumento do capital social e registo do mesmo na Conservatória do Registo Comercial <i>Nota: competindo a feitura do registo à Conservatória do Registo Comercial, a data indicada é meramente estimada.</i>	11 de Março de 2024
	Data prevista para a emissão e liquidação física das Acções da OPS	12 de Março de 2024
Admissão à negociação	Data prevista para a admissão à negociação das Acções <i>Nota: a emissão das Acções da OPS e ulterior admissão das mesmas à negociação depende de outorga da escritura de aumento do capital social e registo do mesmo na Conservatória do Registo Comercial, pelo que a data indicada é meramente estimada.</i>	15 de Março de 2024

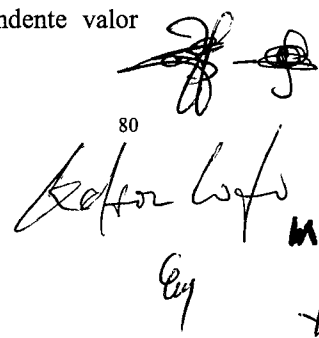
3.3. Categoria e Forma de Representação

Os valores mobiliários objecto da OPS que integra a presente Oferta são 600.890 (seiscentas mil oitocentas e noventa) acções ordinárias, representativas de até 24,99% do capital social da Sociedade, nominativas e sob forma escritural, com valor nominal unitário de 3.250 Kwanzas, com o Preço Unitário Final da Oferta compreendido no intervalo entre o valor mínimo de Kz 75.000 (setenta e cinco mil Kwanzas) e o valor máximo de Kz 91.500 (noventa e um mil e quinhentos Kwanzas).

Os valores mobiliários objecto da OPV que integra a presente Oferta são 300.000 (trezentas mil) acções ordinárias, representativas de até 16,63% do capital social da Sociedade, nominativas e sob forma escritural, com valor nominal unitário de 3.250 Kwanzas, com o Preço Unitário Final da Oferta compreendido no intervalo entre o valor mínimo de Kz 75.000 (setenta e cinco mil Kwanzas) e o valor máximo de Kz 91.500 (noventa e um mil e quinhentos Kwanzas).

As Acções foram emitidas ao abrigo da lei Angolana, designadamente, da LSC, do CódVM, e demais legislação aplicável ao Emitente.

As Acções encontram-se denominadas em Kwanzas, com o correspondente valor expresso em dólares.




As Acções estão inscritas no sistema centralizado de valores mobiliários gerido pela BODIVA SGMR sob a marca comercial ACREAAAA e têm o seguinte código ISIN: AOACREAAAA09.

Foi solicitada a admissão à negociação na BODIVA de 1.803.590 Acções, acrescidas das acções decorrentes da OPS, correspondentes ao código ISIN acima referido, que serão transaccionadas sob o símbolo "ACRP".

Para mais informação sobre os direitos inerentes às acções representativas do capital social da ACREP, consultar o subcapítulo 3.11 — Direitos Atribuídos do presente Prospecto, bem como os Estatutos do Emitente que constam do presente Prospecto (vide subcapítulo 10.1 — Estatutos do Emitente) e que se encontram também disponíveis para consulta no sítio da ACREP na internet em www.acrepsa.ao.

3.4. Modalidades da Oferta

Nos termos descritos no presente Prospecto, através da OPS são oferecidas até 600.890 (seiscentas mil oitocentas e noventa) Acções representativas de até 24,99% do capital social da ACREP e através da OPV são oferecidas 300.000 (trezentas mil) Acções representativas de até 16,63% do capital social da ACREP, actualmente detidas pelo accionista BPC.

Os investidores, no âmbito da Oferta, deverão transmitir declarações de aceitação expressas em múltiplos de 1 Acção.

Na eventualidade de a quantidade total das Acções objecto das declarações de aceitação transmitidas ser inferior à quantidade total das Acções oferecidas, ocorrendo, assim, uma distribuição incompleta, será aplicável o regime legalmente previsto no CódVM no seu artigo 184.º, que dispõe que a Oferta será eficaz em relação às Acções efectivamente alienadas.

Note-se que, ficando a subscrição incompleta, no âmbito da OPS, o aumento de capital da Sociedade corresponderá ao montante de capital efectivamente subscrito na OPS, o que conduzirá, consequentemente, ao ajuste dos montantes percentuais representativos do capital social da Sociedade supramencionadas, nos exactos termos em que as Acções objecto da OPS venham a ser subscritas. Assim, em relação à OPV, a percentagem de capital social da Sociedade representado pelas 300.000 Acções oferecidas, poderá variar entre os 12,48% e os 16,63%. As declarações de aceitação da Oferta serão imputadas, em primeiro lugar, à OPV até perfazer a totalidade das Acções oferecidas na OPV, sendo subsequentemente imputadas à OPS até perfazer a totalidade das Acções oferecidas na OPS.



81



Caso a procura verificada na OPS exceda a quantidade de Acções oferecidas, proceder-se-á ao rateio na atribuição das Acções a cada declaração de aceitação, de acordo com o seguinte critério de rateio:

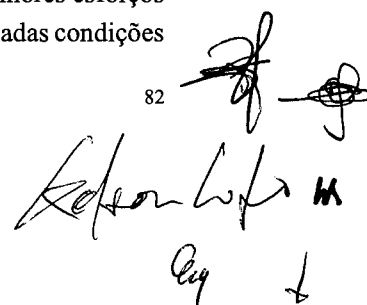
- As Acções serão atribuídas de forma proporcional ao número de Acções solicitado na respectiva declaração de aceitação – com arredondamento por defeito; e
- As Acções que não forem atribuídas nos termos da alínea anterior – facto decorrente da procura verificada na Oferta exceder a quantidade de Acções oferecidas – serão atribuídas por sorteio aos investidores que tenham submetido declarações de aceitação não satisfeitas de forma integral após aplicação do previsto na alínea anterior.

A OPS incorpora uma Oferta Dirigida aos Trabalhadores. No âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores serão oferecidas 60.112 Acções, representativas de 2,5% do capital social do Emitente em caso de subscrição completa da Oferta. Os Trabalhadores elegíveis irão adquirir as Acções ao Preço Unitário Final, tendo as suas declarações de aceitação, no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, preferência sobre as restantes.

3.5. Organização e Liderança

Os Agentes de Intermediação no âmbito da Oferta, ou seja, os agentes de intermediação responsáveis pela prestação dos serviços de assistência e colocação, obrigatórios na Oferta por efeito do disposto na alínea (a) do número 1 do artigo 158.º do CódVM, mandatados pelos Oferentes são a Áurea e o BPC, conforme os contratos de intermediação financeira celebrados entre as partes em 23 de Agosto de 2023. Por conseguinte, no âmbito da Oferta, os Agentes de Intermediação obrigam-se a prestar os serviços de assistência e de colocação descritos, respectivamente, nos artigos 373.º e 374.º do CódVM, ou seja, a prestação dos serviços necessários à preparação, ao lançamento e à execução da Oferta, por um lado, e ao desenvolvimento dos melhores esforços em ordem à respectiva colocação, incluindo a recepção das declarações de aceitação, por outro. Os Oferentes não contrataram nenhum outro agente de intermediação para prestar qualquer daqueles serviços com relação à Oferta. Não existe consórcio entre os Agentes de Intermediação.

No âmbito dos referidos contratos, os Agentes de Intermediação comprometeram-se a, nomeadamente, aconselhar os Oferentes sobre os termos da Oferta, incluindo no que se refere ao calendário e ao preço, auxiliar os Oferentes na revisão do Prospecto, organizar e executar, com o auxílio dos Oferentes os actos inerentes à preparação e ao lançamento da Oferta, solicitar à BODIVA o apuramento dos resultados da Oferta e coordenar o processo de liquidação da Oferta, obrigando-se a desenvolver os seus melhores esforços em ordem à colocação das Acções ACREP, desde que cumpridas determinadas condições



precedentes. Pela prestação destes serviços, os Oferentes pagarão aos Agentes de Intermediação, na Data de Emissão, as comissões acordadas e todas as despesas que não tenham sido liquidadas na Data de Emissão.

Adicionalmente, no âmbito dos referidos contratos de intermediação financeira, os Oferentes prestam as habituais declarações e garantias, entre as quais, relativamente à sua constituição, capacidade e autorizações para celebrar os contratos e realizar a Oferta, não violação de lei ou contrato, obrigações legais, válidas, eficazes e vinculativas, ausência de alterações com impacto substancialmente adverso e de situações de incumprimento e insolvência.

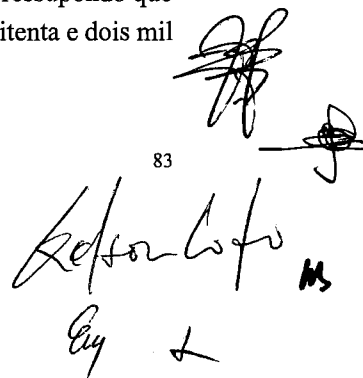
Ainda de acordo com os contratos de intermediação assinados entre as partes, as obrigações dos Agentes de Intermediação estão sujeitas à recepção, pelos Agentes de Intermediação, de determinadas condições precedentes até ao dia útil imediatamente ao início do Período da Oferta, incluindo, nomeadamente, a aprovação do Prospecto pela CMC, a celebração de todos os contratos e documentos relativos à Oferta e a entrega de parecer jurídico dirigido aos Agentes de Intermediação.

Por fim, encontra-se ainda previsto nos contratos de intermediação financeira o seu direito de resolução, nos termos gerais de direito, podendo cada um dos Agentes de Intermediação, mediante comunicação dirigida ao Emitente e às demais partes, em qualquer momento anterior à Data de Liquidação, se, na opinião dos Agentes de Intermediação, após consultar o Emitente, tiver ocorrido qualquer alteração significativa nas condições financeiras, económicas ou políticas, nacionais ou internacionais, que seja susceptível (i) de afectar de forma substancial e adversa a situação financeira ou a capacidade do Emitente para cumprir as suas obrigações ou (ii) de prejudicar de forma substancial e adversa o normal desenvolvimento da Oferta e a imagem e reputação dos Agentes de Intermediação.

Os Agentes de Intermediação têm sede social nas seguintes moradas:

- Áurea – Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A. – sede na Rua Major Marcelino Dias, Edifício ICON 2014, 8º Andar, Bairro Maculoso, Distrito Urbano das Ingombotas, Luanda, República de Angola
- BPC – sede na Rua Rainha Ginga, Torre Elyseé, Distrito Urbano da Ingombota, Luanda, República de Angola.

Ao valor nominal global da Oferta será deduzido o montante global dos encargos relativos à Oferta e à admissão à negociação das Acções ACREP, que corresponderá às comissões a pagar à Áurea e ao BPC, enquanto Agentes de Intermediação, pelos serviços de assistência e nos termos acima descritos e respectivos impostos que, pressupondo que a Oferta se concretize pelo seu montante global de até 82.431.435.000 (oitenta e dois mil

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. There are several distinct signatures, including one that appears to be 'Kelson Lobo' and others that are less legible. There are also some initials and marks, including a large 'M' and some smaller marks.

milhões, quatrocentos e trinta e um milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil Kwanzas), se estima ascender a Kz 300.000.000 (trezentos milhões de Kwanzas).

3.6. Deliberações, Autorização e Aprovações da Oferta

Por deliberação da Assembleia Geral da ACREP do dia 26 de Abril de 2023, na sequência da avaliação pelo Conselho de Administração da ACREP de diversas formas de promover o crescimento dos negócios sociais, em harmonia com as Metas do Plano de Negócios Quinquenal (2021-2025), aprovado pela Assembleia Geral em 26 de Abril de 2023, foi aprovada por unanimidade a proposta do Conselho de Administração da ACREP relativa à realização de um processo de Oferta Pública Inicial de Acções.

Com esta deliberação, os accionistas da ACREP vieram também demonstrar o total alinhamento com a oferta global combinada composta pela OPS e OPV, operação que foi apresentada na referida Assembleia Geral.

O Conselho de Administração do BPC deliberou, por unanimidade, a favor da OPV da totalidade das acções detidas pelo BPC no capital social da ACREP em 21 de Abril de 2023, deliberação que veio a ser actualizada e ajustada em 23 de Novembro de 2023. Com estas deliberações, o BPC reitera a sua concordância com a referida Oferta, incluindo a sua OPV.

3.7. Finalidade da Oferta

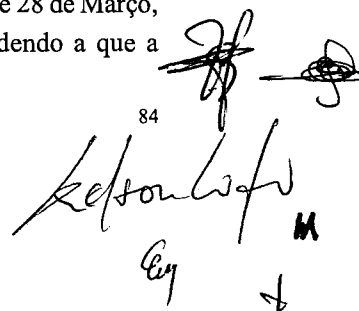
Os Oferentes auferirão o produto líquido resultante da alienação das Acções no âmbito da Oferta.

De uma forma geral, as receitas serão afectadas por cada um dos Oferentes de acordo com o permitido na lei e nos seus estatutos.

Com a OPS, a ACREP visa obter fundos para financiar a sua actividade corrente e de expansão de negócio, designadamente no que à prossecução dos seus objectivos estratégicos diz respeito, com ênfase para a diversificação de portefólio, eficiência energética, redução de emissões, inovação tecnológica, envolvimento com stakeholders, adaptação a mercados em mudança, os quais norteiam os seus objectivos estratégicos de reposicionamento no sector enquanto operador e produtor de energia.

Não está prevista a utilização para determinada finalidade específica dos proveitos que, eventualmente, resultem para o Emitente da emissão das Acções e não existe, por isso, uma ordem de prioridade para a utilização desses proveitos.

A OPV destina-se a permitir ao BPC, enquanto accionista da ACREP, realizar a alienação da totalidade da sua participação social no capital da ACREP, em virtude da estratégia de desinvestimento prevista no âmbito do Decreto Presidencial n.º 78/23, de 28 de Março, que aprova o Programa de Privatizações 2023-2026 (PROPRIV). Atendendo a que a

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. There are several distinct signatures, including one that appears to be 'Kelson' and others that are less legible. There are also some initials and marks, including a small 'M' and a checkmark-like symbol.A handwritten mark or signature at the bottom left of the page, consisting of a stylized 'X' or similar symbol.

OPV consiste numa venda de Acções da titularidade do BPC, a ACREP não receberá quaisquer recursos em resultado dessa OPV.

3.8. Período e Locais de Aceitação

As Acções poderão ser adquiridas durante o período que decorrerá entre as 9h00 do dia 19 de Fevereiro de 2024 e as 15h00 do dia 1 de Março de 2024.

As declarações de aceitação poderão ser alteradas ou revogadas até 4 (quatro) Dias Úteis antes de findar o prazo da Oferta, ou seja, até às 15h00 do dia 26 de Fevereiro de 2024, por comunicação aos Agentes de Intermediação, sendo que a partir daquele limite as declarações de aceitação não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis.

As declarações de aceitação apenas poderão ser apresentadas junto dos Agentes de Intermediação, sendo este o único canal de transmissão das intenções de compra das Acções, e poderão ser transmitidas: (i) à Áurea, na respectiva sede, por telefone (+244 923 190 060), por *e-mail* (acrep24@aurea.ao) e ainda através da plataforma de *home broker*, à qual é possível aceder em <https://www.aurea.ao> e mediante aplicação própria (APPLICA) em dispositivos móveis; (ii) ao BPC, nos respectivos balcões de atendimento e por telefone (+244 923 190 009).

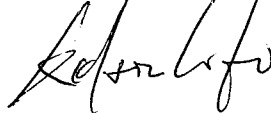
Durante o prazo da Oferta, os Agentes de Intermediação transmitirão diariamente à BODIVA, através dos sistemas de compensação, liquidação e de custódia centralizada de valores mobiliários, as declarações de aceitação recolhidas, bem como as anulações, revogações e/ou alterações das declarações de aceitação recolhidas.

A confirmação das ordens transmitidas é disponibilizada pela BODIVA, pela mesma via, imediatamente após o envio do ficheiro pelos Agentes de Intermediação.

Cada investidor apenas poderá transmitir uma declaração de aceitação por cada lote, podendo candidatar-se a adquirir cumulativamente Acções objecto da Oferta dirigida ao público em geral e Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores, desde que preencha os requisitos fixados para o efeito, ou seja, desde que o referido investidor seja qualificado simultaneamente como Público em Geral e Trabalhador. Caso sejam transmitidas pelo mesmo investidor várias declarações de aceitação no mesmo segmento, apenas será considerada válida a declaração de maior quantidade, sendo que, em igualdade de circunstâncias, será válida a declaração de aceitação apresentada em primeiro lugar.

As Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores e as Acções objecto da Oferta dirigida ao público em geral serão adquiridas ao Preço Unitário Final, tendo as declarações de aceitação, no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, preferência sobre as restantes.



85

Euy
L

Caso a procura verificada na OPS exceda a quantidade de Acções oferecidas, proceder-se-á ao rateio na atribuição das Acções a cada declaração de aceitação, de acordo com o seguinte critério de rateio:

- As Acções serão atribuídas de forma proporcional ao número de Acções solicitado na respectiva declaração de aceitação – com arredondamento por defeito; e
- As Acções que não forem atribuídas nos termos da alínea anterior – facto decorrente da procura verificada na Oferta exceder a quantidade de Acções oferecidas – serão atribuídas por sorteio aos investidores que tenham submetido declarações de aceitação não satisfeitas de forma integral após aplicação do previsto na alínea anterior.

Remete-se, quanto ao pagamento das Acções a adquirir pelos destinatários da Oferta, para o referido no subcapítulo 3.2 — Preço das Acções e Modo de realização, resultando do que aí se expõe que, por haver um mero bloqueio de valores (e não um efectivo débito) aquando da emissão de cada declaração de aceitação, não haverá lugar à cobrança de quaisquer montantes em excesso a título de preço (i.e., montantes relativos a Acções pretendidas mas não atribuídas em função do rateio a que haja lugar), por conseguinte não sendo necessário acautelar qualquer reembolso.

3.9. Resultados da Oferta

Para apuramento dos resultados da Oferta, será requerida à BODIVA a realização de uma sessão especial de bolsa que terá, previsivelmente, lugar no dia 7 de Março de 2024, em hora a designar no respectivo aviso da sessão especial de bolsa. Os resultados serão divulgados logo após o seu apuramento e publicados no sítio da *internet* da BODIVA em www.bodiva.ao.

Ainda no mesmo dia 7 de Março de 2024 a BODIVA deverá informar os Agentes de Intermediação relativamente aos montantes atribuídos a cada um dos seus investidores de modo a que os Agentes de Intermediação lhes possam comunicar esta informação (procedendo-se, como tal e por esta via, à notificação aos destinatários da Oferta que a aceitem quanto às Acções que lhes caibam) e proceder à respectiva liquidação financeira no dia 11 de Março de 2024, sendo previsível que a negociação das Acções no Mercado de Bolsa se inicie no 15 de Março de 2024, conforme melhor descrito infra nos subcapítulos 3.15 — Regime de Transmissão e 3.17 — Admissão à Negociação.

3.10. Direitos de Preferência

Por Assembleia Geral de 26 de Abril de 2023, todos os accionistas renunciaram ao respectivo direito de preferência no âmbito da OPS e da OPV, pelo que não haverá qualquer direito de preferência associado à alienação das Acções objecto da Oferta.

86
Lefor Lf
Em
M
J

3.11. Direitos Atribuídos

As Acções objecto da Oferta são acções ordinárias. Não existem outras categorias de acções representativas do capital social do Emitente.

De acordo com o estabelecido na lei e nos Estatutos da ACREP, as Acções a alienar e objecto da OPS e da OPV conferirão aos seus titulares os mesmos direitos que as demais acções ordinárias existentes.

No que respeita à política de dividendos e aos principais direitos inerentes às Acções, incluindo restrições aos mesmos, em particular ao direito à informação, o direito a participar e a votar na Assembleia Geral, o direito a receber dividendos, o direito de preferência em aumentos de capital por entradas em dinheiro, o direito a impugnar deliberações dos órgãos sociais e o direito de partilha, vide subcapítulo 10.1 — Estatutos do Emitente do presente Prospecto, os quais se encontram também disponíveis para consulta no sítio da internet da ACREP em www.acrepsa.ao.

No que respeita ao regime fiscal aplicável à titularidade e à transmissão das Acções, vide subcapítulo 3.14 — Regime Fiscal.

3.12. Dividendos e Outras Remunerações

Nos termos do disposto no artigo 239.º n.º 2 da LSC, para o qual remete o artigo 326.º do mesmo diploma, o crédito do accionista à sua parte dos lucros, ou seja, o direito ao pagamento de dividendos vence-se decorridos 30 (trinta) dias a contar da data da deliberação que tenha aprovado a distribuição de lucros, salvo diferimento consentido pelo mesmo.

Ademais, de acordo com o número 3 do mesmo artigo, os accionistas podem, por deliberação aprovada por maioria de 3/4 dos votos correspondentes ao capital social, diferir a distribuição de lucros até 60 (sessenta) dias a contar da data em que estes se tenham vencido, com fundamento em situação excepcional do Emitente.

Nos termos da Portaria n.º 397/70, que torna extensivo a Angola o Decreto-Lei n.º 187/70, de 30 de Abril, com as alterações entretanto sofridas, que revê o regime da prescrição de certos bens abandonados pelos seus donos a favor do Estado, os dividendos não reclamados consideram-se abandonados a favor do Estado quando, no prazo de cinco anos, os titulares ou possuidores das respectivas acções não hajam cobrado ou tentado cobrar aqueles rendimentos.

3.13. Serviço Financeiro

O serviço financeiro da Oferta, nomeadamente no que respeita ao pagamento de dividendos, será assegurado pelo Agente de Intermediação, podendo vir a ser cobradas comissões por esse serviço, bem como pelo serviço de registo de Acções.



87


Eug 2

3.14. Regime Fiscal

O presente subcapítulo contém um resumo do regime fiscal aplicável em Angola, à data do presente Prospecto, aos rendimentos de Acções emitidas por uma entidade residente em Angola (dividendos), bem como aos eventuais ganhos (mais-valias) obtidos no âmbito da sua alienação.

O regime fiscal apresentado de seguida tem apenas em consideração as regras de tributação aplicáveis em Angola, não sendo efectuada qualquer análise ao nível da tributação dos eventuais investidores noutras jurisdições.

O enquadramento aqui apresentado baseia-se na legislação fiscal angolana em vigor à data do presente Prospecto, a qual poderá vir a ser, posteriormente, objecto de alterações.

O presente subcapítulo não contém uma análise exaustiva dos efeitos fiscais da decisão de adquirir ou deter as acções, devendo os potenciais investidores procurar o aconselhamento fiscal necessário, com vista a obter informação sobre as consequências e implicações da aquisição, detenção e transmissão das acções, à luz das suas circunstâncias particulares, incluindo as implicações de outros ordenamentos jurídicos.

As consequências fiscais podem variar de acordo com as disposições constantes de convenções para evitar a dupla tributação (Convenções) celebradas por Angola.

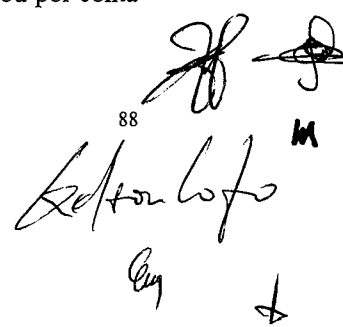
Actualmente, encontram-se em vigor duas Convenções celebradas por Angola, sendo uma com Portugal e outra com os Emirados Árabes Unidos.

3.14.1. Considerações Prévias

A tributação dos rendimentos é efectuada de acordo com uma estrutura cedular, existindo diversos impostos incidentes sobre os rendimentos auferidos por empresas e/ ou indivíduos. Consideram-se impostos cedulares aqueles que tributam o rendimento em sede de vários impostos autónomos de acordo com a fonte geradora.

Assim, os impostos sobre os rendimentos, actualmente em vigor no ordenamento jurídico angolano, são o Imposto Industrial, aprovado pela Lei n.º 19/14, de 22 de Outubro de 2014 (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 26/20, de 20 de Julho de 2020), o Imposto sobre os Rendimentos do Trabalho (IRT), aprovado pela Lei n.º 18/14, de 22 de Outubro de 2014 (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 28/20, de 22 de Julho de 2020), o Imposto Sobre a Aplicação de Capitais (IAC), aprovado pelo Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/14, de 20 de Outubro de 2014 e o Imposto Predial sobre as rendas, aprovado pela Lei n.º 20/20, de 9 de Julho.

O Imposto Industrial incide sobre os lucros imputáveis ao exercício de qualquer actividade de natureza comercial ou industrial levada a cabo por pessoas colectivas, enquanto o IRT incide sobre os rendimentos do trabalho por conta própria ou por conta de outrem auferidos por pessoas singulares.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature that appears to be 'Sérgio Lobo' and several smaller initials and marks.

Por seu turno, o IAC incide sobre os rendimentos provenientes de aplicações de capitais (e.g., juros, dividendos, rendimentos de unidades de participação, mais-valias, etc.) e o Imposto Predial incide sobre rendas de prédios arrendados.

Para além dos impostos sobre os rendimentos identificados anteriormente, vigoram ainda no ordenamento jurídico nacional, o Imposto sobre o Valor Acrescentado e o Imposto Especial de Consumo (IEC), que visam a tributação do consumo, bem como o Imposto Predial sobre a detenção e a transmissão de imóveis que visa a tributação do património imobiliário.

Por fim, vigora também no ordenamento jurídico nacional o Imposto de Selo, que incide sobre todos os actos, contratos, documentos, títulos, operações e outros factos, contemplados na Tabela anexa ao Código do Imposto do Selo.

Face ao exposto, os rendimentos resultantes da detenção e/ ou alienação de acções emitidas por uma entidade residente em Angola, poderão estar sujeitos a tributação, no âmbito dos diversos impostos sobre os rendimentos enunciados anteriormente, consoante a natureza do rendimento auferido e do beneficiário do rendimento.

3.14.2. Impostos sobre os Rendimentos

Rendimentos decorrentes da titularidade de Acções — Dividendos

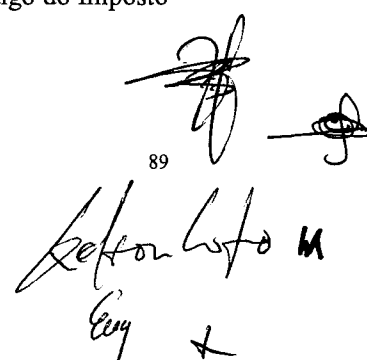
Pessoas colectivas residentes e não residentes em Angola

Os dividendos atribuídos aos accionistas que sejam pessoas colectivas, residentes e não residentes em território angolano, são tributáveis em sede de IAC, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Código do IAC.

De acordo com o n.º 2 do artigo 27.º e o n.º 1 do artigo 29.º, ambos do Código do IAC, o imposto deverá ser objecto de retenção na fonte, à taxa de 10%, pela entidade a quem incumbe o pagamento dos rendimentos.

No caso das pessoas colectivas residentes em Angola, os dividendos são isentos de IAC se se verificarem cumulativamente os requisitos que constam da alínea a) do número 1 do artigo 13.º do Código do IAC, designadamente: i) detenção de uma participação não inferior a 25%; e ii) período de detenção superior a 1 ano anterior à distribuição dos lucros.

Ainda no caso de pessoas colectivas residentes em Angola e sujeitas a tributação em sede de Imposto Industrial, os dividendos auferidos, que tenham sido tributados em sede de IAC, ficam excluídos de tributação em sede de Imposto Industrial, devendo os mesmos ser deduzidos ao resultado líquido do período no âmbito do apuramento do Imposto Industrial, conforme disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 47.º do Código do Imposto Industrial.



Tratando-se de dividendos atribuídos a pessoas colectivas não residentes em Angola, com residência num dos Estados com os quais Angola celebrou uma Convenção, deverão ser tidas em consideração as regras constantes da respectiva Convenção, a fim de aferir a possibilidade de redução da taxa mencionada.

Pessoas singulares residentes e não residentes

Os dividendos atribuídos aos accionistas que sejam pessoas singulares, residentes e não residentes em Angola, são tributáveis em sede de IAC, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Código do IAC.

De acordo com o n.º 2 do artigo 27.º e o n.º 1 do artigo 29.º, ambos do Código do IAC, o imposto deverá ser objecto de retenção na fonte, à taxa de 10%, pela entidade a quem incumbe o pagamento dos rendimentos.

Tratando-se de dividendos atribuídos a pessoas singulares não residentes em Angola, com residência num dos Estados com os quais Angola celebrou uma Convenção, deverão ser tidas em consideração as regras constantes da respectiva Convenção, a fim de aferir a possibilidade de redução da taxa mencionada.

Ganhos (mais-valias) realizados na transmissão Onerosa de Acções

De acordo com a alínea n), do n.º 1 do artigo 9.º do Código do IAC, estão compreendidos na Secção B e, como tal sujeitos a tributação em sede de IAC, o saldo positivo, apurado em cada ano, entre as mais-valias e menos-valias realizadas decorrentes da alienação de participações sociais, desde que não obtidas no âmbito da actividade comercial do sujeito passivo e como tal sujeitas a Imposto Industrial ou IRT.

O n.º 5 do artigo 9.º do Código do IAC estabelece que as mais-valias ou menos-valias correspondem à diferença positiva ou negativa, respectivamente, entre o preço de alienação e o preço de aquisição dos títulos, deduzida das despesas de transacção inerentes à aquisição e alienação dos títulos.

O n.º 1 do artigo 29.º do Código do IAC determina que a liquidação do imposto é da responsabilidade da entidade a quem incumbe o pagamento dos rendimentos (por via de retenção na fonte, à taxa de 10%, conforme o n.º 2 do artigo 27.º e o n.º 1 do artigo 29.º, ambos do Código do IAC).

Segundo a alínea b) do n.º 6 do artigo 9.º do Código do IAC, no caso em que as mais-valias ou menos-valias realizadas resultam de operações realizadas em mercado regulamentado (e.g., BODIVA), apenas é tributado 50% do saldo positivo apurado.

Nos casos em que as mais-valias são realizadas por pessoas colectivas no âmbito do exercício da sua actividade comercial, a tributação ocorre em sede de Imposto Industrial, conforme previsto na última parte da alínea n), do n.º 1 do artigo 9.º do Código do IAC.

90
Koton Lufu
Eg
X

O Imposto Industrial deverá ser autoliquidado pelo beneficiário do rendimento, sendo a taxa geral de imposto de 25%, de acordo com o n.º 1 do artigo 64.º do Código do Imposto Industrial. No caso das pessoas colectivas que auferem rendimentos provenientes de actividades do sector bancário e de seguros, operadoras de telecomunicações e de empresas petrolíferas angolanas a taxa de Imposto Industrial é de 35%, conforme decorre do n.º 3 do artigo 64.º do Código do Imposto Industrial.

Nos casos em que as mais-valias tenham sido tributadas em sede de IAC, ficam excluídas de tributação em sede de Imposto Industrial, devendo ser deduzidas ao resultado líquido do exercício do período no âmbito do apuramento do Imposto Industrial, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 47.º do Código do Imposto Industrial.

Tratando-se de mais-valias auferidas por pessoas singulares, no âmbito da sua actividade comercial, a tributação ocorre em sede de IRT, conforme previsto na última parte da alínea n), do n.º 1 do artigo 9.º do Código do IAC, de acordo com as regras previstas para os contribuintes do Grupo C (cfr. n.º 4 do artigo 3.º do Código do IRT). Nestes casos, o IRT é objecto de autoliquidação pelo beneficiário do rendimento, à taxa de 25%, conforme resulta do n.º 3 do artigo 16.º do Código do IRT.

Tratando-se de mais-valias auferidas por pessoas colectivas e pessoas singulares não residentes em Angola, mas com residência num dos Estados com os quais Angola celebrou uma Convenção, deverão ser tidas em consideração as regras constantes da respectiva Convenção, a fim de aferir da possibilidade de redução da taxa mencionada ou de isenção de tais rendimentos.

3.14.3. IVA

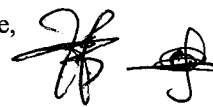
Rendimentos decorrentes da titularidade de Acções – Dividendos

Os dividendos atribuídos aos accionistas encontram-se fora do âmbito de aplicação do IVA, por não respeitarem à remuneração de uma actividade económica, decorrendo da mera titularidade das acções, não sendo, portanto, tributados em sede deste imposto, ainda que tal exclusão de tributação não esteja especificamente prevista no Código do IVA.

Transmissão onerosa de Acções

As operações de venda de acções são isentas de IVA, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 12.º do Código do IVA e no respectivo Anexo III.

De acordo com estas normas, estão isentas de IVA as Operações de intermediação financeira, incluindo as descritas no Anexo III, anexo este que menciona expressamente as transmissões de títulos financeiros. Face a exposto, caso o adquirente tenha sede, estabelecimento estável ou domicílio em território nacional as referidas operações são isentas de IVA, sendo não sujeitas a IVA, caso o mesmo não possua sede, estabelecimento estável ou domicílio em Angola.



91
Kelson Lopo
Cay 2



3.14.4. Imposto do Selo

Transmissão onerosa de Acções

De acordo com a verba 16.3.1 da Tabela do Imposto de Selo, os títulos negociáveis vendidos em Angola são sujeitos a tributação, em sede deste imposto, à taxa de 1%, sobre o respectivo valor.

Segundo a alínea r) do n.º 1 do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, nos casos em que a operação de venda de acções é realizada em mercado regulamentado (e.g., BODIVA), a operação é isenta de Imposto de Selo.

3.15. Regime de Transmissão

Todas as Acções ACREP são livremente transmissíveis, não existindo qualquer restrição legal ou estatutária relativamente à livre negociabilidade das mesmas. Não obstante, com vista a promover a estabilidade da estrutura accionista e das Acções ACREP, os actuais accionistas da ACREP acordaram estabelecer um período de bloqueio das acções até 12 meses após a realização da Oferta, com o limite de 31 de Dezembro de 2024, durante o qual se vincularam a não alienar, prometer alienar, onerar ou prometer onerar a favor de terceiros as participações sociais detidas no capital social da ACREP, salvo entre si.

3.16. Montante Líquido da Oferta

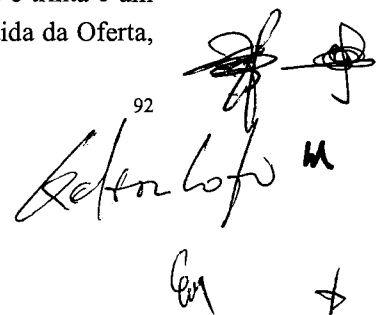
O montante líquido da Oferta apenas será apurado após o respectivo encerramento, designadamente após a fixação do Preço Final da Oferta que terá, previsivelmente, lugar 4 (quatro) dias úteis após o fim do período da Oferta, isto é, no dia 7 de Março de 2024.

No entanto, com base nos pressupostos infra elencados, é possível estimar que o montante líquido máximo de receita dos Oferentes seja o seguinte:

- (iii) Para a ACREP – Exploração Petrolífera, S.A.: Kz 54.681.435.000 (cinquenta e quatro mil milhões, seiscentos e oitenta e um milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil Kwanzas); e
- (iv) Para o Banco de Poupança e Crédito, S.A.: Kz 27.450.000.000 (vinte e sete mil milhões, quatrocentos e cinquenta milhões de Kwanzas).

Para efeitos da estimativa acima indicada, assume-se que o Preço Final da Oferta corresponderá a um máximo de Kz 82.431.435.000 (oitenta e dois mil milhões, quatrocentos e trinta e um milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil Kwanzas), de acordo com o intervalo de preços num mínimo de Kz 75.000 (setenta e cinco mil Kwanzas) e máximo de Kz 91.500 (noventa e um mil e quinhentos Kwanzas).

No caso de a totalidade das acções objecto da Oferta ser alienada pelo valor global estimado de Kz 82.431.435.000 (oitenta e dois mil milhões, quatrocentos e trinta e um milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil Kwanzas), a receita global líquida da Oferta,



considerando o montante global estimado de Kz 300.000.000 (trezentos milhões de Kwanzas) dos encargos relativos à Oferta e à admissão à negociação das Acções ACREP indicado no final do subcapítulo 3.5 — Organização e Liderança, ascenderá a um valor estimado de Kz 82.131.435.000 (oitenta e dois mil milhões, cento e trinta e um milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil Kwanzas). O valor líquido poderá variar na data de liquidação tendo em conta que alguns serviços estão indexados ao USD e serão pagos à taxa de câmbio USD/AOA em vigor no BNA na data de liquidação.

3.17. Admissão à Negociação

As Acções ACREP não se encontram actualmente admitidas à negociação em mercado regulamentado.

Foi solicitada a admissão à negociação no Mercado de Bolsa de acções gerido pela BODIVA SGMR, de 1.803.590 Acções, acrescidas das acções decorrentes da OPS, representativas da totalidade do capital social da ACREP, prevendo-se que, em caso de decisão favorável pela BODIVA, a admissão ocorra 5 (cinco) dias úteis após o apuramento de resultados, estimadamente, no dia 15 de Março de 2024 ou em data aproximada. A emissão das Acções da OPS e ulterior admissão das mesmas à negociação depende de outorga da escritura de aumento do capital social e registo do mesmo na Conservatória do Registo Comercial, pelo que a data de 15 de Março de 2024 é meramente estimada.

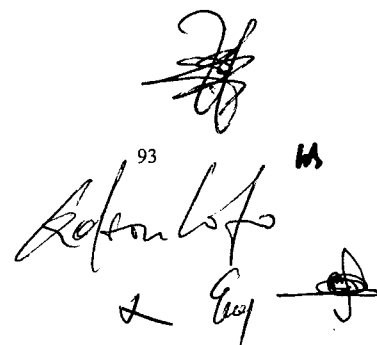
Nos termos do disposto no artigo 254.º, n.º 3 do CódVM, a admissão à negociação das Acções abrange todas as acções da mesma categoria, no presente caso as restantes acções representativas do capital social da ACREP.

As Acções serão negociadas sob o símbolo “ACRP”.

A solicitação de admissão à negociação das Acções, que já foi apresentada, poderá, por alguma razão, ser frustrada. Caso tal venha a suceder, e nos termos do disposto no artigo 186.º do CódVM, os destinatários da Oferta poderão resolver os seus negócios de aquisição das Acções no caso de a admissão ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, aos Oferentes, aos Agentes de Intermediação ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas do n.º 1 do artigo 122.º do CódVM, devendo tal resolução ser comunicada ao Emitente até 60 (sessenta) dias após o acto de recusa de admissão à negociação em mercado regulamentado e devendo o Emitente restituir os montantes recebidos até 30 (trinta) dias após a recepção de declaração de resolução.

O serviço financeiro das acções, nomeadamente no que respeita ao pagamento de dividendos, será assegurado pelo Agente de Intermediação, podendo ser cobradas comissões por esse serviço, bem como pelo serviço de registo de Acções.

93



3.18. Contratos de Fomento

Não existem, à data, contratos de fomento celebrados pela ACREP.

3.19. Valores Mobiliários Admitidos à Negociação

A ACREP não tem, à presente data, quaisquer valores mobiliários por ela emitidos, admitidos ou a admitir à negociação em algum mercado regulamentado.

3.20. Ofertas Públicas Relativas a Valores Mobiliários

Não foram lançadas por terceiros quaisquer ofertas públicas de aquisição sobre as Acções ACREP. Não obstante, e passando com a presente Oferta a ter a qualidade de sociedade aberta, nos termos descritos no CódVM, o Emitente encontra-se sujeito aos regimes das ofertas públicas voluntárias e obrigatórias, das ofertas de aquisição e de alienação potestativas e da perda de qualidade de sociedade aberta previstas no referido diploma.

Não foram lançadas pelo Emitente quaisquer ofertas públicas relativamente às Acções, nem em simultâneo com a presente Oferta, nem em data aproximada foram subscritas, ou oferecidas de forma particular, quaisquer outras Acções da ACREP da mesma categoria das que são agora objecto da Oferta, durante o último exercício e/ ou durante o exercício em curso.

3.21. Outras Ofertas

Para além da presente Oferta, não foram efectuadas pela ACREP, nem em simultâneo, nem em data aproximada foram subscritas, ou oferecidas de forma particular, quaisquer outras acções da ACREP.

3.22. Interesses na Oferta

O Emitente pagará aos Agentes de Intermediação por si contratados para assegurar a prestação dos serviços de assistência e colocação no âmbito da Oferta uma comissão global máxima de Kz 300.000.000 (trezentos milhões de Kwanzas).

Enquanto Oferente, o BPC, que é também Agente de Intermediação, tem interesse na Oferta, designadamente na parte que respeita à OPV.

Dada a natureza da Oferta, não existem situações de conflito de interesses de pessoas singulares e colectivas envolvidas na Oferta.

Nos termos legalmente permitidos, o Emitente ou os Agentes de Intermediação poderão, directa ou indirectamente, negociar valores mobiliários emitidos pelo Emitente, incluindo qualquer obrigação objecto da Oferta.

94

Aug

Capítulo 4 — Identificação e Caracterização do Emitente

4.1. Informações Relativas à Administração e à Fiscalização

4.1.1. Composição

A ACREP tem os seguintes órgãos sociais: a Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e um Auditor Externo.

A ACREP tem ainda uma Comissão de Remunerações, uma Comissão Executiva, uma Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade e uma Comissão de Auditoria e Controlo Interno.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração é composto por um número ímpar de membros, num mínimo de 3 (três) e um máximo de 7 (sete) membros, eleitos pela Assembleia Geral. A Assembleia Geral que elege o Conselho de Administração, indica também o Presidente do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração é actualmente composto por 1 (um) Presidente e 6 (seis) administradores, 3 (três) com funções executivas e 3 (três) com funções não executivas.

O Conselho de Administração deve fixar as datas das suas reuniões ordinárias, as quais deverão ser, no mínimo, trimestrais. A validade das deliberações do Conselho de Administração depende da presença da maioria dos seus membros, sendo aprovadas por maioria absoluta dos votos dos Administradores presentes.

O Conselho de Administração integra uma Comissão Executiva, uma Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade e uma Comissão de Auditoria e Controlo Interno, cada uma composta por 3 (três) membros do Conselho de Administração

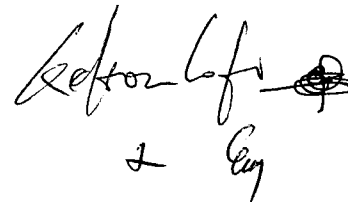
O Conselho de Administração é composto pelos seguintes membros no mandato de 2023-2025:

Cargo	Membro do Conselho de Administração da ACREP
Presidente Não Executiva	Ana Marlene Pick Capon Duarte e Silva da Costa
Administrador Não Executivo	Óscar Rodrigues
Administrador Não Executivo	João António Freire
Administrador Não Executivo	Horácio José V de Macedo Feijó
Administrador Executivo	Edilson Miguel Bartolomeu



95

M



2 Eng

Administrador Executivo Eduardo Jesus da Silva Seteca

Administrador Executivo Idónio Luís Pereira Fernandes dos Santos

Tanto quanto é do conhecimento do Emitente, nenhum outro membro do seu Conselho de Administração exerce qualquer actividade externa materialmente relevante para a ACREP.

Para os efeitos decorrentes do exercício das respectivas funções, o domicílio profissional dos membros do Conselho de Administração é em Luanda, no Município de Talatona, Condomínio Dolce Vita, Edifício 1-A, 1.º e 6.º andar — Angola.

O Conselho de Administração, em articulação com a Comissão Executiva, por si designada, é responsável pela boa execução do modelo de governo em vigor na sociedade, competindo-lhe representar plenamente a sociedade, e cabendo-lhe os mais amplos e gerais poderes de gestão da sociedade e em geral, assegurar a prossecução do seu objecto social.

Comissão Executiva

O Conselho de Administração da ACREP pode delegar a gestão corrente da sociedade na Comissão Executiva, sendo esta composta por 3 (três) Administradores executivos.

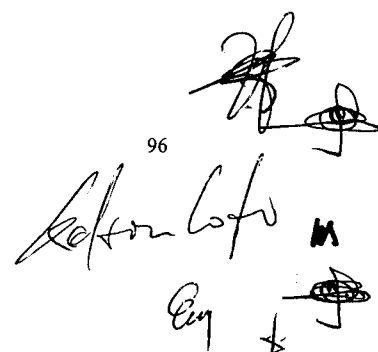
Compete à Comissão Executiva assegurar a gestão corrente da sociedade, de harmonia com as competências que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração, devendo esta manter o Conselho de Administração actualizado sobre a informação relevante da actividade da sociedade, nomeadamente remetendo-lhe cópias das actas das respectivas reuniões e prestando a demais informação que lhe seja solicitada.

Para o mandato em curso de 2023-2025, a composição da Comissão Executiva da ACREP é a seguinte:

Cargo	Membro da Comissão Executiva da ACREP
Presidente	Edilson Miguel Bartolomeu
Administrador Executivo para a área Financeira	Eduardo Jesus da Silva Seteca
Administrador Executivo para a área das Operações	Idónio Luís Pereira Fernandes dos Santos

Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade

96

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right, a signature below it, and several initials and smaller signatures at the bottom right.

A Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade é uma comissão de acompanhamento criada pelo Conselho de Administração da ACREP e composta por 3 (três) membros não executivos do Conselho de Administração.

A Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade tem as seguintes competências: a) acompanhar e apreciar questões relativas a governo societário, sustentabilidade, códigos internos de ética e conduta e respectivo cumprimento e sistemas de avaliação e resolução de conflitos de interesses, incluindo no que respeita a relações da sociedade com accionistas e emitir pareceres sobre estas matérias; b) recomendar a adopção pelo Conselho de Administração de políticas em consonância com os princípios éticos e as melhores práticas em matéria de governo societários e de princípios de sustentabilidade; c) apoiar o Conselho de Administração na avaliação dos sistemas de identificação e resolução de conflitos de interesses; d) emitir parecer sobre o relatório anual de governação corporativa, que integrará o relatório de gestão e as contas do exercício.

No actual mandato em curso de 2023-2025, a composição da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade da ACREP é a seguinte:

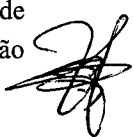
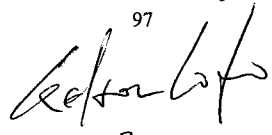
Cargo	Membro da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade da ACREP
Presidente	Ana Marlene Pick Capon Duarte e Silva da Costa
Membro	João António Freire
Membro	Óscar Rodrigues

Comissão de Auditoria e Controlo Interno

A Comissão de Auditoria e Controlo Interno é uma comissão de acompanhamento criada pelo Conselho de Administração da ACREP e composta por 3 (três) membros não executivos do Conselho de Administração, um dos quais deve ter curso superior adequado ao exercício das suas funções e conhecimentos em auditoria ou contabilidade.

O Presidente da Comissão de Auditoria e Controlo Interno deve ser independente.

A Comissão de Auditoria e Controlo Interno tem a especial missão de acompanhar as matérias financeiras, de auditoria e de controlo interno da sociedade, tendo as seguintes competências: a) acompanhar a actividade da administração da ACREP; b) avaliar a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna; c) aprovar um relatório anual, que integrará o relatório anual de gestão e as contas do exercício.


97

2 Euy 

Em conformidade com o regime exposto, durante o mandato em curso de 2023-2025, a composição da Comissão de Auditoria e Controlo Interno da ACREP é a seguinte:

Cargo	Membro da Comissão de Auditoria e Controlo Interno da ACREP
Presidente	Horácio José V de Macedo Feijó
Membro	João António Freire
Membro	Óscar Rodrigues

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da ACREP é composto por 3 (três) membros, sendo a sua maioria membros independentes, entre os quais se deve incluir um membro que seja perito contabilista ou contabilista.

O Presidente do Conselho Fiscal deve ser um dos seus membros independentes.

Além das competências que estão tipicamente designadas para o órgão de fiscalização, enunciadas no artigo 441.º da Lei das Sociedades Comerciais, o Conselho Fiscal tem as competências que lhe são atribuídas pelos Estatutos da Sociedade, designadamente: a) fiscalizar a eficácia dos sistemas de controlo interno; b) receber as comunicações de irregularidades apresentadas por accionistas, colaboradores da sociedade ou outros; c) contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos peritos ter em conta a importância dos assuntos a eles cometidos e a situação económica da sociedade; d) fiscalizar o processo de preparação e de divulgação de informação financeira; e) propor à Assembleia Geral a nomeação do auditor externo; f) fiscalizar a auditoria externa aos documentos de prestação de contas da sociedade; g) fiscalizar a independência do auditor externo; h) pronunciar-se previamente à sua conclusão sobre quaisquer negócios a celebrar, directamente ou por interposta pessoa, entre titulares de participação qualificada e a sociedade, ou sociedades que com esta se encontrem em relação de grupo, sem prejuízo do disposto no artigo 36.º da Lei das Sociedades Comerciais.

De acordo com os requisitos e regime identificados, no mandato em curso de 2023-2025, a composição do Conselho Fiscal da ACREP é a seguinte:

Cargo	Membro do Conselho Fiscal da ACREP
--------------	---

Presidente	Félix Dala Caculo
1º Vogal	João Paula de Almeida
Vogal	Romualdo Emanuel Filhermino Ribeiro
Suplente	António Sebastião

Auditor Externo

A Assembleia Geral designa, sob proposta do Conselho Fiscal, auditor registado na Comissão do Mercado de Capitais para proceder à auditoria das contas da sociedade. A designação do Auditor Externo é feita por um período não superior a 3 (três) anos.

Sem prejuízo das regras legais respeitantes ao exercício da actividade de perito contabilista, ao auditor externo é aplicável o regime de incompatibilidades previsto para os membros do Conselho Fiscal, em conformidade com o disposto no artigo 434.º da Lei das Sociedades Comerciais.

Além das atribuições que lhe sejam conferidas por lei ou regulamento da Comissão do Mercado de Capitais, competem ao Auditor Externo as atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos da Sociedade, designadamente: a) verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte; b) verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie de bens ou valores por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título; c) verificar a exactidão do balanço e da demonstração de resultados; d) verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados pela sociedade conduzem a uma correcta avaliação do património e dos resultados.

No mandato em curso de 2023-2025, o Auditor Externo da ACREP é a sociedade de peritos contabilistas UHY – A. Paredes e Associados – Angola, Auditores e Consultores, S.A., com sede na Rua Comandante Stona, n.º 59/61, Luanda, representada por Eurico César Gomes da Silva (Perito Contabilista com cédula n.º 20120074, registado junto da CMC em 08/08/2018).

Comissão de Remunerações

A Comissão de Remunerações da ACREP é constituída por 3 (três) membros, accionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Compete à Comissão de Remunerações a elaboração e a apresentação de uma proposta de política de remunerações para os membros dos corpos sociais, a ser aprovada pela Assembleia Geral.

Para o mandato em curso de 2023-2025, a composição da Comissão de Remunerações da ACREP é a seguinte:

Cargo	Membro da Comissão de Remunerações da ACREP
Presidente	Carlos José Martins do Amaral
1º Representante	António Moreira Barroso Manguera
2º Representante	Vladmir Patrice Pereira Gonçalves Ferraz

4.1.2. Remunerações

Os Estatutos do Emitente prevêem que as remunerações dos membros integrantes dos diversos órgãos sociais da ACREP são fixadas pela Comissão de Remunerações, a qual é constituída por 3 (três) membros, accionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

A Comissão de Remunerações apresenta uma proposta de política de remuneração à aprovação da Assembleia Geral, pelo menos com uma periodicidade de 3 (três) anos e sempre que ocorra uma alteração relevante da política de remuneração vigente. 3. Após definida a política de remunerações, cabe à Comissão de Remunerações fixar as remunerações dos membros dos corpos sociais.

O total das remunerações auferidas e outros benefícios atribuídos aos membros dos órgãos sociais durante o 1.º semestre de 2023 ascende ao valor de 514.350,97 USD, conforme detalhado nos quadros abaixo apresentados:

Conselho Fiscal – Remuneração Fixa e Variável

N.º de membros	4
Remuneração Fixa 1.º Semestre	49.000,00 USD
Remuneração Variável 1.º Semestre	N.A.

Conselho de Administração – Remuneração Fixa e Variável

N.º de membros	1
Remuneração Fixa 1.º Semestre	42.000,00 USD

100

[Handwritten signatures and initials]

Remuneração Variável 1.º N.A.
Semestre

Comissão Executiva – Remuneração Fixa e Variável

N.º de membros 4

Remuneração Fixa 1.º Semestre 353.843,04 USD

Remuneração Variável 1.º Semestre 46.000,00 USD

Assembleia Geral – Remuneração Fixa e Variável

N.º de membros 2

Remuneração Fixa 1.º Semestre N.A.

Remuneração Variável 1.º Semestre 23.507,93 USD

Em Dezembro de 2023, a Assembleia Geral da ACREP, com base numa proposta apresentada pela Comissão de Remunerações, deliberou sobre a remuneração dos membros dos órgãos sociais, com efeitos a partir de Janeiro de 2024. Em traços gerais, e por referência às remunerações auferidas no decurso do 1.º semestre de 2023, são as seguintes as alterações decorrentes da deliberação tomada:

- (i) Mesa da Assembleia Geral: em lugar de senhas de presença por reunião da Assembleia Geral, passa a ser atribuída uma remuneração fixa trimestral. No pressuposto da realização, em cada ano, de 3 reuniões da Assembleia Geral, verifica-se um aumento, em termos globais, de cerca de 56%;
- (ii) Conselho Fiscal: regista-se um aumento, em termos globais, de perto de 40%;
- (iii) Conselho de Administração (não considerando os membros da Comissão Executiva): multiplicando por 4 a remuneração auferida no decurso do 1.º semestre de 2023 (tendo em conta a circunstância de actualmente estarem em causa 4 membros), verifica-se um aumento global de cerca de 50%;
- (iv) Comissão Executiva: face à auferida no decurso do 1.º semestre de 2023, regista-se um aumento de perto de 18% da remuneração fixa. A atribuição da componente

remuneratória variável, cujo montante corresponderá, consoante os casos, a uma percentagem da remuneração fixa mensal e/ou anual, fica dependente do cumprimento de determinados objectivos e metas devidamente explicitados na deliberação tomada;

- (v) Comissão de Remunerações: é atribuída uma remuneração fixa mensal aos membros deste órgão, os quais não eram até ao momento remunerados.

4.1.3. Relações Económicas e Financeiras com o Emitente

O Presidente da Comissão de Remunerações, Carlos José Martins do Amaral, detém 453 590 acções nominativas, com o valor nominal unitário de 3.250 Kwanzas, representativas de 25,15% do capital social do Emitente.

4.2. Esquemas de Participações dos Trabalhadores

Não existe qualquer esquema de participação dos trabalhadores no capital social.

4.3. Constituição e Objecto Social

A ACREP foi constituída, ao abrigo das leis de Angola, por escritura pública outorgada no dia 14 de Dezembro de 2003, registada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 268/2004 e com o número de identificação fiscal 540 109 9096.

A ACREP é uma sociedade anónima, com sede em Luanda, no Município de Talatona, Condomínio Dolce Vita, Edifício 1-A, 1.º e 6.º andar — Angola, tem como objecto a prospecção, pesquisa, produção e comercialização de petróleo bruto e seus derivados e gás natural, bem como a prestação de serviços à indústria petrolífera, a importação e exportação de petróleo bruto e seus derivados e gás natural, e a produção e comercialização de energia sob qualquer forma, incluindo com base em fontes renováveis, podendo dedicar-se a quaisquer outras actividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços relacionadas ou conexas com as anteriores, que sejam legalmente permitidas.

4.4. Legislação que Regula a Actividade do Emitente

A ACREP rege-se pelas leis comerciais aplicáveis às sociedades anónimas, designadamente pela Lei das Sociedades Comerciais. Adicionalmente, a ACREP está sujeita ao Código dos Valores Mobiliários e demais legislação complementar aplicável.

Ainda, no âmbito da sua actividade, a ACREP encontra-se sujeita ao regime da Lei das Actividades Petrolíferas e ao Regime Cambial do Sector Petrolífero, bem como, vinculada ao conjunto de obrigações provenientes dos Contratos de Partilha de Produção (*Production Sharing Agreement*), – relativamente aos Blocos 4/05, Cabinda Norte e Cabinda Sul -, Acordo de Operações Conjuntas (*Joint Operating Agreement*) e Contrato de Serviços de Risco, celebrados com o governo angolano, sem prejuízo de outra

legislação e regulamentação aplicáveis à principal actividade do Emitente, designadamente:

- Decreto n.º 39/00, de 10 de Outubro, que aprovou o regulamento da protecção do ambiente no decurso das actividades petrolíferas;
- Decreto n.º 39/01, de 22 de Junho, que aprovou o regulamento das actividades de gestão de riscos das operações petrolíferas;
- Lei das Actividades Petrolíferas;
- Lei sobre a tributação das actividades petrolíferas, aprovada pela Lei n.º 13/04, de 24 de Dezembro;
- Regulamento Sobre Operações Petrolíferas;
- Lei sobre o regime cambial aplicável ao sector petrolífero, aprovada pela Lei n.º 2/12, de 13 de Janeiro;
- Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/12, de 16 de Março, que estabelece os incentivos fiscais as empresas nacionais do sector petrolífero;
- Decreto Presidencial n.º 91/18, de 10 de Abril, relativo ao abandono de poços e desmantelamento de instalações de petróleo e gás;
- Regime jurídico sobre as actividades de pesquisa adicional nas áreas do desenvolvimento de concessões petrolíferas, aprovado pelo Decreto Legislativo Presidencial n.º 5/18, de 18 de Maio;
- Decreto Presidencial n.º 49/19, de 6 de Fevereiro, que cria a Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustível;
- Decreto Presidencial n.º 159/20, de 4 de Junho, que aprova do Estatuto Orgânico do Ministério dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás (MIREMPET);
- Regime jurídico do conteúdo local do sector dos petróleos, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 271/20, de 20 de Outubro;
- Decreto Presidencial n.º 282/20, de 27 de Outubro, que implementa a estratégia de exploração de hidrocarbonetos de Angola 2020-2025;
- Instrutivo da ANPG n.º 6/21, de 4 de Novembro, que aprova os procedimentos de implementação do conteúdo local;
- Lei n.º 7/11, de 16 de Fevereiro (Lei sobre o Regime Geral das Taxas);
- Decreto Presidencial n.º 206/11, de 29 de Julho (Bases Gerais para a Organização do Sistema Nacional de Preços), alterado pelo Decreto Presidencial n.º 113/16, de 30 de Maio;
- Decreto Presidencial n.º 208/19, de 1 de Julho (Regime Jurídico das Actividades de Refinação de Petróleo Bruto);
- Decreto Presidencial n.º 283/20, de 27 de Outubro (Modelo de Definição dos Preços dos Produtos Derivados do Petróleo Bruto e do Gás Natural);
- Decreto Executivo Conjunto n.º 331/20, de 16 de Dezembro (Regras e Procedimentos para a Fixação e Alteração dos Preços dos Produtos Derivados do

103

Petróleo Bruto e do Gás Natural), alterado pelo Decreto Executivo Conjunto n.º 81/23, de 1 de Junho;

- Decreto Presidencial n.º 170/21, de 5 de Julho (Aprovação das taxas e sobretaxas a serem cobradas pela exportação de produtos derivados de petróleo e definição de quota de exportação de combustíveis).

A ACREP está sujeita à supervisão da Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustível (ANPG) e do Ministério dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás (MIREMPET).

4.5. Informações Relativas ao Capital

O capital social da ACREP é de 5.861.667.500,00 Kwanzas, correspondente a USD 9.017.950, integralmente subscrito e realizado, em dinheiro, depositado nos termos legais e encontrando-se dividido em 1.803.590 acções, com o valor nominal unitário de 3.250 Kwanzas. As acções são ordinárias, nominativas e escriturais.

Nos termos do artigo 15.º n.º 1 dos Estatutos da ACREP, a Assembleia Geral será constituída por accionistas com direito a voto ou seus representantes legais, sendo que, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, a cada acção corresponderá um voto na Assembleia Geral.

Ainda nos termos dos Estatutos do Emitente, no seu artigo 21.º, n.º 2, a Assembleia Geral só poderá deliberar validamente em primeira convocação estando presente ou representado o correspondente à maioria do Capital Social. A alteração do contrato de sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução da sociedade ou outros assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada apenas podem ser objecto de deliberação por parte da Assembleia Geral em primeira convocação.

No que respeita a alterações recentes ao nível do capital social da Sociedade será de notar o seguinte:

Aumento do capital social em 2020

No ano de 2020, a ACREP realizou um aumento do capital social no valor de Kz 9.300.000.000,00 (nove mil e trezentos milhões de Kwanzas), realizado em dinheiro, através da emissão de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) acções nominativas, com valor nominal unitário de Kz 6.500 (seis mil e quinhentas Kwanzas), passando o capital social de Kz 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de Kwanzas) – correspondente a 5.000.000,00 USD (cinco milhões de dólares) – para 9.750.000.000,00 (nove mil, setecentos e cinquenta milhões de Kwanzas) – correspondente a 15.000.000,00 USD (quinze milhões de dólares).

Redução e aumento do capital social em 2023

No ano de 2023, a ACREP procedeu a uma redução do seu capital social, através da extinção de 675.000 (seiscentas e setenta e cinco mil) acções próprias, com o valor

nominal unitário de Kz 6.500 (seis mil e quinhentos Kwanzas). A operação de redução do capital social foi realizada em conformidade com o disposto nos artigos 339.º, n.º 2, e 345.º da Lei das Sociedades Comerciais, do despacho do Tribunal da Comarca de Luanda, 1.ª Secção da Sala do Comercio, Propriedade Intelectual e Industrial, de 15 de março de 2023 confirmada por sentença transitada em julgada com data de 12 de Julho de 2023, notificada a 14 de Julho de 2023, que autorizou a realização dessa redução de capital.

Em simultâneo com a redução do capital social, a ACREP procedeu a um aumento do capital social no valor de Kz 499.167.500,00 (quatrocentos e noventa e nove milhões, cento e sessenta e sete mil e quinhentos Kwanzas), através da emissão de 76.795 (setenta e seis mil, setecentas e noventa e cinco) novas acções, com o valor nominal unitário de Kz 6.500 (seis mil e quinhentos Kwanzas), realizado exclusivamente pelo accionista Carlos José Martins do Amaral, mediante conversão de suprimentos em capital social.

Em resultado da operação de redução e aumento do capital, o capital social da Sociedade passou para Kz 5.861.667.500,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e um milhões e quinhentos mil Kwanzas), correspondente a 9.017.950,00 USD (nove milhões, dezassete mil, novecentos e cinquenta dólares).

Divisão e renominalização das Acções em 2023

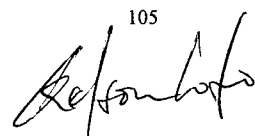
No ano de 2023, a ACREP, de forma a assegurar a liquidez das acções da Sociedade no âmbito da presente Oferta, procedeu à redução do valor nominal por acção, passando este de Kz 6.500 (seis mil e quinhentos Kwanzas) para Kz 3.250 (três mil duzentas e cinquenta Kwanzas). Não existiu alteração da participação percentual de cada accionista na Sociedade ou do valor dos seus capitais próprios. Assim, o capital social da Sociedade manteve-se em Kz 5.861.667.500,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e um milhões e quinhentos mil Kwanzas) – correspondente a 9.017.950,00 USD (nove milhões, dezassete mil, novecentos e cinquenta dólares) – e passou a ser representado por 1.803.590 (um milhão, oitocentas e três mil e quinhentas e nove) acções, com o valor nominal unitário de Kz 3.250 (três mil duzentas e cinquenta Kwanzas).

4.6. Política de Dividendos

De acordo com o disposto no artigo 44.º dos Estatutos do Emitente, os lucros líquidos apurados em cada exercício têm a aplicação determinada pela Assembleia Geral. Do lucro líquido do exercício social, serão destinados, para a constituição da reserva legal até ao limite de 20% do Capital Social, e o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral que, estudará e deliberará sobre o destino a dar-lhe. O Conselho de Administração pode, no decurso de um exercício social, deliberar a realização de adiantamentos sobre lucros nos termos e com os limites legais.



105



Do ponto de vista histórico, a política de dividendos da ACREP tem estado alinhada com o ciclo de vida empresarial e prioridades estratégicas da Sociedade. A ACREP assumiu desde a sua fundação que, tendo em consideração o facto de ser uma empresa privada jovem a operar no sector de exploração e produção de petróleos, reconhecido como sendo um sector de capital intensivo e com elevados riscos de insucesso de pesquisa, deveria maximizar a aplicação dos resultados positivos obtidos no desenvolvimento do negócio, de modo a i) promover a sua participação em grupos empreiteiros, até se tornar membro de, pelo menos, 5 concessões petrolíferas, ii) garantir uma diversificação de activos, entre concessões offshore e *onshore*, bem como iii) a titularidade de recursos petrolíferos, que se traduzissem em reservas prováveis e provadas, com um horizonte temporal de vida útil de, pelos menos, entre 10 a 15 anos, de modo a assegurar a longevidade e perenidade do negócio, e, complementarmente, iv) proporcionar um retorno atractivo aos detentores das suas acções.

O foco na sustentabilidade da sua política de dividendos, levou a que a ACREP, durante os primeiros anos de actividade, não tivesse realizado qualquer distribuição de dividendos. Ao longo dos últimos anos, em linha com o estágio de desenvolvimento da ACREP, a política de dividendos levada a cabo contemplou a seguinte distribuição de dividendos:

— Relativamente ao exercício de 2022, foi deliberada a distribuição dividendos aos accionistas, no valor correspondente a 40% do resultado líquido apurado no exercício de 2022;

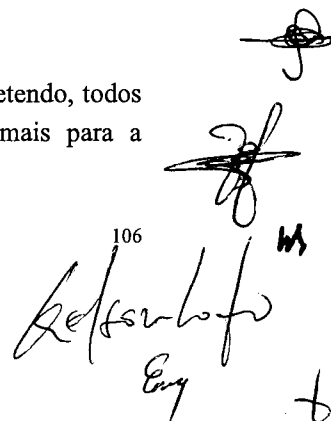
— Relativamente ao período intercalar correspondente ao 1º semestre do exercício de 2023, foi deliberada a distribuição de dividendos antecipados aos accionistas, no valor correspondente a 32,5% do resultado líquido apurado no 1º semestre de 2023.

A política de dividendos da ACREP, sendo influenciada por vários factores relevantes no momento da aplicação de resultados, como o nível de lucros distribuíveis, a sua situação financeira e necessidades de financiamento, as perspectivas do seu negócio ou as condições em que desempenha a sua actividade, prevê actualmente, alinhada com o plano estratégico da empresa e maturidade do negócio, a distribuição de dividendos aos seus accionistas de até 30% dos resultados líquidos distribuíveis apurados, sem prejuízo da necessidade de aprovação pela respectiva Assembleia Geral. A presente política de dividendos será objecto de avaliação periódica quanto à sua adequação, nomeadamente em relação à situação financeira da Sociedade e às respectivas perspectivas de crescimento.

4.7. Participações no Capital

A actual estrutura accionista do Emitente é composta por 4 accionistas, detendo, todos eles, participações qualificadas quantitativas, segundo os critérios formais para a qualificação de uma participação como tal no artigo 119.º do CódVM.

106



Handwritten signature and initials, including the number 106, are present in the bottom right corner of the page.

- Fénix – Fundo de Pensões, SGPF, S.A. – detentora de 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento) do capital social da Sociedade, correspondente a 150.000 (cento e cinquenta mil) acções, no valor nominal global de Kz 487.500.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete milhões e quinhentos mil Kwanzas) correspondente a USD 900.000 (novecentos mil dólares).
- BPC — detentor de 16,63% (dezasseis vírgula sessenta e três por cento) do capital social da Sociedade, correspondente a 300.000 (trezentas mil) acções, no valor nominal global de Kz 975.000.000,00 (novecentos e setenta milhões de Kwanzas) correspondente a USD 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil dólares);
- Carlos José Martins do Amaral — detentor de 25,15% (vinte e cinco vírgula quinze por cento) do capital social da Sociedade, correspondente a 453.590 (quatrocentas e cinquenta e três mil quinhentas e noventa) acções, no valor nominal global de Kz 1.474.167.500,00 (mil milhões, quatrocentos e setenta e quatro milhões cento e sessenta e sete mil quinhentas Kwanzas) correspondente a USD 2.721.540 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta dólares).
- Mon Larama Et All Serviços S.A. — detentora de 49,90% (quarenta e nove vírgula noventa por cento) do capital social da Sociedade, correspondente a 900.000 (novecentas mil) acções, no valor nominal global de Kz 2.925.000.000,00 (dois mil milhões, novecentos e vinte e cinco milhões de Kwanzas) correspondente a USD 5.400.000 (cinco milhões e quatrocentos mil dólares).

Desde 2020, ocorreram as seguintes alterações na estrutura accionista da Sociedade, pelos seguintes motivos:

Venda de acções das anteriores accionistas (i) SLN INTERNACIONAL, SGPS, S.A. e (ii) SOMOIL – SOCIEDADE PETROLÍFERA ANGOLANA, S.A.

No ano de 2020, as anteriores accionistas da Sociedade (i) SLN INTERNACIONAL, SGPS, S.A. e (ii) SOMOIL – SOCIEDADE PETROLÍFERA ANGOLANA, S.A. venderam a totalidade das acções representativas do capital social da Sociedade de que eram titulares, nos seguintes termos:

- a) A SLN INTERNACIONAL, SGPS, S.A. vendeu 100.000 (cem mil) acções, representativas de 20% do capital social da Sociedade, à ACREP, no âmbito de um processo de falência da empresa decretado em 2016.
- b) A SOMOIL – SOCIEDADE PETROLÍFERA ANGOLANA, S.A. vendeu 125.000 (cento e vinte e cinco mil) acções, representativas de 25% do capital social da Sociedade, à ACREP, no âmbito de um processo de reestruturação dos negócios, de modo a que deixassem de existir quaisquer interligações societárias,

107

tornando-se, assim, como entidades concorrentes a nível do sector de Petróleo e Gás em Angola.

O capital social da Sociedade passou, então, a estar repartido da seguinte forma:

Accionistas	N.º de Acções	% do Capital	Valor (Kz)	Valor (USD)
Fénix – Fundo de Pensões, SGPF, S.A.	25 000	5,00%	22 500 000,00	250 000,00
Banco Poupança e Crédito, S.A.	50 000	10,00%	45 000 000,00	500 000,00
Carlos José Martins do Amaral	50 000	10,00%	45 000 000,00	500 000,00
Mon Larama Et All Serviços S.A.	150 000	30,00%	135 000 000,00	1 500 000,00
ACREP (Acções Próprias)	225 000	45,00%	202 500 000,00	2 250 000,00
Total	500 000	100,00%	450 000 000,00	5 000 000,00

Aumento do capital social em 2020

No ano de 2020, a ACREP realizou um aumento do capital social no valor de Kz 9.300.000.000,00 (nove mil e trezentos milhões de Kwanzas), realizado em dinheiro, através da emissão de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) acções nominativas, com valor nominal unitário de Kz 6.500 (seis mil e quinhentos Kwanzas), passando o capital social de Kz 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de Kwanzas) – correspondente a 5.000.000,00 USD (cinco milhões de dólares) – para 9.750.000.000,00 (nove mil, setecentos e cinquenta milhões de Kwanzas) – correspondente a 15.000.000,00 USD (quinze milhões de dólares).

O capital social da Sociedade passou, então, a estar repartido da seguinte forma:

Accionistas	N.º de Acções	% do Capital	Valor (Kz)	Valor (USD)
Fénix – Fundo de Pensões, SGPF, S.A.	75 000	5,00%	487 500 000,00	750 000,00
Banco Poupança e Crédito, S.A.	150 000	10,00%	975 000 000,00	1 500 000,00
Carlos José Martins do Amaral	150 000	10,00%	975 000 000,00	1 500 000,00
Mon Larama Et All Serviços S.A.	450 000	30,00%	2 925 000 000,00	4 500 000,00
ACREP (Acções Próprias)	675 000	45,00%	4 387 500 000,00	6 750 000,00
Total	1 500 000	100,00%	9 750 000 000,00	15 000 000,00

Redução e aumento do capital social em 2023

108

[Handwritten signatures and initials]

No ano de 2023, a ACREP procedeu a uma redução do seu capital social, através da extinção de 675.000 (seiscentas e setenta e cinco mil) acções próprias, com o valor nominal unitário de Kz 6.500 (seis mil e quinhentas Kwanzas), com simultâneo aumento do capital social no valor de Kz 499.167.500,00 (quatrocentos e noventa e nove milhões, cento e sessenta e sete mil e quinhentos Kwanzas), através da emissão de 76.795 (setenta e seis mil, setecentas e noventa e cinco) novas acções, com o valor nominal unitário de Kz 6.500 (seis mil e quinhentos Kwanzas), realizado exclusivamente pelo accionista Carlos José Martins do Amaral, mediante conversão de suprimentos em capital social, passando o capital social da Sociedade para Kz 5.861.667.500,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e um milhões e quinhentos mil Kwanzas) – correspondente a 9.017.950,00 USD (nove milhões, dezassete mil, novecentos e cinquenta dólares).

O capital social da Sociedade passou, então, a estar repartido da seguinte forma:

Accionistas	N.º de Acções	% do Capital	Valor (Kz)	Valor (USD)
Fénix – Fundo de Pensões, SGPF, S.A.	75 000	8,32%	487 500 000,00	750 000,00
Banco Poupança e Crédito, S.A.	150 000	16,63%	975 000 000,00	1 500 000,00
Carlos José Martins do Amaral	226 795	25,15%	1 474 167 500,00	2 267 950,00
Mon Larama Et All Serviços S.A.	450 000	49,90%	2 925 000 000,00	4 500 000,00
Total	901 795	100,00%	5 861 667 500,00	9 017 950,00

Divisão e renominalização das Acções em 2023

No ano de 2023, a ACREP, de forma a assegurar a liquidez das acções da Sociedade no âmbito da presente Oferta, procedeu à redução do valor nominal por acção, passando este de Kz 6.500 (seis mil e quinhentos Kwanzas) para Kz 3.250 (três mil duzentas e cinquenta Kwanzas). Não existiu alteração da participação percentual de cada accionista na Sociedade ou do valor dos seus capitais próprios. Assim, o capital social da Sociedade manteve-se em Kz 5.861.667.500,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e um milhões e quinhentos mil Kwanzas) – correspondente a 9.017.950,00 USD (nove milhões, dezassete mil, novecentos e cinquenta dólares) – e passou a ser representado por 1.803.590 (um milhão, oitocentas e três mil e quinhentas e nove) acções, com o valor nominal unitário de Kz 3.250 (três mil duzentas e cinquenta Kwanzas).

O capital social da Sociedade passou, então, a estar repartido da seguinte forma:

Accionistas	N.º de Acções	% do Capital	Valor (Kz)	Valor (USD)
Fénix – Fundo de Pensões, SGPF, S.A.	150 000	8,32%	487 500 000,00	750 000,00



109






Banco Poupança e Crédito, S.A.	300 000	16,63%	975 000 000,00	1 500 000,00
Carlos José Martins do Amaral	453 590	25,15%	1 474 167 500,00	2 267 950,00
Mon Larama Et All Serviços S.A.	900 000	49,90%	2 925 000 000,00	4 500 000,00
Total	1 803 590	100,00%	5 861 667 500,00	9 017 950,00

4.8. Acordos Parassociais

Existem, por referência a 30 de junho de 2023, os seguintes acordos parassociais entre o Emitente e os seus accionistas:

Contrato de Suprimentos com o accionista Carlos José Martins do Amaral celebrado em 16 de Maio de 2016

Foi celebrado, a 16 de Maio de 2016, um contrato de suprimentos entre a ACREP (representada por Carlos José Martins do Amaral) e o accionista Carlos José Martins do Amaral pelo valor de USD 2.939.867,41. Este contrato vigora por um período de 8 anos, devendo a quantia acima indicada ser restituída, nesse prazo.

A 30 de Junho de 2023, o valor total de suprimentos era de 1.808.896 USD.

Contrato de Suprimentos com o accionista Fénix – Fundo de Pensões, SGFP, S.A. celebrado em 19 de Dezembro de 2021

Foi celebrado a 11.03.2016 um contrato de suprimentos com a accionista Fénix– Fundo de Pensões, SGFP, S.A.. No entanto, a 19.12.2021, foi celebrada uma adenda a esse contrato de suprimentos. Por via dessa adenda, as partes reconhecem e aceitam a existência de suprimentos no valor total de USD 8.962.046,55, dos quais USD 8.162.431,98 correspondem ao capital em dívida e USD 799.614,57 correspondem a juros de mora. Estes valores serão liquidados em diversas datas previstas, na cláusula segunda, n.os 2. a 6. da adenda acima referida, pelo período de 12 anos. Adicionalmente, ao capital mutuado será aplicada uma taxa de juro de 3,0%, sendo pagos nos mesmos períodos de reembolso do capital mutuado. Em caso de incumprimento, serão cobrados juros de mora a taxa de 0,5% sobre o capital mutuado.

Foram estabelecidas diversas garantias de consignação dos rendimentos necessários, para cumprimento deste reembolso, incluindo os que tenham sido obtidos dos resultados das operações a realizar. Adicionalmente, prevê-se que a ACREP desenvolva os seus melhores esforços para preparação e execução de um processo de alienação de activos estratégicos no sentido de obter a liquidez necessária para cumprir as obrigações constantes do plano de pagamentos.

A 30 de Junho de 2023, o valor total de suprimentos era de 6.620.931 USD.

Contrato de Suprimentos com o accionista BPC celebrado em 9 de Setembro de 2022

De acordo com contrato de suprimentos realizado a 09.09.2022, as partes reconhecem e aceitam que existe um total de suprimentos no valor de USD 24.187.010,11 (entre a ACREP e o BPC), sendo estabelecido um plano de pagamentos faseado, que prevê o seu reembolso total até 2031. . A ACREP compromete-se a desenvolver os seus melhores esforços para a preparação e execução de um processo de alienação de activos estratégicos para a obtenção da liquidez necessária para cumprimento das obrigações assumidas.

A 30 de Junho de 2023, o valor total de suprimentos era de 18.087.010 USD.

Acordo de assunção de responsabilidades e custos com a accionista Mon Larama Et All Serviços, S.A. celebrado em 16 de Fevereiro de 2022

Foi celebrado um acordo de assunção de responsabilidade e custos, a 16 de Fevereiro de 2022, pela Mon Larama et All Serviços, S.A., , em benefício da ACREP. Por via deste acordo, a Mon Larama et All Serviços, S.A. confessa e constitui-se devedora da ACREP no valor de USD 3.017.784, referente à sua quota parte da participação na perda assumida pela ACREP, no âmbito do acordo de gestão corrente da Sociedade ACREP BLOCO 17, S.A.. O crédito será regularizado mediante a retenção na fonte no montante de 80% dos dividendos de accionistas até cumprimento na íntegra da dívida. As partes conferiram ao acordo a natureza de título executivo.

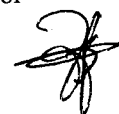
Acordo de assunção de responsabilidades e custos com o accionista Carlos José Martins do Amaral celebrado em 18 de Fevereiro de 2022

Foi celebrado um acordo de assunção de responsabilidade e custos, a 16 de Fevereiro de 2022, entre a ACREP (representada, nesse acto, por Carlos José Martins do Amaral) e o accionista Carlos José Martins do Amaral. Por via deste acordo, o accionista Carlos José Martins do Amaral é devedor da ACREP no valor de USD 6.353.626 referente à sua quota parte da participação na perda assumida pela ACREP, no âmbito do acordo de gestão corrente da sociedade ACREP BLOCO 17, S.A.. Este crédito será regularizado mediante a retenção na fonte no montante de 75% dos dividendos de accionistas até cumprimento na íntegra da dívida.

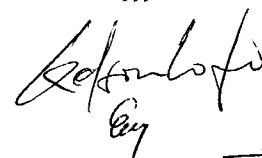
As Partes mais atribuíram ao acordo em causa a natureza de título executivo, em caso de incumprimento por parte do accionista Carlos José Martins do Amaral.

Acordo Parassocial celebrado em 10 de Julho de 2023

Foi celebrado um Acordo Parassocial entre os quatro accionistas para regulação de matérias relativas às suas relações enquanto accionista da ACREP, durante a fase anterior e imediatamente posterior à realização do IPO.



111



Com vista a promover a estabilidade da estrutura accionista e do título ACREP, os actuais accionistas da ACREP acordaram estabelecer um período de bloqueio das acções até 12 meses após a realização da Oferta, com o limite de 31 de Dezembro de 2024, durante o qual se vincularam a não alienar, prometer alienar, onerar ou prometer onerar a favor de terceiros as participações sociais detidas no capital social da ACREP, salvo entre si.

4.9. Acções Próprias

O Emitente não detém, actualmente, directa ou indirectamente, acções próprias representativas do seu capital social.

4.10. Representante para as Relações com o Mercado

Pedro Sebastião

Director de Relações com o Investidor

Condomínio Dolce Vita, Edifício A1, 1º e 6º Andar, Zona Residencial Nº10 Dist Talatona-Mun. Belas, Luanda – Angola

Tel. (+244) 222 727 109, (+244) 924 353003

Código Postal – LA53-0100

E-mail: investor.relations@acrepso.ao

4.11. Sítio na Internet

O sítio na Internet do Emitente é www.acrepso.ao

4.12. Secretário da Sociedade

No mandato em curso de 2023-2025, foi nomeado como Secretário do Emitente:

Ana Maria da Silva Moreira Patrício Teixeira

Morada: Condomínio Dolce Vita, Edifício A1, 1º e 6º Andar, Zona Residencial Nº10 Dist Talatona-Mun. Belas, Luanda – Angola

Tel. (+244) 222 727 109, (+244) 943819139

Código Postal: LA53-0100

E-mail: ateixeira.admin@acrepso.ao

4.13. Conflitos de Interesses

Não existem quaisquer conflitos de interesses, actuais ou potenciais, dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Auditor, nem dos quadros superiores dos Oferentes para com os Oferentes e os seus interesses privados e/ou outras obrigações.

Não existem igualmente quaisquer relações de parentesco entre os membros do Conselho de Administração, entre os membros do Conselho Fiscal, entre estes e os membros do

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. There are three distinct signatures, with the middle one being the most prominent. Below them are several initials and a small mark resembling a cross or a plus sign.

A small, stylized handwritten mark or signature at the bottom left of the page.

Conselho de Administração, e entre os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração e o representante do Auditor Externo.

Não existe ainda qualquer relação de parentesco entre qualquer das referidas pessoas e qualquer dos quadros superiores dos Oferentes, nem entre os referidos quadros superiores entre si.

Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o Auditor Externo, assim como os quadros superiores dos Oferentes, foram nomeados para estas funções nos termos do acordo parassocial vigente entre os accionistas. Porém, não existe quaisquer acordos ou compromissos com clientes ou fornecedores dos Oferentes ou com quaisquer outras pessoas.

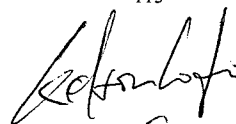
4.14. Governo da Sociedade

A ACREP adopta um modelo de governo latino com um Conselho de Administração e uma Comissão Executiva e uma fiscalização conduzida por um Conselho Fiscal, nos termos do artigo 432.º, n.º 1, alínea a) da LSC e um Auditor Externo designado em Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Fiscal. Ao Auditor Externo é aplicável o regime de incompatibilidades previsto para os membros do Conselho Fiscal, em conformidade com o disposto no artigo 434.º da LSC.

A ACREP tem os seguintes órgãos sociais: a mesa Assembleia Geral, um Conselho de Administração, uma Comissão Executiva, um Conselho Fiscal e um Auditor Externo.

A ACREP tem ainda uma Comissão de Remunerações, uma Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade e uma Comissão de Auditoria e Controlo Interno, em conformidade com as recomendações do Guia de Boas Práticas de Governação Corporativa publicado pela CMC.

Para mais informação *vide* subcapítulo 4.1 — Informações Relativas à Fiscalização e à Administração.



Capítulo 5 — Informações relativas à actividade do Emitente

5.1. Actividade e Mercados

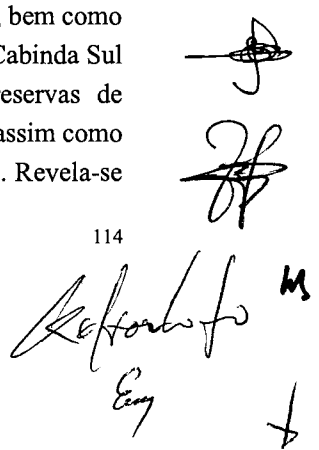
A ACREP foi constituída em 2003 com o objectivo fundamental de promover a exploração de campos de petróleo *onshore* abandonados na bacia do Kwanza, em Angola, prosseguindo actualmente actividade na exploração, desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos.

As restrições à realização de actividades do sector nas chamadas bacias do *onshore* angolano estiveram na base da participação do Emitente em concessões na plataforma marítima continental, culminando na entrada da ACREP em diversas concessões, em associação com grupos empreiteiros, os quais – nomeadamente os que assumem a função de operador –, são empresas internacionais do sector, de reconhecida capacidade técnica, de gestão e, naturalmente, financeira.

Todos os blocos petrolíferos em que a ACREP participa ou participou por via da celebração de contratos de partilha de produção foram ou são concessões em que já haviam sido realizados trabalhos de exploração, com destaque para levantamentos sísmicos e perfuração de poços de pesquisa de hidrocarbonetos, e nos quais existiam descobertas de jazidas de petróleo e ou gás, com reservas comprovadas – e, por conseguinte, com riscos mitigados de insucesso –, bem como eventuais oportunidades de reavaliação das mesmas, para eventual recuperação futura dos referidos recursos pela própria ACREP.

O portfólio do Emitente é constituído pela sua participação em 5 blocos, em águas profundas (Bloco 4/05 – processo de desinvestimento em curso – e Bloco 1/14), em águas rasas (Bloco 2/05 – processo de desinvestimento concluído), e terrestres (Blocos Cabinda Norte e Cabinda Sul). Com excepção do Bloco Cabinda Sul, do qual é operador, a ACREP é membro não operador dos restantes blocos (embora seja expectável que a breve trecho se torne membro operador do Bloco Cabinda Norte). À data do fecho de contas do 1.º semestre de 2023, a ACREP tinha concluído o acordo de desinvestimento do Bloco 2/05, por via da transmissão dos seus 12,5% de interesses participativos no Bloco, a favor de três dos membros do grupo empreiteiro desse mesmo bloco.

No âmbito da estratégia de consolidação como empresa de petróleo e gás que prossegue, os accionistas da ACREP aprovaram em finais de 2021 a decisão da sua conversão em operador, a nível de concessões terrestres (*onshore*). Assim, na sequência de um longo processo de negociação o Emitente adquiriu os 55% de interesses participativos da empresa argentina PLUSPETROL ANGOLA no Bloco Cabinda Sul *onshore*, bem como os direitos de operação da concessão correspondente a esse bloco. O Bloco Cabinda Sul *onshore* é um activo em produção e com potencial reconhecido de reservas de hidrocarbonetos em formações argilo-xistosas, conhecidas como Bucomazi, assim como de reservas de óleos pesados comprovados em areias da formação Malembo. Revela-se

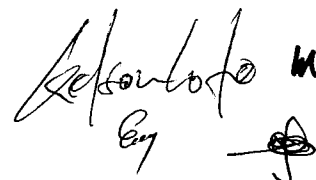


também possível a realização de prospecção adicional para confirmação da existência de outros recursos gasosos e petrolíferos.

Para a produção em curso do Bloco Cabinda Sul *onshore* contribuem o Campo de Petróleos do Castanha e o Campo de Gás do Noz (actualmente encerrado). A ACREP definiu como meta estratégica relevante para este último a conversão do gás em energia eléctrica, de modo a que, através da exploração do aludido campo de gás, a ser prosseguida através da sua subsidiária Yema Energia, Lda., a ACREP possa diversificar a sua actividade, visando tornar-se *IPP – Independent Power Producer* (produtor independente de energia eléctrica), com produção de energia eléctrica com recurso ao gás (vide a referência à Yema Energia feita no subcapítulo 6.1 — Balanço e Contas de Resultados).

Registe-se, ainda quanto à estratégia de consolidação da ACREP como empresa de petróleo e gás, que em 2019 a ACREP tinha já integrado o grupo empreiteiro que explora o Bloco 1/14, à data constituído pela Azule Energy, pela Equinor e pela Sonangol Pesquisa & Produção.

Até ao final de 2022, a ACREP participou de forma directa na perfuração de 9 poços de pesquisa, dos quais 4 com descobertas de jazidas de petróleo e gás, com um total de reservas provadas e prováveis na ordem dos 35 MM BOE, um investimento total de cerca de USD 80 milhões, conforme quadro abaixo, mostrando a execução temporal dos referidos poços de pesquisa (relativamente aos realizados na área de concessão do Bloco 17/06, a ACREP foi a responsável pela garantia da sua execução, no âmbito do acordo de gestão assinado com a sociedade operadora do referido Bloco 17/06).



2004-2020 EXPLORATION

Interesses Participativos da ACREP

Durante os 20 anos desde a sua fundação, a ACREP assinalou marcos relevantes, como a abertura do seu capital a accionistas financeiros – à ex-Sociedade Lusa de Negócios

Internacional SGPS, ao BPC, ao fundo de pensões Fénix, SA em 2006, e à empresa nacional privada do sector, a SOMOIL S.A. (actualmente ETU Energy).

A ACREP realizou a sua primeira exportação de crude do Bloco 4/05 em Maio de 2009, colocando-se entre as empresas privadas nacionais activas na pesquisa e produção de hidrocarbonetos. Formalizou, em meados de 2014, a sua internacionalização, através da assinatura do primeiro contrato de petróleo para operação dos Blocos 1718 & 1818 no *onshore* da Republica da Namíbia, na qualidade de operador, com o Ministério de Minas e Energia da República da Namíbia, sendo de destacar o facto de as referidas concessões terrestres estarem localizadas ao longo da fronteira com a província Cuando Cubango, tendo como participadas, entre outros, a NAMCOR, empresa estatal namibiana para a actividade petrolífera. Apesar de ter sido um passo relevante para o processo de internacionalização da empresa, a crise do sector petrolífero em 2020 levou a que a ACREP tenha optado por encerrar este programa de exploração, muito embora os resultados obtidos em sede da campanha sísmica e levantamento geoquímico tenham reconhecido um potencial de hidrocarbonetos gasosos.

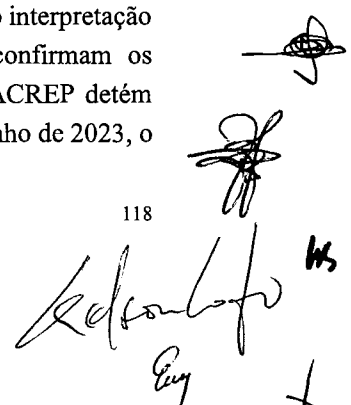
Em breves termos históricos relevantes para cada uma das concessões em que participa, será de salientar a assinatura, em 2005, do contrato de partilha de produção do Bloco 4/05 – com uma participação inicial da ACREP de 15% (actualmente de 18,75%), tendo como parceiro internacional a NORSK HYDRO –, representando uma concessão que, apesar da sua marginalidade e elevados encargos CAPEX & OPEX, foi explorada durante o período 2009 a 2023, em que a volatilidade do preço de crude esteve na base dos seus momentos difíceis (2014-2021) e da sua própria recuperação, permitindo que, em retrospectiva, o projecto em causa deva ser tido como um sucesso, ao facilitar a entrada da ACREP noutras concessões de pesquisa. O Bloco 4/05 completará 20 anos de actividade em 2024, sendo operado pela Sonangol P&P e integrando o respectivo grupo empreiteiro outras duas sociedades angolanas, a saber, a ETU Energy (ex-SOMOIL) e a PRODOIL. Trata-se, aliás, do primeiro bloco em águas profundas cujo grupo empreiteiro é constituído exclusivamente por empresas nacionais, com um percurso de mais de 12 anos sem quaisquer incidentes registados.

Relativamente ao Bloco Cabinda Norte *onshore*, a ACREP passou a integrar o grupo empreiteiro em 2008, com uma participação de 15% (actualmente de 12,85%), constituindo o bloco em apreço um dos activos mais relevantes do Emitente, não obstante as vicissitudes relativas às actividades de exploração realizadas na concessão. Entre 2008 e 2016, o bloco em causa foi operado pela Sonangol P&P, sendo o actual operador (desde 2017) a Azure Energy (ex-ENI Angola), sendo a data-limite para trabalhos de pesquisa Maio de 2024. Por considerar que as reservas associadas às duas descobertas existentes na concessão – que pretende colocar em produção – poderão contribuir para a sua trajectória de consolidação como operador a nível do *onshore* de Cabinda, a ACREP formalizou aos parceiros e entidades competentes o seu interesse em tornar-se operador

do bloco em apreço antes do término do actual período de exploração. A entrada em funcionamento nos próximos meses da nova Refinaria de Cabinda, localizada a menos de 30 kms dos Blocos Cabinda Sul e Norte, representa um incentivo para a optimização da produção do potencial que representa o *onshore* localizado na província de Cabinda, antevendo-se que a ACREP possa vir a ser um dos primeiros fornecedores privados nacionais da refinaria.

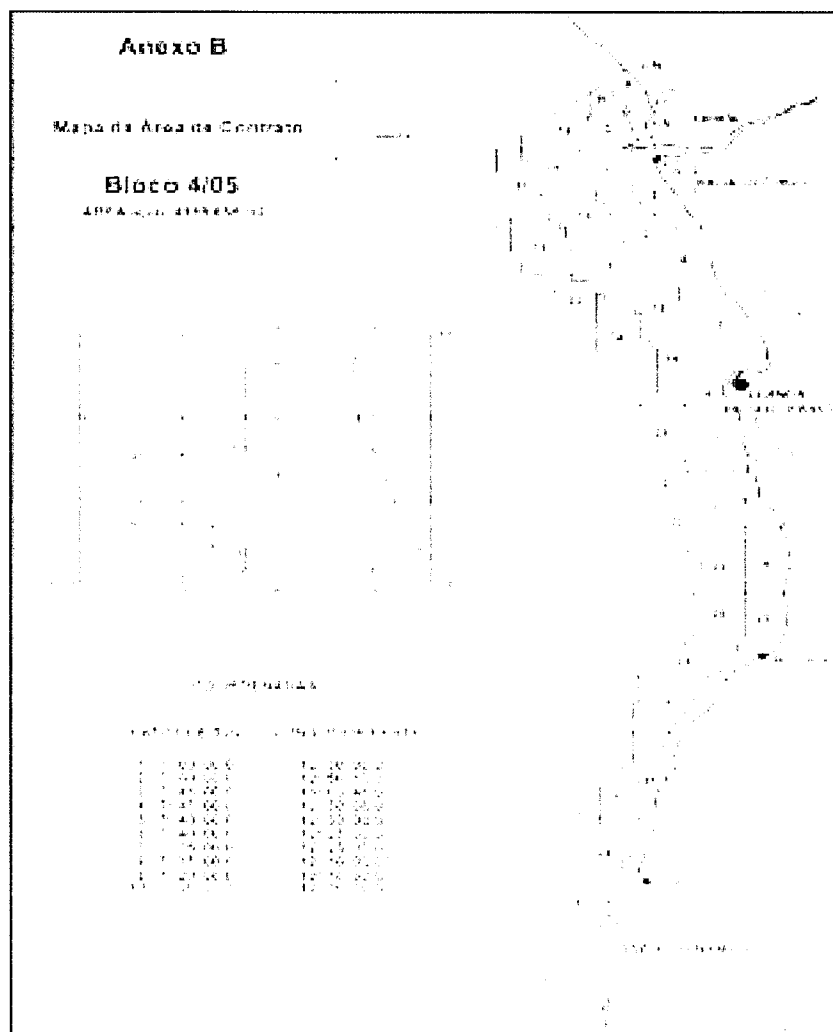
O programa de exploração do Bloco 1/14, cujo contrato a ACREP assinou em 2019, enquadra a sociedade na parceria com três das maiores empresas internacionais do sector. O programa de levantamento sísmico já realizado, e que cobriu a totalidade da área da concessão, permitiu identificar um potencial relevante de hidrocarbonetos leves e, do mesmo modo, definir a localização considerada ideal para o primeiro poço de pesquisa, cuja realização se admite venha a ter lugar no final do 2.º trimestre de 2024. Em caso de resultados positivos – confirmando-se, como tal, o aludido potencial –, a ACREP participará certamente em projectos que poderão facilitar a sua consolidação como empresa petrolífera de referência em Angola, abrindo a oportunidade para crescer, aprender e estabelecer parcerias *win/win* com entidades da mais elevada reputação a nível da indústria do petróleo e gás. Relativamente aos investimentos CAPEX que os projectos do Bloco 1/14 pressupõem (considerando os 10% de participação da ACREP), estão garantidos os encargos estimados para as actividades de pesquisa, com recurso a meios próprios, para o período 2024-2025, recorrendo-se a um conjunto de bancos internacionais, tipicamente reconhecidos por financiar projectos de óleo e gás, de capital intensivo e retorno atractivo. Apesar da actual conjuntura mundial considerar a necessidade de transição energética como um facto consumado, é expectável que a ACREP possa desenvolver significativamente a sua actividade até 2050, desde logo considerando o potencial do bloco em apreço.

Com a compra dos interesses participativos do anterior operador, assim como dos direitos de operação, a ACREP tornou-se operador do Bloco Cabinda Sul, já em produção, por essa via estabelecendo-se como operador *onshore*. Tratou-se de marco relevante na actividade da empresa, já que permitiu à ACREP demonstrar uma capacidade operativa composta exclusivamente por quadros e *staff* nacional, de reconhecida experiência e bem preparados, abrindo, portanto, a oportunidade para se tornar uma empresa operadora mais inclusiva e que pretende ser uma entidade integrada. Encontram-se em curso iniciativas que visam reforçar a aludida capacidade produtiva, como seja a compra de equipamentos que permitirão que a ACREP tenha os meios para realizar *in house* as duas maiores e mais importantes actividades de cariz técnico científico a nível da indústria de exploração de petróleo e gás, a saber, perfuração de poços de petróleo e gás, incluindo interpretação sísmica, e manutenção e reparação dos aludidos poços. Tal como confirmam os resultados do estudo de certificação de reservas dos activos em que a ACREP detém interesses participativos realizado pela GaffreyCline e reportado a 1 de Junho de 2023, o

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page. The signature appears to be 'Kedson' followed by 'Luis' and 'Eug'. There are also some other marks and initials.

Bloco Cabinda Sul apresenta um enorme potencial de reservas de hidrocarbonetos nas argilas do Bucomazi (avaliadas em 3.000.000.000 barris, dos quais 3% poderão ser considerados como reservas recuperáveis), expressiva rocha geradora de hidrocarbonetos da bacia do Congo, colocando o *onshore* de Cabinda entre as bacias petrolíferas mais prolíficas de Angola e até da região, pelo que a ACREP considera que se abrem relevantes perspectivas para os ensaios e colocação em produção do chamado gás e óleo das argilas, no âmbito do seu plano estratégico para o *onshore* de Cabinda, que poderá passar, em caso de sucesso e na eventualidade de se vir a revelar viável, pelo estabelecimento de parcerias com as *majors* de referência com operação em Cabinda.

Bloco 4/05



Handwritten signatures and initials:
 - Top right: *[Signature]*
 - Middle right: *119*
 - Bottom right: *Kelso*
 - Far right: *M*
 - Bottom center: *Ery*
 - Bottom left: *[Signature]*

O Bloco 4/05 está localizado na zona marítima de Angola a uma lâmina de água que varia entre 650m e 711m. A descoberta do campo em produção Gimboa foi feita em Setembro de 2004 com a sondagem do poço Gimboa 4-41-1.

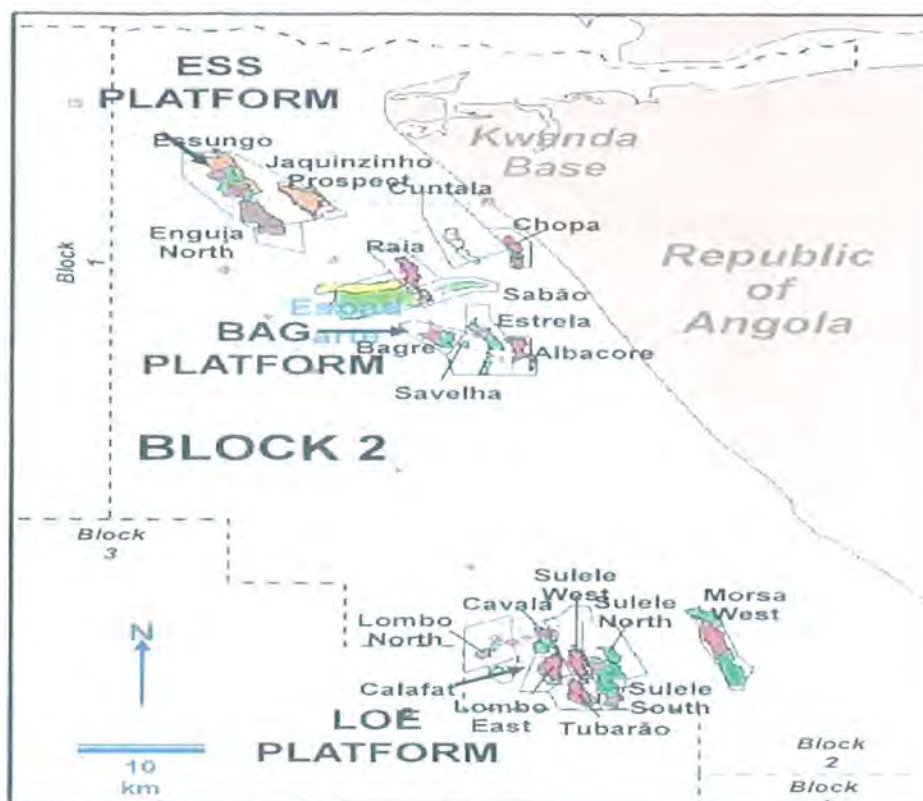
A licença de desenvolvimento foi concedida por 20 anos, expirando em 2026.

O Bloco é operado pela Sonangol P&P, com uma participação de 50%. Os parceiros do Bloco são a ETU Energy (ex-SOMOIL) (18,75%), ACREP (18,75%) e PRODOIL (12,5%).

- Tipo de contrato: Contrato de Partilha e Produção (PSA)
- Área do Bloco: 4 999,65 km²
- Média de produção 2023 (até Agosto 2023): 2 441 BOE/dia
- Produção Acumulada (até 31.08.2023): 44,7 MM BOE

O desinvestimento no Bloco oportunamente aprovado pelos accionistas da ACREP, cujas negociações prosseguem a bom ritmo com o operador (Sonangol P&P), representa uma mais-valia para a ACREP, pois permitirá realizar um encaixe líquido considerável, tendo em conta que o operador tem praticamente concluídas as condições necessárias para a aprovação do projecto de desenvolvimento de reservas provadas no valor de 10 milhões de barris das jazidas UM6 & UM7 (ainda que estimadas ao preço por barril no jazigo conservador), destacando-se ainda um adicional de 10 milhões de barris prováveis.

Bloco 2/05



O Bloco 2/05 está localizado na zona marítima de Angola junto à costa da cidade do Soyo a uma lâmina de água que varia entre 0m e 40m. O Bloco 2/05 consiste em várias áreas de desenvolvimento (DAs), as quais contêm campos em produção, campos fechados e descobertas. A área unificada do bloco compreende 16 DAs e o campo espadarte pertence a uma DA separada.

O Bloco 2/05 é operado pela ETU Energy (ex-SOMOIL) com uma participação de 30%. Até finais de Junho de 2023, eram parceiros do bloco a Falcon Oil Holding (12,5%), a Kotoil (12,5%), a Poliedro Oil (12,5%), a Prodoil (12,5%) e a ACREP (12,5%).

- Tipo de contrato: Contrato de Partilha e Produção (PSA)
- Área do Bloco: 3 437,81 km²
- Média de produção 2023 (até 28 de Fevereiro 2023): 17 797 BOPD
- Cessão de interesse participativo ACREP S.A @30.06.2023: Decreto Executivo n.º 95/23

No âmbito da estratégia que visava a captação de fundos para garantia dos compromissos correntes e com futuros programas de investimento da empresa, os accionistas da ACREP aprovaram o desinvestimento no Bloco 2/05, o qual teve lugar através da venda dos interesses participativos, venda essa efectuada em finais de Junho de 2023 e que originou

um encaixe cuja mais-valia associada, apesar de muito interessante, impôs um imposto sobre rendimentos extraordinários deveras elevado. Por esta razão, a ACREP requereu à Administração Geral Tributária o pagamento faseado do aludido imposto, de modo a minimizar eventuais constrangimentos financeiros, nomeadamente no triénio em questão, cujo programa de investimentos é ambicioso e fundamental para a consolidação dos objectivos estratégicos da empresa, a médio e longo prazos.

Bloco Cabinda Norte Terrestre



O Bloco Cabinda Norte está localizado a norte da zona terrestre de Cabinda e faz fronteira a norte com a república do Congo.

O Bloco é actualmente operado pela Azule Energy, que, contudo, optou pelo desinvestimento no Bloco em apreço, razão pela qual a ACREP verá aumentados os seus interesses participativos dos actuais 12,82% para 74,36%, em virtude da aquisição dos 61,54% actualmente detidos pela AZULE Energy. É ainda parceiro do Bloco a Sonangol P&P (25,64%). Foram realizados até à data 25 poços no Bloco, dos quais 7 testaram hidrocarbonetos.

122

Kelson

Ecy

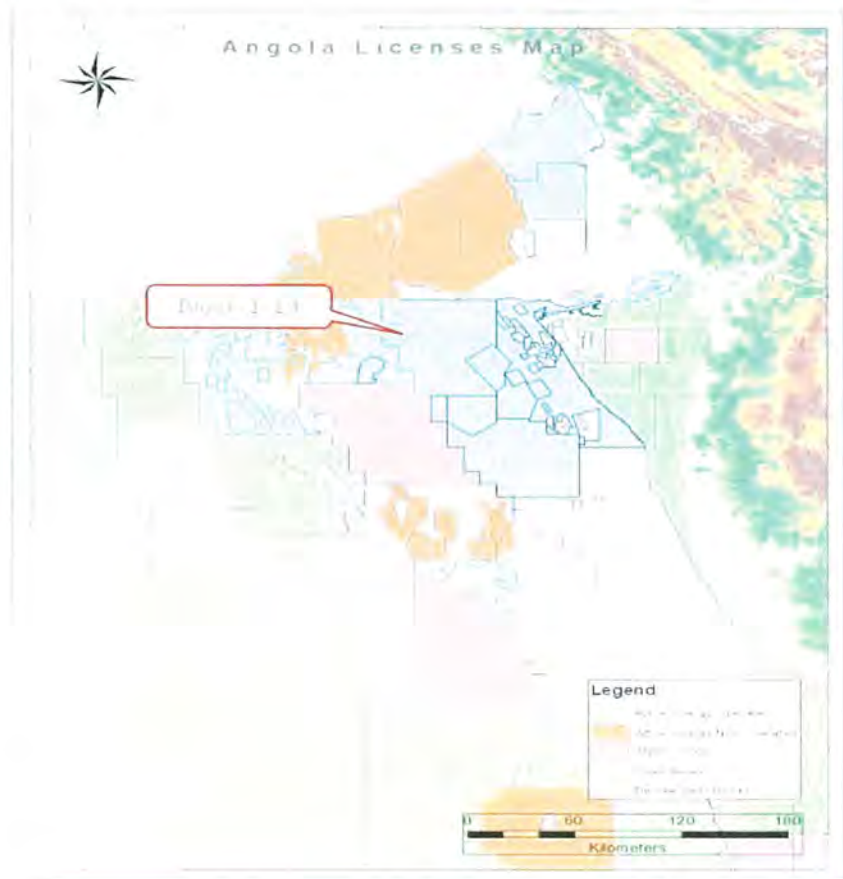
M

7

- Tipo de contrato: Contrato de Partilha e Produção (PSA)
- Área do Bloco: 2400 km²
- Fase de Exploração: 1/04/2021 – 1/04/2024 (4.^a extensão)

No âmbito de um processo negocial que visa prolongar o programa de exploração e avaliar a capacidade produtiva dos poços das jazidas marginais descobertas, e em linha com a estratégia de consolidação da ACREP como empresa de petróleo e gás integrada, em Janeiro de 2024 a ACREP celebrou um contrato com a Azule Energy pelo qual comprou os 61,64% de interesses participativos no bloco em causa detidos por esta última empresa (do que resultará que a participação total da ACREP passará a ascender a 74,36%). A aquisição em apreço permite a quintuplicação actual das reservas P2 detidas pela ACREP no activo em apreço; além disso, permite à ACREP transformar-se num operador de referência do *onshore* angolano e, bem assim, otimizar os seus custos de operação de produção dos activos operados, tirando partido da capacidade adquirida por via da entrada no Bloco Cabinda Sul *onshore*.

Bloco 1/14



123

[Handwritten signatures and initials]

O Bloco 1/14 está localizado na zona marítima de Angola, a aproximadamente 30 km a oeste da cidade do Soyo.

O Bloco é operado pela Azul Energy, que detém uma participação de 35%. Os parceiros do Bloco são a Equinor (30%), a Sonangol P&P (25%) e a ACREP (10%). Foram perfurados 23 poços no Bloco, resultando em 3 descobertas de gás, 8 descobertas de petróleo, 5 poços com indícios de hidrocarbonetos e 7 poços secos. As descobertas de petróleo estão localizadas predominantemente no canto nordeste do Bloco e estão principalmente associadas a reservatórios do Oligoceno da Formação Malembo.

- Tipo de contrato: Contrato de serviços com risco
- Área do Bloco: 3712 km²
- Fase de exploração (períodos):
 - a) 5 anos: 1/12/2020 – 30/11/2025 1.ª fase de exploração
 - b) 1 ano: 1/12/2025 – 30/11/2026 2.ª fase de exploração (opcional)

Bloco Cabinda Sul Terrestre



O Bloco Cabinda Sul está localizado na zona terrestre de Cabinda, adjacente à fronteira com a República Democrática do Congo.

Originalmente operado pela Cabinda Gulf Oil Company (actual Chevron), o Bloco foi detido pela Pluspetrol de 2009 a 2023. Com base num decreto executivo datado de 28 de Abril de 2023, a ACREP é agora operadora de Cabinda Sul e detém uma participação de 55% na participação global. Durante a fase inicial de exploração (1957-1972), foram perfurados um total de 33 poços, resultando em 4 descobertas e 29 poços secos. Durante

[Handwritten signatures and initials]

a segunda fase de exploração (desde 2004), foram perfurados mais 35 poços, resultando em descobertas nos campos Castanha, Noz e Massambala.

- Tipo de contrato: Contrato de Partilha e Produção (PSA)
- Área do Bloco: 1057 km²
- Média de produção @31.08.2023: 300 BOE/dia
- Produção Acumulada @31.08.2023: 3,6 MM BOE

Informação relativa às reservas dos Blocos

Activos em Produção

No 1.º semestre de 2023 a produção da ACREP atingiu os 362.642 barris, dos quais 245.294 barris referentes ao Bloco 2/05, 79.261 barris ao Bloco 4/05 e um total de 17.087 barris ao Bloco Cabinda Sul *onshore*.

Bloco 4/05

No período em análise de 2023 o Bloco 4/05 produziu um total de 459.483 de barris e exportou 607.592 de barris dos quais 104.810 corresponderam à quota-parte da ACREP.

No período em análise a ACREP manteve uma produção média *working interest* de 495 BOE/dia, representando um decréscimo de cerca 48 BOE/dia comparativamente a 2022.

Bloco 2/05

No 1º semestre de 2023 o Bloco 2/05 produziu um total de 2.899.591 barris e exportou 1.301.833 de barris dos quais 159.200 foram alocados a ACREP.

Bloco Cabinda Sul

No 1º semestre de 2023 o Bloco Cabinda Sul produziu, nos meses de Maio e Junho, um total de 17.087 barris e não fez quaisquer exportações, sendo alocados a ACREP um total de 10.807 barris.

Evolução das Reservas e Recursos

Com base na certificação das reservas e recursos identificados nas concessões em que está integrada, realizado pela *GaffneyCline* e reportado a 1 de Junho de 2023, cujo sumário no quadro abaixo destaca um total de perto de 196 MM BOE de recursos dos quais 33 milhões de barris são reservas classificadas como P1&P2, a ACREP reportou o seguinte nas suas demonstrações financeiras intercalares a 30 de Junho de 2023:

BLOCOS	<u>RESERVA</u> <u>P1</u>	<u>RESERVA</u> <u>P2</u>	<u>RESERVA</u> <u>P3</u>	<u>RECURSOS</u>	<u>TOTAL</u>
CABINDA SUL	2,15	20,28	73,56		95,99
CABINDA NORTE		3,8			3,8
BLOCO 1/14				78,92	78,92
BLOCO 4/05	0,62	8,7	7,6		16,92
TOTAL GERAL RESERVAS	2,77	32,78	81,16	78,92	195,63

125

Euy

O contrato de compra e venda da participação da Azule Energy no Bloco Cabinda Norte celebrado em Janeiro de 2024 e de que se deu já nota neste subcapítulo eleva a quota-parte de reservas P2 da ACREP no referido activo para cerca de 22 MM BOE por conseguinte a um total de reservas P2 detidas pela ACREP de cerca de 50 MM BOE.

Comercialização do Crude

No 1.º semestre de 2023 foram vendidos 264.010 barris de crude, em (3) exportações, tendo a totalidade dos carregamentos como destino a China.

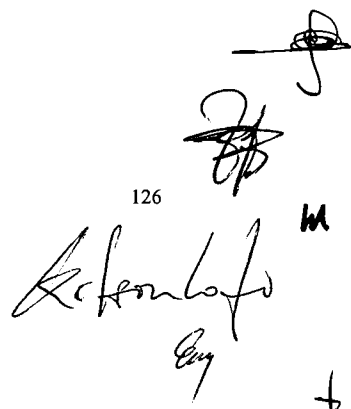
Modelo de Negócio

Em Angola os direitos de exploração e produção de hidrocarbonetos são atribuídos a uma empresa pública que assume o papel de entidade concessionária nacional, esta entidade celebra contratos de partilha de produção (PSAs) com entidades privadas internacionais e nacionais. Este contrato estabelece a partilha dos investimentos, custos, bem como a distribuição da produção pelas contrapartes. Estão, igualmente, previstos nestes contratos os processos de encerramento dos poços, com o desmantelamento das infra-estruturas seguindo elevados padrões técnicos de segurança e ambientais.

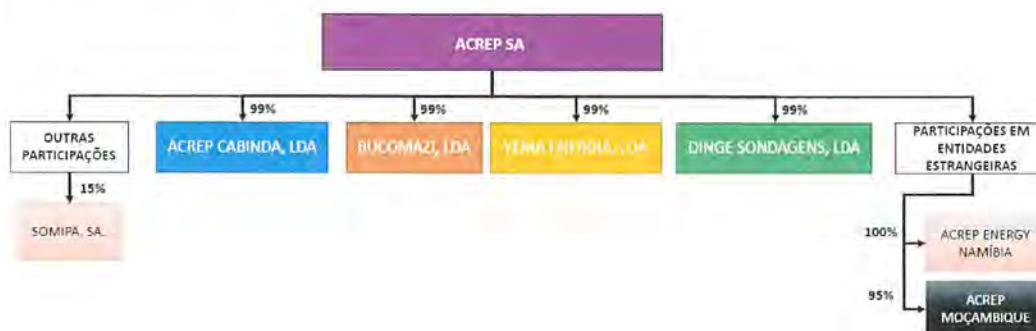
Os rendimentos das empresas privadas da venda da sua parte da produção estão sujeitos a um imposto específico, que incide sobre o rendimento gerado pela venda de hidrocarbonetos. Normalmente as disposições fiscais estão estruturadas de forma que as contrapartes consigam recuperar o investimento realizado nas fases de avaliação e desenvolvimento, os quais são capitalizados até ao início da produção.

Concorrência

A ACREP concorre com várias empresas, nacionais e internacionais, que procuram investir em activos petrolíferos (blocos) em Angola. Os concorrentes da ACREP incluem empresas do sector energético e/ou sector petrolífero que possuam recursos financeiros, técnicos, e experiência de operação superior à ACREP. A capacidade da ACREP em aumentar os seus recursos e reservas futuras dependerá da sua capacidade em explorar e desenvolver os seus projectos actuais, bem como na sua capacidade em seleccionar projectos/activos futuros.

The bottom right of the page contains several handwritten signatures and initials. There is a large, stylized signature that appears to be 'K. Henrique' or similar, with 'Eng' written below it. To the right of this are several other initials, including 'M' and 't'. Above the main signature, there are two more distinct signatures, one of which is a large 'J'.

Informação sobre participadas



5.2. Estabelecimentos Principais e Património Imobiliário

O Emitente não é detentor de património imobiliário.

5.3. Pessoal

A tabela seguinte indica, por referência aos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023, a composição do efectivo de recursos humanos do Emitente, atendendo à sua distribuição por unidade de negócio, nível de escolaridade e género:

Quadro de pessoal	2020	2021	2022	1º sem 2023
Conselho de Administração	3	4	4	7
Quadros técnicos operacionais	4	4	4	25
Quadros técnicos administrativos	3	3	4	25
Administração e Serviços de apoio	1	1	2	2
Total	11	12	14	52
Pessoal com formação académica	83%			
Pessoal com ensino básico	17%			
Pessoal do Género Feminino	33%			
Pessoal do Género Masculino	67%			

5.4. Acontecimentos Excepcionais

Nos últimos três anos ocorreram eventos internos e externos excepcionais que afectaram ou vão afectar significativamente a actividade da ACREP. Destacam-se os seguintes eventos:

Pandemia Covid-19

127

O ano de 2020 foi marcado pelos efeitos adversos gerados pela pandemia mundial provocada pelo vírus SARS-COV2. Os impactos foram significativos, com a maioria dos países, incluindo Angola, a imporem medidas restritivas à sua população (e.g. Estado de Emergência) como forma de prevenir a propagação do vírus e a falência dos seus sistemas nacionais de saúde. Estas medidas tiveram efeitos adversos reduzindo drasticamente a actividade económica, mantendo em funcionamento apenas os serviços essenciais de apoio às comunidades. Os sectores mais afectados foram os das matérias-primas, nomeadamente o sector petrolífero. As diminuições significativas do consumo, sobretudo nos sectores industriais e de transporte, contribuíram para a queda vertiginosa do preço do crude neste período, havendo a necessidade ajustar os níveis de produção. Ao nível da economia angolana verificou-se, igualmente, uma redução do crescimento económico do país, adiamento de investimentos no sector petrolífero, redução das receitas fiscais, aumento do endividamento do país e das yields da dívida pública e um aumento da taxa de inflação, relacionado com as restrições da oferta. Estes efeitos tiveram um impacto significativo na actividade da ACREP, tendo se reflectido, igualmente, nos seus indicadores financeiros (vide Capítulo 6 — Património, Situação Financeira e Resultados do Emitente).

Guerra na Ucrânia

No final de Fevereiro de 2022, as forças militares russas lançaram uma acção militar contra a Ucrânia, esta invasão representa um evento relevante para a actividade da ACREP tendo em consideração os impactos, ao nível do preço das matérias-primas, nomeadamente petróleo e gás, fruto das sanções levantadas às empresas russas. O preço do petróleo foi impactado devido diminuição da oferta, causada pelas sanções, mas também pelo nível de stock disponível que é limitado, devido aos desinvestimentos realizados entre 2020 e 2021 em resposta ao abrandamento causado pela pandemia. Este evento tem impactado de forma positiva a actividade da ACREP.

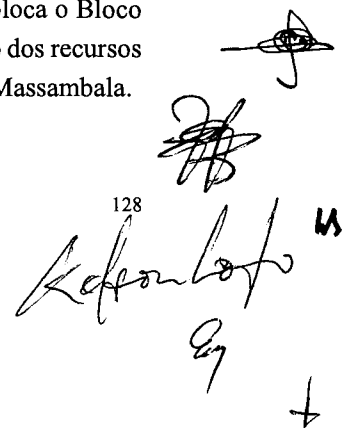
Aquisição de Participação do Bloco Cabinda Sul

A recente aquisição da participação à Pluspetrol de 55% no Bloco Cabinda Sul por parte da ACREP deve ser destacada nesta secção, apesar de se tratar de um evento comum à actividade da ACREP, por transformar a empresa em operadora ao nível do *onshore* e permitir a diversificação da sua actividade para um sector com menor volatilidade de preços (vide subcapítulo 5.1 — Actividade e Mercados).

O potencial de reservas remanescentes classificadas como reservas prováveis e recursos do Bloco, conforme certificação de reservas e recursos, conduzida por entidade de renome internacional (GaffneyCline) e reportado a 1 de Junho de 2023, coloca o Bloco entre os mais atractivos do *onshore* angolano, nos dias de hoje, em resultado dos recursos associados às argilas do Bucomazi e areais do Malembo da descoberta do Massambala.

Aumento de Participação do Bloco Cabinda Norte

128



A recente celebração (em Janeiro de 2024) do contrato de compra e venda da participação de 61,64% da Azule Energy no Bloco Cabinda Norte, da qual resultará a aquisição dessa participação por parte da ACREP, incluindo os direitos de operação do Bloco, merece destaque, ainda que se trate de um evento comum à actividade da ACREP, pois acrescentará valor agregado e elevada eficiência de custos operacionais, na sua qualidade de empresa operadora de 2/3 dos actuais Blocos do *onshore* da província de Cabinda, permitindo consolidar a posição da ACREP como operador de referência a nível do *onshore* angolano.

Venda das participações nos Blocos 4/05 e 2/05

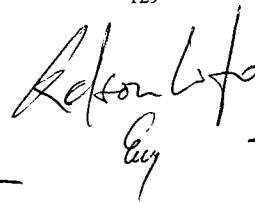
Durante o último ano a ACREP esteve em processos de desinvestimento dos dois blocos que se encontram em fase de Produção, o Bloco 4/05 e o Bloco 2/05, com o objectivo de prosseguir com outros investimentos.

Os accionistas da ACREP, após análise e apreciação das oportunidades mais relevantes da empresa e devida garantia de assunção dos novos projectos que constituem o Plano de Negócios, aprovaram o desinvestimento no Bloco 4/05, no qual o projecto para colocar em produção as descobertas realizadas em 2008/2009 na ordem dos 40/50 MM BOE recuperáveis – dos quais a ACREP detém 18,75% dos interesses participativos – ainda que comercialmente viável, não tinha a dimensão que a empresa considera necessária. Nesse sentido, pese embora a ACREP tenha optado pela decisão de desinvestir, este processo ainda se encontra em curso sem estimativa de conclusão.

Em relação ao Bloco 2/05 a decisão de desinvestimento da ACREP teve como pressuposto a oportunidade representada pelo encaixe antecipado de receitas, num contexto de ambiente volátil do sector, permitindo, em simultâneo, garantir os recursos necessários ao Programa de Pesquisa do Bloco 1/14, cujo potencial de reservas associada à quota parte da ACREP no Bloco se demonstrava 3 a 4 vezes superior, permitindo níveis de produção igualmente maiores. Por fim, este desinvestimento permitiu, também, a resolução de compromissos com os accionistas de referência, que garantiram a continuidade da Empresa, ao permitirem a protelação dos suprimentos durante o período de 6/7 anos de baixos preços de petróleo, facilitando sobremaneira a gestão e consolidação da ACREP para o estabelecimento de metas mais abrangentes e de longo prazo.

5.5. Dependências Significativas

A actividade do Emitente depende dos limites impostos pelos respectivos contratos de concessão e da obtenção e manutenção de licenças de exploração. O Emitente está sujeito a restrições estabelecidas nos contratos de concessão e à obtenção e manutenção de licenças de exploração. Adicionalmente, o Emitente possui interesses participativos em diferentes Blocos, o que faz com que dependa do sucesso na busca e perfuração de novos poços de petróleo, da manutenção da produção nos poços existentes e do bom


Nelson Lito
Euy

M





desempenho das operações realizadas pelos operadores desses Blocos. O futuro crescimento das actividades do Emitente também está directamente ligado ao sucesso das actividades de busca e pesquisa no Bloco 1/14.

Além disso, o Emitente está sujeito às leis, regulamentos e contratos relevantes do sector de petróleo, o que implica em uma dependência adicional em suas operações.

Dependências Significativas:

- Contratos de Concessão e Licenças de Exploração;
- Operadores Terceirizados;
- Prospecção e Pesquisa;
- Recursos Petrolíferos Reservados;
- Tecnologia e Equipamento Especializado;
- Flutuações nos Preços das *Commodities*;
- Autorizações Regulatórias.

Adicionalmente, não existem dependências significativas relativamente a patentes, licenças ou outros tipos de contratos que tenham uma importância significativa nas actividades da Empresa, sem prejuízo de estar dependente do contexto legislativo, regulatório e contratual em que opera, designadamente na medida em que actua num sector regulado pela ANPG.

5.6. Política de Investigação

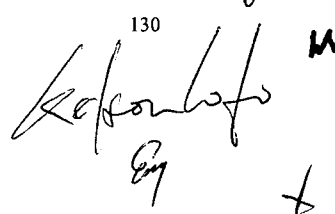
As actividades de investigação empreendidas pelo Emitente, ao longo dos cerca de 20 anos de existência e experiência neste sector, e na capacidade de uma empresa Não Operadora do sector de petróleo e gás, ao longo daquele período, estiveram sobretudo, relacionadas com o apoio, acompanhamento e gestão de actividades, daquela natureza, desenvolvidas no âmbito dos activos em que deteve e/ou detém interesses participativos.

O conjunto de acções promovidas, que se traduzem em actividades de pesquisa, assistência técnica e capacitação especializadas nas várias áreas de petróleo, gás, mineração e energias renováveis, incluíram:

- a promoção de princípios de excelência operacional mediante a melhoria contínua de processos e procedimentos;
- a participação activa em iniciativas que visam a melhoria contínua dos métodos de descoberta de novas reservas de hidrocarbonetos;
- a busca de melhores e inovadoras técnicas e soluções tecnológicas com o objectivo de potenciar as recuperações de petróleo, pela conjugação de ganhos de produtividade com a redução dos custos de extracção;
- a acção transversal sobre as demais iniciativas, enquanto garante da sua harmonização com os princípios de ESG;



130



13

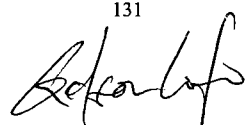
1

- a valorização do capital humano, através da formação e desenvolvimento, consumada na detenção de uma força de trabalho, que se traduz no maior activo do Emitente, composta exclusivamente por quadros nacionais, e encerrando em si mais de 300 anos de experiência profissional comprovada nas mais diversas áreas intrínsecas à actividade no sector de petróleo e gás.
- a identificação, análise e avaliação de oportunidades de investimento, a formulação estratégica e manifestação de interesse, relativamente a potenciais novos activos e soluções complementares ou alternativas de produção energética, de modo a garantir a longevidade e perenidade do Emitente.

O designio estratégico assumido de se tornar Operadora do sector de petróleo e gás, estatuto recentemente alcançado, levou o Emitente, de forma proactiva, a rever o seu posicionamento neste campo. Neste sentido, hoje, já na capacidade de Operadora, tem em fase desenvolvimento uma nova política de investigação, para qual será vertida uma abordagem concertada que visa albergar os pilares chave de avaliação, desenvolvimento e incorporação de novas tecnologias do sector de petróleo e gás, de redução do impacto ambiental das suas operações, bem como da alavancagem dos seus projectos sociais e de responsabilidade corporativa.

Enquanto empresa Operadora no sector de petróleo e gás, o Emitente privilegiará diversos campos de investigação e desenvolvimento, centrados no *upstream*, para melhorar a sua eficiência, reduzir custos e minimizar impactos ambientais. Alguns dos campos mais relevantes da política de investigação em desenvolvimento incluem:

- o desenvolvimento de tecnologias avançadas de prospecção e exploração para identificar reservas de hidrocarbonetos de forma mais precisa e económica;
- o investimento em métodos avançados de recuperação de petróleo para aumentar a eficiência de produção de campos maduros;
- o desenvolvimento de sistemas de monitorização em tempo real e modelagem de reservatórios para otimizar a produção, reduzir desperdício e maximizar a vida útil dos campos de petróleo;
- a incorporação de tecnologias e práticas para minimização do impacto ambiental, incluindo métodos de captura de carbono, gestão de água e redução de emissões de gases de efeito estufa;
- a automatização e digitalização para melhorar a eficiência operacional, reduzir custos de pessoal e aumentar a segurança nas operações;
- a diversificação de investimentos visando a inclusão de energias renováveis, bem como de tecnologias relacionadas à transição energética;
- a implementação de práticas e incorporação de tecnologias para garantir a segurança dos colaboradores e *compliance* regulatório;
- a optimização de custos operacionais pela adopção de ferramentas de gestão de *supply chain*, de logística e de manutenção preditiva; e



- a exploração de práticas de economia circular para minimizar o desperdício e gerenciar eficazmente os resíduos gerados nas operações de exploração e produção.

5.7. Procedimentos Judiciais ou Arbitrais

À data deste Prospecto, não existem quaisquer procedimentos judiciais ou arbitrais contra a ACREP susceptíveis de terem tido, ou virem a ter, uma incidência importante sobre a sua situação financeira.

Sem prejuízo do referido, qualquer processo de natureza judicial, arbitral ou administrativa que venha a ser, eventualmente, instaurado contra o Emitente, poderá implicar consequências negativas ao nível da sua actividade financeira.

5.8. Interrupção de Actividades

A actividade do Emitente não sofreu qualquer interrupção susceptível de ter tido, ou vir a ter, uma incidência importante sobre a sua situação financeira.

5.9. Política de Investimentos

A política de investimentos da ACREP tem, naturalmente, em conta os seus 20 anos de actividade no sector de exploração de petróleo e gás, ainda que como empresa nacional de capital privado e júnior, o que impôs o recurso a capitais próprios para as actividades de pesquisa e o acesso à banca nacional e internacional, para financiar o desenvolvimento das descobertas realizadas.

O sector de petróleo e gás caracteriza-se, tendo em conta os elevados custos de pesquisa e capital intensivo para eventual colocação de reservas em produção, por recorrer a capitais de investidores durante a fase de pesquisa, tendo como premissa retornos deveras atractivos em caso de sucesso de descobertas, pelo que empresas juniores e recentes como a ACREP, em ambientes de captação de capital mais diversificado recorrem, através das Bolsas de Valores, à dispersão de capital societário associado ao seu aumento, tendo a seu tempo, realizado algo similar por via dos accionistas que entre 2004 e 2009, entraram para a sociedade via dispersão de capitais.

Vale salientar que, hoje, a empresa pretende dispersar capital por dois grandes motivos: (i) captação de fundos para as principais actividades de pesquisa do seu plano de metas estratégicas, e em simultâneo, (ii) facilitar o acesso de pequenos investidores e ou aforradores, a participar num sector de longo prazo mas com um retorno associado directamente à moeda internacional, garantindo a estabilidade necessária aos fundos investidos no sector de petróleo e gás – os que mais participam na actividade económica nacional.

A actividade desenvolvida pela ACREP exige um esforço contínuo de investimento, sendo que a actividade petrolífera compreende três fases: Pesquisa, Desenvolvimento e

Produção. O que distingue estas fases é o estágio dos trabalhos associados às descobertas ou não de reservas comercialmente viáveis.

1. Na fase de Pesquisa são realizados os trabalhos sísmicos, estudos geológicos, geofísicos, perfurações de pesquisa.
2. Na fase de Desenvolvimento existem reservas de hidrocarbonetos comercialmente viáveis e são realizados os investimentos nas infra-estruturas necessárias para a sua extracção. Os investimentos realizados nesta fase, segundo a IFRS 6, são contabilizados em activos intangíveis.
3. Na fase de Produção existem reservas provadas e ocorre a extracção e comercialização dos hidrocarbonetos, passando o investimento para o imobilizado corpóreo.

Os investimentos realizados nos últimos anos foram fortemente impactados pelo abrandamento causado pela pandemia, bem como as restrições de acesso a capital. No entanto em 2022 houve uma retoma dos investimentos, principalmente ao nível dos blocos 1/14 e 2/05.

Investimento	2020	2021	2022	2023.06
Pesquisa	607 890	1 609 539	1 929 652	523 929
Desenvolvimento	1 071 764	2 050 978	2 919 019	9 225 098
Análise e Síntese	1 727 626	760 084	2 284 061	13 241
Outros	-	-	-	540 069
	3 407 280	4 420 601	7 132 732	10 302 337

Imobilizado	2020	2021	2022	2023.06
-	-	-	-	-
Imobilizações Corpóreas	21 191 889	12 173 931	11 196 584	7 957 826
Edifícios e outras construções	-	-	-	22 743
Equipamento de transporte	-	32 163	83 801	69 216
Equipamento administrativo	22 215	30 671	68 096	122 725
Outras imobilizações corpóreas	56 433	7 908	6 320	5 526
<u>Actividade de produção petrolífera</u>	<u>21 113 241</u>	<u>12 103 190</u>	<u>11 038 367</u>	<u>7 197 548</u>
Bloco 4/05	15 678 008	5 040 630	-	-
Bloco 2705	5 435 233	7 062 560	11 038 367	-
Bloco Cabinda Sul Onshore	-	-	-	7 197 548
<u>Imobilizado em curso</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>540 069</u>
Projecto de Sondagem	-	-	-	540 069
Imobilizado Incorpóreo	40 849 581	42 576 441	45 301 039	44 349 348
<u>Activos de pesquisa e avaliação</u>	<u>40 516 616</u>	<u>42 576 441</u>	<u>45 301 039</u>	<u>44 349 348</u>
Bloco Cabinda Norte	38 982 141	39 100 869	39 415 852	39 003 052
Bloco 1/14	666 667	2 607 763	5 017 378	4 820 732
Outros	867 809	867 809	867 809	525 564
<u>Outro Imobilizado Corpóreo</u>	<u>332 965</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
	62 041 470	54 750 372	56 497 623	52 307 174

Durante 2022, foram realizados estudos no Bloco 1/14 que permitiram uma melhor avaliação do potencial de hidrocarbonetos, estando previsto a perfuração do primeiro poço de pesquisa no 1º semestre de 2024. Ao nível do Bloco 2/05 foram realizados investimentos que permitiram a optimização dos estudos dos programas de desenvolvimento dos recursos provados e reconhecidos, tendo, contudo, a ACREP cedido os seus interesses participativos com data efectiva a 30 de Junho 2023, no âmbito da sua estratégia de desinvestimento do activo.

Os investimentos realizados por parte da ACREP foram no período de 2004-2008, financiados com recurso maioritariamente a empréstimos accionistas (vide subcapítulo 6.5 — Informações sobre as Participantes) e encontro de contas com operadores dos blocos, nomeadamente a Sonangol no bloco 4/05 e Cabinda Norte.

A ACREP encontra-se em fase de desinvestimento dos blocos 4/05, tendo procedido à venda dos interesses no Blocos 2/05, com data efectiva a 30 de Junho de 2023. Nos últimos meses têm estado em negociações com a Pluspetrol para aquisição de interesses participativos no Bloco Cabinda Sul e direitos de operador para o Bloco, cujo processo se encerrou em finais de Abril de 2023. pelo valor montante 6,5 mm USD, sendo que cerca de 55% correspondem a imobilizado do Bloco, nomeadamente tubagens e cabeças de poços, que permitirão a sondagem de pelo menos (6) novos poços.

A ACREP prevê um investimento e encargos correntes globais de 251.239.754,00 USD para o período de 2023 – 2027, com base nos respectivos COM/CCM, e em função dos seus interesses participativos em cada bloco.

PROJECTOS E&P

Bloco 1/14	Total 23-27	2023	2024	2025	2026	2027
Total	153.605.784	548.284	9.283.750	12.883.750	41.000.000	91.022.000
Bloco 2/05	Total 23-27	2023	2024	2025	2026	2027
Pesquisa	0	-	-	-	-	-
Desenvolvimento	1.055.517	1.055.517	-	-	-	-
Operação	2.754.981	2.754.981	-	-	-	-
Administração e Serviços	644.382	644.382	-	-	-	-
Custos passados	-	-	-	-	-	-
Total	4.454.880	4.454.880	0	0	0	0
Bloco 4/05	Total 23-27	2023	2024	2025	2026	2027
Pesquisa	562.500	562.500	-	-	-	-
Desenvolvimento	0	0	-	-	-	-
Operação	11.708.625	11.708.625	-	-	-	-

Administração e Serviços	478.688	478.688	-	-	-	-
Total	12.749.813	12.749.813	0	0	0	0
Bloco Cabinda Onshore (74,46%)	Total 23-27	2023	2024	2025	2026	2027
Total	3.259.192	133.192	1.626.000	1.500.000	0	0
Bloco CSO (Castanha)	Total 23-27	2023	2024	2025	2026	2027
Total	17.006.688	4.408.250	4.762.313	4.028.750	3.807.375	3.825.250
Total UP-STREAM	194.033.606	22.294.418	13.672.063	18.412.500	44.807.375	94.847.250

NOVOS PROJECTOS ACREP

Projecto CSO	Total 23-27	2023	2024	2025	2026	2027
Total Projecto CSO	6.359.925	6.359.925	0	0	0	0
Projecto Energia – YEMA	Total 23-27	2023	2024	2025	2026	2027
Total Projecto Energia	32.025.000	386.000	18.814.000	12.870.000	6.530.000	2.799.000
Projecto Sondagem – DINGE	Total 23-27	2023	2024	2025	2026	2027
Total Projecto Sondagem	25.181.148	4.859.148	6.834.000	6.744.000	6.744.000	6.744.000
Total Novos Projectos	57.206.148	11.605.073	25.648.000	19.614.000	13.274.000	9.543.000

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and initials]

Capítulo 6 — Património, Situação Financeira e Resultados do Emitente

6.1. Balanço e Contas de Resultados

Enquadramento

Os dados financeiros e análises que se apresentam no presente Capítulo relativos aos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2020, 31 de Dezembro de 2021 e 31 de Dezembro de 2022 foram preparados a partir das Demonstrações Financeiras Auditadas que foram objecto de auditoria pelo Auditor Externo e devem ser lidos em conjunto com essas Demonstrações Financeiras Auditadas, respectivas notas e relatórios de auditoria. As Demonstrações Financeiras Auditadas podem ser consultadas no sítio na internet do Emitente (www.acrepsa.ao).

O relatório do auditor independente relativo aos últimos três exercícios, bem como ao período intercalar correspondente ao 1º semestre de 2023, com indicação dos motivos de quaisquer recusas ou reservas, constam das Demonstrações Financeiras Auditadas que integram o Capítulo 8 — Relatórios de Auditoria.

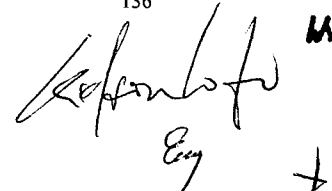
A ACREP utiliza o dólar como moeda funcional, incluindo para efeitos contabilísticos e de reporte, pelo que as demonstrações financeiras e a demais informação financeira do Emitente contida no prospecto se encontram expressos em dólares. Para assegurar que as demonstrações financeiras e a demais informação financeira contida no prospecto se encontram igualmente disponíveis aos destinatários da Oferta com a reexpressão dos respectivos valores em Kwanzas foi incluída informação ajustada no presente prospecto, de acordo com procedimentos acordados com o auditor externo da ACREP e que reflectem a média anual dos Kwanzas em cada um dos respectivos anos, em conformidade com as taxas oficiais estabelecidas pelo Banco Nacional de Angola.

Bases de preparação e referencial contabilístico

As Demonstrações Financeiras Auditadas e respectivas notas são preparadas de acordo com os princípios e políticas contabilísticas definidas e aprovadas pelo Conselho de Administração, no manual de políticas contabilísticas do Emitente e tomam por referência as disposições do normativo contabilístico nacional e determinadas disposições das IAS/IFRS em vigor, sempre que por força das especificidades da actividade da ACREP, estas permitam melhor a representatividade da sua informação financeira, designadamente no que se refere ao IFRS 6 – Exploração e Avaliação de Recursos Minerais.

Uma descrição completa das principais políticas contabilísticas utilizadas pelo Emitente é apresentada na Nota 2 às Demonstrações Financeiras Auditadas de cada Relatório e Contas.

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com o Manual de Políticas Contabilísticas requer que o Emitente efectue julgamentos e estimativas e utilize

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

pressupostos que afectam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de proveitos, custos, activos e passivos. Alterações aos pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impactos sobre as actuais estimativas e julgamentos.

Moeda e taxas de câmbio

As Demonstrações Financeiras Auditadas do Emitente reportadas a 31 de Dezembro de 2020, 2021, 2022 e 30 de Junho de 2023 encontram-se expressas em dólares, moeda funcional do Emitente, tendo os activos e passivos denominados em outras moedas sido convertidos com base no câmbio médio indicativo publicado pelo BNA naquelas datas.

Processos de reestruturação

O Emitente não foi objecto de nenhuma reestruturação não evidenciada na última informação financeira.

Comparabilidade das demonstrações financeiras

Em 2023, o Emitente alterou a política contabilística relativamente à contabilização dos custos não recuperáveis no âmbito da actividade exploração e produção. Os custos não recuperáveis estavam a ser capitalizados, passando a ser reconhecidos como custo do período em que ocorrem. Os saldos que transitavam de anos anteriores foram regularizados para custos.

Indicadores

Indicadores	Fórmula	31 Dezembro 2020	31 Dezembro 2021	31 Dezembro 2022	30 Junho 2023
Indicadores operacionais					
Taxa de crescimento operacional (%)	$(RO\ n - RO\ n-1) / RO\ n-1$	(130,5%)	(117,3%)	1307,5%	140,2% ³
Margem EBITDA (%)	EBITDA/VN	(6,5%)	42,3%	61,0%	32,8%
Margem EBIT (%)	EBIT/VN	(73,8%)	4,7%	47,8%	21,9%
Rendibilidade líquida das vendas (%)	RL / VN	(101,1%)	13,5%	33,2%	94,3%
Efeito dos custos fixos (un)	RO / MB	(0,738)	0,047	0,478	0,219
Indicadores económico-financeiros					
Rendibilidade dos capitais próprios (%)	RL / CP	(38,5%)	12,2%	29,4%	30,7%
Rendibilidade económica (%)	RO / Activo	(7,5%)	1,4%	19,5%	3,7%
Rendibilidade do Activo (%)	RL / Activo	(10,2%)	3,9%	13,5%	15,9%
Indicadores de risco financeiro					

³ O termo de comparação relativamente ao período homólogo, 1.º semestre de 2020 pode ser consultado na Demonstração de Resultados constante do Relatório e Contas do 1.º semestre de 2023.

Alavanca Financeira (un)	RO / RAI	0,37	0,33	1,03	0,14
Solvabilidade (%)	CP / Passivo	36,3%	47,7%	85,4%	107,3%
Autonomia financeira (%)	CP / Activo	26,6%	32,3%	46,1%	51,8%

Demonstrações financeiras

Tendo por base os esclarecimentos acima, abaixo apresentamos os balanços e contas de resultados consolidados para os exercícios findos a 31 de Dezembro de 2029, 31 de Dezembro de 2021, 31 de Dezembro de 2022 e período intercalar correspondente ao 1º semestre de 2023, findo a 30 de Junho de 2023.

Balanço	31 Dezembro 2020	31 Dezembro 2021	31 Dezembro 2022	30 Junho 2023
ACTIVO				
Activo não corrente:				
Imobilizações corpóreas	21 191 889	12 173 931	11 196 584	7 957 826
Imobilizações incorpóreas	40 516 616	42 576 441	45 301 040	44 349 348
Investimentos em subsidiárias e associadas	12 375	12 375	825 000	1 479
Outros activos não correntes	24 122 924	23 376 762	22 034 388	39 185 361
TOTAL DO ACTIVO NÃO CORRENTE	85 843 804	78 139 509	79 357 012	91 494 015
Activo corrente:				
Existências	5 189 316	3 086 963	6 987 462	5 455 164
Contas a receber	17 258 480	20 488 068	11 625 946	5 788 213
Disponibilidades	1 704 731	1 557 588	4 508 826	16 039 771
Outros activos correntes	78 766	31 845	52 896	57 493
TOTAL DO ACTIVO CORRENTE	24 231 293	25 164 464	23 175 130	27 340 641
TOTAL DO ATIVO	110 075 097	103 303 973	102 532 142	118 834 657
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO				
Capital Próprio:				
Capital	15 000 000	15 000 000	15 000 000	10 821 540
Acções/quotas próprias	(5 130 638)	(5 130 638)	(5 130 638)	-
Reservas legais	24 500 000	24 500 000	24 500 000	24 469 364
Resultados transitados	6 211 032	(5 069 358)	(1 015 152)	7 317 182
Resultados do exercício	(11 280 391)	4 054 206	13 887 223	18 914 164
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	29 300 003	33 354 210	47 241 433	61 522 250
PASSIVO				
Passivo não Corrente:				
Provisões para outros riscos e encargos	-	-	1 160 950	1 160 950
Outras contas a pagar não correntes	34 828 709	34 276 305	31 662 752	26 516 837
Passivos por Impostos diferidos	2 086 861	939 655	-	-
TOTAL DO PASSIVO NÃO CORRENTE	36 915 570	35 215 960	32 823 702	27 677 787
Passivo Corrente:				
Financiamentos	13 305	-	-	-
Contas a pagar	36 569 276	32 800 106	21 609 635	28 295 101
Outros passivos correntes	7 276 943	1 933 696	857 371	1 339 520
TOTAL DO PASSIVO CORRENTE	43 859 524	34 733 802	22 467 007	29 634 621

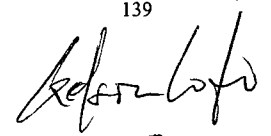
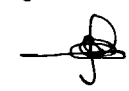
138
Keforlof
Euy
M
J

TOTAL DO PASSIVO
TOTAL DO PASSIVO + CAPITAL
PRÓPRIO

80 775 093	69 949 762	55 290 709	57 312 408
110 075 097	103 303 973	102 532 142	118 834 657



139


Eug 


Demonstração de Resultados

Demonstração de Resultados	31 Dezembro 2020	31 Dezembro 2021	31 Dezembro 2022	30 Junho 2023⁴
Vendas	11 161 036	29 994 770	41 850 885	20 064 632
Outros proveitos operacionais	-	-	-	-
	11 161 036	29 994 770	41 850 885	20 064 632
Variação nos inventários da produção	3 581 439	(2 102 353)	3 900 499	(1 532 298)
Custos com o pessoal	(1 617 055)	(1 358 293)	(1 751 709)	(1 866 750)
Outros custos e perdas operacionais	(13 850 258)	(13 842 146)	(18 466 590)	(10 081 741)
EBITDA	(724 837)	12 691 978	25 533 085	6 583 844
Amortizações e depreciações	(7 509 185)	(11 271 532)	(5 540 791)	(2 198 011)
Resultados operacionais	(8 234 022)	1 420 446	19 992 294	4 385 833
Resultados financeiros	(362 253)	(119 588)	57 321	(5 042)
Resultados não operacionais	(13 573 532)	2 978 819	(557 304)	26 946 603
Resultados antes de impostos	(22 169 806)	4 279 677	19 492 311	31 327 394
Impostos sobre o rendimento	1 183 314	(225 471)	(5 605 088)	(12 413 230)
Resultados líq. das act. correntes	(20 986 492)	4 054 206	13 887 223	18 914 164
Resultados extraordinários	9 706 101	-	-	-
Resultado Líquido	(11 280 391)	4 054 206	13 887 223	18 914 164

Análise do Balanço

Evolução geral do Balanço entre 30 de Junho de 2023 e 31 de Dezembro de 2022

Em 30 de Junho de 2023, o total do activo do Emitente atingiu um montante de USD 118.834.657, traduzindo um acréscimo de 16% face a Dezembro de 2022. O aumento do activo deveu-se essencialmente ao crescimento das rubricas de outros activos correntes (+78%), decorrente da alienação do interesse de participação da ACREP, SA (12,5%) no bloco 2/05 a membros do grupo empreiteiro (Etu-Energias e Falcon Oil), cujos créditos são reembolsáveis a médio longo prazo.

Imobilizações Corpóreas

Outra variação relevante, está relacionada com a redução das imobilizações corpóreas, que verificaram um decréscimo de 29% face a Dezembro de 2022, traduzindo, por um lado a referida alienação do Bloco 2/05 e, por outro lado, a aquisição do interesse de participação de 55% no Bloco Cabinda Sul, a qual constitui um importante marco estratégico para a ACREP, que se constituiu desde então enquanto operador, materializando assim um primeiro passo no seu percurso para se afirmar enquanto operador de referência e produtor de energia.

Imobilizações Corpóreas	2020	2021	2022	2023.06
--------------------------------	-------------	-------------	-------------	----------------

⁴ O termo de comparação relativamente ao período homólogo, 1.º semestre de 2020 pode ser consultado na Demonstração de Resultados constante do Relatório e Contas do 1.º semestre de 2023.

[Handwritten signatures and initials]

Edifícios e outras construções	-	-	-	22 743
Equipamento de transporte	-	32 163	83 801	69 216
Equipamento administrativo	22 215	30 671	68 096	122 725
Outras imobilizações corpóreas	56 433	7 908	6 320	5 526
Actividade de produção petrolífera BLK 4/05	15 678 008	5 040 630	-	-
Actividade de produção petrolífera BLK 2/05	5 435 233	7 062 560	11 038 367	-
Actividade de produção petrolífera BLK CSO				7 197 548
Imobilizado em curso – Projecto de Sondagem				540 069
	21 191 889	12 173 931	11 196 584	7 957 826

Do ponto de vista histórico, as imobilizações corpóreas vêm reflectindo o investimento associado aos activos em produção, sendo que no caso do Bloco 4/05 os seus activos foram amortizados na sua totalidade em função da decisão de suspensão das actividades no campo Gimboa, orientada pela ANPG e da decisão por parte da ACREP em alienar o seu interesse de participação num horizonte temporal de curto prazo.

Imobilizações Incorpóreas

As imobilizações incorpóreas constituem a principal rubrica do activo do Emitente, representando cerca de 37% do mesmo. A sua evolução traduz o investimento continuado em activos em fase de pesquisa e avaliação, que demonstram viabilidade técnica, económica e comercial provável.

Os principais activos em curso correspondem ao Bloco Cabinda Norte (88%) e Bloco 1/14 (10%).

Imobilizações Incorpóreas	2020	2021	2022	2023.06
Propriedade industrial e outros direitos e contratos	-	(2 239)	-	-
Marcas e Patentes	-	25	-	-
Despesas de constituição	-	-	-	-
Outras imobilizações corpóreas	-	2 214	-	-
Imob. Em curso – activos de pesquisa e avaliação	40 516 616	42 576 441	45 301 039	44 349 348
<i>Bloco Cabinda Norte</i>	<i>38 982 141</i>	<i>39 100 869</i>	<i>39 415 852</i>	<i>39 003 052</i>
<i>Bloco 1/14</i>	<i>666 667</i>	<i>2 607 763</i>	<i>5 017 378</i>	<i>4 820 732</i>
<i>Outros</i>	<i>867 809</i>	<i>867 809</i>	<i>867 809</i>	<i>525 564</i>
	40 516 616	42 576 441	45 301 039	44 349 348

Investimentos em Subsidiárias e Associadas

A rubrica de investimentos em subsidiárias e associadas traduz um conjunto de investimentos em empresas com actividade complementar ou relevante em termos estratégicos para a ACREP.

Investimentos em Subsidiárias e Associadas	% Part.	Valor Bruto	2020	2021	2022	2023.06
Empresas subsidiárias						
Acrep Moçambique, Lda.	95%	10 575	10 575	10 575	-	-
Acrep Energy (Namibia) PTY Limited	100%	1 800	1 800	1 800	-	-
Bucomazi, Lda.	99%	493				493
Dinge Sondagem, Lda.	99%	493				493

Yema Energia, Lda.	99%	493				493
Empresas associadas						
Somipa – Soc. Mineira de Angola S.A.	15%	3 125 000	-	-	-	-
		3 138 854	12 375	12 375	-	1 479

De uma forma geral os investimentos históricos encontram-se ajustados pelo reconhecimento de imparidades ou por amortizações, consoante aplicável, merecendo destaque os investimentos recentes em projectos que se enquadram na estratégia futura do emitente.

Em 2023 foram registadas 3 entidades empresariais, constituídas com 99% de capital da empresa e os restantes 1% pelo accionista Carlos José Martins do Amaral, assegurando o cumprimento do número mínimo legal de sócios, tendo este segundo o compromisso de não ter quaisquer obrigações ou direitos como tal:

- A Bucomazi Lda foi registada com o objectivo de se transformar na futura entidade titular e gestora das operações associadas aos Blocos do *onshore* da província do Cabinda Sul *Onshore* e, a seu tempo, titular dos interesses participativos da ACREP no Bloco Cabinda Norte *Onshore*. Tal será efectivado após a efectivação da cessão dos interesses participativos e direitos de operação, actualmente detidos pela Azule Energy, no âmbito do contrato de compra e venda celebrado em Janeiro de 2024, em conformidade com o CPP e com as regras do Acordo de Operações Conjuntas do referido Bloco. Durante 2023 e 2024, a Bucomazi permanecerá como uma sociedade registada e sem qualquer actividade, até que os membros do Conselho de Administração/ Comissão Executiva decidam pela referida cessão de acordo com o plano estratégico da empresa – que pressupõe para Cabinda uma actividade deveras inclusiva. A apresentação pública da empresa e do seu equipamento teve lugar em Dezembro de 2023.
- A Dingo Sondagem, Lda, criada nos termos do ponto anterior, tem como objectivo a prestação de serviços de sondagem, numa 1ª fase, aos próprios activos da ACREP em Cabinda – Blocos Cabinda Sul *Onshore* e Cabinda Norte *Onshore* – naturalmente em concorrência com terceiros e de acordo com as regras aplicáveis. No caso específico da Dingo, a ACREP aprovou a compra de uma *Sonda HH220 Drillmec*, cuja chegada a Cabinda se efectivou aos 30 de Novembro de 2023, e para qual foram admitidos trabalhadores chave – Director-Geral, Supervisor de Perfuração e (3) sondadores a estagiar actualmente em Paris, na empresa vendedora do equipamento. Por outro lado, foi igualmente adquirido um *trailer* de cimentação de poços de petróleo e gás, cuja entrega é esperada para Fevereiro de 2024. O quadro de pessoal contará de um total de entre 20 a 25

trabalhadores, baseados em Cabinda. Os fundos usados pela ACREP para capitalizar a Dinge serão, muito provavelmente, repassados para os livros da empresa, em condições a definir pelo Conselho de Administração/ Comissão Executiva, devendo, contudo, a empresa assumir sua gestão, assim que o gerente, já nomeado, esteja legalmente autorizado a fazê-lo.

- A Yema Energia, Lda. é uma empresa criada nos mesmos termos dos pontos anteriores, que tem como objectivo a prestação de serviços de distribuição e comercialização de electricidade em Cabinda, no âmbito do projecto estratégico de conversão da ACREP, através do Campo de Gás do Noz, em *IPP – Independent Power Producer* (produtor independente de energia eléctrica), sendo a Central Térmica de 25 MW de capacidade energética, a instalar no Cabinda Sul, um investimento do Bloco, sendo, por conseguinte, a energia vendida maioritariamente à Yema Energia Lda. Na sequência de pedidos ao INRSEA – Instituto Nacional de Regulação dos Serviços de Electricidade e ao Ministério de Energia e Águas datados, respectivamente, de 24 de Julho de 2023 e de 7 de Agosto e 6 Novembro de 2023, em 8 de Novembro de 2023 foi permitida a formalização da apresentação do referido processo.

Outros activos não correntes e contas a receber

A 30 de Junho de 2023, a decomposição dos outros activos não correntes foi:

Outros activos não correntes	2020	2021	2022	2023.06
Somoil	10 500 000	9 950 151	8 607 622	8 607 622
Carlos José Martins do Amaral	7 158 552	7 158 552	7 158 707	6 353 626
MLS, SA	5 461 730	5 461 730	5 461 730	3 017 784
Somipa	1 002 642	806 329	806 329	806 329
Cedência BLK 2/05 ETU Energias	-	-	-	13 240 000
Cedência BLK 2/05 Falcon Oil	-	-	-	7 160 000
	24 122 924	23 376 762	22 034 388	39 185 361

Como anteriormente referido, a conta de outros activos não correntes verificou um crescimento significativo (+78%), tendo sido aquela que, em termos absolutos, mais impactou a evolução do activo do Emitente. Esta variação é essencialmente decorrente da alienação do interesse de participação da ACREP, SA (12,5%) no bloco 2/05 a membros do grupo empreiteiro (ETU Energy e Falcon Oil), cujos créditos são reembolsáveis a médio longo prazo.

As restantes rubricas apresentam saldos históricos que têm vindo a ser amortizados de acordo com os respectivos planos acordados. De forma resumida respeitam a:

143

- O valor da rubrica Somoil – Sociedade Petrolífera Angolana, S.A. é decorrente da alienação dos créditos detidos pela ACREP sobre a empresa ACREP Bloco 17, S.A., operação realizada em 2020.
- O valor da rubrica Somipa – Sociedade Mineira Privada de Angola, S.A. decorre do investimento efectuado pela ACREP no sector mineiro, num contexto de diversificação estratégica, relativamente ao qual foi decidido, em 2022, o seu desinvestimento.
- O valor das rubricas relativas aos accionistas Carlos José Martins do Amaral e MLS, SA decorrem da alienação dos créditos detidos pela ACREP sobre a empresa ACREP Bloco 17, S.A., estando o seu reembolso previsto por contrapartida de dividendos a distribuir.

A rubrica de Contas a Receber verificou um decréscimo de 50% face a Dezembro de 2022. Observa-se uma progressiva diminuição dos saldos em aberto, essencialmente em função da rubrica de Clientes e de Outros Devedores, conforme evidenciado na decomposição das contas a receber:

Contas a receber	2020	2021	2022	2023.06
Clientes	13 810 196	19 403 744	7 654 678	5 371 221
Fornecedores – saldos devedores	116 307	183 272	295 051	4 440
Estado	330 588	11 627	22 822	13 354
Participantes e participadas	-	-	-	-
Pessoal	-	2 288	2 288	7 689
Outros devedores	4 370 371	2 256 118	5 020 089	1 760 492
Provisões para outros saldos a receber	(1 368 982)	(1 368 982)	(1 368 982)	(1 368 982)
	17 258 480	20 488 068	11 625 946	5 788 213

Existências

O valor de Existências corresponde à produção não vendida de petróleo bruto atribuível à ACREP à data de 30 de Junho de 2023 nos Blocos 4/05 e Bloco Cabinda Sul correspondentes a 91.412 BOE valorizados ao preço médio de USD 59,68/BOE.

Existências	2020	2021	2022	2023.06
Produtos acabados e intermédios (USD)				
Bloco 4/05	5 336 689	2 239 714	6 416 474	4 499 545
Bloco 2/05	(147 373)	847 248	570 988	-
Bloco Cabinda Sul	-	-	-	955 619
	5 189 316	3 086 963	6 987 462	5 455 164
Número de barris (BOE)				
Bloco 4/05	128 502	49 420	99 231	73 292
Bloco 2/05	(5 540)	40 753	36 877	-
Bloco Cabinda Sul	-	-	-	18 120
	122 962	90 173	136 108	91 412

Handwritten signatures and initials:
 144
 Kefen Lifo
 Aug
 WS
 +

Custo unitário de produção (USD/BOE)				
Bloco 4/05	41,53	45,32	64,66	61,39
Bloco 2/05	26,60	20,79	15,48	-
Bloco Cabinda Sul	-	-	-	52,74
	42,20	34,23	51,34	59,68

A 30 de Junho de 2023 as existências da ACREP já incluem a contribuição do Bloco Cabinda Sul Onshore, operado pela ACREP desde 28 de Abril de 2023, cuja produção média foi de 265 Barris por dia, nos meses de Maio e Junho do corrente. Neste período, o Bloco Cabinda Sul Onshore produziu um total de 17.087 barris e não fez quaisquer exportações, tendo sido alocados à ACREP um total de 10.807 barris. Por outro lado, realça-se o facto de, em função do desinvestimento no Bloco 2/05, processo tornado efectivo a 29 de Junho 2023, não existirem existências afectas ao mesmo a 30 de Junho de 2023.

Os saldos médios ao longo do horizonte temporal em análise são considerados normais, atendendo a que estes se encontram influenciados pelo efeito do custo médio de produção e, em termos de quantidades, pelo perfil discreto das vendas realizadas, as quais têm ocorrido entre 3 a 5 vezes ao ano.

Caixa e Depósitos Bancários

A evolução e decomposição das disponibilidades no período em análise foi a seguinte:

Disponibilidade	2020	2021	2022	2023.06
Saldos em bancos	1 687 580	1 552 542	4 501 571	16 011 950
Caixa	17 152	5 046	7 255	27 821
	1 704 731	1 557 588	4 508 826	16 039 771

A rubrica Saldos em bancos inclui, a 30 de Junho de 2023, um valor muito superior à média histórica, em função dos recebimentos decorrentes da alienação dos interesses participativos no Bloco 2/05, não correspondendo, nesse sentido, a um saldo médio de exploração.

Capital e Prestações Suplementares

O capital social do Emitente a 30 de Junho de 2023 encontrava-se totalmente subscrito e realizado ascendendo a Kz 5.861.667.500, sendo representado por 1.803.590 acções no valor nominal unitário de Kz 3.250, equivalente a USD 9.017.950 ao valor nominal unitário de USD 5,00.

145

O quadro abaixo apresenta o detalhe da evolução do capital social do Emitente desde 2020:

Capital	2020	2021	2022	2023.06
Saldo Inicial				
Capital	5 000 000	15 000 000	15 000 000	15 000 000
Acções próprias	-	(5 130 638)	(5 130 638)	(6 750 000)
Aumentos				
Capital	10 000 000	-	-	767.950
Acções próprias	(5 130 638)	-	-	-
Diminuições				
Capital	-	-	-	(6 750 000)
Acções próprias	-	-	-	(6 750 000)
Regularizações				
Capital	-	-	-	-
Acções próprias	-	-	-	-
Saldo Final				
Capital	15 000 000	15 000 000	15 000 000	9 017 950
Acções próprias	(5 130 638)	(5 130 638)	(5 130 638)	-
Total	9 869 362	9 869 362	9 869 362	9 017 950

A 9 de Junho de 2023 realizou-se uma operação conjunta de redução do capital social da sociedade mediante a extinção da totalidade das acções próprias do Emitente e, em simultâneo, de aumento de capital de USD 767.950. Neste contexto foram efectuadas regularizações de natureza cambial no valor de USD 1.649.998.

Em 2020 o capital social do Emitente foi aumentado de USD 5.000.000 para USD 15.000.000, em resultado de uma operação que envolveu a aquisição de acções próprias por parte do Emitente em dinheiro, a saída dos anteriores accionistas Somoil, S.A. e SLNI – SGPS, S.A., e o acompanhamento do aumento de capital pelos restantes accionistas.

Outros passivos não correntes

Os valores registados em outros passivos não correntes correspondem aos suprimentos efectuados por accionistas, e apresenta a seguinte composição:

Outros passivos não correntes	2020	2021	2022	2023.06
BPC	24 507 376	24 187 010	22 187 010	18 087 010
Fenix – Soc. Gestora de Fundos de Pensões	7 381 465	7 149 428	6 638 850	6 620 931
Carlos José Martins do Amaral	2 939 867	2 939 867	2 836 892	1 808 896
	34 828 709	34 276 305	31 662 752	26 516 837

A realização destes suprimentos está directamente relacionada com o esforço de investimento operacional realizado pelo Emitente, designadamente aquele relacionado

Handwritten signatures and initials:
 Kelson Loto
 Eng
 M
 +

com o Bloco 4/05, ao qual está afecto cerca de 93% do saldo verificado a 30 de Junho de 2023. A evolução favorável da rubrica, tendo decrescido 8% em 2022 e 16% a 30 de Junho de 2023, traduz a crescente capacidade da empresa em dar sequência aos respectivos planos de amortização.

A rubrica de contas correntes a pagar tem evoluído favoravelmente, tendo decrescido cerca de 12% a 30 de Junho de 2023, se expurgarmos o efeito da conta de Estado, o qual exhibe um valor extraordinário, a 30 de Junho de 2023, em função das mais valias apuradas no âmbito da alienação dos interesses participativos no Bloco 2/05.

Contas a pagar	2020	2021	2022	2023.06
Fornecedores – correntes	170 330	99 321	208 379	59 435
Clientes – Adiantamentos	-	-	-	-
Estado	65 455	467 938	363 419	9 700 955
Participantes e participadas	-	-	-	388 479
Pessoal	46 657	39 315	4 086	4 165
Outros credores	36 286 833	32 193 532	21 033 752	18 142 067
	36 569 276	32 800 106	21 609 636	28 295 101

A conta de outros credores é a mais representativa e apresenta a seguinte decomposição:

Outros Credores – correntes	2020	2021	2022	2023.06
Sonangol BLK 4/05	27 939 181	16 574 051	13 072 442	9 256 542
Projecto de Exploração WC	7 234 242	14 484 171	6 998 102	7 456 813
Sonangol BLK CN	878 709	878 709	878 709	878 709
ENI OPE 1/14		219 409	-	-
Carlos José Martins do Amaral		-	12 953	12 953
OPE BKL CSO				503 165
Cedência BLK 2/05 Prodoil				9 000
Outros	234 700	37 192	71 546	24 885
	36 286 833	32 193 532	21 033 752	18 142 067

A principal componente histórica desta rubrica está relacionada com responsabilidades para com a Sonangol, designadamente no âmbito das operações no Blocos 4/05, mas também relativamente ao bloco Cabinda Norte *Onshore*, e que correspondem ao saldo líquido entre os adiantamentos de fundos entregues ao Operador e os débitos deste relativo aos dispêndios incorridos por conta do Emitente na proporção do respectivo interesse participativo.

Com uma materialidade equivalente à data, o valor da rubrica Projecto Exploração – *Working Capital* representa a quota parte do Emitente na posição líquida do fundo de maneiio dos Blocos não operados.

Por fim, realçar as responsabilidades assumidas no âmbito do Bloco Cabinda Sul *Onshore*, enquanto Operador, e que totalizam USD 503.165 a 30 de Junho de 2023.

147

Rafael

Ery

M

J

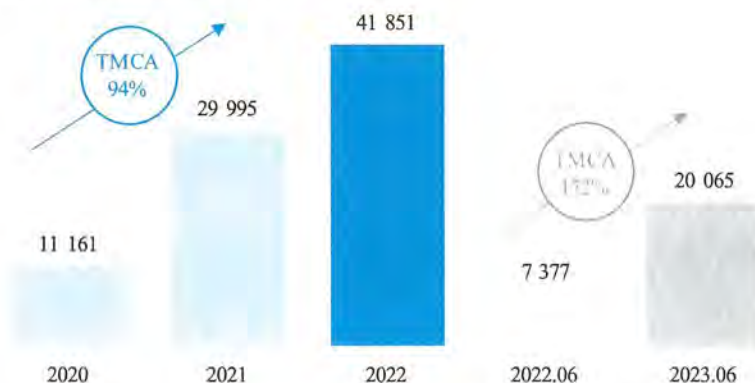
Análise da Demonstração de Resultados

Volume de Negócios

O volume de negócios do Emitente tem evoluído de forma sustentada no período em análise. A figura seguinte espelha a evolução do volume de negócios no último triénio, bem como a comparação entre o período intercalar a 30 de Junho de 2023 e o seu homólogo.

Volume de Negócios

(2020-2023.06) | milhares de USD



O volume de negócios respeita integralmente a exportações de petróleo bruto, cuja discriminação consta da tabela seguinte:

Volume de Negócios	2020	2021	2022	2023.06
Carregamentos (BOE)				
Bloco 4/05	163 100	277 300	131 000	104 810
Bloco 2/05	104 600	123 000	300 500	159 200
Total	267 700	400 300	431 500	264 010
Preço médio de referência	41,692	74,931	96,989	76,000
Valor dos Carregamentos por Bloco				
Bloco 4/05	6 800 019	20 778 291	12 705 599	7 965 509
Bloco 2/05	4 361 017	9 216 479	29 145 286	12 099 123
Total	11 161 036	29 994 770	41 850 885	20 064 632

Podemos constatar o efeito do aumento verificado na cotação do petróleo bruto nos mercados internacionais e da melhoria das condições macroeconómicas decorrentes do aumento da procura por petróleo bruto, na variação entre os exercícios de 2022 e 2021.

O preço médio de venda praticado pelo Emitente foi de USD/BOE 76,000 no 1º semestre de 2023, por contraponto com os preços médios de USD/BOE 96,989 e USD/BOE 41,692, verificados em 2022 e 2020, respectivamente.

Por outro lado, o Emitente tem conseguido manter de forma sustentada o nível de quantidades vendidas acima do verificado em 2020, sendo que no exercício em curso verifica um significativo crescimento face ao período homólogo.

Importa, contudo ressaltar, que as vendas históricas estão naturalmente associadas aos ativos em produção, pelo que a sua composição irá alterar-se profundamente em função do desinvestimento no Bloco 2/05 e investimento recente efectivado no Bloco Cabinda sul Onshore.

Custos com pessoal

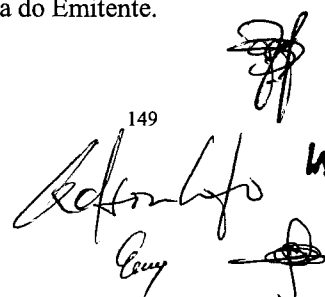
Em 2022 o número de colaboradores ao serviço do Emitente no final do período foi de 26. A 30 de Junho de 2023 o número e colaboradores do Emitente é de 58, esta variação decorre do investimento no Bloco Cabinda Sul Onshore e do estatuto de Operador do mesmo, o que implicou o reforço do quadro de pessoal, no mês de Junho de 2023, com a incorporação dos recursos afecto ao bloco, por parte do anterior detentor dos interesses participativos.

Custos com Pessoal	2020	2021	2022	2023.06
Remunerações dos corpos sociais	632 189	381 417	840 633	497 704
Remunerações do pessoal	745 172	323 125	608 040	844 185
Encargos sobre remunerações	101 559	87 807	100 881	70 217
Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais	45 963	22 212	114 641	26 615
Formação	4 444	12 777	60 680	359 174
Outras despesas com pessoal	87 728	530 955	26 834	68 855
	1 617 055	1 358 293	1 751 709	1 866 750
Número de colaboradores	11	12	26	58
Custo médio	147 005	113 191	67 373	32 185
Taxa de Crescimento	-22%	-16%	29%	239%
Peso no Volume de Negócios	14%	5%	4%	9%

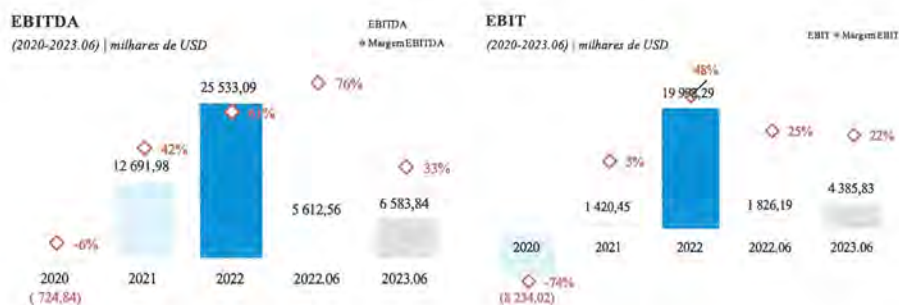
Do ponto de vista da evolução histórica das principais rubricas de custos com pessoal, há a destacar a redução de salários verificada em 2021, posteriormente reposta em 2023, e a atribuição de prémios de desempenho pelos resultados alcançados em 2022.

A 30 de Junho de 2023 a variação rubrica de custos com pessoal face ao seu período homólogo é de 239%, correspondendo a 9% do volume de negócios. Esta maior expressão decorre do referido reforço da estrutura de colaboradores decorrente e da forte aposta em formação profissional, indispensável à prossecução da estratégia do Emitente.

149



Estrutura de Custos e Resultados



Do ponto de vista histórico, e com exceção do exercício de 2020, fortemente condicionado pelo contexto pandêmico, o Emitente tem conseguido alcançar margens operacionais (EBITDA) sustentadamente acima de 30%. A margem EBIT em 2022 superou os 40%, estando a 30 de Junho de 2023 em linha com a verificada no período homólogo, entre os 22% e 25%. Em 2021 a margem EBIT foi especialmente reduzida pelo elevado valor das amortizações associadas ao Bloco 4/05, acima dos 10 milhões de dólares.

Estrutura da Conta de Resultados 2020-2023.06

2020		2021	
Md. Neg.	11.161	Md. Neg.	29.993
Var. Prod.	+3.581	Var. Prod.	-2.102
Prov. Op.	14.742	Prov. Op.	27.892
C. Pessoal	-1.617	C. Pessoal	-1.359
Out. Custos Oper.	-13.850	Out. Custos Oper.	-13.942
EBITDA	725	EBITDA	12.692
A&D	-7.509	A&D	-11.272
R. Fin.	-362	R. Fin.	-120
R. S. Op.	-13.574	R. S. Op.	+2.979
R. Ec.	+9.706	R. Ec.	+0
IsR	+1.183	IsR	225
R. Liq.	-11.280	R. Liq.	4.054

2022		2023	
Md. Neg.	-41.851	Md. Neg.	20.065
Var. Prod.	+3.900	Var. Prod.	-1.532
Prov. Op.	45.751	Prov. Op.	18.532
C. Pessoal	-1.752	C. Pessoal	-3.867
Out. Custos Oper.	-18.467	Out. Custos Oper.	-10.082
EBITDA	25.533	EBITDA	8.594
A&D	-5.541	A&D	-3.198
R. Fin.	-57	R. Fin.	-8
R. S. Op.	-337	R. S. Op.	-26.941
R. Ec.	+0	R. Ec.	+0
IsR	-5.605	IsR	-12.413
R. Liq.	13.887	R. Liq.	18.914

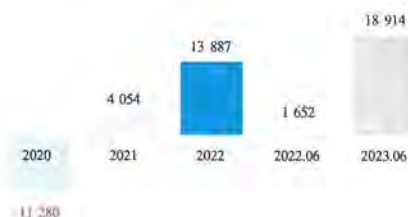
Kelson Lopo
Eq

A observação da estrutura de formação do resultado líquido permite-nos, por um lado, constatar a proporcionalidade das componentes de exploração relativamente ao volume de negócios. Permite, também, verificar a influência dos resultados extra-exploração, determinantes no apuramento dos resultados líquidos no período intercalar de 2023 e exercício de 2020.

A evolução dos resultados líquidos apurados ao longo do horizonte temporal em análise, reflectida na figura seguinte, ilustra o forte impacto da evolução do preço de mercado do petróleo nos resultados do Emitente. Em 2020 o resultado apurado foi condicionado pelo contexto pandémico e os baixos preços de mercado, situação esta esta que se veio a alterar progressivamente ao longo dos exercícios seguintes. Em 2021 assistimos a uma recuperação da dinâmica de mercado, com retoma da actividade e recuperação parcial dos preços do petróleo. Esta tendência foi acentuada em 2022, com a subida dos preços de mercado do petróleo e aumento significativo da produção. Em 2023, apesar de se ter verificado um ajustamento nos preços de mercado do petróleo, o volume de produção do Emitente cresceu significativamente em termos relativos, compensando o primeiro efeito de redução de preço.

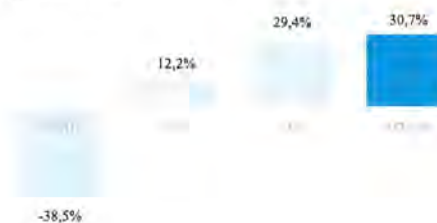
Resultado Líquido

(2020-2023.06) | milhares de USD



Rentabilidade dos Capitais Próprios

(2020-2023.06) | %

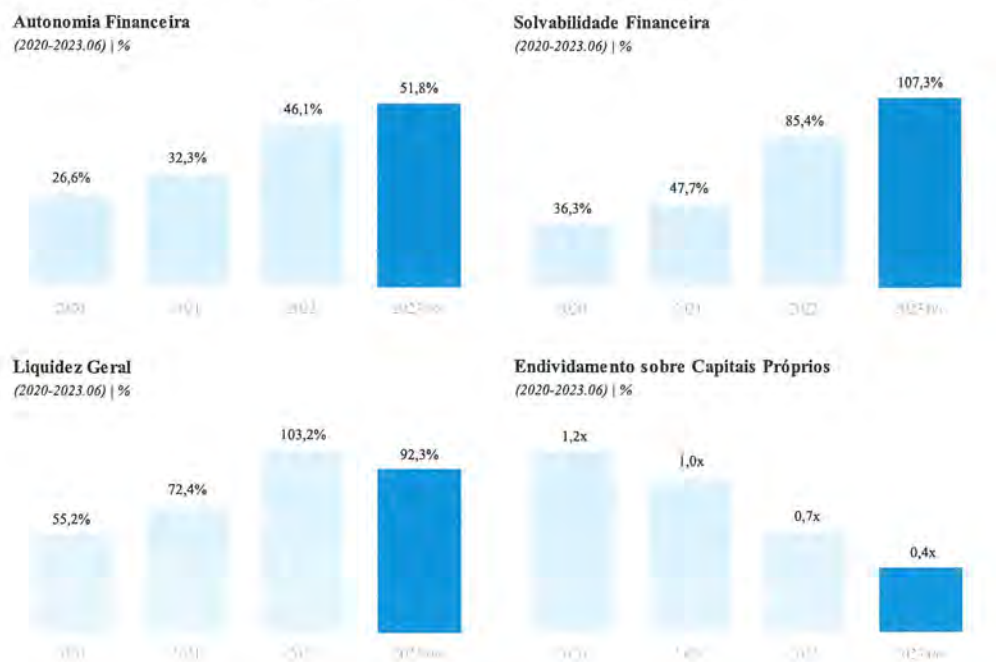


Em sequência da crescente dinâmica e resultados obtidos a rentabilidade dos capitais próprios tem evoluído favoravelmente tendo-se situado perto dos 30% no final do exercício de 2022, marca que verificou a 30 de Junho de 2023, data em que se apurou uma rentabilidade dos capitais próprios de 30,7% por referência ao período semestral. Se considerarmos o período homólogo, é apurada uma rentabilidade anualizada entre 30 de Junho de 2022 e 30 de Junho de 2023 de 33,43%.

Em termos de estrutura financeira, e não obstante o carácter desafiante dos últimos anos, a Autonomia Financeira e a Solvabilidade mantiveram-se estáveis em torno de 50% e 100%, respectivamente, e o endividamento da empresa manteve-se em cerca de 44% do volume de negócios.

[Handwritten signatures and initials]

Figura X – Indicadores de Estrutura 2020-2023



O rácio de liquidez geral exhibe tendência crescente, com o activo circulante a equivaler, de grosso modo, o passivo circulante no final do exercício de 2022 e do primeiro semestre de 2023. Considerando a liquidez imediata, a evolução também tem sido favorável, verificando o indicador os valores de 20,3% e 54,3%, para nos mesmos períodos. O valor a 30 de Junho de 2023, de 54,3%, encontra-se fortemente impactado pelo produto da alienação do interesse participativo no Bloco 2/05.

O nível de endividamento do Emitente, incluindo suprimentos não remunerados, tem vindo a reduzir-se de forma consolidada, o que, conjugado com os resultados obtidos ao longo do período e consequente reforço dos capitais próprios, tem contribuído para uma evolução favorável do rácio de endividamento, o qual significava a 30 de Junho de 2023 cerca de 0,4 vezes valor dos capitais próprios.

6.2. Cotações

As acções representativas do capital social do Emitente não se encontraram admitidas à negociação em Mercado de Bolsa ou outro mercado regulamentado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de elaboração do Prospecto.

O pedido de admissão à negociação no Mercado de Bolsa das Acções foi já apresentado à BODIVA SGMR. O código ISIN das Acções é o AOACREAAAA09.

É previsível que a admissão à negociação das Acções, caso venha a ser decidida favoravelmente pela BODIVA, ocorra em 15 de Março de 2024. Dado que a admissão das Acções à negociação (e prévia emissão das Acções da OPS) depende de outorga da escritura de aumento do capital social e registo do mesmo na Conservatória do Registo Comercial, a data de 15 de Março de 2024 é meramente estimada.

Sem prejuízo do acima exposto, o pedido de admissão à negociação pode, alternativamente, ser frustrado. Nos termos do artigo 186.º, n.º 2 do CVM, a admissão à negociação pode ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, aos Oferentes, aos Agentes de intermediação da Oferta ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 122.º do CVM. Neste caso, os destinatários da Oferta (consoante aplicável) poderão resolver o negócio da aquisição mediante comunicação ao Emitente a realizar até 60 (sessenta) dias após o acto de recusa de admissão em Mercado de Bolsa, ficando os Oferentes obrigados a restituir os montantes recebidos até 30 (trinta) dias após a recepção da declaração de resolução.

6.3. Demonstrações de Fluxos de Caixa

Demonstrações de Fluxos de Caixa

	31 Dezembro 2020	31 Dezembro 2021	31 Dezembro 2022	30 Junho 2023
I – Fluxo de caixa das actividades operacionais				
Recebimentos				
Recebimentos de clientes	9 921 343	7 705 031	22 022 638	12 281 485
Outros recebimentos	-	-	-	-
Total dos Recebimentos	9 921 343	7 705 031	22 022 638	12 281 485
Pagamentos				
Pagamentos a fornecedores	3 871 388	529 705	2 089 120	1 441 695
Pagamentos ao pessoal	1 556 366	1 377 465	1 115 239	1 119 140
Imposto S/ Rendimento	639 879	(90 065)	7 197 869	3 000 636
Encargos Sb Remunerações	101 559	3 577	17 393	10 560
Outros pagamentos	354 193	1 923 072	1	107 432
Total dos Pagamentos	6 523 386	3 743 754	10 419 622	5 679 463
Caixa gerada pelas actividades operacionais	3 397 957	3 961 277	11 603 016	6 602 022
II – Fluxo de caixa das actividades de investimento				
Recebimentos Provenientes de:				
Imobilizado	-	764 849	1 342 529	17 830 180
Juros de Aplicações financeiras	-	6 251	1 010	-
Total dos Recebimentos	-	771 100	1 343 539	17 830 180
Pagamentos Respeitantes a:				
Imobilizações corpóreas	1 507 328	2 256 124	48 024	6 359 925
Cash Call – CAPEX	-	-	3 216 348	271 548
Cash Cell – OPEX	-	-	1 961 571	-
Imobilizações em Curso	1 918 526	2 059 825	1 023 357	540 069
Dividendos ou Lucros	-	-	-	1 381 392
Total dos Pagamentos	3 425 854	4 315 948	6 249 300	8 552 934
Caixa líquida usada nas actividades de Investimento	(3 425 854)	(3 544 848)	(4 905 761)	9 277 246
III – Fluxo de caixa usado nas actividades de investimento				

[Handwritten signatures and initials]

Recebimentos respeitantes a:

Empréstimos dos sócios

- - - -

Total dos Recebimentos

- - - -

Pagamentos Respeitantes a:

Reduções de Capital e Prestações Suplementares

5 130 638 - - -

Redução de Empréstimos de Sócios e Accionistas

1 811 839 552 403 3 626 557 4 348 323

Reembolso de Empréstimos Bancários

198 908 - - -

Juros de Empréstimos de Sócios e Accionistas

- - 119 460 -

Juros de Empréstimos Bancários

41 698 - - -

Juros e Custos Similares pagos

18 139 11 168 - -

Total dos Pagamentos**7 201 222 563 571 3 746 017 4 348 323****Caixa líquida das actividades de Financiamento****(7 201 222) (563 571) (3 746 017) (4 348 323)**

Diminuição Líquida de caixa e seus equivalentes

(7 229 119) (147 142) 2 951 238 11 530 946

Caixa e seus equivalentes no início do período

8 933 850 1 704 731 1 557 588 4 508 826

Caixa e seus equivalentes no final do período

1 704 731 1 557 589 4 508 826 16 039 771**6.4. Informações sobre as Participadas**

O Emitente não detém participações sociais em sociedades susceptíveis de terem uma incidência significativa na apreciação do seu património, da sua situação financeira ou dos seus resultados, sem prejuízo do disposto no subcapítulo 5.1 — Actividade e Mercados.

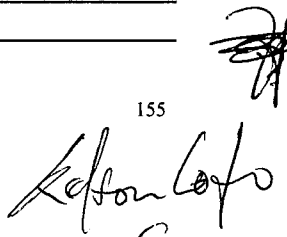
6.5. Informações sobre as Participantes

Alínea	Participantes
a) Denominação e sede social da sociedade	BPC
	Largo Saydi Mingas — Edifício Sede Luanda, Angola
b) Domínio de actividade	IFB
c) Fração do capital detido	16,63%
d) Montante dos créditos e dos débitos devidamente discriminados do emitente relativamente à sociedade e desta relativamente ao emitente	
Total dos Débitos do Emitente:	USD 18 087 010
Discriminação dos Débitos do Emitente:	
Conta 35 — Participantes e Participadas	USD 18 087 010
Total dos Créditos do Emitente:	=
e) Montante das compras e vendas, royalties, comissões, fornecimentos e serviços, trabalhos especializados, prestações de serviços e subcontratos do emitente relativamente à sociedade e desta relativamente ao emitente	
	Não aplicável
Alínea	Participantes
a) Denominação e sede social da sociedade	Carlos José Martins do Amaral

	Não aplicável
b) Domínio de actividade	Não aplicável
c) Fracção do capital detido	25,15%
d) Montante dos créditos e dos débitos devidamente discriminados do emitente relativamente à sociedade e desta relativamente ao emitente	
Total dos Débitos do Emitente:	<u>USD 6 355 914</u>
Discriminação dos Débitos do Emitente:	
Conta 35 – Participantes e Participadas	USD 6 353 626
Conta 36 – Pessoal	USD 2 288
Total dos Créditos do Emitente:	<u>USD 1 821 848</u>
Discriminação dos Débitos do Emitente:	
Conta 35 – Participantes e Participadas	USD 1 808 896
Conta 37 – Outros Valores a Pagar	USD 12 953
e) Montante das compras e vendas, royalties, comissões, fornecimentos e serviços, trabalhos especializados, prestações de serviços e subcontratos do emitente relativamente à sociedade e desta relativamente ao emitente	
	Não aplicável

Alínea	Participantes
a) Denominação e sede social da sociedade	Fénix – Sociedade Gestora de Fundo de Pensões, S.A. Rua Direita do Patriota, Zona Financeira do Patriota, lote 1, edifício Chimoio, Município do Talatona.
b) Domínio de actividade	SGFP
c) Fracção do capital detido	8,32%
d) Montante dos créditos e dos débitos devidamente discriminados do emitente relativamente à sociedade e desta relativamente ao emitente	
Total dos Débitos do Emitente:	<u>USD 7 514 239</u>
Discriminação dos Débitos do Emitente:	
Conta 35 – Participantes e Participadas	USD 6 620 931
Conta 37 – Outros Valores a Receber	USD 893 309
Total dos Créditos do Emitente:	<u>=</u>
e) Montante das compras e vendas, royalties, comissões, fornecimentos e serviços, trabalhos especializados, prestações de serviços e subcontratos do emitente relativamente à sociedade e desta relativamente ao emitente	
	Não aplicável

Alínea	Participantes
a) Denominação e sede social da sociedade	Mon Larama Et All Serviços S.A. Condomínio Maravilhas Talatona R/C Casn N° 8, Talatona Luanda
b) Domínio de actividade	Gestão de Participações e Prestação de Serviços
c) Fracção do capital detido	49,90%






d) Montante dos créditos e dos débitos devidamente discriminados do emitente relativamente à sociedade e desta relativamente ao emitente	
Total dos Débitos do Emitente:	<u>USD 3 017 784</u>
Discriminação dos Débitos do Emitente:	
Conta 35 – Participantes e Participadas	USD 3 017 784
Total dos Créditos do Emitente:	<u>USD 497</u>
Discriminação dos Débitos do Emitente:	
Conta 32 – Fornecedores	USD 497
e) Montante das compras e vendas, royalties, comissões, fornecimentos e serviços, trabalhos especializados, prestações de serviços e subcontratos do emitente relativamente à sociedade e desta relativamente ao emitente	
	Não aplicável

6.6. Diagrama de Relações de Participação

6.6.1. Diagrama de detenções das participadas

O Emitente não detém participações sociais em sociedades susceptíveis de terem uma incidência significativa na apreciação do seu património, da sua situação financeira ou dos seus resultados, sem prejuízo do disposto no subcapítulo 5.1 — Actividade e Mercados.

6.6.2. Diagrama de detenções das participantes



6.7. Responsabilidades

À data do Prospecto, não existem empréstimos obrigacionistas por reembolsar, nem garantias, penhores ou hipotecas prestadas a favor de terceiros (fora do âmbito da actividade usual do Emitente) versus (pela ACREP).

Capítulo 7 — Perspectivas Futuras

Contexto Internacional

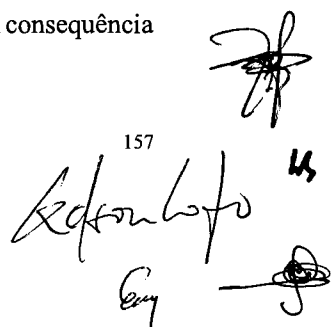
As expectativas quanto ao crescimento económico mundial convergem para um abrandamento em 2023. As mais recentes previsões do FMI⁵ apontam para um crescimento global na ordem dos 3%, que se manteria em 2024, sendo inferior à média histórica e aos 3,5% verificados em 2022. Esta desaceleração tem origem nas economias mais desenvolvidas, sendo o crescimento previsto maioritariamente sustentado pelas economias emergentes. O aumento das taxas de juros directores dos bancos centrais, como medida de contenção da inflação tem pesado sobre a actividade económica, mas é apenas um de muitos factores que concorrem para este cenário. A conjugação de outras circunstâncias como a assimetria na recuperação do contexto pandémico, o conflito armado na Ucrânia e a incerteza quanto ao seu desfecho e extensão, a elevada inflação, o sobre-endividamento das economias, e o contexto de crise energética e de emergência climática, tem sido também determinante. Relativamente à inflação, prevê-se que esta diminua gradualmente, mantendo-se, contudo, em níveis elevados face ao histórico recente. Para 2023 a inflação global é estimada em 6,8%, estando prevista em cerca de 5,2% em 2024, permanecendo a sua contenção uma forte prioridade para a generalidade das economias, e o risco de novos choques subsistir, nomeadamente em função de eventual intensificação da guerra na Ucrânia e de processo de ajustamento dos mercados financeiros.

O sector do petróleo e gás beneficiou do aumento do preço do petróleo iniciado com a recuperação da actividade económica pós-pandémica e que se intensificou devido à guerra da Ucrânia no início do 2022, tendo como consequência a subida dos preços até Junho de 2022. Desde essa data, e reflectindo as expectativas de arrefecimento da economia mundial, os preços iniciaram um processo de ajustamento. Apesar de alguma volatilidade recente, decorrente de incerteza quanto ao nível de restrições a serem impostas do lado da procura e desempenho de algumas das principais economias, a médio prazo, as expectativas apontam para uma recuperação do preço do petróleo em 2024, em função de um reduzido risco de recessão global, aumento da procura por parte dos países emergentes e de um forte esforço de contenção da oferta por parte da Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP). A longo prazo, prevalecem as perspectivas de redução da procura de petróleo e, consequentemente, de redução do respectivo preço.

Contexto Nacional

O contexto de preços do petróleo elevados e um conjunto de reformas macroeconómicas bem sucedidas permitiram a Angola encetar uma recuperação económica em 2022, não obstante o contexto económico global desafiante. Em 2023, e sobretudo em consequência

⁵ FMI, World Economic Outlook Update, Julho de 2023



da contracção do sector petrolífero, motivada pela descida de preços e recuo da produção, este cenário alterou-se, tendo-se verificado uma quebra das exportações do sector petrolífero. Tais factos poderão estar associados à desvalorização cambial ocorrida 1.º semestre de 2023, o que, conjugado com a remoção parcial dos subsídios aos combustíveis, contribui significativamente para a aceleração da inflação, que foi de 13,54% no passado mês de Agosto.

Neste contexto, as expectativas para o crescimento de Angola têm vindo a ser ajustadas em baixa, situando-se, actualmente, num crescimento esperado na ordem dos 0,9%⁶ em 2023, seguido de uma retoma para 3,4%, estabilizando assim em níveis próximos dos verificados em 2022. Relativamente à inflação, é expectável que continue a acelerar ao longo de 2023 e 2024, em sequência da reforma da política de subsidiação dos combustíveis e consequente aumentos dos custos energéticos.

Apesar do desempenho até agora verificado em 2023, as perspectivas para o sector do petróleo e gás em Angola são optimistas e sustentadas na estratégia de exploração de hidrocarbonetos definida, não se encontrando alinhadas com as perspectivas globais da indústria, mais conservadoras.

Angola está empenhada em explorar as suas significativas reservas de hidrocarbonetos e estimular o crescimento socioeconómico associado, posicionando-se como um mercado de exploração competitivo a nível global, fruto do desenvolvimento de condições de atractividade para investidores e potenciação do efeito restritivo que a transição energética, de uma forma geral, induz sobre o investimento em hidrocarbonetos.

Enquadra-se nesse contexto a relevância que o órgão reitor das actividades de petróleo e gás, a AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS E BIOCOMBUSTÍVEIS, tem colocado no enorme potencial das chamadas Bacias Interiores de Angola, cuja área a prospectar representa mais de ¼ da superfície total do País, cobrindo áreas que se prolongam ao longo de uma extensa faixa de território, com direcção Noroeste – Sudeste, iniciando a Norte da Província Uíge, justamente na fronteira da Republica Democrática do Congo e terminando na região do rio Okavango, nas proximidades da Vila do Runtu, na região fronteiriça com a Republica da Namíbia.

A prospecção das bacias interiores localizadas ao longo dessa faixa, representa certamente o maior e mais desafiante objectivo de avaliação de potencial de recursos de hidrocarbonetos, que se impõe ao futuro crescimento do sector e por conseguinte, das empresas de exploração de petróleo e gás, nomeadamente nacionais, que se organizarem para o efeito, tendo em consideração, que por diversas condicionantes, os trabalhos de pesquisa a nível terrestre foi praticamente suspenso no início da década de sessenta, ou

⁶ FMI, World Economic Outlook Update, Julho de 2023

melhor circunscrito às regiões limítrofes do litoral angolano, na faixa que vai da Cidade de Porto Amboim á Cidade do Soyo.

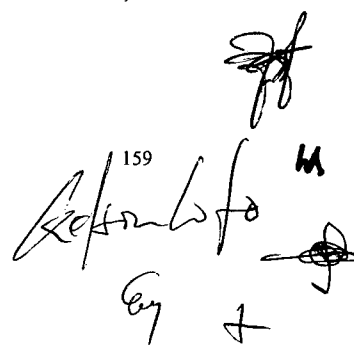
Estratégia e perspectivas de negócio do Emitente

A estratégia do Emitente consiste: i) na sua afirmação como operador de referência em bacias terrestres (*onshore*), ii) na sua conversão, a média prazo, em produtor independente de energia eléctrica, gerando energia eléctrica exportável, a partir de concessões reconhecidas (e localizadas) pelo seu elevado potencial de reservas de gás, com destaque para a província de Cabinda, iii) na promoção de esforços e conjugação de recursos em vista da participação activa como membro de consórcios de blocos actualmente em produção, permanecendo a ACREP activa no mercado à procura de oportunidades, visando firmar parcerias com empresas operadoras, iv) na condução de programas de pesquisa com riscos adequadamente mitigados em novas bacias terrestres, v) na congregação de um portfólio materialmente diversificado de activos atraentes, em cooperação estreita e directa com entidades da indústria de petróleo e gás reconhecidas internacionalmente, de modo a formalizar os programas e contactos em curso, vi) na avaliação e eventual compra de participação relevante, durante 2024, de activos da bacia continental angolana, maduros e em produção, com remanescente de reservas atractivas e operados por entidades internacionais da mais elevada reputação técnica e financeira.

Em concreto, o Conselho de Administração do Emitente aprovou o plano estratégico para o período 2022-2027, cuja implementação tem decorrido com assinalável sucesso, destacando-se, no curto prazo, a concretização de metas importantes como a capitalização do negócio mediante o desinvestimento no Bloco 2/05, e a obtenção do estatuto de Operador no sector do petróleo e gás, após a efectivação do processo de aquisição do interesse participativo de 55% no bloco Cabinda Sul Onshore. De entre as principais metas e objectivos do plano estratégico do Emitente para o quinquénio 2023-2027, constam ainda as seguintes:

- (i) A diversificação das suas fontes de financiamento e capitalização do negócio por via da Oferta Pública Inicial subjacente ao presente Prospecto, e mediante a qual o Emitente procederá á dispersão em bolsa de uma porção relevante do seu capital social, tornando-se a primeira empresa não financeira a estar cotada em bolsa.
- (ii) A capitalização do negócio pela monetização do interesse participativo no activo produtivo Bloco 4/05;
- (iii) A sua conversão em Produtor Independente de Energia (“IPP”) por via da monetização das reservas de gás do Campo do Noz do Bloco Cabinda Sul, e instalação de uma central térmica, com capacidade de produção de 25 MW, e cujo início da produção se prevê para finais de 2025;

159



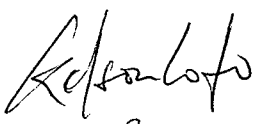
- (iv) A conclusão no 1.º semestre de 2024 do processo negocial em curso para assunção das operações relativas ao Bloco Cabinda Norte Onshore, cujo contrato de compra e venda foi celebrado em Janeiro de 2024, com o objectivo de, em conjunto com as operações do Bloco Cabinda Sul, garantir um nível de produção equivalente a 3,000 BOE no final 2025;
- (v) Garantir o *set-up* e operacionalização da empresa de serviços de sondagem de petróleos em 2024, possibilitando a sua entrada na prestação de serviços de perfuração e reparação de poços de petróleo e gás, em bacias terrestres de Angola, visando desempenhar um papel relevante nos programas de pesquisa previstos para as Bacias Interiores, cuja área a prospectar representa mais de 1/3 da superfície do território nacional;
- (vi) Confirmar e desenvolver 30 MM BOE de reservas até 2027-2028, em caso de sucesso do programa de pesquisa do Bloco 1/14, cujo 1º poço de pesquisa se realizará no 2.º semestre de 2024, com um elevado potencial para hidrocarbonetos leves;
- (vii) A captação dos recursos financeiros necessários para o desenvolvimento e exploração dos recursos afectos ao Bloco 1/14, por via da contratação de modalidade específica de financiamento, vocacionada para o sector energético, e comumente denominada de Reserve Based Lending (RBL), dando sequência aos contactos já estabelecidos com instituições financeiras internacionais com forte apetite e track-record no financiamento de investimento em capital fixo no sector do petróleo e gás;
- (viii) A formalização de participação directa na operação de um campo marginal de águas rasas na Bacia do Kwanza, prevista para 2026;
- (ix) Aguardar no âmbito do processo de licitação em curso dos Blocos 15 e 19, no *onshore* da Bacia do Kwanza, os resultados da proposta de participação submetidas para a sua participação, como entidade operadora, em conjunto com a empresa de capitais do Reino Unido AFENTRA, detendo cada entidade 45% do Grupo Empreiteiro, para o programa de pesquisa dos referidos Blocos, cujas concessões estão localizada a sul do Rio Kwanza;
- (x) Garantir através da quota parte em activos operados e não operados, um plateau de produção de 8 a 10,000 BOE/dia a partir de 2028-2029.

Alterações significativas

A ACREP atesta que não tem conhecimento de alterações significativas adversas nas suas perspectivas desde a data de publicação das suas últimas Demonstrações Financeiras Auditadas publicadas (reportadas a 30 de Junho de 2023 e objecto de relatório de auditoria) até à data do Prospecto.

A ACREP atesta que não tem conhecimento de alterações significativas ao nível do seu desempenho financeiro entre o final do último período financeiro para o qual foi







publicada informação financeira (reportada a 30 de Junho de 2023 e objecto de relatório de auditoria) e a data do Prospecto.

Tendências da evolução da produção, dos mercados, das vendas, das exigências, do volume da carteira de encomendas e da evolução de custos e preços de venda conhecidas susceptíveis de afectar significativamente as perspectivas do Emitente.

A ACREP, enquanto empresa de direito angolano, do sector de exploração e produção de hidrocarbonetos, que pretende no âmbito do seu crescimento e da abertura do seu capital em bolsa, ser cada vez mais inclusiva, em termos de: (i) mercados e competitividade, (ii) participação relevante na economia nacional – nomeadamente em sectores de ponta associados ao sector – considera que, não só as necessidades, actuais e futuras, do mercado nacional de refinação de petróleo (com um potencial, em construção de 150 a 250,000 barris por dia), como o recurso ao gás natural visando a produção de eléctrica, em paralelo com a consolidação dos projectos do plano estratégico da ACREP (e tendo em consideração o potencial de recursos certificados que poderão atingir os 200 milhões de barris de petróleo equivalente), representam um desafio e evolução que parecem não restringir as perspectivas de negócio para os investidores interessados em aplicar o seu capital na constituição de investimentos de valor a médio e longo prazos, típicos das actividades do sector energético e recursos minerais petrolíferos, e um retorno certamente atractivo e regular.

161

Eug

Capítulo 8 — Relatórios de Auditoria

8.1. Relatório de Auditoria

Relatório de Revisão Limitada de Demonstrações Financeiras Individuais Intercalares

UHY A. PAREDES E ASSOCIADOS - ANGOLA
Auditores e Consultores, S.A.

Rua Comendador Sá da Costa, nº 50961
LUANDA - KIP-901A/16 45/015,3
Telefone: +254 923 341 215
Telex: +254 227 236 319
Email: info@uhy.co.ao
Website: www.uhy.co.ao

RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO (Montantes expressos em USD)

Ao Conselho de Administração da
ACREP - EXPLORAÇÃO PETROLÍFERA, S.A.

Relato sobre a Auditoria das Demonstrações Financeiras

I. Introdução

1. Para efeitos do disposto no Código dos Valores Mobiliários, aprovado pela Lei nº 22/15, de 31 de Agosto (doravante designado por CodVM) e no Regulamento nº 1/22, de 9 de Fevereiro, sobre os Auditores Externos, auditámos as demonstrações financeiras anexas da **ACREP - Exploração Petrolífera, S.A.** (doravante igualmente designada por "**ACREP-SA**"), as quais compreendem o Balanço em 30 de Junho de 2023, que evidenciam um total de 118.834.657 USD e um total de capital próprio de 61.522.250 USD, incluindo um resultado líquido de 18.914.164 USD, as Demonstrações dos Resultados por Naturezas, as alterações no capital próprio, a Demonstração dos Fluxos de Caixa do exercício findo naquela data e os correspondentes Anexos.

II. Responsabilidade do Órgão de Gestão e do Órgão de Fiscalização pelas Demonstrações Financeiras

2. O Conselho de Administração é responsável pela:
 - (i) Preparação e apresentação das demonstrações financeiras, que apresentem, de modo apropriado, a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da entidade, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola;
 - (ii) Criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras livres de distorção material, devido a fraude ou a erro;
 - (iii) Elaboração do Relatório de Gestão, nos termos legais e regulamentares;
 - (iv) Adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados, tendo em conta as circunstâncias; e
 - (v) Avaliação da capacidade da entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das actividades;
3. O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da entidade.

III. Responsabilidade do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião independente sobre estas demonstrações financeiras com base na nossa auditoria, a qual foi efectuada de acordo com a Instrução nº 03/CNIC/08-22 sobre os Modelos de Relatórios a Elaborar por Auditor Externa Registrada na Comissão do Mercado de Capitais (CMC) e nos Normas Técnicas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola (OCPCA), as quais estão em conformidade planeamento e execução, com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras reflectem a realidade de entidades materialmente relevantes.

5. Uma auditoria envolve executar procedimentos para obter prova de auditoria acerca das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras. Os procedimentos seleccionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido à fraude ou a erro. Ao fazer essa avaliação dos riscos, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras pela entidade, a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da entidade. Uma auditoria inclui também avaliar a razoabilidade das estimativas contabilísticas efectuadas pelo Conselho de Administração e a apresentação global das demonstrações financeiras.
6. Para tanto, o exame a que procedemos inclui:
 - (i) A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação;
 - (ii) A apreciação sobre se as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação são adequadas, tendo em conta as circunstâncias;
 - (iii) A verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade;
 - (iv) A apreciação, em termos globais, sobre se a apresentação das demonstrações financeiras é adequada.
7. O nosso exame abrangeu ainda a verificação:
 - (i) Da concordância da informação financeira constante do Relatório de Gestão com os restantes documentos de prestação de contas;
 - (ii) Das previsões constantes dos documentos de prestação de contas com o objectivo de obter uma segurança moderada sobre os seus pressupostos, critérios e coerência.
8. Declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicámos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.
9. Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria com reservas.

IV. *Base para a Opinião com Reservas*

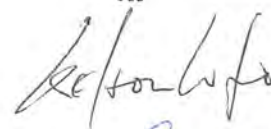
10. Em relação ao processo de compra de 55% do interesse participativo e dos direitos de operação no bloco Cabinda Sul Onshore iniciado em 2021, o mesmo foi aprovado pelo Decreto Executivo nº 66/23 de 17 de Maio tendo ficado concluído no dia 13 de Junho de 2023, assumindo a ACREP-SA o controlo do mesmo como operadora a partir de Maio do corrente exercício.

Pelo facto de ainda não estarem concluídas as adaptações necessárias ao plano de contas da Empresa para a integração do Bloco, até à presente data não foram registados na contabilidade da ACREP os saldos de abertura relativos ao Bloco, tendo sido contabilizado apenas o valor de aquisição no valor de 7 184 925 USD. Em relação aos "Joint Operations Billing Statement", a "Monthly Production Report" e ao "Cash call" dos meses de Maio e Junho, foi registada a quota-parte da ACREP.

Desta forma, não podemos concluir quanto aos ajustamentos que se poderiam ter identificado nas respectivas rubricas do Balanço acima referidas, com o respectivo impacto nas contas de Proventos e Ganhos e Custos e Perdas do exercício, em referência a 30 de Junho de 2023 ou à presente data.



163



Enc



V. Opinião com Reservas

11. Em nossa opinião, excepto quanto aos possíveis efeitos dos assuntos descritos na secção "Bases para a Opinião com Reservas", as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da **ACREP – Exploração Petrolífera, S.A.** em 30 de Junho de 2023, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola.

VI. Ênfases

12. Tal como referido no Relatório de Gestão, na Mensagem do Presidente:
- (i) A Empresa encontra-se num processo de preparação e montagem de uma operação de Oferta Pública Inicial (IPO), junto da Bolsa de Dívida e Valores de Angola (BODIVA) cujo objectivo é o levantamento de capital necessário para o cumprimento das Metas do Plano de Negócios Quinquenal (2021-2025) preparado pelo Conselho de Administração e aprovado pela Assembleia Geral de Accionistas.
 - (ii) Tendo em conta as restrições de acesso ao crédito para fazer face aos investimentos necessários para o acompanhamento das actividades relacionadas com o projecto de desenvolvimento dos campos UM6 e UM7 e considerando a decisão de suspensão das actividades do bloco 4/05 no campo Gimboa, orientada pela Agência Nacional de Petróleo e Gás (ANPG), o Conselho de Administração estabeleceu Janeiro de 2023 como data para o desinvestimento da ACREP-SA, tendo iniciado negociações com a SONANGOL para transmissão dos interesses participativos no referido bloco. Como consequência, desde 2022, os activos afectos ao Bloco 4/05 estão a ser amortizados na sua totalidade (Nota 4).
 - (iii) Relativamente ao processo de venda do interesse participativo da ACREP-SA no bloco 2/05, o mesmo foi aprovado pelo Decreto Executivo nº 95/23 de 29 de Junho. Esta operação originou uma mais valia no valor de 27 445 242 USD.
 - (iv) No bloco Cabinda Norte *Onshore*, a empresa WM-DC Resources Limited, detentora de 22% do interesse participativo no bloco, encontrava-se em situação de incumprimento das obrigações contratuais e financeiras relacionadas com o pagamento da sua quota-parte nos custos incorridos pelo Grupo Empreiteiro, o que dificultava a normal execução das actividades petrolíferas. Atendendo a esse facto, os restantes membros do Grupo Empreiteiro solicitaram a exclusão do Contrato de Partilha de Produção da WM-DC Resources Limited, tendo o pedido sido aprovado pelo Decreto Executivo nº 216/22 de 2 de Maio.
- O Grupo Empreiteiro passou a ter a seguinte constituição: (a) ENI Angola S. PA (actualmente Azule Energy Angola BV) - 61,54%; SONANGOL-PP - 25,64% e a ACREP-SA - 12,82%.
- Adicionalmente, em Julho de 2023 foram iniciadas negociações para compra dos interesses participativos e direitos de operação no bloco Cabinda Norte *Onshore* de modo a tornar-se operadora do mesmo, brando vantagem da sinergia com as operações do bloco Cabinda Sul *Onshore*.

164

13. Tal como referido na Nota 5 (Imobilizado incorporeo) do Anexo ao Balanço e à semelhança de anos anteriores, a Empresa tem reconhecido como "Imobilizado em curso – Activos de pesquisa e avaliação" os custos correntes operacionais incorridos no Bloco Cabinda Norte Onshore, Bloco 1/14 e outros que, em 30 de Junho de 2023, totalizam 44.349.348 USD (em 2022 era de 45.301.039 USD). A recuperabilidade dos referidos activos depende da confirmação da viabilidade económica das descobertas petrolíferas realizadas e da ocorrência de futuras descobertas comerciais.
14. Tal como referido na Nota 12, por escritura realizada no dia 9 de Junho de 2023 e rectificação de escritura realizada no dia 20 de Julho de 2023, em conformidade com a deliberação constante da Acta nº 2/2023 da Assembleia Geral Extraordinária datada de 26 de Abril de 2023, procedeu-se ao seguinte:
- (i). Redução de capital social (autorizada por sentença judicial do Tribunal da Comarca de Luanda, de 15 de Março de 2023) por extinção de 675.000 acções próprias da Sociedade no valor de 4.387.500.000,00 Kwanzas (equivalente a 6.750.000,00 USD), passando o capital a ser de 5.362.500.000,00 Kwanzas (equivalente a 8.250.000,00 USD) representado por 825.000 acções nominativas.
 - (ii). Aumento de capital social no valor de 499.167.500,00 Kwanzas (equivalente a 757.950 USD), pela emissão de 76.795 acções. O capital social passou a ser de 5.861.667.500,00 Kwanzas (equivalente a 9.017.950 USD a data da deliberação), representado por 1.803.590 acções nominativas.
15. As autoridades fiscais e económicas têm a possibilidade de rever a situação fiscal da Empresa durante um período de 5 anos (10 anos para a Segurança Social), estando em curso acções de Fiscalização e Pedido de Esclarecimento em referência aos exercícios económicos de 2018, 2019 e 2022. Apesar de ainda não ter recebido as notificações e ter exercido o direito de contestação, foi criada uma provisão de 1.160.950 USD tendo por base a informação recebida durante os trabalhos de inspecção às contas dos exercícios de 2018 e de 2019.
- Deste modo, poderão resultar, devido a diferentes interpretações, eventuais correcções de natureza fiscal. O Conselho de Administração espera ter cumprido todas as suas obrigações fiscais, não esperando, assim, reclamações materiais sobre as contas.
16. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2022 são apresentadas para fins comparativos. Foram por nós examinadas e o nosso relatório de auditor independente sobre essas demonstrações financeiras, datado de 20 de Março de 2023, incluía cinco ênfases.

Relato sobre Outros Requisitos Legais e Regulamentares

VII. Quanto ao Relatório de Gestão

17. Em nossa opinião, o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, a informação nele contida é concorde com as demonstrações financeiras auditadas e tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a entidade, não identificamos incorreções materiais.

Luanda, 8 de Agosto de 2023

UHY - A. PAREDES E ASSOCIADOS - ANGOLA
AUDITORES E CONSULTORES, S.A.

Inscrita na Lista da ORDEM DOS CONTABILISTAS E PERITOS CONTABILISTAS DE ANGOLA (OCPCA) Nº E20170009
Registada como Auditor Externa na COMISSÃO DO MERCADO DE CAPITAIS (CMC) Nº 001/AE/CMC/08-2018

Representada por:

Eufrasio Cesar Gomes da Silva

Eufrasio Cesar Gomes da Silva

Perito Contabilista nº 20120074

A. PAREDES E ASSOCIADOS - ANGOLA
AUDITORES E CONSULTORES, S.A.
LUAANDA, 8 DE AGOSTO DE 2023

Relatório do Auditor independente referente às demonstrações financeiras a 31 de Dezembro de 2022

UHY A. PAREDES E ASSOCIADOS - ANGOLA
Auditores e Consultores, S.A.

Rua Lomandante Mota, n.º 52/61
LUANDA - REPÚBLICA DE ANGOLA
Telefone: +244 22 342 3111
Telex: +244 22 342 3119
Email: auditor@uhy.com.ao
Website: www.uhy.com.ao

RELATORIO DO AUDITOR EXTERNO (Montantes expressos em USD)

Ao Conselho de Administração da
ACREP – EXPLORAÇÃO PETROLÍFERA, S.A.

Relato sobre a Auditoria das Demonstrações Financeiras

I. Introdução

1. Para efeitos do disposto no Código dos Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 22/15, de 31 de Agosto (doravante designado por CódVM) e no Regulamento nº 1/22, de 9 de Fevereiro, sobre os Auditores Externos, auditámos as demonstrações financeiras anexas da ACREP – Exploração Petrolífera, S.A. (doravante igualmente designada por “ACREP-SA”), as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2022, que evidencia um total de 102.532.142 USD e um total de capital próprio de 47.241.433 USD, incluindo um resultado líquido de 13.887.223 USD, as Demonstrações dos Resultados por Naturezas, as alterações no capital próprio, a Demonstração dos Fluxos de Caixa do exercício findo naquela data e os correspondentes Anexos.

II. Responsabilidade do Órgão de Gestão e do Órgão de Fiscalização pelas Demonstrações Financeiras

2. O Conselho de Administração é responsável pela:
 - (i) Preparação e apresentação das demonstrações financeiras, que apresentem, de modo apropriado, a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da entidade, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola;
 - (ii) Criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material, devido à fraude ou a erro;
 - (iii) Elaboração do Relatório de Gestão, nos termos legais e regulamentares;
 - (iv) Adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados, tendo em conta as circunstâncias; e
 - (v) Avaliação da capacidade da entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das actividades.
3. O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da entidade.

III. Responsabilidade do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras

4. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião independente sobre estas demonstrações financeiras com base na nossa auditoria, a qual foi efectuada de acordo com a Instrução n.º 03/CMC/08/2022, sobre os Métodos de Relatórios, a Elaborar por Auditor Externo Registrado na Comissão do Mercado de Capitais (CMC) e nas Normas Técnicas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola (OCPCA), as quais exigem que a nossa seja planeada e executada com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes.

5. Uma auditoria envolve executar procedimentos para obter prova de auditoria acerca das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras. Os procedimentos seleccionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro. Ao fazer essa avaliação dos riscos, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras pela entidade, a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da entidade. Uma auditoria inclui também avaliar a razoabilidade das estimativas contabilísticas efectuadas pelo Conselho de Administração e a apresentação global das demonstrações financeiras.
6. Para tanto, o exame a que procedemos inclui:
- (i) A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação;
 - (ii) A apreciação sobre se as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação são adequadas, tendo em conta as circunstâncias;
 - (iii) A verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade;
 - (iv) A apreciação, em termos globais, sobre se a apresentação das demonstrações financeiras é adequada.
7. O nosso exame abrangeu ainda a verificação:
- (i) Da concordância da informação financeira constante do Relatório de Gestão com os restantes documentos de prestação de contas;
 - (ii) Das previsões constantes dos documentos de prestação de contas com o objectivo de obter uma segurança moderada sobre os seus pressupostos, critérios e coerência.
8. Declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicámos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percepcionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.
9. Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria.

IV. Opinião

10. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da **ACREP – Exploração Petrolífera, S.A.** em 31 de Dezembro de 2022, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola.

V. Ênfases

11. Em relação ao Bloco 2/05, foi aprovado pela ANPD a revisão dos termos contratuais do PSA, com data efectiva a 1 de Janeiro de 2022. A publicação em Diário da República foi efectuada em 12 de Julho de 2022.

12. Tal como referido no Relatório de Gestão, na Mensagem do Presidente e na Nota 38 (Acontecimentos ocorridos após a data do balanço):

- (i) Tendo em conta as restrições de acesso ao crédito para fazer face aos investimentos necessários para o acompanhamento das actividades relacionadas com o projecto de desenvolvimento dos campos UM6 e UM7 e considerando a decisão de suspensão das actividades do bloco 4/05 no campo Gimboa, orientada pela Agência Nacional de Petróleo e Gás (ANPG), o Conselho de Administração estabeleceu Janeiro de 2023 como data para o desinvestimento da ACREP-SA, tendo iniciado negociações com a SONANGOL-EP para transmissão dos interesses participativos no referido bloco. Como consequência, os activos afectos ao Bloco 4/05 foram amortizados na sua totalidade em referência a 31 de Dezembro de 2022.
- (ii) Foi iniciado em 2022 o processo de venda do interesse participativo da ACREP-SA no bloco 2/05, tendo o acordo de compra e venda sido assinado em 16 de Dezembro de 2022.
- (iii) Relativamente ao processo de compra de 55% do interesse participativo e dos direitos de operação no bloco Cabinda Sul *Onshore* iniciado em 2021, a ACREP-SA efectuou um adiantamento no valor de USD 825 000 (ver Nota 6 - Investimentos em subsidiárias e associadas), tendo o acordo de compra e venda sido assinado em 22 de Fevereiro de 2022. O processo foi devidamente aprovado pelas autoridades angolanas (ANPG, SONANGOL-EP e AAC - Alta Autoridade para a Concorrência), aguardando-se a publicação deste facto em Decreto Executivo.

13. Tal como referido na Nota 5 (Imobilizado incorpóreo) do Anexo ao Balanço e à semelhança de anos anteriores, a Empresa tem reconhecido como "Imobilizado em curso - Activos de pesquisa e avaliação" os custos correntes operacionais ocorridos no Bloco Cabinda Norte *Onshore*, Bloco 1/14 e outros que, em 31 de Dezembro de 2022, totalizam 45.301.039 USD (em 2021 era de 42.576.441 USD). A recuperabilidade dos referidos activos depende da confirmação da viabilidade económica das descobertas petrolíferas realizadas e da ocorrência de futuras descobertas comerciais.

14. As autoridades fiscais e económicas têm a possibilidade de rever a situação fiscal da Empresa durante um período de 5 anos (10 anos para a Segurança Social), estando em curso uma inspecção aos exercícios económicos de 2018, 2019, 2020 e 2021. Apesar de ainda não ter recebido as notificações e ter exercido o direito de contestação, foi criada uma provisão de 1 160 950 USD tendo por base a informação recebida durante os trabalhos de inspecção. Relativamente às Declarações Fiscais de Rendimentos dos blocos 4/05, 2/05, 1/14 e Cabinda Norte *Onshore*, ainda não foi fixada a respectiva matéria colectável dos exercícios de 2015 a 2022. Deste modo, poderão resultar, devido a diferentes interpretações, eventuais correcções de natureza fiscal. A Administração espera ter cumprido todas as suas obrigações fiscais, não esperando, assim, reclamações materiais sobre as contas.

15. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2021 são apresentadas para fins comparativos. Foram por nós examinadas e o nosso relatório de auditor independente sobre essas demonstrações financeiras, datado de 11 de Abril de 2022, incluía cinco parágrafos.

Relato sobre Outros Requisitos Legais e Regulamentares

VI. Quanto ao Relatório de Gestão

16. Em nossa opinião, o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a entidade, não identificamos incorreções materiais.

Luanda, 20 de Março de 2023

UHY – A. PAREDES E ASSOCIADOS – ANGOLA
AUDITORES E CONSULTORES, S.A.

Inscrita na Lista da ORDEM DOS CONTABILISTAS E PERITOS CONTABILISTAS DE ANGOLA (OCPCA) Nº E201/0009
Registada como Auditor Externo na COMISSÃO DO MERCADO DE CAPITAIS (CMC) Nº 001/AE/CMC/08-2018

Representada por:

Eurico César Gomes da Silva

Eurico César Gomes da Silva
Perito Contabilista nº. 20120074



[Signature]
170

[Signature]
Eg

[Signature]

Relatório do Auditor independente referente às demonstrações financeiras a 31 de Dezembro de 2021

UHY A. PAREDES E ASSOCIADOS - ANGOLA
Auditores e Consultores, S.A.

RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO (Montantes expressos em USD)

Ao Conselho de Administração da
ACREP – EXPLORAÇÃO PETROLÍFERA, S.A.

Relato sobre a Auditoria das Demonstrações Financeiras

I. Introdução

1. Para efeitos do disposto no Código dos Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 22/15, de 31 de Agosto (doravante designado por CódVM) e na Regulamenta nº 2/15, de 15 de Maio, sobre os Auditores Externos, auditores as demonstrações financeiras anexas da **ACREP – Exploração Petrolífera, S.A.** (doravante igualmente designada por “**ACREP-SA**”), as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2021, que evidência um total de 103.302.973 USD e um total de capital próprio de 33.354.210 USD, incluindo um resultado líquido de 4.054.205 USD, as Demonstrações dos Resultados por Naturezas, as alterações no capital próprio, a Demonstração dos Fluxos de Caixa do exercício findo naquela data e os correspondentes Anexos.

II. Responsabilidade da Órgão de Gestão e da Órgão de Fiscalização pelas Demonstrações Financeiras

I. A Administração é responsável por:

- i. Preparação e apresentação das demonstrações financeiras, que apresentem, de modo apropriado, a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da entidade, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola;
- ii. Criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras, sem distorção material, devido a fraude ou a erro;
- iii. Elaboração do Relatório de Gestão, nos termos legais e regulamentares;
- iv. Adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados, tendo em conta as circunstâncias;
- v. Avaliação da capacidade da entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, os materiais que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

II. O Órgão de Fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da entidade

III. Responsabilidade do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras

1. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião independente sobre estas demonstrações financeiras com base na análise suadeta, a qual foi efectuada de acordo com a Instrução nº 005/CNIG/06, 2021, sobre o Modelo de Relatório a Elaborar por Auditor Externo Registo na Comissão do Mercado de Capitais (CMC) e nas Normas Técnicas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola (OCCPA), os quais de acordo com o presente são aplicáveis e executados com o objectivo de obter um grau de segurança razoável sobre as demonstrações financeiras e a ausência de distorção contabilística relevante.

5. Uma auditoria envolve executar procedimentos para obter prova de auditoria acerca das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras. Os procedimentos seleccionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido à fraude ou a erro. Ao fazer essa avaliação dos riscos, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras pela entidade, a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da entidade. Uma auditoria inclui também avaliar a razoabilidade das estimativas contabilísticas efectuadas pela Administração e a apresentação global das demonstrações financeiras.
6. Para tanto, o exame a que procedemos inclui:
- (i) A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação dos estimativos, baseadas em juízos e critérios definidos pela Administração, utilizadas na sua preparação;
 - (ii) A apreciação sobre se as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação são adequadas, tendo em conta as circunstâncias;
 - (iii) A verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade;
 - (iv) A apreciação, em termos globais, sobre se a apresentação das demonstrações financeiras é adequada.
7. O nosso exame abrangeu ainda a verificação:
- (i) Da concordância da informação financeira constante do Relatório de Gestão com os restantes documentos de prestação de contas;
 - (ii) Das previsões constantes dos documentos de prestação de contas com o objectivo de obter uma segurança moderada sobre os seus pressupostos, critérios e coerência.
8. Declaramos, ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.
9. Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria.

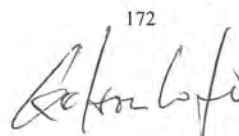
IV. Opinião

10. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da ACREP – Exploração Petrolífera, S.A. em 31 de Dezembro de 2021, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola.

V. Ênfases

11. No Balanço de 31 de Dezembro de 2020, na rubrica "Outros Activos não Correntes e Contas a Receber" (Nota 9), está incluído o valor a receber de 2.126.236,64 USD (Banco BPO 1.523.512 USD e FENIX 602.725 USD) oriundo do resultado de perdas na operação realizada em 2020 de compra e venda das acções que a SOMOIL detinha no capital da ACREP SA e do fundo de reembolso do sistema das actividades da sociedade ACREP-17 entre a SOMOIL e a ACREP SA. A partilhação das perdas aos acionistas, em conformidade a 31 de Dezembro de 2020, foi comunicada no dia 7 de Maio de 2021. No entanto, os referidos acionistas, tal como apresentado na (Nota 38)

6 

172 
Eug 



manifestaram a sua indisponibilidade para assumirem tais custos, pelo que, os mesmos, foram reconhecidos como custos no corrente exercício.

12. Tal como referido no Relatório de Gestão, na Mensagem do Presidente, face às restrições de acesso ao crédito que vivem as empresas que constituem o Grupo Empreiteiro do Bloco 4/05 e à limitada produção do Campo do Gimba, foi aprovado pela Agência Nacional de Petróleo e Gás (ANPG), o respectivo fecho em 2022.

Em relação ao Bloco 2/05, foi aprovado pela ANPG a revisão dos termos contratuais do PSA, com data efectiva a 1 de Janeiro de 2022, aguardando a publicação em Diário da República.

13. Tal como referido na Nota 5 (Imobilizado incorpóreo) do Anexo ao Balanço e à semelhança de anos anteriores, a Empresa tem reconhecido como "Imobilizado em curso - Activos de pesquisa e avaliação" os custos correntes operacionais ocorridos no Bloco Cabinda Norte On Shore, Bloco 1/14 e outros que, em 31 de Dezembro de 2021, totalizam 42.526.441 USD (em 2020 era de 40.316.616 USD). A recuperabilidade dos referidos activos depende da confirmação da viabilidade económica das descobertas petrolíferas realizadas e da ocorrência de futuras descobertas comerciais.
14. As autoridades fiscais e económicas têm a possibilidade de rever a situação fiscal da Empresa durante um período de 5 anos (10 anos para a Segurança Social). Relativamente às Declarações Fiscais de Rendimentos dos blocos 4/05, 2/05, 1/14 e Cabinda Norte On Shore, ainda não foi fixada a respectiva matéria colectável dos exercícios de 2015 a 2021. Deste modo, poderão resultar, devido a diferentes interpretações, eventuais correcções de natureza fiscal. A Administração espera ter cumprido todas as suas obrigações fiscais, não esperando, assim, reclamações materiais sobre as suas contas.
15. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2020 são apresentadas para fins comparativos. Foram por nós examinadas e o nosso relatório de auditor independente sobre essas demonstrações financeiras, datado de 29 de Abril de 2021, inclui duas reservas e quatro ênfases.

Relato sobre Outros Requisitos Legais e Regulamentares

VI. Quanto ao Relatório de Gestão

16. Em nossa opinião, o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a entidade, não identificamos incorreções materiais.

Luanda, 11 de Abril de 2022

UHY - A. PAREDES E ASSOCIADOS - ANGOLA
AUDITORES E CONSULTORES, S.A.

Inscrita na lista da ORDEM DOS CONTABILISTAS E PERITOS CONTABILISTAS DE ANGOLA (OCPCA) N.º 20170009
Registada como Auditor externo na COMISSÃO DO MERCADO DE CAPITAIS (CMC) N.º 001/AE/CMC/08 2018

Representado por:

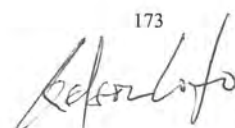


Diana Santos

Ponto contabilista n.º 20150019

A. PAREDES E ASSOCIADOS - ANGOLA
AUDITORES E CONSULTORES, S.A.
Rua da Liberdade, 100
1000-000 LISBOA, Portugal
N.º 20150019



173

+ Eng 

Relatório do Auditor independente referente às demonstrações financeiras a 31 de Dezembro de 2020

UHY A. PAREDES E ASSOCIADOS - ANGOLA
Auditores e Consultores, S.A.

Rua Comandante Stena, nº. 58/61
LUANDA – REPÚBLICA DE ANGOLA
Telemóvel: +244 929 349 211
Telefone: +244 227 286 319
Email: aparedes@uhyangola.com
Web site: www.uhyangola.com

RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO (Montantes expressos em USD)

Ao Conselho de Administração da
ACREP – EXPLORAÇÃO PETROLÍFERA, S.A.

Relato sobre a Auditoria das Demonstrações Financeiras

I. Introdução

1. Para efeitos do disposto no Código dos Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 22/15, de 31 de Agosto (doravante designado por CódVM) e no Regulamento n.º 2/15, de 15 de Maio, sobre os Auditores Externos, auditámos as demonstrações financeiras anexas da ACREP – Exploração Petrolífera, S.A. (adiante igualmente designada por "ACREP"), as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2020, que evidencia um total de 110.075.097 USD e um total de capital próprio de 29.300.003 USD, incluindo um resultado líquido negativo de 11.200.391 USD, as Demonstrações dos Resultados por Naturezas, as alterações no capital próprio, a Demonstração dos Fluxos de Caixa do exercício findo naquela data e os correspondentes Anexos

II. Responsabilidade do Órgão de Gestão e do Órgão de Fiscalização pelas Demonstrações Financeiras

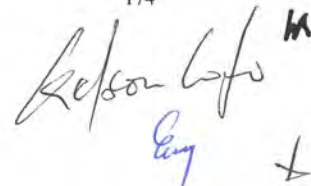
2. A Administração é responsável pela
 - (i) Preparação e apresentação das demonstrações financeiras, que apresentem, de modo apropriado, a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da entidade, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola;
 - (ii) Criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material, devido à fraude ou a erro;
 - (iii) Elaboração do Relatório de Gestão, nos termos legais e regulamentares;
 - (iv) Adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados, tendo em conta as circunstâncias;
 - (v) Avaliação da capacidade da entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das actividades.
3. O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da entidade.

III. Responsabilidade do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras

4. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião independente sobre estas demonstrações financeiras com base na nossa auditoria, a qual foi efectuada de acordo com a Instrução n.º 006/CMC/10-2020 sobre os Modelos de Relatórios a Elaborar por Auditor Externo Registrado na Comissão do Mercado de Capitais (CMC) e nas Normas Técnicas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola (OCPCA), as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes



174



Nelson Lobo

5. Uma auditoria envolve executar procedimentos para obter prova de auditoria acerca das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras. Os procedimentos seleccionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido à fraude ou à erro. Ao fazer essa avaliação dos riscos, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras pela entidade, a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da entidade. Uma auditoria inclui também avaliar a razoabilidade das estimativas contabilísticas efectuadas pela Administração e a apresentação global das demonstrações financeiras.
6. Para tanto, o exame a que procedemos incluiu:
- (i) A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Administração, utilizadas na sua preparação;
 - (ii) A apreciação sobre se as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação são adequadas, tendo em conta as circunstâncias;
 - (iii) A verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade;
 - (iv) A apreciação, em termos globais, sobre se a apresentação das demonstrações financeiras é adequada.
7. O nosso exame abrangeu ainda a verificação:
- (i) Da concordância da informação financeira constante do Relatório de Gestão com os restantes documentos de prestação de contas;
 - (ii) Das previsões constantes dos documentos de prestação de contas com o objectivo de obter uma segurança moderada sobre os seus pressupostos, critérios e coerência.
8. Declarámos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicámos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.
9. Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria.

IV. Bases para a Opinião com Reservas

10. Os activos fixos afectos à produção petrolífera do Bloco 2/05 no valor de 5.435.233 USD (em 2019 era de 3.952.007 USD) não têm sido objecto de amortização, dado o reduzido volume de investimento e de produção e pelo facto de estar em negociação um novo modelo de desenvolvimento do Bloco. Estas situações limitam as nossas conclusões sobre a recuperabilidade desses activos.
11. Apesar de ter sido solicitado, não foi possível obter a confirmação directa de terceiros para saldos que, no Balanço, se incluem na rubrica de: (i) "Contas a Receber Correntes e Não Correntes", no valor de 16.901.217 USD (Nota 9) dos quais 14.746.510,65 USD resultam de perdas na operação de compra e venda das acções que a SOMOIL detinha no capital da ACREP-SA e do acordo de reembolso do custeio das actividades da sociedade ACREP-17, entre a SOMOIL e a ACREP-SA. A imputação das perdas aos accionistas, apesar de comunicada aos accionistas no dia 7 de Maio de 2021, ainda não foi deliberada em reunião de accionistas, e (ii) na rubrica "Contas a Pagar Correntes e Não Correntes", no valor de 24.507.376 USD.

Desta forma, não podemos concluir quanto a eventuais ajustamentos que se podiam ter identificado nas respectivas rubricas do Balanço acima referidas, com o respectivo impacto nas contas de Proventos e Ganhos e Custos e Perdas do exercício, caso tivéssemos obtido as respostas e a deliberação dos accionistas em referência a 31 de Dezembro de 2020 ou à presente data.

V. Opinião

- 12 Em nossa opinião, excepto quanto aos possíveis efeitos dos assuntos descritos na secção "Bases para a Opinião com Reservas", as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da ACREP – Exploração Petrolífera, S.A. em 31 de Dezembro de 2020, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola.

VI. Ênfases

- 13 No dia 23 de Março de 2020, por contrato de compra e venda de acções, entre a Massa Insolvente da sociedade Galilei Internacional, SGPS, S.A. (Ex. SUNI) e a ACREP – Exploração Petrolífera, S.A. (ACREP) a primeira vendeu a participação social correspondente a 20% do capital social da ACREP, livre de quaisquer ónus e encargos, quaisquer outras responsabilidades ou limitações à sua transmissão, com todos os direitos inerentes, designadamente, direitos de crédito associados às acções à ACREP, pelo valor de 1.500.000 USD, o qual foi registado na rubrica de acções próprias (Nota 12).
- 14 No dia 25 de Setembro de 2020, por contrato de compra e venda de participação social na sociedade ACREP – Exploração Petrolífera, S.A., entre a SOMOIL – Sociedade Petrolífera Angolana, S.A. (SOMOIL) e a ACREP – Exploração Petrolífera, S.A. (ACREP) e posterior adenda ao mesmo com data de 13 de Maio de 2021, a SOMOIL vendeu, livre de quaisquer ónus, encargos e responsabilidades à ACREP, que aceitou, a totalidade da sua participação correspondente a 25% do capital social e dos direitos de voto da ACREP, pelo valor de 3.630.636 USD, o qual foi registado na rubrica de acções próprias (Nota 12).

Adicionalmente, no dia 28 de Dezembro de 2020, por acordo de reembolso do custeio das actividades da sociedade ACREP-17, entre a SOMOIL – Sociedade Petrolífera Angolana, S.A. (SOMOIL) e a ACREP – Exploração Petrolífera, S.A. (ACREP-SA) e posterior adenda ao mesmo com data de 30 de Dezembro de 2020, a SOMOIL assumiu a dívida contraída pela ACREP-17 no valor global de 44.867.735,00 USD relativa aos adiantamentos efectuados pela ACREP – SA ao Grupo Empreiteiro do Bloco 17/06 a título de "Cash-Calls" e encargos directos de gestão de 2007 a 2019.

Tal como referido no acordo de reembolso do custeio das actividades da sociedade ACREP-17, após os devidos acertos de contas e regularização dos valores resultantes das duas operações referidas acima, a SOMOIL tem a pagar à ACREP o valor de 10.500.000 USD. O impacto global destas operações nas demonstrações financeiras da ACREP resultou numa perda de 13.781.084 USD.

- 15 Tal como referido na Nota 5 (Imobilizado Incorpóreo) do Anexo ao Balanço e à semelhança de anos anteriores, a Empresa tem reconhecido como "Imobilizado em curso – Activos de pesquisa e avaliação" os custos correntes operacionais ocorridos no Bloco Cabinda Norte-On Shore, Bloco 1/14 e outros que, em 31 de Dezembro de 2020, totalizam 40.516.616 USD (em 2019 era de 30.590.090 USD). A recuperabilidade dos referidos activos depende da confirmação da viabilidade económica das descobertas petrolíferas realizadas e da ocorrência de futuras descobertas comerciais.

16. As autoridades fiscais e económicas têm a possibilidade de rever a situação fiscal da Empresa durante um período de 5 anos (10 anos para a Segurança Social). Relativamente às Declarações Fiscais de Rendimentos dos blocos 4/05, 2/05 e Cabinda Norte On Shore, ainda não foi fixada a respectiva matéria colectável dos exercícios de 2015 a 2020. Deste modo, poderão resultar, devido a diferentes interpretações, eventuais correcções de natureza fiscal. A Administração espera ter cumprido todas as suas obrigações fiscais, não esperando, assim, reclamações materiais sobre as suas contas.

Relato sobre Outros Requisitos Legais e Regulamentares

VII. Quanto ao Relatório de Gestão

17. Em nossa opinião, o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a entidade, não identificamos incorrecções materiais.

Luanda, 17 de Maio de 2021

UHY – A. PAREDES E ASSOCIADOS – ANGOLA
AUDITORES E CONSULTORES, S.A.

Inscrita na Lista da ORDEM DOS CONTABILISTAS E PERITOS CONTABILISTAS DE ANGOLA (OCPCA) Nº E20170009

Registada como Auditor Externo na COMISSÃO DO MERCADO DE CAPITAIS (CMC) Nº 001/AE/CMC/08-2015

Representada por:

UHY A. PAREDES E
ASSOCIADOS - ANGOLA
AUDITORES E CONSULTORES S.A.
RUA COMANDANTE STONE, Nº 594
CONTRIB 5401693463
LUANDA, ANGOLA

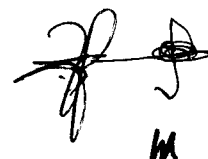
Armando Nunes Paredes
Perito Contabilista nº. 20152347

177

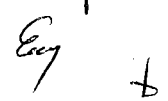
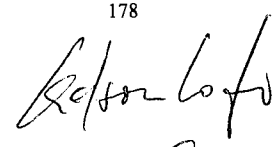
Armando Nunes Paredes
+ Euy

8.2. Relatórios de Auditoria às Demonstrações Financeiras *pro forma*

Não aplicável.



178



Capítulo 9 — Estudo de Viabilidade Técnica, Económica e Financeira

9.1. Pressupostos

Nos termos do disposto no artigo 180.9 do CVM, o pedido de registo de ofertas públicas de distribuição, como é o caso da Oferta, deve ser instruído com estudo de viabilidade económico financeira do respectivo emitente sempre que:

- (i) a oferta em causa tenha por objecto a constituição de sociedade por apelo à subscrição pública;
- (ii) o emitente exerça a sua actividade há menos de 2 (dois) anos;
- (iii) o emitente tenha tido prejuízos, registados nas contas individuais, em pelo menos 2 (dois) dos 3 (três) últimos exercícios; ou
- (iv) a fixação do preço da oferta se baseie de modo predominantemente nas perspectivas de rentabilidade futura do emitente.

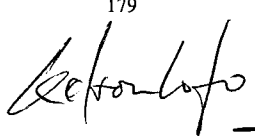
Tendo em vista as situações que, nos termos previstos na lei, conforme referido, exigem a apresentação de estudo de viabilidade económico financeira, e considerando que as mesmas não se verificam em relação à Oferta, não foi preparado qualquer estudo de viabilidade económico financeira, constituindo o Plano de Negócios da sociedade e estratégia associada, as linhas mestras do sucesso previsto para a ACREP.

9.2. Conclusões

Não aplicável.

9.3. Parecer do Auditor

Não aplicável.


179

Eg



Capítulo 10 — Outras informações

10.1. Estatutos do Emitente

180
Kefron Lofa
Eug

ACREP - EXPLORAÇÃO PETROLÍFERA, S.A.
ESTATUTOS

Capítulo I

Denominação, Sede, Objecto e Duração

Artigo 1.º

(Denominação e duração)

1. A sociedade adopta a forma de sociedade anónima sob a denominação de "ACREP - Exploração Petrolífera, S.A.", abreviadamente ACREP ou sociedade.
2. A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 2.º

(Sede)

1. A sede social é em Luanda, no Município de Talatona, Condomínio Dolce Vita, Edifício 1-A, 1.º e 6.º andar
2. O Conselho de Administração pode, por simples deliberação, mudar a sua sede social, bem como abrir sucursais, filiais, agências, delegações ou qualquer outra forma de representação social, tanto no País como no Estrangeiro, quando e onde for julgado conveniente.

Artigo 3.º

(Objecto social)

A ACREP tem como objecto social a prospecção, pesquisa, produção e comercialização de petróleo bruto e seus derivados e gás natural, bem como a prestação de serviços à indústria petrolífera, a importação e exportação de petróleo bruto e seus derivados e gás natural, e a produção e comercialização de energia sob qualquer forma, incluindo com base em fontes renováveis, podendo dedicar-se a quaisquer outras actividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços relacionadas ou conexas com as anteriores, que sejam legalmente permitidas.

Artigo 4.º

(Participação em outras entidades)

A sociedade pode participar em agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações, bem como em sociedades de qualquer natureza, ainda que com objectos diferentes, podendo igualmente desenvolver a sua actividade em *off-shore* ou zona-franca.

Capítulo II

Capital social, Acções, Obrigações e Acordos Parassociais

Artigo 5.º

(Capital social)

1. O capital social é de kz 5.861.667,500,00 (Cinco Mil Milhões, Oitocentos e Sessenta e Um Milhões, Seiscentos e Sessenta e Sete Mil e Quinhentos kwanzas), correspondente a USD 9.017.950 (Nove Milhões, Dezassete Mil, Novecentos e Cinquenta Dólares Norte-Americanos) e encontra-se integralmente realizado em dinheiro.
2. O capital social está dividido e representado por 1.803.590 (Um Milhão, Oitocentas e Três mil, Quinhentas e Noventa) acções no valor nominal de kz 3.250 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta Kwanzas), correspondente a USD 5 (Cinco Dólares Norte-Americanos).

Artigo 6.º

(Acções)

As acções são nominativas e assumem exclusivamente a forma escritural.

Artigo 7.º

(Acções próprias)

1. A sociedade pode, dentro dos limites e nos termos e condições exigidos pela lei aplicável, adquirir e alienar acções próprias ou realizar sobre elas quaisquer operações que se mostrem convenientes aos interesses sociais.
2. A sociedade comunica ao público, nos termos da lei, qualquer aquisição ou alienação de acções próprias que exceda ou se torne inferior aos limites de 5% e 10% do respectivo capital social.

Artigo 8.º

(Amortização)

1. A sociedade amortiza obrigatoriamente as acções nos casos de morte, interdição, incapacitação, insolvência do seu titular e no caso de arresto, arrolamento ou penhora das acções, reembolsando-se os títulos pelo valor nominal em quatro prestações iguais e trimestrais.
2. A amortização referida no número anterior ocorre mediante redução do capital social.

Artigo 9.º

(Participações qualificadas)

1. Os accionistas que atinjam ou ultrapassem a participação de 5%, 10%, 15%, 20% a 25%, em terceiro,

metade, dois terços e 90% dos direitos de voto correspondentes ao capital social e que reduzam a sua participação para valor inferior a qualquer daqueles limites devem informar o Conselho de Administração e a Comissão do Mercado de Capitais.

2. A comunicação deve ser feita nos termos e nas condições estabelecidas na lei.

Artigo 10.º

(Obrigações)

1. A sociedade pode emitir obrigações, em qualquer das modalidades legalmente admitidas, dentro dos limites definidos por lei e, bem assim, efectuar sobre obrigações próprias ou outros valores mobiliários por ela emitidos as operações que forem legalmente permitidas.
2. A emissão de obrigações ou de outros valores mobiliários pode ser deliberada pelo Conselho de Administração, que fixa o montante e as demais condições de emissão.

Artigo 11.º

(Acordos parassociais)

1. Os acordos parassociais respeitantes à sociedade devem, nos 30 (trinta) dias posteriores à sua celebração, ser comunicados, na íntegra, ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, pelos accionistas que os tenham subscrito.
2. Os acordos parassociais que visem adquirir, manter ou reforçar uma participação que atinja ou ultrapasse os limites previstos no n.º 1 do artigo 9.º dos presentes Estatutos ou assegurar ou frustrar o êxito de oferta pública de aquisição sobre a sociedade devem ser igualmente comunicados à Comissão do Mercado de Capitais, por qualquer dos contraentes no prazo de 3 (três) dias após a sua celebração.

CAPÍTULO III

Órgãos e corpos sociais

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 12.º

(Órgãos sociais)

1. A sociedade tem os seguintes órgãos sociais:
 - a) a Assembleia Geral;
 - b) o Conselho de Administração;
 - c) o Conselho Fiscal.

[Handwritten mark]

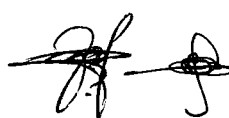
[Handwritten signatures and marks]
183

2. A sociedade dispõe ainda de um Auditor Externo.
3. Para efeitos dos presentes estatutos, são considerados corpos sociais, além dos referidos nos números anteriores, a Mesa da Assembleia Geral, a Comissão de Remunerações, a Comissão Executiva, a Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade e a Comissão de Auditoria e Controlo Interno.
4. Quando a lei ou os presentes estatutos não fixem um número determinado de membros de um corpo social, considera-se esse número estabelecido, em cada caso, pela deliberação de eleição, correspondendo ao número de membros eleitos.
5. As eleições dos membros de cada corpo social são efectuadas com base em listas, incidindo o voto exclusivamente sobre estas.
6. Das reuniões dos diversos corpos sociais são sempre lavradas atas, assinadas por todos os presentes e das quais constem, para além dos diversos elementos identificativos, as deliberações tomadas e os votos emitidos.

Artigo 13.º

(Independência e incompatibilidade)

1. Sempre que os presentes estatutos se refiram a membros independentes de um corpo social, entende-se a independência como ausência de associação a qualquer grupo de interesses específicos da sociedade e ausência de circunstâncias que possam afectar a isenção de análise ou decisão, nomeadamente em virtude de as pessoas em causa serem titulares, ou actuarem por conta de titulares, de participação qualificada igual ou superior a 5% do capital da sociedade ou terem sido reeleitas por mais de dois mandatos, de forma contínua ou intercalada.
2. O próprio corpo social em causa deve ajuizar, em cada momento, da independência dos seus membros, no que deverá sempre obedecer ao previsto nas normas legais ou regulamentares em cada momento aplicáveis, devendo, para além dessa obediência, a apreciação ser ainda expressamente fundamentada quando diverja de critérios constantes de recomendações que a sociedade deva tomar em conta sem carácter imperativo.
3. O exercício de funções em qualquer corpo social é incompatível com:
 - a) A qualidade de pessoa colectiva concorrente da AC REP;
 - b) A qualidade de pessoa singular ou colectiva, relacionada com pessoa colectiva concorrente da AC REP;
 - c) O exercício de funções, de qualquer natureza ou a qualquer título, designadamente por desempenho de cargo social, por contrato de trabalho ou por contrato de prestação de serviços, em pessoa colectiva concorrente ou em pessoa colectiva relacionada com pessoa



184



Eug



colectiva concorrente da ACRI-P.

4. Entende-se por pessoa relacionada com pessoa colectiva concorrente:
 - a) Aquela cujos direitos de voto sejam imputáveis a esta última nos termos do artigo 122.º, n.º 1, do Código dos Valores Mobiliários;
 - b) Aquela que, directa ou indirectamente, detenha, em pessoa colectiva concorrente, em sociedade com ela em relação de grupo, tal como configurada no artigo 464.º, n.º 3, da Lei das Sociedades Comerciais, ou em dependência, directa ou indirecta, da mesma sociedade, participação igual ou superior a 10% dos direitos de voto correspondentes ao capital social da sociedade participada
5. Considera-se como pessoa colectiva concorrente a pessoa colectiva que exerça, directa ou indirectamente, actividade concorrente com actividade desenvolvida pela ACRI-P, em Angola ou no estrangeiro, desde que, neste último caso, em mercado em que a ACREP exerça actividade através de um estabelecimento estável.
6. Considera-se que exerce indirectamente actividade concorrente com a ACREP a pessoa colectiva que, directa ou indirectamente, participe ou seja participada em, pelo menos, 10% do capital ou dos direitos de voto de sociedade que exerça alguma das actividades desenvolvidas pela ACREP.

Artigo 14.º

(Mandatos)

1. Os membros dos corpos sociais são designados para mandatos de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes, para os mencionados cargos, atendendo aos limites legais.
2. Os mandatos dos corpos sociais são exercidos até que os novos membros eleitos iniciem o desempenho dos respectivos cargos, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis à renúncia, suspensão e destituição do mandato.

Secção II

Assembleia Geral

Artigo 15.º

(Constituição)

1. A Assembleia Geral é constituída por accionistas com direito a voto ou seus representantes legais.
2. A Assembleia Geral representa a universalidade dos accionistas e as suas deliberações, quando regularmente adoptadas, são obrigatórias para todos os accionistas, mesmo, para os ausentes ou discordantes.
3. A cada acção corresponde um voto na Assembleia-Geral.

Artigo 16.º

(Participação na Assembleia Geral)

1. Os administradores e os membros do Conselho Fiscal devem estar presentes em todas as Assembleias Gerais.
2. Têm direito a estar presentes na Assembleia Geral, a discutir e a votar, os accionistas que tiverem direito a, pelo menos, um voto.

Artigo 17.º

(Classificação)

1. As Assembleias Gerais serão ordinárias, com reunião fixada até ao fim do mês de Março de cada ano, e extraordinárias sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos accionistas e sejam solicitados pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal ou ainda por accionistas que representem, pelo menos, 5% do capital social realizado.
2. Os accionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral, por outro accionista, cônjuge, um ascendente ou descendente, ou por um membro do Conselho de Administração, mediante carta subscrita pelo accionista e dirigida ao presidente da Mesa da Assembleia, em seja identificado o representado, até ao dia anterior da reunião. A referida carta deve ser arquivada na sociedade.

Artigo 18.º

(Mesa da Assembleia Geral)

1. A Mesa da Assembleia Geral, à qual cabe orientar e dirigir os trabalhos das Assembleias Gerais, é composta por:
 - a) Presidente;
 - b) Vice-Presidente; e
 - c) Secretário.
2. Pelo menos o Presidente da Mesa da Assembleia Geral da sociedade deve ser independente.

Artigo 19.º

(Convocação)

1. A Assembleia Geral é convocada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data da Assembleia, por anúncio no Jornal Oficial, nela constando a ordem de trabalhos, o dia, hora e local da reunião.
2. A convocação e a direcção da reunião da Assembleia Geral é feita pelo Presidente da respectiva

Mesa.

3. A Assembleia Geral poderá reunir sem necessidade de formalidade, desde que estejam todos os accionistas e os mesmos concordem, não só com esse procedimento, como com os assuntos constantes na ordem de trabalhos.
4. O accionista ou os accionistas que possuam ações correspondentes a, pelo menos, 5 % do capital social podem exercer o direito de requerer a convocatória de assembleia geral, indicando os motivos que justificam a necessidade da reunião e/ou requerer a inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos referidos na convocatória ou a esta aditados, por via de requerimento escrito dirigido ao presidente da mesa da assembleia geral nos cinco dias seguintes à última publicação da convocatória respectiva.
5. A convocatória deve conter os elementos exigidos por lei e deve ser facultada aos accionistas a informação prevista na lei, no prazo nesta fixado.

Artigo 20.º

(Competências)

1. A Assembleia Geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a lei e estes estatutos lhe atribuem competência
2. Compete, em especial, à Assembleia Geral:
 - a) Deliberar sobre a política de distribuição de dividendos;
 - b) Aprovar o destino dos lucros da sociedade;
 - c) Designar os membros dos órgãos e corpos sociais;
 - d) Aprovar a política de remunerações dos órgãos e corpos sociais;
 - e) Analisar e deliberar sobre o plano de actividades e o programa de acção do Conselho de Administração, para o exercício seguinte e o respectivo orçamento;
 - f) Aprovar o limite anual de investimento a realizar, bem como o dos contratos de crédito, financiamento ou de concessão de garantias;
 - g) Analisar e deliberar sobre os relatórios e contas anuais do Conselho de Administração, bem como o relatório do Conselho Fiscal;
 - h) Deliberar sobre a alienação de bens imóveis;
 - i) Alterar os Estatutos;
 - j) Deliberar sobre o aumento ou redução do capital da sociedade e sobre a emissão de obrigações;
 - k) Deliberar sobre a admissão de ações ou obrigações à cotação em mercado de valores mobiliários;

187

[Handwritten signatures and initials]

- l) Deliberar sobre a fusão, cisão, transformação ou extinção da sociedade;
- m) Deliberar sobre outro assunto para o qual tenha sido convocada.

Artigo 21.º

(Quórum)

1. A alteração do contrato de sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução da sociedade ou outros assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada apenas podem ser objecto de deliberação por parte da Assembleia Geral em primeira convocação.
2. Em primeira convocação deve estar presente ou representado o correspondente à maioria do capital social.
3. Em segunda convocação, a Assembleia pode deliberar desde que esteja presente ou representado o correspondente ao mínimo de 1/3 do capital social.

Artigo 22.º

(Voto por correspondência)

1. Os accionistas podem exercer o seu direito de voto por correspondência sobre cada um dos pontos da ordem de trabalhos, mediante carta, devendo, no caso de accionista que seja pessoa singular, a sua assinatura ser idêntica à do documento de identificação e acompanhada de fotocópia legível deste e, no caso de accionista que seja pessoa colectiva, a assinatura do seu representante ser reconhecida nessa qualidade, sendo que, em qualquer caso, a referida carta deverá ser dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral por correio registado com aviso de recepção, e ser entregue na sede social, com, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência em relação à data da realização da Assembleia Geral, salvo se prazo superior constar da convocatória.
2. Cabe designadamente ao Presidente da Mesa, verificar a autenticidade e regularidade dos votos exercidos por correspondência, bem como assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação, considerando-se que esses votos valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.

Secção III

Conselho de Administração

Artigo 23.º

(Composição e reuniões)

1. A sociedade é administrada por um Conselho de Administração, composto por um mínimo de 3

(três) e um máximo de 7 (sete) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

2. O Presidente do Conselho de Administração é indicado pela mesma Assembleia Geral que tiver elegido o Conselho de Administração.
3. Um dos administradores pode ser eleito isoladamente pelos acionistas minoritários que tenham votado contra a eleição dos administradores, desde que representem, no mínimo, 10% do capital social.
4. A eleição a que se refere o número anterior terá lugar na mesma assembleia em que sejam eleitos os membros da lista vencedora por votação entre os accionistas da referida minoria, substituindo o administrador por estes eleito a pessoa menos votada da lista vencedora ou, em caso de igualdade de votos, aquela que nela ocupar o último lugar.
5. O Conselho de Administração deve fixar as datas das suas reuniões ordinárias, as quais deverão ser, no mínimo, trimestrais. As reuniões extraordinárias têm lugar sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, o qual pode proceder a tal convocação por sua iniciativa ou a requerimento do Conselho Fiscal.
6. A validade das deliberações do Conselho de Administração depende da presença da maioria dos seus membros, sendo aprovadas por maioria absoluta dos votos dos Administradores presentes.
7. O Conselho de Administração integra uma Comissão Executiva, uma Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade e uma Comissão de Auditoria e Controlo Interno, cada uma composta por 3 (três) membros do Conselho de Administração.

Artigo 24.º

(Competências)

1. O Conselho de Administração, em articulação com a Comissão Executiva, por si designada, é responsável pela boa execução do modelo de governo em vigor na sociedade, competindo-lhe representar plenamente a sociedade, e cabendo-lhe os mais amplos e gerais poderes de gestão da sociedade e em geral, assegurar a prossecução do seu objecto social, designadamente:
 - a) Delegar a gestão corrente da sociedade na Comissão Executiva, por si designada, e supervisionar a respectiva actividade;
 - b) Representar a sociedade e praticar os actos necessários ao seu funcionamento regular, eficiente e eficaz;
 - c) Solicitar a realização da Assembleia Geral;
 - d) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral os relatórios e contas anuais e formular as propostas de aplicação dos resultados de cada exercício;
 - e) Adquirir, alienar e onerar os bens e direitos da sociedade que não sejam da competência

da Assembleia Geral;

- f) Contrair empréstimos, financiamentos e outras operações de crédito;
- g) Conceder e adoptar os princípios e métodos de organização e gestão da sociedade;
- h) Conceder e adoptar a política de quadro e de pessoal;
- i) Representar a sociedade, activa e passivamente, em juízo e fora dele;
- j) Delegar, em quaisquer pessoas, poderes que se mostrem convenientes a uma boa gestão empresarial e útil à sociedade, definindo as finalidades subjacentes à delegação e os limites dos poderes conferidos.

Artigo 25.º

(Impedimentos)

1. Nos seus impedimentos temporários, o Presidente do Conselho de Administração será substituído por um administrador designado por ele, o qual continuará desempenhando, cumulativamente as suas atribuições.
2. Os demais administradores serão substituídos, nos seus impedimentos temporários, pelo administrador que venha a ser por eles indicado em carta dirigida ao Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 26.º

(Competência do Presidente)

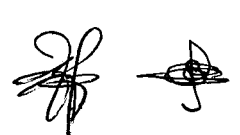
1. Compete, em especial, ao Presidente do Conselho de Administração:
 - a) Representar a sociedade em juízo e fora dele;
 - b) Coordenar a actividade do Conselho, convocar e presidir as respectivas reuniões;
 - c) Exercer o voto de qualidade; e
 - d) Zelar pela correcta execução das deliberações do Conselho.
2. O Conselho de Administração pode atribuir ao seu Presidente, enquanto representante institucional máximo da ACREP, o encargo de se ocupar especialmente de certas matérias que não se encontrem delegadas na Comissão Executiva.

Artigo 27.º

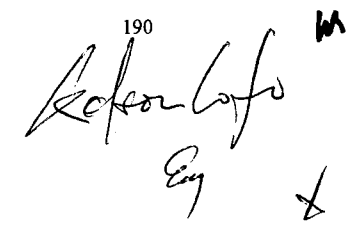
(Vacatura no Conselho de Administração)

Em caso de vacatura no Conselho de Administração, a substituição ou cooptação ocorrerá nos termos declarados na lei.

10



190



Artigo 28.º

(Caução)

Os administradores caucionam a sua gerência pelo valor mínimo previsto na lei.

Artigo 29.º

(Vinculação da sociedade)

1. A sociedade obriga-se validamente:
 - a) Pelas assinaturas conjuntas de dois administradores membros da Comissão Executiva ou de um administrador membro da Comissão Executiva e de um procurador no âmbito do respectivo mandato;
 - b) Pela assinatura de um procurador para o efeito, especialmente mandatado, nos termos da respectiva procuração.
2. Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura do Presidente do Conselho de Administração ou de um outro administrador ou de um procurador no âmbito do respectivo mandato.

Secção IV

Comissão Executiva

Artigo 30.º

(Criação e competências)

1. O Conselho de Administração pode delegar a gestão corrente da sociedade na Comissão Executiva, sendo esta composta por 3 (três) Administradores executivos.
2. A deliberação do Conselho de Administração que determine a criação da Comissão Executiva deve igualmente aprovar o respetivo regulamento interno de funcionamento.
3. Compete à Comissão Executiva assegurar a gestão corrente da sociedade, de harmonia com as competências que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração, devendo esta manter o Conselho de Administração actualizado sobre a informação relevante da atividade da sociedade, nomeadamente remetendo-lhe cópias das actas das respectivas reuniões e prestando a demais informação que lhe seja solicitada.

Secção V

Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade

Artigo 31.º

(Composição)

11
191
Euy

A Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade é uma comissão de acompanhamento criada pelo Conselho de Administração e composta por 3 (três) membros não executivos do Conselho de Administração.

Artigo 32.º

(Competências)

Compete à Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade:

- a) Acompanhar e apreciar questões relativas a governo societário, sustentabilidade, códigos internos de ética e conduta e respectivo cumprimento e sistemas de avaliação e resolução de conflitos de interesses, incluindo no que respeita a relações da sociedade com accionistas e emitir pareceres sobre estas matérias;
- b) Recomendar a adopção pelo Conselho de Administração de políticas em consonância com os princípios éticos e as melhores práticas em matéria de governo societários e de princípios de sustentabilidade;
- c) Apoiar o Conselho de Administração na avaliação dos sistemas de identificação e resolução de conflitos de interesses; e
- d) Emitir parecer sobre o relatório anual de governação corporativa, que integrará o relatório de gestão e as contas do exercício.

Artigo 33.º

(Relatório anual de governação corporativa)

1. No final de cada exercício social, a sociedade elabora um relatório detalhado sobre a estrutura e as práticas de governo societário, que será integrado em capítulo autónomo do relatório anual de gestão e conjuntamente divulgado.
2. O Conselho de Administração apresenta anualmente à Assembleia Geral, o relatório anual de governação corporativa, aquando da apresentação do relatório anual de gestão.

Secção VI

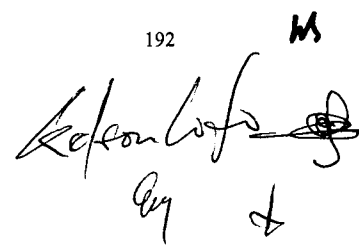
Comissão de Auditoria e Controlo Interno

Artigo 34.º

(Composição)

1. A Comissão de Auditoria e Controlo Interno é uma comissão de acompanhamento criada pelo Conselho de Administração e composta por 3 (três) membros não executivos do Conselho de Administração, um dos quais deve ter curso superior adequado ao exercício das suas funções e

12



conhecimentos em auditoria ou contabilidade.

2. O Presidente da Comissão de Auditoria e Controlo Interno deve ser independente.

Artigo 35.º

(Competências)

A Comissão de Auditoria e Controlo Interno tem a especial missão de acompanhar as matérias financeiras, de auditoria e de controlo interno da sociedade, competindo-lhe, nesse âmbito:

- a) Acompanhar a actividade da administração da ACREP;
- b) Avaliar a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna;
- c) Aprovar um relatório anual, que integrará o relatório anual de gestão e as contas do exercício.

Secção VII

Conselho Fiscal

Artigo 36.º

(Composição)

1. O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros, sendo a sua maioria membros independentes, entre os quais se deve incluir um membro que seja perito contabilista ou contabilista.
2. O Presidente do Conselho Fiscal deve ser um dos seus membros independentes.

Artigo 37.º

(Competência do Conselho Fiscal)

Além das competências que estão tipicamente designadas para o órgão de fiscalização, enunciadas no artigo 441.º da Lei das Sociedades Comerciais, compete ao Conselho Fiscal.

- a) Fiscalizar a eficácia dos sistemas de controlo interno;
- b) Receber as comunicações de irregularidades apresentadas por accionistas, colaboradores da sociedade ou outros;
- c) Contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos peritos ter em conta a importância dos assuntos a eles cometidos e a situação económica da sociedade;
- d) Fiscalizar o processo de preparação e de divulgação de informação financeira;
- e) Propor à Assembleia Geral a nomeação do auditor externo;
- f) Fiscalizar a auditoria externa aos documentos de prestação de contas da sociedade;

- g) Fiscalizar a independência do auditor externo;
- h) Pronunciar-se previamente à sua conclusão sobre quaisquer negócios a celebrar, directamente ou por interposta pessoa, entre titulares de participação qualificada e a sociedade, ou sociedades que com esta se encontrem em relação de grupo, sem prejuízo do disposto no artigo 36.º da Lei das Sociedades Comerciais.

Secção VIII

Auditor externo

Artigo 38.º

(Designação)

1. A Assembleia Geral designa, sob proposta do Conselho Fiscal, auditor registado na Comissão do Mercado de Capitais para proceder à auditoria das contas da sociedade.
2. A designação do Auditor Externo é feita por um período não superior a 3 (três) anos.
3. Sem prejuízo das regras legais respeitantes ao exercício da atividade de perito contabilista, ao auditor externo é aplicável o regime de incompatibilidades previsto para os membros do Conselho Fiscal, em conformidade com o disposto no artigo 434.º da Lei das Sociedades Comerciais.

Artigo 39.º

(Atribuições)

Além das atribuições que lhe sejam conferidas por lei ou regulamento da Comissão do Mercado de Capitais, compete ao Auditor Externo:

- a) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- b) Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie de bens ou valores por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- c) Verificar a exactidão do balanço e da demonstração de resultados;
- d) Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados pela sociedade conduzem a uma correcta avaliação do património e dos resultados.

Secção IX

Comissão de Remunerações

Artigo 40.º

194

[Handwritten signatures and initials]

(Composição)

A Comissão de Remunerações é constituída por 3 (três) membros, accionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 41.º

(Política de remunerações dos corpos sociais)

1. Compete à Comissão de Remunerações a elaboração e a apresentação de uma proposta de política de remunerações para os membros dos corpos sociais, a ser aprovada pela Assembleia Geral.
2. A Comissão de Remunerações apresenta uma proposta de política de remuneração à aprovação da Assembleia Geral, pelo menos com uma periodicidade de 3 (três) anos e sempre que ocorra uma alteração relevante da política de remuneração vigente.
3. Após definida a política de remunerações, cabe à Comissão de Remunerações fixar as remunerações dos membros dos corpos sociais.

CAPÍTULO IV

Exercício Social

Artigo 42.º

(Exercício social)

1. O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de Dezembro de cada ano.
2. O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 43.º

(Balanço e demonstração de resultados anuais)

1. Após o final de cada exercício social, o Conselho de Administração fará elaborar, com base na escrituração contabilística da sociedade, o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício, a demonstração de lucros ou prejuízos acumulados e a demonstração das origens e aplicação de recursos.
2. Nos três primeiros meses de cada ano, a sociedade aprova o relatório de gestão anual e procede à sua divulgação até 30 (trinta) dias após a respectiva aprovação.
3. Com o relatório de gestão deve ser divulgado, em capítulo autónomo, um relatório anual detalhado sobre a estrutura e as práticas de governo da sociedade elaborado pela Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade e o relatório de atividades da Comissão de Auditoria e Controlo Interno.

15

15

195

7

Artigo 44.º

(Aplicação dos lucros)

1. Os lucros líquidos apurados em cada exercício têm a aplicação determinada pela Assembleia Geral.
2. Do lucro líquido do exercício social, serão destinados para a constituição da reserva legal até ao limite de 20% do capital social, e o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral que, estudará e deliberará sobre o destino a dar-lhe.
3. O Conselho de Administração pode, no decurso de um exercício social, deliberar a realização de adiantamentos sobre lucros, nos termos e com os limites legais.

CAPÍTULO V

Dissolução, Liquidação e Extinção

Artigo 45.º

(Dissolução e liquidação)

A dissolução e liquidação, com a consequente extinção da sociedade, serão efectuadas de acordo com a legislação em vigor, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de dissolução, liquidação e extinção da sociedade, bem como a nomeação dos membros da comissão liquidatária.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 46.º

(Resolução de diferendos)

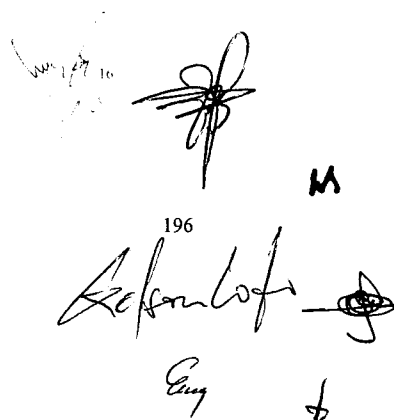
1. Todos os litígios entre os accionistas relacionados com a sociedade e entre esta e os accionistas serão resolvidos amigavelmente por acordo.
2. Não tendo sido possível às partes alcançar acordo no prazo de 60 (sessenta) dias após a primeira troca de correspondência escrita sobre o litígio e solicitando a resolução do mesmo, qualquer das partes pode submeter o diferendo ao tribunal da comarca da sede social, que constitui o único órgão judicial competente para dirimir os diferendos emergentes deste contrato ou actos sociais.

Artigo 47.º

(Interpretação e casos omissos)

1. Os preceitos dispositivos da lei podem ser derogados por deliberação dos sócios.
2. As remissões efectuadas nos presentes estatutos para normas legais em vigor entendem-se reportadas às leis que as venham a substituir.

196



Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large signature, the number '196', and various initials and smaller signatures.

3. Os casos omissos são regulados pelas disposições aplicáveis da Lei das Sociedades Comerciais, do Código Comercial e demais legislações em vigor.

Aprovado em Assembleia-Geral de Accionista de 26 de Abril de 2022.

(Signature)
Vice-Presidente
2022/04/26

(Signature)

197

(Signature)
Eug

(Signature)

7

10.2. Informação Inserida por Remissão

Não Aplicável.

10.3. Locais de Consulta

Remete-se para o subcapítulo 6.1 — Balanço e Contas de Resultados. Os relatórios e contas relativos aos últimos 3 (três) exercícios do Emitente podem ser consultados em <https://www.acrepsa.ao/relatorios-financeiros/>.



Leben Lobo
Aug



Capítulo 11 — Contratos de Fomento

Não existem, na presente data, quaisquer contratos de fomento celebrados pela ACREP.


199
Reinaldo
Euy
Handwritten signature
Handwritten mark

Anexo

Demonstrações Financeiras ajustada (conversão dólar-Kwanza)

Demonstração de Resultados	31 Dezembro 2020	31 Dezembro 2021	31 Dezembro 2022	30 Junho 2023
Vendas	6 432 841 790	18 707 887 711	19 079 609 217	9 985 399 167
Outros proveitos operacionais			-	-
	6 432 841 790	18 707 887 711	19 079 609 217	9 985 399 167
Variação nos inventários da produção	2 064 219 630	(1 311 248 015)	1 778 217 973	(171 961 031)
Custos com o pessoal	(932 015 493)	(847 174 023)	(798 595 539)	(828 519 864)
Outros custos e perdas operacionais	(7 982 817 549)	(8 633 415 952)	(8 197 899 863)	(4 865 532 757)
EBITDA	(417 771 621)	7 916 049 721	11 861 331 789	4 119 385 515
Amortizações e depreciações	(4 328 038 651)	(7 030 110 560)	(2 526 018 721)	(1 103 708 632)
Resultados operacionais	(4 745 810 272)	885 939 160	9 335 313 067	3 015 676 884
Resultados financeiros	(208 790 238)	(74 587 846)	26 132 170	432 808 367
Resultados não operacionais	(7 823 322 068)	1 857 904 429	(557 304)	13 620 462 012
Resultados antes de impostos	(12 777 922 578)	2 669 255 744	9 360 887 933	17 068 947 263
Impostos sobre o rendimento	682 021 957	(225 471)	(2 555 331 544)	(4 893 401 551)
Resultados líq. das act. correntes	(12 095 900 621)	2 669 030 273	6 805 556 389	12 175 545 712
Resultados extraordinários	5 594 266 713	-	-	-
Resultado Líquido	(6 501 633 908)	2 669 030 273	6 805 556 389	12 175 545 712

Demonstração de Resultados	31 Dezembro 2020	31 Dezembro 2021	31 Dezembro 2022	30 Junho 2023
Vendas	6 432 841 790	18 707 887 711	19 079 609 217	9 985 399 167
Outros proveitos operacionais			-	-
	6 432 841 790	18 707 887 711	19 079 609 217	9 985 399 167
Variação nos inventários da produção	2 064 219 630	(1 311 248 015)	1 778 217 973	(171 961 031)
Custos com o pessoal	(932 015 493)	(847 174 023)	(798 595 539)	(828 519 864)
Outros custos e perdas operacionais	(7 982 817 549)	(8 633 415 952)	(8 197 899 863)	(4 865 532 757)
EBITDA	(417 771 621)	7 916 049 721	11 861 331 789	4 119 385 515
Amortizações e depreciações	(4 328 038 651)	(7 030 110 560)	(2 526 018 721)	(1 103 708 632)
Resultados operacionais	(4 745 810 272)	885 939 160	9 335 313 067	3 015 676 884
Resultados financeiros	(208 790 238)	(74 587 846)	26 132 170	432 808 367
Resultados não operacionais	(7 823 322 068)	1 857 904 429	(557 304)	13 620 462 012
Resultados antes de impostos	(12 777 922 578)	2 669 255 744	9 360 887 933	17 068 947 263
Impostos sobre o rendimento	682 021 957	(225 471)	(2 555 331 544)	(4 893 401 551)
Resultados líq. das act. correntes	(12 095 900 621)	2 669 030 273	6 805 556 389	12 175 545 712
Resultados extraordinários	5 594 266 713	-	-	-
Resultado Líquido	(6 501 633 908)	2 669 030 273	6 805 556 389	12 175 545 712

200

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

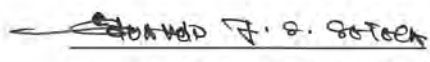
[Handwritten signature]

Balanço	30 Junho 2020	30 Junho 2021	31 Dezembro 2022	31 Dezembro 2023
ACTIVO				
Activo não corrente:				
Imobilizações corpóreas	13 766 335 719	7 986 750 428	5 639 618 632	4 096 954 600
Imobilizações incorpóreas	26 319 755 820	27 464 374 021	23 238 909 672	8 504 500 036
Investimentos em subsidiárias e associadas	8 038 850	6 867 890	415 545 075	273 463 372
Outros activos não correntes	-	-	11 098 522 946	20 078 018 218
TOTAL DO ACTIVO NÃO CORRENTE	40 094 130 389	35 457 992 339	40 392 596 325	32 952 936 226
Activo corrente:				
Existências	3 371 000 301	1 713 205 716	3 519 521 616	2 724 602 149
Contas a receber	26 881 525 850	24 344 146 708	5 855 884 256	4 782 503 030
Disponibilidades	1 107 400 343	864 431 935	2 271 054 961	7 779 741 788
Outros activos correntes	51 166 813	17 673 292	26 643 486	29 229 589
TOTAL DO ACTIVO CORRENTE	31 411 093 306	26 939 457 650	11 673 104 319	15 316 076 556
TOTAL DO ATIVO	71 505 223 695	62 397 449 989	52 065 700 644	48 269 012 783
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO				
Capital Próprio:				
Capital	9 750 000 000	9 750 000 000	9 750 000 000	5 861 667 500
Acções/quotas próprias	(2 207 405 586)	(2 207 405 586)	(2 207 390 194)	-
Reservas	10 540 830 950	10 540 830 950	10 540 806 500	12 720 916 306
Reservas de efeitos cambiais	4 343 822 788	5 976 821 554	(235 948 209)	(14 699 578 754)
Resultados transitados	3 107 785 878	(3 152 616 084)	(436 756 119)	3 374 710 338
Resultados do exercício	(6 501 633 908)	2 669 030 273	6 805 556 389	12 175 545 712
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	19 033 400 122	23 576 661 108	24 216 268 368	19 433 261 102
PASSIVO				
Passivo não Corrente:				
Provisões para outros riscos e encargos	-	-	584 760 223	584 759 062
Outras contas a pagar não correntes	22 624 868 408	19 022 698 208	15 948 243 369	13 367 679 321
Passivos por Impostos diferidos	1 355 633 253	521 490 671	-	-
TOTAL DO PASSIVO NÃO CORRENTE	23 980 501 661	19 544 188 879	16 533 003 591	13 952 438 383
Passivo Corrente:				
Financiamentos	8 643 053	-	-	-
Contas a pagar	23 755 547 824	18 203 435 445	10 884 578 431	14 206 669 517
Outros passivos correntes	4 727 131 034	1 073 164 556	431 850 253	676 643 781
TOTAL DO PASSIVO CORRENTE	28 491 321 910	19 276 600 001	11 316 428 684	14 883 313 297
TOTAL DO PASSIVO	52 471 823 572	38 820 788 880	27 849 432 276	28 835 751 680
TOTAL DO PASSIVO + CAPITAL PRÓPRIO	71 505 223 694	62 397 449 988	52 065 700 644	48 269 012 783

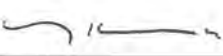
Página de assinaturas do Prospecto de Oferta Pública de Subscrição de até 600.890 ações ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 3.250, correspondente a USD 5, representativas de até 24,99% do capital social da ACREP, de Oferta Pública de Venda de 300.000 ações ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 3.250, correspondente a USD 5, representativas de até 16,63% do capital social da ACREP, actualmente detidas pelo accionista Banco Poupança e Crédito, S.A. e de Admissão à Negociação junto da Bolsa de Dívida e Valores de Angola de 1.803.590 ações ordinárias, acrescidas das ações decorrentes da OPS, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 3.250, correspondente a USD 5, representativas da totalidade do capital social da ACREP.

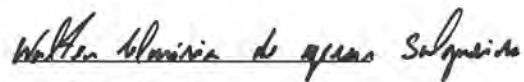
Pela ACREP – Exploração Petrolífera, S.A. (Emitente e Oferente),


Nome: Edilson Riquel Bantolomeu
Qualidade em que intervém: Presidente da Comissão Executiva


Nome: Eduardo Jesus da Silva Sotelo
Qualidade em que intervém: ADMINISTRADOR EXECUTIVO.

Pelo Banco Poupança e Crédito, S.A. (Oferente e Agente de Intermediação),


Nome: Luzolo de Carvalho
Qualidade em que intervém: Presidente da Comissão Executiva


Nome: Walter Salgueiro
Qualidade em que intervém: Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva

Pela Áurea – Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A. (Agente de Intermediação),


Nome: Kelson Lobo Ivo Cardoso
Qualidade em que intervém: Presidente da Comissão Executiva


Nome: Francisco da Costa Jinga Figueira
Qualidade em que intervém: Administrador

Homologado pela Comissão do Mercado de Capitais
Nádia Kelly P.G. Pinto
Qualidade: Presidente do Conselho de Administração
em Exercício.
Londre, 05 de Fevereiro de 2024